



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 233

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			71
Poder Executivo.....	1	42	
Casa Civil.....		49	
Secretaria de Estado de Governo.....	24	49	71
Secretaria de Estado de Economia.....	24	51	71
Secretaria de Estado de Saúde.....	27	54	73
Secretaria de Estado de Educação.....	27	60	83
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	27	61	83
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	28	64	85
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	29	66	86
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	32	68	86
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			88
Secretaria de Estado da Mulher.....	36		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			89
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		68	89
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	36		92
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	36	69	92
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			93
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		70	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	39	70	93
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		70	
Secretaria de Estado de Turismo.....	40		
Secretaria de Estado de Trabalho.....		70	
Controladoria Geral.....	41		
Defensoria Pública.....			94
Procuradoria-Geral.....		70	
Tribunal de Contas.....	41		94
Ineditorial.....			94

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.734, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 53.166.404,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), crédito adicional, no valor de R\$ 53.166.404,00 (cinquenta e três milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 44.192.404,00 (quarenta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V; e

II - crédito especial, no valor de R\$ 8.974.000,00 (oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VI.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I – para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 191- Ações Emergenciais Setor Cultural - Lei Aldir Blanc, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

II – para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VI, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 2020.
133º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020, páginas 01 a 17.

ANEXO I				R\$ 1,00								
RECEITA				RECURSO DE TODAS AS FONTES								
ANEXO À LEI Nº												
99 DISTRITO FEDERAL												
99999 DISTRITO FEDERAL												
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA							
10000000 Outras Transferências da União - Principal					34.689.062							
		FISCAL			34.689.062							
17000000 Outras Transferências da União - Principal				34.689.062								
		FISCAL		34.689.062								
17100000 Outras Transferências da União - Principal												
17189911 Outras Transferências da União - Principal			34.689.062									
		FISCAL	34.689.062									
				TOTAL	34.689.062							
				FISCAL	34.689.062							
ANEXO II				R\$ 1,00								
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO												
ANEXO À LEI Nº												
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL												
UNIDADE : 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO				R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER											400000
PROJETOS												
15 812	6206 1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS										400.000
15 812	6206 1079 0027	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO EM ARAPOANGA PLANALTINA - DF- PLANALTINA				6						
							F	4	90	6	100	400.000
TOTAL - FISCAL												400.000
TOTAL - GERAL												400.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução												
ANEXO II												
R\$ 1,00												
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO												
ANEXO À LEI Nº												
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL												
UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO				R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL											110000
ATIVIDADES												
08 244	6228 4188	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA										100.000
08 244	6228 4188 0016	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA COOPERATIVAS DE CATADORES DO-DISTRITO FEDERAL				99						
							S	4	90	6	100	100.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS												
08 244	6228 9071	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA										10.000
08 244	6228 9071 0016	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DISTRITO FEDERAL				99						
							S	3	50	6	100	10.000
TOTAL - SEGURIDADE												110.000
TOTAL - GERAL												110.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução												

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO II

CANCELAMENTO

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

UNIDADE : 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								5667561
ATIVIDADES									
04 122	6203 4220	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS	99						15.000
04 122	6203 4220 0022	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS—DISTRITO FEDERAL		F	3	90	0	100	15.000
PROJETOS									
04 122	6203 3046	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	99						1.400.000
04 122	6203 3046 0003	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA-FUNDAP-DISTRITO FEDERAL		F	3	90	0	100	1.400.000
04 126	6203 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99						4.052.561
04 126	6203 1471 5832	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SEF-DISTRITO FEDERAL		F	3	90	0	100	4.052.561
04 129	6203 3667	EDUCAÇÃO FISCAL	99						200.000
04 129	6203 3667 0002	EDUCAÇÃO FISCAL—DISTRITO FEDERAL		F	3	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									5.667.561
TOTAL - GERAL									5.667.561

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

CANCELAMENTO

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								500000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
18 542	6210 9088	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA	99						500.000
18 542	6210 9088 0006	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ITINERANTE DE CASTRAÇÃO GRATUITA DE CÃES E GATOS - CASTRAMOVEL/PETMOVEI		F	3	50	6	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

CANCELAMENTO

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								VETADO
PROJETOS									
17 605	6210 3895	IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL	99						VETADO
17 605	6210 3895 0002	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EM 2020)		F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								70000
PROJETOS									
15 812	6206 1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							70.000
15 812	6206 1079 0024	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO.- SÃO SEBASTIÃO	14						
				F	4	90	6	100	70.000
6209	INFRAESTRUTURA								835000
PROJETOS									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							835.000
15 451	6209 1110 0329	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	6	100	835.000
TOTAL - FISCAL									905.000
TOTAL - GERAL									905.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								260000
PROJETOS									
15 452	6209 3002	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs							260.000
15 452	6209 3002 0024	Construção de Pontos de Entrega Voluntária - PEVs	99						
				F	4	90	6	100	260.000
TOTAL - FISCAL									260.000
TOTAL - GERAL									260.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	6209 1110 8178	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL-DF	99						
				F	4	90	6	100	VETADO
									260.000

ANEXO II										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE											
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6202	SAÚDE EM AÇÃO								500000		
PROJETOS											
10 301	6202 3135	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							500.000		
10 301	6202 3135 0044	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO PARANOÁ - QUADRA 02, AE 4, CONJUNTO 6, S/N - PARANOÁ PARQUE- PARANOÁ	7								
		UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0		S	4	90	6	100	500.000		
TOTAL - SEGURIDADE										500.000	
TOTAL - GERAL										500.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO II										R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO												
ANEXO À LEI Nº												
CANCELAMENTO												
ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL												
UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO			
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									125000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS												
11 334	6207 9120	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	99							125.000		
11 334	6207 9120 0002	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	50	6	100	125.000			
TOTAL - FISCAL										125.000		
TOTAL - GERAL										125.000		
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução												
ANEXO II											R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO												
ANEXO À LEI Nº												
CANCELAMENTO												
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL												
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO			
6206	ESPORTE E LAZER									25781		
OPERAÇÕES ESPECIAIS												
27 812	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	99							25.781		
27 812	6206 9080 0057	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A PROMOÇÃO DE LAZER E ESPORTE EM TODO O DISTRITO FEDERAL		F	3	50	6	100	25.781			
TOTAL - FISCAL										25.781		
TOTAL - GERAL										25.781		
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução												
ANEXO II											R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO												
ANEXO À LEI Nº												
CANCELAMENTO												
ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL												
UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO			
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									130000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS												
19 573	6207 9118	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	99							130.000		
19 573	6207 9118 0014	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS INCLUDE NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL		F	3	50	6	100	130.000			
TOTAL - FISCAL										130.000		
TOTAL - GERAL										130.000		
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução												
ANEXO II											R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO												
ANEXO À LEI Nº												
CANCELAMENTO												
ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL												
UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO			
6211	DIREITOS HUMANOS									30000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS												
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99							30.000		
14 422	6211 9107 0062	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES- - APOIO A PROJETOS -DISTRITO FEDERAL		F	3	50	6	100	30.000			
TOTAL - FISCAL										30.000		
TOTAL - GERAL										30.000		
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução												

ANEXO III										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RE E G	ES S F	GN N D	MO O D	US S O	FT T E	DOTAÇÃO	
6211	DIREITOS HUMANOS								VETADO	
ATIVIDADES										
14 422	6211 1564	DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL							VETADO	
14 422	6211 1564 0012	DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL-PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E SOCIAL - PESSOA COM DEFICIENCIA - PLANO PILOTO .	1						VETADO	
				F	4	90	6	100	VETADO	
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - GERAL										VETADO
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO III										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RE E G	ES S F	GN N D	MO O D	US S O	FT T E	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTE E LAZER								500000	
PROJETOS										
15 451	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							500.000	
15 451	6206 3902 0063	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DE PARQUES INFANTIS NA RAGIÃO DO PLANO PILOTO - RA I- PLANO PILOTO .	1						500.000	
				F	3	90	6	100	500.000	
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - GERAL										500.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO III										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RE E G	ES S F	GN N D	MO O D	US S O	FT T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								500000	
PROJETOS										
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							500.000	
15 752	6209 1836 0101	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CICLISMO TRECHO BR 080 ATE PADRE LUCIO- BRAZLÂNDIA	4						500.000	
				F	4	90	6	100	500.000	
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - GERAL										500.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO III										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL										
UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RE E G	ES S F	GN N D	MO O D	US S O	FT T E	DOTAÇÃO	
6201	AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL								200000	
ATIVIDADES										
20 306	6201 4115	APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							200.000	
20 306	6201 4115 0005	APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - FOMENTO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL..	99						200.000	
				F	3	90	6	100	200.000	
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - GERAL										200.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO III										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF										
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RE E G	ES S F	GN N D	MO O D	US S O	FT T E	DOTAÇÃO	
6219	CAPITAL CULTURAL									2000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
13 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS								2.000
13 392	6219 9075 0122	APOIO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	50	6	100		2.000
TOTAL - FISCAL										2.000
TOTAL - GERAL										2.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO III										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RE E G	ES S F	GN N D	MO O D	US S O	FT T E	DOTAÇÃO	
6221	EDUCADF									650000
ATIVIDADES										
12 361	6221 2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL								400.000
12 361	6221 2389 0009	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL -SE-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	100		400.000
PROJETOS										
12 365	6221 3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL								250.000
12 365	6221 3271 9367	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES NO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	4	90	6	100		250.000
TOTAL - FISCAL										650.000
TOTAL - GERAL										650.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO III										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RE E G	ES S F	GN N D	MO O D	US S O	FT T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA									800000
ATIVIDADES										
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								800.000
15 752	6209 8507 0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO- PLANO PILOTO .	1							
				F	3	90	6	100		800.000
TOTAL - FISCAL										800.000
TOTAL - GERAL										800.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO III										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RE E G	ES S F	GN N D	MO O D	US S O	FT T E	DOTAÇÃO	
6202	SAÚDE EM AÇÃO									3200000
PROJETOS										
15 302	6202 3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE								3.200.000
15 302	6202 3223 0011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTIMA	6							
				F	4	90	6	100		3.200.000
6206	ESPORTE E LAZER									VETADO

PROJETOS											
15 451	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS									VETADO
15 451	6206 3048 9608	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE NO DISTRITO FEDERAL	99								
		ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0		F	4	90	6	100			VETADO
6209	INFRAESTRUTURA										1400000
PROJETOS											
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									1.400.000
15 451	6209 1110 0321	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-20320 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM TODO O DISTRITO FEDERAL -DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	100			1.200.000
15 451	6209 1110 8169	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MOBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	99	F	4	90	6	100			200.000
TOTAL - FISCAL											4.600.000
TOTAL - GERAL											4.600.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO III											R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO											
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS											
UNIDADE : 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6209	INFRAESTRUTURA										200000
PROJETOS											
15 452	6209 3002	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs									200.000
15 452	6209 3002 0024	Construção de Pontos de Entrega Voluntária - PEVs	99	F	4	90	6	100			200.000
TOTAL - FISCAL											200.000
TOTAL - GERAL											200.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO III											R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO											
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE											
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6202	SAÚDE EM AÇÃO										250000
PROJETOS											
10 301	6202 3135	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE									250.000
10 301	6202 3135 0041	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - DISTRITO FEDERAL - DF	99	S	4	90	6	100			250.000
TOTAL - SEGURIDADE											250.000
TOTAL - GERAL											250.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO III											R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO											
ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										150000
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
11 333	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES									150.000
11 333	6207 9107 0065	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-TRANSFERÊNCIA PARA CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS DE APLICATIVOS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100			150.000
TOTAL - FISCAL											150.000
TOTAL - GERAL											150.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO III										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTE E LAZER									165000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
27 812	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS								165.000
27 812	6206 9080 0057	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A PROMOÇÃO DE LAZER E ESPORTE EM TODO O DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	50	6	100		15.000
27 812	6206 9080 0070	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PE NO DF -DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	50	6	100		150.000
TOTAL - FISCAL										165.000
TOTAL - GERAL										165.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO III										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6211	DIREITOS HUMANOS									57000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES								57.000
14 422	6211 9107 0062	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES- - APOIO A PROJETOS -DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	50	6	100		57.000
TOTAL - FISCAL										57.000
TOTAL - GERAL										57.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO III										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 64000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADM. PENITENCIÁRIA DO DF										
UNIDADE : 64101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6217	SEGURANÇA PÚBLICA									200000
ATIVIDADES										
06 422	6217 2726	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL								200.000
06 422	6217 2726 0004	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL-MODERNIZAÇÃO DE GUARITAS PRINCIPAIS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF (EM 2020)-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	6	100		200.000
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - GERAL										200.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF										
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6219	CAPITAL CULTURAL									34689062
ATIVIDADES										
13 392	6219 2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								31.139.062
13 392	6219 2831 0001	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	191		31.139.062

OPERAÇÕES ESPECIAIS											
13 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS									3.550.000
13 392	6219 9075 0004	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	0	191			3.550.000
TOTAL - FISCAL											34.689.062
TOTAL - GERAL											34.689.062
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											RS 1,00
ANEXO V											
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
SUPLEMENTAÇÃO											
ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF											
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6219	CAPITAL CULTURAL								600000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
13 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS									600.000
13 392	6219 9075 0122	APOIO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100			100.000
13 392	6219 9075 0128	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100			500.000
TOTAL - FISCAL											600.000
TOTAL - GERAL											600.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											RS 1,00
ANEXO V											
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
SUPLEMENTAÇÃO											
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6221	EDUCADF								1650781		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
12 122	6221 9068	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS									1.650.781
12 122	6221 9068 0194	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF	99	F	3	50	6	100			700.000
				F	4	50	6	100			100.000
12 122	6221 9068 0202	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF	99								
		ESCOLA ASSISTIDA (UNIDADE) 50		F	3	50	6	100			200.000
				F	4	50	6	100			625.000
12 122	6221 9068 0208	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF	99								
				F	3	50	6	100			25.781
TOTAL - FISCAL											1.650.781
TOTAL - GERAL											1.650.781
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											RS 1,00
ANEXO V											
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
SUPLEMENTAÇÃO											
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF											
UNIDADE : 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								5667561		
ATIVIDADES											
04 126	6203 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO									5.652.561
04 126	6203 2557 5216	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO–DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100			5.652.561
04 128	6203 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES									15.000
04 128	6203 4088 2415	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES–DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100			15.000
TOTAL - FISCAL											5.667.561
TOTAL - GERAL											5.667.561
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO V												R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO													
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO											
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS													
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO				
6209	INFRAESTRUTURA												VETADO
PROJETOS													
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							VETADO				
15 752	6209 1836 0108	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO NÚCLEO RURAL BARREIROS I E II (EM 2020)-DISTRITO FEDERAL	99										
		PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO (UNIDADE) 0		F	3	90	6	100	VETADO				
TOTAL - FISCAL										VETADO			
TOTAL - GERAL										VETADO			
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução													
ANEXO V												R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO													
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO											
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS													
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO				
6206	ESPORTE E LAZER												260000
PROJETOS													
15 451	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							260.000				
15 451	6206 3902 9545	REFORMAS DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS NO DISTRITO FEDERAL-DF	99										
				F F	4 4	90 90	6 6	100 100	260.000 VETADO				
6209	INFRAESTRUTURA												400000
PROJETOS													
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							400.000				
15 451	6209 1110 8181	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM TODO O DISTRITO FEDERAL EM 2019	99										
				F	4	90	6	100	400.000				
TOTAL - FISCAL										660.000			
TOTAL - GERAL										660.000			
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução													
ANEXO V												R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO													
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO											
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL													
UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO				
6217	SEGURANÇA PÚBLICA												10000
PROJETOS													
06 181	6217 3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA							10.000				
06 181	6217 3029 0015	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL	99										
				F	4	90	6	100	10.000				
TOTAL - FISCAL										10.000			
TOTAL - GERAL										10.000			
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução													
ANEXO V												R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO													
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO											
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL													
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO				
6206	ESPORTE E LAZER												35000
OPERAÇÕES ESPECIAIS													
27 812	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS							35.000				
27 812	6206 9080 0050	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL	99										
				F	3	50	6	100	35.000				
TOTAL - FISCAL										35.000			
TOTAL - GERAL										35.000			
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução													

ANEXO V										RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SUPLEMENTAÇÃO											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6211	DIREITOS HUMANOS								30000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							30.000		
14 422	6211 9107 0062	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES- - APOIO A PROJETOS -DISTRITO FEDERAL	99	F	4	50	6	100	30.000		
TOTAL - FISCAL										30.000	
TOTAL - GERAL										30.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO VI										RS 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 09103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SUPLEMENTAÇÃO											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6206	ESPORTE E LAZER								500000		
ATIVIDADES											
15 451	6206 4092	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							500.000		
15 451	6206 4092 0005	(EP) MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- PLANO PILOTO .	1	F	4	90	6	100	500.000		
TOTAL - FISCAL										500.000	
TOTAL - GERAL										500.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO VI										RS 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SUPLEMENTAÇÃO											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6209	INFRAESTRUTURA								500000		
PROJETOS											
15 451	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							500.000		
15 451	6209 1836 0109	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA CONTORNO INCRA 8- BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	6	100	500.000		
		PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO (UNIDADE) 250									
TOTAL - FISCAL										500.000	
TOTAL - GERAL										500.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO VI										RS 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL											
UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SUPLEMENTAÇÃO											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6201	AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL								215000		
ATIVIDADES											
20 606	6201 4119	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO							215.000		
20 606	6201 4119 0011	(EP) MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO-APOIO A RECUPERAÇÃO DE CANAIS DE IRRIGAÇÃO - AUCAB II / TAQUARA - CORREGO CABECEIRA II - NÚCLEO RURAL TAQUARA- PLANALTIMA	6	F	3	90	6	100	141.000		
20 606	6201 4119 0012	(EP) MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO-APOIO A RECUPERAÇÃO DE CANAIS DE IRRIGAÇÃO - CAPÃO GRANDE / TAQUARA - CÔRREGO CAPÃO GRANDE - NÚCLEO RURAL TAQUARA- PLANALTIMA	6	F	3	90	6	100	74.000		
TOTAL - FISCAL										215.000	
TOTAL - GERAL										215.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO VI

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								900000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS	99						900.000
13 392	6219 9075 0174	(EP) TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA EVENTOS CULTURAIS DF-DISTRITO FEDERAL		F	3	50	6	100	250.000
13 392	6219 9075 0176	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS PE NO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 5		F	3	50	6	100	150.000
13 392	6219 9075 0177	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-PROMOÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL-DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 10		F	3	50	6	100	200.000
				F	3	50	6	100	VETADO
13 392	6219 9075 0178	(EPE) TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	100	300.000
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - GERAL									900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								400000
ATIVIDADES									
12 361	6221 4043	BOLSA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	99						100.000
12 361	6221 4043 0001	BOLSA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL - SEE-DISTRITO FEDERAL		F	3	90	0	100	100.000
12 362	6221 4043	BOLSA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							100.000
12 362	6221 4043 0002	Bolsa Alimentação Escolar-ENSINO MÉDIO - SEE-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	100.000
12 365	6221 4043	BOLSA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							200.000
12 365	6221 4043 0003	Bolsa Alimentação Escolar-ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA -SEE-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	100.000
12 365	6221 4043 0004	Bolsa Alimentação Escolar-ENSINO INFANTIL - CRECHE - SEE-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8201	AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO								VETADO
PROJETOS									
18 451	8201 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99						VETADO
18 451	8201 3903 0087	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL							
		PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0		F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								2000000
PROJETOS									
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							2.000.000
15 752	6209 1836 0106	(EP) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VICENTE PIRES- VICENTE PIRES	30						
				F	4	90	6	100	1.200.000
15 752	6209 1836 0107	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO- PLANO PILOTO . PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO (UNIDADE) 800	1						
				F	4	90	6	100	800.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								259000
PROJETOS									
15 451	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							200.000
15 451	6206 3048 0033	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-NO-DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (METRO QUADRADO) 3	99						
				F	3	90	6	100	100.000
15 451	6206 3048 0034	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-NO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	6	100	100.000
27 812	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA							59.000
27 812	6206 3596 0017	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-IMPLEMENTAÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO NA VILA TELA BRASÍLIA- PLANO PILOTO . INFRAESTRUTURA IMPLANTADA (METRO QUADRADO) 35	1						
				F	4	90	6	100	59.000
6209	INFRAESTRUTURA								108000

PROJETOS									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							108.000
15 451	6209 1110 0342	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RECANTO DAS EMAS- RECANTO DAS EMAS	15						
				F	4	90	6	100	108.000
TOTAL - FISCAL									367.000
TOTAL - GERAL									367.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	SAÚDE EM AÇÃO								2792000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
10 302	6202 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							2.792.000
10 302	6202 9107 0080	(EPE) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	4	50	6	100	2.792.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.792.000
TOTAL - GERAL									2.792.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI										R\$ 1,00			
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES													
ANEXO À LEI Nº						SUPLEMENTAÇÃO							
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL													
UNIDADE : 24902 FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8217	SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO											250000	
ATIVIDADES													
10 302	8217 4057	ASSISTÊNCIA MÉDICA											250.000
10 302	8217 4057 0015	(EPE) ASSISTÊNCIA MÉDICA-PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DOS BOMBEIROS MILITARES-DISTRITO FEDERAL					99						
								S	3	90	6	100	250.000
TOTAL - SEGURIDADE													250.000
TOTAL - GERAL													250.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução													
ANEXO VI													
R\$ 1,00													

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
ANEXO À LEI Nº			SUPLEMENTAÇÃO						
ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								200000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
11 333	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							200.000
11 333	6207 9107 0079	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES--DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 1	99						
				F	3	50	6	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares às PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									
ANEXO VI			R\$ 1,00						

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES													
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO											
ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL													
UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO				R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6219	CAPITAL CULTURAL											150000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS													
27 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS										150.000	
27 392	6219 9075 0175	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS--DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1				99							
							F	3	50	6	100	150.000	
TOTAL - FISCAL													150.000
TOTAL - GERAL													150.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (****) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução													

LEI Nº 6.745, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, que institui o Fundo de Melhoria da Gestão Pública da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal – PRÓ-GESTÃO.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Melhoria da Gestão Pública – PRÓGESTÃO, vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

II – o art. 2º, caput e incisos I, V e VIII, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O PRÓ-GESTÃO, coordenado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, tem por finalidade a melhoria da gestão pública e o acompanhamento de projetos, programas e ações de desenvolvimento e de capacitação de agentes públicos, compreendendo as seguintes ações:

I – qualificação profissional dos agentes públicos dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Distrito Federal, das carreiras civis ou militares, por meio de treinamento, especialização ou formação específica;

(...)

V – modernização administrativa;

(...)

VIII – custeio de implementação de projetos-piloto de fomento ao desenvolvimento da administração pública, centros de pesquisas e de inovações tecnológicas e centro de excelência em administração pública;

III – o art. 2º é acrescido dos incisos IX e X e dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

IX – custeio de concursos, com fins intelectuais, técnicos e científicos, que visem à estimulação de ideias, projetos e boas práticas para modernizar a gestão administrativa;

X – realização de outras atividades relacionadas à gestão pública.

§ 1º Os cursos ofertados diretamente pela Escola de Governo do Distrito Federal, mediante a utilização de recursos do PRÓ-GESTÃO, são gratuitos para os servidores, militares e empregados da administração pública direta e indireta do Distrito Federal.

§ 2º Os cursos referidos no § 1º podem ter seu acesso franqueado também aos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário do Distrito Federal, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, assim como aos servidores dos órgãos da administração pública federal alocados no Distrito Federal, desde que devidamente justificado o interesse público, para o Distrito Federal, na participação daqueles servidores nos referidos cursos e mediante autorização do secretário de Estado de economia do Distrito Federal.

IV – o art. 3º, V, VI e VII, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – provenientes de cobrança de consignações facultativas em folha de pagamento da administração direta e indireta integrantes do orçamento do Distrito Federal, subsidiadas ou não com recursos do tesouro distrital, quando for o caso;

VI – provenientes de no mínimo 20% da arrecadação global de taxas de inscrição para realização de concursos públicos da administração direta e indireta do Distrito Federal, descontadas as taxas bancárias e isenções previstas em lei, a serem depositadas em favor do Fundo PRÓ-GESTÃO em até 15 dias úteis após a homologação das inscrições do certame;

VII – decorrentes de outros recursos que lhe sejam destinados;

V – são acrescidos os seguintes arts. 3º-A, 3º-B e 3º-C:

Art. 3º-A Na qualificação de pós-graduação lato ou stricto sensu custeada com recursos do PRÓ-GESTÃO, são contemplados exclusivamente os servidores efetivos e empregados públicos da administração direta e indireta do Distrito Federal lotados em órgãos ou entidades públicas que repassem regularmente os recursos para o Fundo.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput pode ser extensivo para militares que atuem no Distrito Federal cuja corporação repasse os recursos para o PRÓ-GESTÃO nos termos do art. 3º, V e VI.

Art. 3º-B Os programas de pós-graduação stricto sensu custeados com recursos do PRÓ-GESTÃO são concedidos exclusivamente a servidores estáveis cujo tema esteja alinhado com o desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação e à sua carreira ou cargo efetivo e que estejam em efetivo exercício no respectivo órgão, entidade ou corporação há pelo menos:

I – 3 anos consecutivos, para mestrado;

II – 4 anos consecutivos, para doutorado ou pós-doutorado.

§ 1º O agente público beneficiado com o financiamento dos cursos previstos neste artigo deve:

I – apresentar ao executor do contrato o título ou grau obtido com o curso, assim como o trabalho final, no formato a ser definido em norma específica;

II – compartilhar com os demais agentes públicos de seu órgão, entidade ou corporação os conhecimentos adquiridos no curso;

III – permanecer no efetivo exercício de suas atribuições após a conclusão por período igual ao do curso.

§ 2º O disposto no § 1º, I e II, é extensivo para as demais capacitações custeadas pelo PRÓ-GESTÃO.

Art. 3º-C Os servidores públicos e militares pré-inscritos em cursos de capacitação financiados com recursos do PRÓ-GESTÃO devem firmar termo de compromisso, conforme ato do secretário de Estado de economia do Distrito Federal, como condição para efetivação de sua inscrição no curso pretendido.

§ 1º O descumprimento das obrigações assumidas no termo de compromisso que enseje a não conclusão do curso obriga o agente público a ressarcir as despesas de inscrição e de participação da seguinte forma:

I – proporcional, em caso de exoneração a pedido, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável;

II – integral, em caso de não obtenção do título ou grau do curso.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º nas seguintes hipóteses:

I – falecimento do cônjuge, companheiro, parceiro homoafetivo, pai, mãe, padrasto, madrasta, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela;

II – acometimento de enfermidade temporária ou definitiva que impossibilite a participação na capacitação;

III – enfermidade de pessoa da família que seja seu dependente ou esteja sob sua guarda ou tutela;

IV – requisição pela chefia imediata de retorno ao trabalho durante o período de capacitação;

V – desastres, incidentes ou acidentes ocorridos em decorrência de fenômenos físicos ou ambientais que, direta ou indiretamente, culminem no não comparecimento do agente público na capacitação;

VI – exoneração ex officio;

VII – outras situações, que são apreciadas pelo Conselho de Administração do PRÓ-GESTÃO.

§ 3º O servidor público ou militar que não ressarcir os valores apurados na forma do § 1º é considerado inadimplente e não pode se candidatar a novo curso.

§ 4º Caso o servidor público ou militar não restitua os prejuízos apurados na forma do § 1º, a administração pública pode inscrever esse valor em dívida ativa.

VI – o art. 6º, I a VII, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – o secretário de Estado de economia;

II – o secretário executivo de gestão administrativa;

III – o secretário adjunto de orçamento;

IV – o secretário executivo da fazenda;

V – o secretário adjunto de planejamento e orçamento;

VI – o secretário executivo de assuntos econômicos;

VII – o diretor da Escola de Governo;

VII – o art. 6º é acrescido dos seguintes incisos VIII e IX:

VIII – o subsecretário de gestão de pessoas;

IX – 1 representante dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

VIII – o art. 6º, parágrafo único, é renumerado para § 1º e passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A presidência do Conselho de que trata o caput cabe ao titular da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

IX – o art. 6º é acrescido do seguinte § 2º:

§ 2º As denominações dos órgãos dos membros do Conselho de Administração do PRÓ-GESTÃO podem ser atualizadas por resolução emitida pelo Conselho de Administração do Fundo, desde que isso não importe em alteração de suas atribuições.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.746, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Dispõe sobre a notificação, em casos de violência contra idoso, aos órgãos que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É dever de toda instituição de saúde pública e de todo servidor público a defesa dos direitos do idoso, devendo os casos de violência ou maus-tratos ser comunicados ao Conselho dos Direitos do Idoso e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo único. A obrigação prevista no caput estende-se aos hospitais privados, clínicas e estabelecimentos congêneres.

Art. 2º Os hospitais públicos e privados, centros de saúde, clínicas médicas e estabelecimentos congêneres, médicos e demais agentes de saúde do Estado que, em seu atendimento a cidadão idoso, percebam indícios da ocorrência de violência ou de maus-tratos, devem notificar o fato ao Conselho dos Direitos do Idoso e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

§ 1º A notificação de que trata este artigo é sigilosa, de acesso restrito ao denunciante, à família do idoso e às autoridades competentes, devendo ser formulada por escrito, em conformidade com as instruções descritas nesta Lei.

§ 2º Da notificação deve constar:

I – conforme o caso, o nome do hospital, centro de saúde, clínica ou estabelecimento congêneres, bem como o nome do médico ou do agente de saúde que realizou o atendimento e o número do registro profissional e da matrícula, em caso de servidor público;

II – nome completo, idade, número da cédula de identidade, endereço e telefone de contato do idoso;

III – informações gerais sobre a suposta violência ou maus-tratos, bem como sobre o estado de saúde do idoso, especialmente sobre a gravidade da lesão e se era portador de alguma doença crônica ou degenerativa;

IV – arquivo fotográfico com imagem das lesões.

§ 3º Uma vez verificados os indícios de violência ou maus-tratos no idoso, a notificação deve ser encaminhada para os órgãos citados no art. 1º, no prazo de 48 horas.

§ 4º Constatada a omissão das providências previstas neste artigo por parte de hospitais públicos, centros de saúde, médicos e demais agentes de saúde do Estado, pode ser instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração e punição de eventuais omissões.

Art. 3º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei, estabelecendo as normas necessárias à sua implementação e cumprimento, bem como a aplicação das penalidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Cláudio Abrantes)

Denomina Praça da Mulher – Letícia Curado a área verde lindeira à Avenida Erasmo de Castro, ao lado dos lotes de 1 a 7, localizada no Setor Habitacional Arapoanga, Condomínio Mestre D'Armas, Etapa II, Região Administrativa de Planaltina – RA VI. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça da Mulher – Letícia Curado a área verde lindeira à Avenida Erasmo de Castro, ao lado dos lotes de 1 a 7, localizada no Setor Habitacional Arapoanga, Condomínio Mestre D'Armas, Etapa II, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.
133º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.748, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Jorge Vianna)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, para garantir à pessoa com deficiência surda a realização da prova na Língua Brasileira de Sinais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Adicione-se ao art. 8º da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, o § 7º, com a seguinte redação:

§ 7º O deficiente surdo tem o direito de realizar a prova do concurso na Língua Brasileira de Sinais – Libras, devendo a prova ser aplicada por profissional habilitado em Libras de forma presencial ou por meio de videoconferência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 2020
133º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.749, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado João Cardoso)

Altera a Lei nº 4.837, de 22 de maio de 2012, que dispõe sobre a instituição da política de conscientização, prevenção e combate ao bullying nos estabelecimentos da rede pública e privada de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 4.837, de 22 de maio de 2012, passa a vigorar acrescido do inciso IX e parágrafo único, com a seguinte redação:

IX – incentivar a criação de patrulhas de caráter voluntário, constituídas por alunos, cuja finalidade é atuar na conscientização, prevenção e combate ao bullying nos estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A criação e o funcionamento das patrulhas previstas no inciso IX do caput podem contar com o apoio da direção e dos professores dos estabelecimentos de ensino, associações de pais, alunos e mestres e grêmios estudantis, quando houver.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.
133º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.750, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Cláudio Abrantes)

Veda, no Distrito Federal, a concessão de título de utilidade pública a entidades condenadas, com sentença transitada em julgado, por prática de trabalho infantil.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É vedada a concessão de título de utilidade pública a entidades sediadas ou em atuação no Distrito Federal que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, por prática de trabalho infantil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.
133º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.751, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.
133º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Anexo Único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 45)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 45 DA LDO PARA 2020, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2020 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2020	2021	2022
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES								
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES	-	-						
2.2.4 - Concursos	-	-	Enfermeiro	110	Concurso com prazo de validade até 2020, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, conforme Processo SEI nº 00060-00379976/2019-45.	6.255.535	10.453.968	10.573.365
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARRERAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
2.7 - Secretaria de Estado de Justiça	-	-						
2.7.2 - Projeto de Lei em elaboração pelo Poder Executivo. Desindexação da Gratificação de Titulação - GTIT - Carreira Socioeducativo	-	-				12.596.933	12.596.933	12.596.933

LEI Nº 6.752, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Roosevelt Vilela)

Dispõe sobre as diretrizes para a contratação, por tempo determinado, de servidores públicos aposentados ou militares inativos para atender a necessidade de interesse público e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ª Esta Lei dispõe sobre as diretrizes para a contratação, por tempo determinado, de servidores públicos aposentados ou militares inativos para atender a necessidade de interesse público na administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, bem como na Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 1º O recrutamento para a contratação é divulgado por meio de edital de chamamento público, que deve conter, no mínimo:

I – os requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento;

II – os critérios de classificação dos candidatos habilitados, caso seja ultrapassado o número de vagas;

III – as atividades a serem desempenhadas;

IV – a forma de remuneração, observado o disposto no art. 3º;

V – as hipóteses de rescisão do contrato.

§ 2º Nos termos do disposto neste artigo, não deve haver contratação de pessoal:

I – aposentado por incapacidade permanente;

II – com idade igual ou superior a 75 anos.

§ 3º As atividades a serem desempenhadas pelos contratados podem ser:

I – específicas, quando se tratar de atribuições exclusivas ou que exigem formação especializada, inerentes às atribuições que o aposentado ou militar inativo exercia à época em que era titular de cargo efetivo, situação na qual a contratação será restrita aos que se aposentaram em determinada carreira ou cargo;

II – gerais, quando passíveis de serem exercidas por servidor ou militar titular de cargo efetivo de qualquer carreira ou cargo.

§ 4º Os contratos devem ter duração mínima de 1 ano, prorrogável.

Art. 2º Estendem-se ao pessoal contratado nos termos do disposto no art. 1º as atribuições da respectiva carreira ou cargo necessárias ao desempenho das atividades objeto do contrato, quando se trate de atividades específicas, nos termos do disposto no art. 1º, § 3º, I.

Art. 3º O contratado nos termos do disposto no art. 1º deve ter metas de desempenho e, conforme definido no edital de chamamento público, o pagamento é efetuado de acordo com:

I – a produtividade, com valor variável, hipótese na qual a prestação de serviços pode ser feita nas modalidades presencial, semipresencial ou teletrabalho; ou

II – a duração da jornada de trabalho, com valor fixo, não superior a 30% da remuneração constante dos planos de retribuição ou dos quadros de cargos e salários do serviço público para servidores que desempenham atividade semelhante.

Parágrafo único. O pagamento do contratado nos termos do disposto no art. 1º:

I – não é incorporado aos proventos de aposentadoria;

II – não serve de base de cálculo para benefícios ou vantagens;

III – não está sujeito à contribuição previdenciária.

Art. 4º A contratação de que trata o art. 1º consiste no estabelecimento de vínculo jurídico-administrativo temporário para a realização de atividades, específicas ou gerais, em órgãos ou entidades públicas e não caracteriza ocupação de cargo, emprego ou função pública.

Art. 5º O contratado de que trata o art. 1º recebe exclusivamente as seguintes verbas indenizatórias, de acordo com as regras aplicáveis a servidores distritais:

I – diárias;

II – auxílio-transporte;

III – auxílio-alimentação.

Art. 6º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 2020
133ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.580, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração de cargos comissionados da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, do Decreto nº 40.950, de 06 de julho de 2020 e nos termos do Processo SEI nº 00040-00038046/2020-12, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados, mantidos os atuais ocupantes, os seguintes cargos comissionados:

I - 01 Cargo de Assessor Especial, Símbolo CNE-06, SGRH B0000054, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas para a Assessoria de Implantação do SIGEP/DF;

II - 01 Cargo de Assessor Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 04300469, e de Assessor Especial, Símbolo CNE-06, SGRH B0000056, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas para a Unidade de Movimentação de Pessoal;

III - 01 Cargo de Assessor Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 10000918, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas para a Unidade de Administração da Folha de Pagamento;

IV - 02 Cargos de Assessor Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702018 e 00702725, 01 Cargo de Assessor, Símbolo CNE-08, SGRH 00702372, e 01 Cargo de Assessor, Símbolo CC-08, SGRH 00702373, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas para a Assessoria Especial da Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

V - 01 Cargo de Assessor Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00001902, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas para a Diretoria de Consignações e Benefícios, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento;

VI - 01 Cargo de Assessor, Símbolo CNE-08, SGRH 00702777, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas para a Diretoria de Geração do Cadastro, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento;

VII - 01 Cargo de Assessor Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000158, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas para a Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos;

VIII - 01 Cargo de Assessor Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702377, e 01 Cargo de Assessor, Símbolo CPC-08, SGRH 00702379, da Assessoria Especial da Subsecretaria de Gestão de Pessoas para a Unidade de Movimentação de Pessoal;

IX - 01 Cargo de Assessor, Símbolo CPC-08, SGRH 00702393, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento para a Diretoria de Consignações e Benefícios, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento;

X - 01 Cargo de Assessor Técnico, Símbolo CPC-04, SGRH 00702402, do Núcleo de Atendimento aos Setoriais, da Gerência de Parametrização Sistemática, da Diretoria de Geração do Cadastro para a Diretoria de Consignações e Benefícios, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento;

XI - 01 Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo CPC-08, SGRH 00702388, e 02 Cargos de Assessor Técnico, Símbolo CPC-04, SGRH 00001025 e 00001026, da Unidade de Movimentação de Pessoal para a Diretoria de Estruturas Administrativas.

Art. 3º Fica remanejada a Gerência de Acompanhamento de Informações Financeiras e e-Social da Diretoria de Conformidade da Folha de Pagamento para a Diretoria Acompanhamento de Informações Financeiras e e-Social, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 4º Fica remanejada a Gerência de Pessoal Celetista da Diretoria de Carreiras e Remuneração para a Diretoria Empregos Públicos, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 5º Fica remanejada a Diretoria de Cessão e Requisição da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos para a Unidade de Movimentação de Pessoal, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 6º Ficam transferidos para o banco de cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 7º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 8º Face às disposições deste Decreto, a estrutura da Subsecretaria de Gestão de Pessoas passa a ser a disposta no Anexo III.

Art. 9º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2020

133ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 6º, do Decreto nº 41.580, de 10 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SGRH 00702387) - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO -Assessor Especial, CPE-07, 01 (SGRH 00000707) - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CARREIRAS E EMPREGOS PÚBLICOS - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SGRH 00001543).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 7º, do Decreto nº 41.580, de 10 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO/ - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DIRETORIA DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS - Diretor, CPE-07, 01 - UNIDADE

DE ADMINISTRAÇÃO DE CARREIRAS E EMPREGOS PÚBLICOS - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E E-SOCIAL - Diretor, CPE-07, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CARREIRAS E EMPREGOS PÚBLICOS - DIRETORIA DE EMPREGOS PÚBLICOS - Diretor, CPE-07, 01.

ANEXO III
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 8º, do Decreto nº 41.580, de 10 de dezembro de 2020)

1. SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 1.1. ASSESSORIA ESPECIAL
 - 1.2. ASSESSORIA DE IMPLANTAÇÃO DO SIGEP/DF
 - 1.3. UNIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
 - 1.3.1. DIRETORIA DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS
 - 1.3.2. DIRETORIA DE CESSÃO E REQUISICIAÇÃO
 - 1.3.2.1. GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO
 - 1.4. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
 - 1.4.1. DIRETORIA DE GERAÇÃO DO CADASTRO
 - 1.4.1.1. GERÊNCIA DE PARAMETRIZAÇÃO SISTÊMICA
 - 1.4.1.1.1. NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS SETORIAIS
 - 1.4.2. DIRETORIA DE CONSIGNAÇÕES E BENEFÍCIOS
 - 1.4.3. DIRETORIA DE GERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
 - 1.4.3.1. GERÊNCIA DE PRODUÇÃO
 - 1.4.3.2. GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO
 - 1.4.4. DIRETORIA DE CONFORMIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO
 - 1.4.4.1. GERÊNCIA DE ANÁLISE
 - 1.4.4.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO
 - 1.4.5. DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E E-SOCIAL
 - 1.4.5.1. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E E-SOCIAL
 - 1.5. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CARREIRAS E EMPREGOS PÚBLICOS
 - 1.5.1. DIRETORIA DE CONCURSOS PÚBLICOS
 - 1.5.1.1. GERÊNCIA DE PROVIMENTO
 - 1.5.1.2. GERÊNCIA DE SELEÇÃO
 - 1.5.2. DIRETORIA DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO
 - 1.5.3. DIRETORIA DE EMPREGOS PÚBLICOS
 - 1.5.3.1. GERÊNCIA DE PESSOAL CELETISTA

DECRETO Nº 41.581, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00390-00004273/2020-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejada a Diretoria de Preservação, da Coordenação de Preservação, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília para a Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 5º A Coordenação de Preservação, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, passa a denominar-se Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 6º Face às disposições deste Decreto, a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal passa a ser a disposta no Anexo III.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do art. 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do art. 5º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2020
133ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.581, de 10 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGHR 00401114); Assessor Especial, CPE-04, 01 (SIGHR 00401124); Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 00401129) - ASSESSORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES - Chefe, CPE-06, 01 (SIGHR 00401150); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 00401151) - OUVIDORIA - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00401157) - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO - Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGHR 00401274); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00401276) - COORDENAÇÃO DE POLÍTICA URBANA - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00401278) - DIRETORIA DE HABITAÇÃO - Assessor, CPC-06, 01 (SIGHR 00401290) - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE URBANA - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00401292) - COORDENAÇÃO DE PROJETOS - DIRETORIA DE PARQUES E ESPAÇOS LIVRES - Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 00401265) - CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00401535) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGHR 00401211); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00401217) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 00401545) - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - GERÊNCIA DE COMPRAS - NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS - Chefe, CC-06, 01 (SIGHR 00401263) - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - Chefe, CC-06, 01 (SIGHR 00401264) - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - NÚCLEO DE TELEFONIA - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00401251) - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGHR 00401269) - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - COORDENAÇÃO DE GESTÃO URBANA - DIRETORIA DE UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL LESTE E NORTE - Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 00001905); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00103528) - DIRETORIA DE UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL SUL - Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 00401586) - DIRETORIA DE UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL OESTE - Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 00401582); Assessor, CPC-06, 01 (SIGHR 00401584); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00401583) - DIRETORIA DE UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL ADJACENTE I E II - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 00401577); Assessor, CC-07, 01 (SIGHR 00000204); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00401580); Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 00401578) - SUBSECRETARIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGHR 00401553) - COORDENAÇÃO DE PRESERVAÇÃO - DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO - Assessor, CPC-06, 01 (SIGHR 00401561) - SUBSECRETARIA DE PARCELAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00401625).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.581, de 10 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 02; Assessor Especial, CPE-05, 01; Assessor, CPC-07, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - UNIDADE DE TECNOLOGIA - COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO TERRITORIAL E URBANA - DIRETORIA DE GEOINFORMAÇÕES URBANAS E TERRITORIAIS - Assessor, CC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO - Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor, CC-05, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICA URBANA - Assessor, CC-05, 01 - DIRETORIA DE INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS E DE APOIO À GESTÃO - Assessor, CPC-04, 01 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO - Assessor, CPC-05, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE URBANA - Assessor, CC-05, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 02 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, CC-06, 01 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - Assessor, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO - Assessor Especial, CNE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - Assessor, CC-07, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO URBANA - DIRETORIA DE UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL ADJACENTE I - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02; Assessor, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL ADJACENTE II - Diretor, CPE-07, 01; Assessor, CC-06, 02 - DIRETORIA DE UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL SUL - Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL OESTE - Assessor, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - Assessor Especial, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - Coordenador, CPE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE PARCELAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Assessor, CC-02, 01.

ANEXO III
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 6º, do Decreto nº 41.581, de 10 de dezembro de 2020)

1. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

- 1.1. GABINETE
- 1.2. SECRETARIA EXECUTIVA
- 1.3. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 1.4. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 1.5. ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS
- 1.6. ASSESSORIA TÉCNICA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
- 1.7. OUVIDORIA
- 1.8. UNIDADE DE TECNOLOGIA
- 1.8.1. COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- 1.8.1.1. DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE
- 1.8.1.2. DIRETORIA DE SISTEMAS
- 1.8.2. COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO TERRITORIAL E URBANA
- 1.8.2.1. DIRETORIA DE GEOINFORMAÇÕES URBANAS E TERRITORIAIS
- 1.8.2.2. DIRETORIA DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA
- 1.9. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1.9.1. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
- 1.9.1.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 1.9.1.1.2. GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
- 1.9.1.2. DIRETORIA DE REGISTROS FINANCEIROS E FUNCIONAIS
- 1.9.1.2.1. GERÊNCIA DE CADASTRO
- 1.9.1.2.2. GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO
- 1.9.1.2.3. GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
- 1.9.2. COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 1.9.2.1. DIRETORIA DE ORÇAMENTO
- 1.9.2.1.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
- 1.9.2.1.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 1.9.2.2. DIRETORIA DE FINANÇAS
- 1.9.2.2.1. GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
- 1.9.2.2.2. GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
- 1.9.3. COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 1.9.3.1. DIRETORIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 1.9.3.1.1. GERÊNCIA DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO
- 1.9.3.1.2. GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E FORMALIZAÇÃO
- 1.9.3.2. DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 1.9.3.2.1. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO
- 1.9.3.2.2. GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 1.9.4. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 1.9.4.1. DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
- 1.9.4.1.1. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS
- 1.9.4.1.2. GERÊNCIA DE TRANSPORTES
- 1.9.4.1.3. GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO
- 1.9.4.1.4. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
- 1.9.4.2. DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 1.9.4.2.1. GERÊNCIA DE COMPRAS
- 1.9.4.2.2. GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS
- 1.9.4.2.3. GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
- 1.9.4.2.3.1. NÚCLEO DE MATERIAL
- 1.9.4.2.3.2. NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
- 1.9.5. COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
- 1.9.6. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE FUNDOS
- 1.10. SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO
- 1.10.1. COORDENAÇÃO DE POLÍTICA URBANA
- 1.10.1.1. DIRETORIA DE ESTUDOS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- 1.10.1.2. DIRETORIA DE INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS E DE APOIO À GESTÃO
- 1.10.1.3. DIRETORIA DE HABITAÇÃO
- 1.10.2. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE URBANA
- 1.10.2.1. DIRETORIA DE MONITORAMENTO E ESTUDOS TERRITORIAIS
- 1.10.2.2. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE URBANA
- 1.10.2.3. DIRETORIA DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS
- 1.10.3. COORDENAÇÃO DE PROJETOS
- 1.10.3.1. DIRETORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO
- 1.10.3.2. DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO E MOBILIDADE
- 1.10.3.3. DIRETORIA DE PARQUES E ESPAÇOS LIVRES
- 1.11. SUBSECRETARIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA
- 1.11.1. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA
- 1.11.1.1. DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO
- 1.11.2. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA
- 1.11.2.1. DIRETORIA DE GESTÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA ÁREA 1
- 1.11.2.2. DIRETORIA DE GESTÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA ÁREA 2
- 1.12. CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
- 1.12.1. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO
- 1.12.1.1. COORDENAÇÃO DE APOIO JURÍDICO
- 1.12.1.2. COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

- 1.12.2. UNIDADE DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
- 1.12.2.1. COORDENAÇÃO INTERSETORIAL DE ARQUITETURA
- 1.12.2.2. COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE GRANDE PORTE
- 1.12.2.3. COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE PEQUENO PORTE
- 1.12.2.4. COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL
- 1.12.2.5. COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
- 1.12.2.6. COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS
- 1.12.2.6.1. DIRETORIA DE ALVARÁ
- 1.12.2.6.2. DIRETORIA DE HABITE-SE
- 1.12.2.6.3. DIRETORIA DE CONTRATOS
- 1.12.2.6.4. DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
- 1.13. SUBSECRETARIA DE PARCELAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- 1.13.1. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO
- 1.13.1.1. COORDENAÇÃO DE APOIO JURÍDICO
- 1.13.1.1.1. DIRETORIA DE INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- 1.13.1.1.2. DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO DE TEMPLOS E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.13.1.2. COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 1.13.2. UNIDADE DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS E PARCELAMENTO DO SOLO
- 1.13.2.1. COORDENAÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS
- 1.13.2.2. COORDENAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO
- 1.13.2.3. COORDENAÇÃO INTERSETORIAL DE REGULARIZAÇÃO E NOVOS PARCELAMENTOS
- 1.13.3. UNIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- 1.13.3.1. COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE ESPECÍFICO
- 1.13.3.2. COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL
- 1.13.4. UNIDADE DE NOVOS PARCELAMENTOS
- 1.13.4.1. COORDENAÇÃO DE PARCELAMENTOS
- 1.13.4.2. COORDENAÇÃO DE PARCELAMENTOS DO GOVERNO
- 1.13.4.2.1. DIRETORIA DE DESDOBRIO E REMEMBRAMENTO
- 1.14. SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES
- 1.14.1. COORDENAÇÃO DE GESTÃO URBANA
- 1.14.1.1. DIRETORIA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL ADJACENTE I
- 1.14.1.2. DIRETORIA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL ADJACENTE II
- 1.14.1.3. DIRETORIA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL OESTE
- 1.14.1.4. DIRETORIA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL SUL
- 1.14.1.5. DIRETORIA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL LESTE E NORTE

DECRETO Nº 41.582, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 04008-00000725/2020-12, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos listados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal os cargos listados no Anexo II.

Art. 4º Em face das alterações deste decreto, a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal passa a ser relacionada no Anexo III.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º. do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2020
133º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.582, de 10 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE TECNOLOGIA - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 03300779); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 00001651); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 00001647) - SECRETARIA EXECUTIVA - SUBSECRETARIA DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGHR 00001648); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGHR 40000059) - COORDENAÇÃO DE MOBILIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGHR 00001652); Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGHR 00001653); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 40000067) - DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 40000051); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 40000065).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.582, de 10 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA - SUBSECRETARIA DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-06, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º, do Decreto nº 41.582, de 10 de dezembro de 2020)

1. SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

1.1. GABINETE

1.2. ASSESSORIA JURÍDICA-LEGISLATIVA

1.3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1.4. OUVIDORIA

1.5. UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.6. SECRETARIA EXECUTIVA

1.6.1. SUBSECRETARIA DE FOMENTO À INOVAÇÃO

1.6.1.1. COORDENAÇÃO DE ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO

1.6.1.2. COORDENAÇÃO DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR

1.6.1.3. COORDENAÇÃO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO CIENTÍFICA

1.6.2. SUBSECRETARIA DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES

1.6.2.1. DIRETORIA DE MOBILIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

1.6.2.2. DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS

1.6.2.3. COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS ESTRUTURANTES

1.6.2.3.1. DIRETORIA DE INOVAÇÃO

1.6.2.4. COORDENAÇÃO DE DIFUSÃO E INCLUSÃO DIGITAL

1.6.3. SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIAS DE CIDADES INTELIGENTES

1.6.3.1. COORDENAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIAS DE CIDADES INTELIGENTES

1.6.3.1.1. DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL

1.6.3.1.2. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO

1.7. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.7.1. COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1.7.1.1. GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.7.1.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7.1.3. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1.7.2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1.7.2.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1.7.2.1.1. NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS

1.7.2.2. GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

1.7.2.3. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 41.583, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal- INAS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 04001-00000075/2020-01, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS.

Art. 2º Ficam transferidos para o banco de cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal– INAS, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Face às disposições deste Decreto, a estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS passa a ser a constante no Anexo III.

Art. 5º Compete ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal– INAS, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2020

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.583, de 10 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL– INAS - PRESIDÊNCIA - Assessoria Especial CNE-04, 01 (SIGHR 38000023) - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-06, 01 (SIGHR 38000008); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGHR 38000009) - ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-04, 01 (SIGHR 38000011) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 (SIGHR 38000012) - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 38000013) - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 38000014) - DIRETORIA DE PROGRAMAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 38000017); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 38000018).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.583, de 10 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL– INAS - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO - Gerente, CC-08, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - UNIDADE ATUARIAL - Chefe, CNE-05, 01 - ASSESSORIA DE PROGRAMAS - Chefe, CNE-07, 01 - DIRETORIA JURÍDICA - Diretor, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS - Coordenador, CNE-06,01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Diretor, CNE-02, 01; Assessor, CC-08, 02; Assessor, CC-06,01 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO FINANCEIRA - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE PLANO DE SAÚDE - Diretor, CNE-02,01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor, CC-08, 02.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º, do Decreto nº 41.583, de 10 de dezembro de 2020)

1. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS.

1.1. PRESIDÊNCIA

1.2. ASSESSORIA ESPECIAL

1.3. OUVIDORIA

1.4. GERÊNCIA DE AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO

1.5. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1.6. ASSESSORIA DE PROGRAMAS

1.7. UNIDADE ATUARIAL

1.8. DIRETORIA JURÍDICA

1.8.1. COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS

1.9. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.9.1. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

1.9.1.1. GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1.9.2. COORDENAÇÃO FINANCEIRA

1.10. DIRETORIA DE PLANO DE SAÚDE

DECRETO Nº 41.584, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00054-00095559/2020-72, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam redistribuídos do banco de cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Polícia Militar do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo Único.

Art. 3º Compete à Polícia Militar do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2020
133º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.584, de 10 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (DEC) - ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA (APMB) - ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (ESFP) - Comandante, CPC-06, 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL (DSAP) - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (DAS) - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL (CAPS) - Chefe, CPC-08, 01 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES (DOP) - SUBCHEFIA DE ORDEM PÚBLICA (SOP) - Chefe, CPE-05, 01 - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO - Chefe, CPC-08, 01 - 2º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (2º CPR) - 15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (15 BPM) - Comandante, CPC-06, 01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP) - DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS (DVPC) - Assessor Técnico, CC-04, 02; Assessor Técnico, CC-02, 04.

DECRETO Nº 41.585, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.726.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de dispêndio aprovado pelo Decreto nº 40.413, de 24 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 73, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 00312-00000056/2020-93, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndio da CEB Participações S/A, crédito suplementar no valor de R\$ 2.726.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964- pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2020
133º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO		DISPÊNDIO - DECRETO	ORÇAMENTO DISPÊNDIO
		CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190213/19213 22213 CEB PARTICIPAÇÕES S/A						2.726.000
25.122.8209.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019219 5308 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- CEB PARTICIPAÇÕES- DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	14.000	14.000
25.122.8209.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019227 8767 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CEB PAR- DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	1.076.000	1.076.000

25.122.8209.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019229 9587 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- CEB PARTICIPAÇÕES S/A- DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	56.000	56.000
25.122.8209.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019235 9690 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CEB PAR-DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	1.360.000	1.360.000
25.131.8209.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 019230 8713 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL - CEB - PARTICIPAÇÕES S/A- DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	20.000	20.000
25.752.8209.4030 ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 019747 0002 ESTUDOS E PESQUISAS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	200.000	200.000
2020AC00538	TOTAL					2.726.000
ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00			
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO		DISPÊNDIO - DECRETO	ORÇAMENTO DISPÊNDIO			
		SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190213/19213 22213 CEB PARTICIPAÇÕES S/A						2.726.000
25.846.0001.9090 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA						
Ref. 019212 0005 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA-CEB PAR- DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	2.551.000	2.551.000
28.846.0001.9054 ENCARGOS EXTRA OPERACIONAIS						
Ref. 019211 0004 ENCARGOS EXTRA OPERACIONAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	175.000	175.000
2020AC00538	TOTAL					2.726.000

DECRETO Nº 41.586, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.481.104,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, “a”, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00040-00032999/2020-69, e 00392-00014253/2020-00, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 10.481.104,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes de recursos 132 – convênios com outros órgãos – tesouro, e 232 – convênios com outros órgãos – outras fontes.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2020

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	RECEITA	RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	2418.10.51	132	10.000.000		10.000.000
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	1718.10.91	232		481.104	481.104
2020AC00539	TOTAL				10.481.104

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				12.366.6221.4976		TRANSPORTE DE ALUNOS							
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIO				ORÇAMENTO FISCAL				Ref. 004861 9533		TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SE-DISTRITO FEDERAL							
SUPLEMENTAÇÃO												99	33.90.39	0	100	3.869.763	3.869.763

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

EU, _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____,
profissão: _____, Portador do RG: _____ e
CPF: _____, endereço: _____.

DECLARO, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 09 de dezembro de 2020, e da Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, que sou economicamente pobre e que não tenho condições de arcar com despesas de pagamento da taxa de expediente para obtenção da segunda via da Carteira de Identidade sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família.

DECLARO, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.
Brasília, de de .

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu, _____,
NACIONALIDADE: _____, (ESTADO CIVIL) _____,
(PROFISSÃO) _____, (DATA DE NASCIMENTO) _____,
(DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º _____ - (ÓRGÃO EXPEDIDOR – UF) _____, CPF Nº _____, (ENDEREÇO
RESIDENCIAL COMPLETO COM CEP) _____.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados a fim de comprovar os meus rendimentos SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasília, de de .

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00057-000550/2012, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 194 de 06/08/2019, publicada no DODF nº 153 de 14/08/2019, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º Instaurar Sindicância em relação ao processo SEI/GDF nº 00057-000550/2012, para apurar as responsabilidades em desfavor dos servidores envolvidos, com fundamento no artigo 211, da Lei Complementar 84, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Caso haja necessidade de análise técnica dos atos administrativos, determino que a Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção preste as devidas informações à Comissão Permanente de Sindicância;

Art. 4º Encaminha-se a Comissão Permanente de Sindicância para adoção de medidas de sua competência.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o parágrafo único do art. 237, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância para apurar os fatos no processo nº 00147-00001054/2020-61 com prazo para conclusão em até 30 (trinta) dias, afim de que sejam apurados os fatos narrados no RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 91/2016 – DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF (52301558), relacionado ao processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 390, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta o art. 3º do Decreto nº 41.543, de 1º de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Decreto nº 41.543, de 1º de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos do art. 3º do Decreto nº 41.543, de 1º de dezembro de 2020, que os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional e os órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal encaminhem a Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal diagnóstico do respectivo quadro de pessoal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada.

§ 1º O diagnóstico de que trata o caput deverá conter os seguintes dados e informações:

I - relação de carreiras atuantes no respectivo órgão, com o quantitativo de servidores por carreira/cargo, na forma do Anexo I;

II - quantitativo de vacâncias ocorridas, por carreira/cargos, no período de janeiro de 2011 a novembro de 2020, na forma do Anexo I, especificando o motivo que deu causa, conforme Anexo II;

III - quantitativo de reposições ocorridas, por carreira/cargos, na forma do Anexo III, especificando se estão vinculadas às vacâncias ocorridas ou se decorreram de ampliação da força de trabalho, no período de janeiro de 2011 a novembro de 2020, conforme Anexo IV; e

IV - descrição referente às vacâncias de cargos efetivos de baixa complexidade, especificando se estão vinculadas aos contratos de terceirização, conforme Anexo V.

§ 2º A prorrogação de que trata o caput deverá ser solicitada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º As informações solicitadas deverão ser encaminhadas para o e-mail uacep@economia.df.gov.br, com indicação dos responsáveis pelas informações e respectivos contatos.

Art. 3º Outras ações complementares pertinentes à matéria, que se fizerem necessárias, serão empreendidas pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Estado de Economia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I

ÓRGÃO	COD. CARREIRA	CARREIRA	COD. CATEGORIA	CATEGORIA (CARGO)	QUANT. OCUPADOS (BASE NOV/2020)	VACÂNCIAS			
2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020

ANEXO II INFORMAÇÕES DAS VACÂNCIAS

ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF	CARREIRA	CARGO	MOTIVO DA VACÂNCIA	ANO
-------	------	-----------	-----	----------	-------	--------------------	-----

ANEXO III

ÓRGÃO	COD. CARREIRA	CARREIRA	COD. CATEGORIA	CATEGORIA (CARGO)	REPOSIÇÃO/AMPLIAÇÃO				
2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020

ANEXO IV INFORMAÇÕES DAS REPOSIÇÕES

ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF	CARREIRA	CARGO	MOTIVO DA REPOSIÇÃO	ANO
-------	------	-----------	-----	----------	-------	---------------------	-----

ANEXO V

ÓRGÃO	CARGO	PEQUENA DESCRIÇÃO	REPOSIÇÃO/AMPLIAÇÃO						
2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 111/2020 – COTRI/SUREC/SEF

Processo: 20201124-194708. Interessado: SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.477.652/0113-92, CF/DF: 07.510.011/013-65. Assunto: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 334/2020–NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenador

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 71/2020 – COTRI/SUREC/SEF
(Processo: 20201111-185081)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012 combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 330/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de BLUE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.001.526/001-09 e no CNPJ/MF sob o nº 38.343.264/0001-10, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO Nº 71/2020 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Coordenador

ATO DECLARATÓRIO Nº 92/2020 – COTRI/SUREC/SEF
(Processo: 20201030-180383)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 325/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de TGAD DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS E FRIOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.998.163/001-98 e no CNPJ/MF sob o nº 38.161.961/0001-50, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo

contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente à sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Coordenador

ATO DECLARATÓRIO Nº 93/2020 – COTRI/SUREC/SEF
(Processo: 20201124-194367)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 333/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.929.246/005-23 e no CNPJ/MF sob o nº 07.361.085/0015-88, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenador

ATO DECLARATÓRIO Nº 94/2020 – COTRI/SUREC/SEF

(Processo: 20201125-195782)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 335/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de XGN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.948.462/001-58 e no CNPJ/MF sob o nº 07.438.639/0001-00, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenador

ATO DECLARATÓRIO Nº 95/2020 – COTRI/SUREC/SEF

(Processo: 20201126-196558)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 336/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de CDP DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS E PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.014.306/001-34 e no CNPJ/MF sob o nº 39.743.420/0001-01, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31 e 34 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Coordenador

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECOMENDAÇÃO Nº 04, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Quadringentésima Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de setembro de 2020, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 79 em 25 de julho de 2019, e ainda, Considerando que a pandemia da Covid-19 representa um dos maiores desafios sanitários em escala mundial deste século;

Considerando os mais de 170.000 casos confirmados e as 2.720 mortes por COVID-19 ocorridas no Distrito Federal até a presente data;

Considerando a expressiva destinação de recursos das bancadas parlamentares federais, Câmara e Senado, cujo montante final chega próximo a ordem de 1 bilhão de reais, bem como as alterações de destinações orçamentárias e financeiras em diversos programas temáticos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com a fundamentação de atender às necessidades impostas para o enfrentamento da Pandemia;

Considerando que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Poder Legislativo local, é portanto a casa do povo e tem o compromisso de zelar pela transparência, verdade, colaboração e parceria com os órgãos de Controle, em especial de Controle Social, e com os Poderes Constituídos;

Considerando a particularidade investigativa das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), e em especial a pluralidade partidária de seus primeiros 13 signatários, seus resultados terão a potencialidade de muito contribuir para o controle do uso adequado de recursos públicos, em tempo oportuno, bem como das políticas de enfrentamento à Pandemia de Coronavírus, o que reforçará as estratégias assistenciais frente à crise sanitária para minimizar os danos à população e aprimorar a qualidade dos serviços do SUS;

Considerando que por todo país, inclusive no Distrito Federal, órgãos de Controle, como os Ministérios Públicos e os Tribunais de Contas, tem frequentemente apurado e detectado potências irregularidades em situações das mais diversas envolvendo Dispensas de Licitação, com oferecimento de denúncias ao Poder Judiciário;

Considerando a reunião mensal das mesas diretoras do Conselho de Saúde do Distrito Federal e dos Conselhos Regionais de Saúde, ocorrida em primeiro de setembro de 2020, por videoconferência, na qual a ampla maioria dos presidentes de Conselhos Regionais manifestaram seu apoio à instalação da CPI da Pandemia.

Recomenda:

Art. 1º Que todos os Deputados Distritais, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, subscrevam o requerimento e procedam à instalação imediata da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pandemia, com a finalidade de que o poder legislativo, em conformidade com suas prerrogativas legais, busque a transparência do uso dos recursos públicos destinados ao enfrentamento da COVID-19 pela SES/DF. A instauração da CPI da pandemia deve ser reconhecida como um exercício de defesa do SUS e dos princípios constitucionais da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, reforçando a importância da total transparência da gestão na execução dos recursos públicos da saúde.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 68, do Decreto nº 37.843/2016, regulamentado pela Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019, APROVA a prestação de contas relativa ao Termo de Colaboração nº 145/2017, período de agosto de 2018 a agosto de 2019, com vigência de 09/08/2017 a 08/02/2022 da entidade OSC Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho - SEAM Casa do Caminho, inscrita no CNPJ nº 03.604.394/0001-85.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO

Em 09 de dezembro de 2020

REFERÊNCIA: Processo: 00050-00066357/2019-92. INTERESSADA: Subsecretaria de Administração Geral. ASSUNTO: Recurso hierárquico apresentado em face de decisão que aplica penalidade. Cuida-se de Recurso Administrativo referenciado no id. 50168173, interposto pela empresa MÁXIMA REFEIÇÕES LTDA, contra despacho do Subsecretário de Administração Geral (42468489) desta Pasta que, em virtude de descumprimento das Subcláusulas 11.5, 11.13 e 11.17 do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2014-SSP (42468253), impôs sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 26.851/2006. Acolho o teor da Nota Técnica SEI-GDF nº 430/2020 - SSP/GAB/AJL (51631061), da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e parte integrante desta decisão, para:

I – RECEBER o recurso administrativo *sub examine*, porquanto presentes seus pressupostos de admissibilidade;

II – no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

III – determinar o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SSP para conhecimento desta decisão e intimação do recorrente e demais providências cabíveis.

ANDERSON GUSTAVO TORRES
Secretário de Estado

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 832, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.758/2007, resolve: RETIFICAR a Portaria DIP nº 805, de 24 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 231, de 09 de dezembro de 2020, para ONDE SE LÊ: "...falecido em 12 de outubro de 2007...", LEIA-SE: "...falecido em 12 de outubro de 2007, a contar de 01 de setembro de 2019, conforme decisão do TCDF nº 4531/2020...".

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 833, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.142/2013, resolve: RETIFICAR a Portaria DIP nº 643, de 17 de julho de 2013, publicado no DODF nº 167, de 14 de agosto de 2013, para ONDE SE LÊ: "...37, inciso I...", LEIA-SE: "...37, caput...".

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 104, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Disciplina a alienação, por venda direta, de arma de fogo de porte a servidores policiais por ocasião da aposentadoria, nos termos do Decreto nº 41.027, de 24 de julho de 2020, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no art. 102, incisos I, X e XIV, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.381, de 23 de setembro de 2019, e no Decreto nº 41.027, de 24 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que referidas normas dispõem e regulamentam a possibilidade de os órgãos de segurança pública alienarem a seus integrantes, por meio de venda direta, as armas de fogo de porte por eles utilizadas, por ocasião de suas aposentadorias;

CONSIDERANDO que a matéria em questão carece de disciplina no âmbito desta PCDF, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos para alienação de armas de fogo de porte, que constituem bens patrimoniais da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, por venda direta aos servidores das Carreiras de Delegado de Polícia do DF e de Polícia Civil do DF, por ocasião de suas aposentadorias.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO

Art. 2º O policial civil, por ocasião da solicitação de sua aposentadoria, poderá requerer a aquisição, por venda direta, da arma de fogo de porte que está sob sua cautela, nos termos previstos no Decreto nº 41.027/2020.

§ 1º Caso a arma tenha sido utilizada por prazo inferior a cinco anos ou o tempo de cautela seja inferior a um ano, a Divisão de Armas, Munições e Explosivos - DAME oferecerá ao policial civil armas de fogo de porte em depósito e passíveis de alienação.

§ 2º Para o cômputo do prazo de que trata o §6º, do art. 1º do Decreto nº 41.027/2020, considerar-se-á a data de emissão do respectivo Certificado de Registro de Arma de Fogo - CRAF.

§ 3º O policial que se encontre em abono permanência, ou guarde tempo para aposentação menor do que 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, poderá requerer a manutenção da cautela da Pistola calibre .40 S&W, desde que classificada como passível de alienação.

§ 4º Ao policial que requerer a manutenção da cautela nos termos do parágrafo anterior, também será deferido o acatamento da Pistola calibre 9x19mm, da marca Glock.

Art. 3º A DAME será responsável pela instauração e controle dos processos de alienação de que trata esta Portaria.

Art. 4º O servidor interessado na aquisição da arma de fogo deverá formalizar, junto à DAME, o requerimento por meio de formulário próprio, quando da solicitação do pedido de "nada consta".

§ 1º O formulário de que trata o caput deverá conter, no mínimo, a identificação do servidor, os dados da arma de fogo que se pleiteia adquirir e a declaração de que o policial civil conhece os termos da Lei nº 6.381/2019, do Decreto nº 41.027/2020, e desta Portaria, bem como informação sobre a necessidade de requerer a conservação do porte de arma de fogo, nos termos das normas vigentes.

§ 2º Caso o policial civil, quando de sua aposentação, não manifeste por escrito seu interesse em adquirir a arma de fogo que se encontra sob sua cautela, perderá o direito de adquiri-la, nos termos do §4º, do art. 9º, do Decreto nº 41.027/2020.

Art. 5º Não será autorizada a alienação de que trata esta Portaria ao servidor que:

I - estiver com o porte de arma de fogo suspenso ou cassado;

II - tiver o pedido de conservação de porte de arma de fogo indeferido pelo Delegado-Geral.

Art. 6º Deferido o pedido de venda direta, a DAME fará a devida comunicação aos gestores do Sistema Nacional de Armas - SINARM para viabilizar a transferência do registro da respectiva arma de fogo.

§ 1º A venda fica condicionada à assinatura de termo de compromisso de inalienabilidade pelo favorecido, ressalvada a hipótese do § 2º do art. 1º do Decreto nº 41.027/2020, sob pena de recolhimento da arma pela PCDF.

§ 2º A tradição do bem somente ocorrerá após a expedição do competente CRAF em nome do policial civil adquirente e o recolhimento do valor da venda para a conta corrente do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPCDF.

§ 3º Efetuada a transferência do registro da arma de fogo, a DAME providenciará a baixa desse bem do quadro de dotação da PCDF, comunicando à Divisão de Recursos Materiais - DRM para que proceda à baixa patrimonial da arma, bem como ao órgão de fiscalização e controle de Produtos Controlados pelo Exército, se for o caso.

§ 4º Concluído o processo de alienação da arma de fogo por venda direta, a DAME comunicará ao DGP para fins de registro nos assentamentos funcionais do policial civil aposentado adquirente.

Art. 7º Na hipótese do § 2º do art. 1º do Decreto nº 41.027/2020, a alienação da arma de fogo a outro policial civil aposentado obedecerá ao disposto nesta Portaria, instaurando-se processo de transferência pela DAME junto ao SINARM e concluindo-o após a emissão do Certificado de Registro de Arma de Fogo - CRAF em nome do novo proprietário.

Art. 8º A DAME estabelecerá protocolos de controle do armamento alienado, com a finalidade de manter atualizados os cadastros e registros do SINARM e do Exército Brasileiro.

Art. 9º No caso de extravio, furto, roubo ou apreensão da arma de fogo adquirida por venda direta, a DAME deverá ser comunicada pelo proprietário do bem ou responsável legal, para fins de lançamento da ocorrência policial junto ao SINARM e respectivos sistemas de controle, bem como comunicará o fato ao DGP e ao Departamento de Administração Geral - DAG.

Art. 10. Em caso de falecimento do policial civil aposentado que tenha adquirido arma de fogo nos termos desta Portaria, o DGP emitirá comunicado aos herdeiros com as instruções para a devolução da arma, bem como comunicará à DAME, que providenciará o recolhimento do bem.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DA DOTAÇÃO DAS ARMAS DE FOGO

Art. 11. A DAME deverá manter tabela atualizada do quantitativo de armas de fogo de porte existente na PCDF, tanto em uso operacional, quanto em reserva técnica.

Parágrafo único. A DAME fixará o quantitativo mínimo de armas de fogo de porte necessário ao adequado funcionamento das atividades policiais.

Art. 12. O DGP comunicará trimestralmente à DAME a relação de servidores em gozo do abono de permanência, para que aquela Divisão programe o Plano de Aquisição e Disposição de Arma de Fogo de Porte.

CAPÍTULO IV

DOS VALORES E DOS RECURSOS PROVENIENTES DA ALIENAÇÃO

Art. 13. O valor da arma de fogo será determinado por meio da tabela de avaliação e depreciação de bens utilizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, tomando como base o valor praticado pela Polícia Civil quando da sua aquisição e será atualizada e divulgada anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, por ato do Delegado-Geral, observado o disposto no art. 2º do Decreto nº 41.027/2020.

Art. 14. O DAG fixará os procedimentos necessários ao recolhimento do valor relativo à alienação da arma de fogo de porte e elaborará o contrato a ser firmado entre a PCDF e o policial civil aposentado, no qual constará termo de compromisso de inalienabilidade firmado pelo favorecido, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 1º do Decreto nº 41.027/2020.

Art. 15. Os recursos provenientes da alienação por venda direta de armas de fogo de porte serão destinados ao FUNPCDF.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ESPECIAL PARA CLASSIFICAÇÃO DE ARMAS DE FOGO - CECAF

Art. 16. Fica criada a Comissão Especial para Classificação de Armas de Fogo - CECAF.

Art. 17. A CECAF será composta por um representante da DAME, na qualidade de presidente, um representante da Comissão Técnica para Reequipamento e Reparelhamento da PCDF - CTRR e um representante da Seção de Balística Forense do Instituto de Criminalística - SBF/IC, na qualidade de membros.

Art. 18. Compete à CECAF deliberar e elaborar minutas de atos acerca de critérios para a classificação das armas de fogo de porte como passíveis de alienação por venda direta, observado o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto nº 41.027/2020;

§ 1º Os atos de competência da CECAF serão submetidos à apreciação do Delegado-Geral, a quem competirá baixar os atos administrativos respectivos.

§ 2º Os trabalhos da CECAF serão acompanhados pela Divisão de Programas e Projetos Estratégicos - DIPPE, do Gabinete e Controle Interno - GCI.

§3º Os dirigentes das unidades referidas no art. 17 encaminharão a indicação dos servidores para a Delegacia-Geral em até cinco dias após a publicação desta Portaria, para expedição de ato designatório.

§4º Os atos de competência da CECAF serão apresentados no prazo de 30 (trinta) dias após a data de sua instalação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O policial civil adquirente deverá portar o CRAF, ainda que a arma adquirida seja brasonada.

Art. 20. A arma de fogo de porte alienada nos termos desta Portaria deverá ser recolhida junto à DAME, caso o servidor:

I - venha a falecer;

II - tenha sua aposentadoria cassada;

III - seja reintegrado aos quadros da Polícia Civil do Distrito Federal;

IV - deixe de atender aos requisitos legais para conservação do porte de arma de fogo.

§ 1º O recolhimento da arma de fogo, nos termos deste artigo, acarretará em indenização custeada com recursos do FUNPCDF ao espólio, ao ex-servidor ou servidor reintegrado.

§ 2º A mesma tabela de avaliação e de depreciação para correção do valor da arma de fogo deverá ser empregada:

I - na venda;

II - na indenização;

III - na tomada de contas especiais; e

IV - na hipótese de alienação da arma de fogo do policial para outro policial civil aposentado, nos termos do §2º, do art. 1º, do Decreto nº 41.027/2020.

§ 3º Na hipótese do §3º, do art. 1º, do Decreto nº 41.027/2020, o ressarcimento ao FUNPCDF dar-se-á pelo valor de avaliação da arma, levada a efeito pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a

décima sétima sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia nove de dezembro de dois mil e vinte, por videoconferência, com a presença do Presidente Substituto Eduardo Rocha de Souza, juntamente com o membro titulares Bruno Galeano Mourão e os membros suplentes Alexandre Abel Alvarenga e André Queiroz Medeiros. Abertos os trabalhos, o presidente substituto retirou da pauta de julgamento, por solicitação do membro substituto Alixandre Abel Alvarenga, o processo EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00016025/2017-56, convertendo-se o feito em diligência para ser sanada divergência da datação entre o Parecer Técnico, de 23/03/2018, e a decisão de aplicação de penalidade, de 30/08/2018, ou seja, anterior a data do recurso que ocorreu primeiro. O membro substituto André Queiroz Medeiros declarou-se impedido de atuar nos seguintes processos: 00090-00016025/2017-56, 00090-00016684/2017-92 e 00090-00016686/2017-81, motivo pelo qual não registrou seu voto nas decisões. Na ocasião, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00018184/2017-95, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00018182/2017-04, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00018360/2017-99, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00018374/2017-11, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00018399/2017-14, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00018482/2017-85, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00016922/2017-60, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00016775/2017-28, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00016799/2017-87, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00016776/2017-72, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00016900/2017-08, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090.000757/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000686/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000071/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000013/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019699/2017-11, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019687/2017-88, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019766/2017-99, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018672/2017-01 e EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000849/2017. Foram distribuídos os processos: EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018400/2017-01, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018653/2017-76, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00017494/2017-92, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-001001/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000195/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000232/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000828/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000131/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000875/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-00013918/2017-40, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013197/2017-78, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018683/2017-82, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000012/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013916/2017-51, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000132/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00014342/2017-38, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000715/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000571/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000544/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000504/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000888/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000939/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000620/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000940/2017. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente substituto: Eduardo Rocha de Souza Membros: Bruno Galeano Mourão André Queiroz Medeiros Alixandre Abel Alvarenga.

ATA DA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia nove de dezembro de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Substituto Eduardo Rocha de Souza, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, Izabel Cristina Pereira de Souza e Verônica Aparecida da Costa, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, o presidente substituto tirou de pauta de julgamento os processos distribuídos à membro Izabel Cristina Pereira de Souza e Silva concedendo novo prazo para resolução e com retorno certo marcado para próxima sessão: MARIA ALESSANDRA QUEIROZ LIMA N. 00090-00016197/2017-20, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00014200/2017-71, URBÍ N. 00090-00018926/2017-82. Na ocasião, após a leitura do relatório, nos processos VIAÇÃO PIONEIRA N. 0090-000399/2017 e VIAÇÃO PIONEIRA N. 0090-000509/2017, o membro titular Verônica Aparecida da Costa declarou-se impedida de julgar. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000887/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00015000/2017-35, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00015018/2017-37, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00015315/2017-82, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00015777/2017-08, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00018845/2017-82, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00018977/2017-12, VIAÇÃO PIONEIRA N. 0090-000509/2017, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00017275/2017-11, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00016186/2017-40, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00019050/2017-91, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00015086/2017-04, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00017798/2017-50, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00018562/2017-31, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00019195/2017-92, VIAÇÃO PIONEIRA N. 0090-000559/2017, VIAÇÃO PIONEIRA N. 0090-000399/2017, VIAÇÃO PIONEIRA N. 0090-001012/2017, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00018862/2017-10, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00018861/2017-75, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00018925/2017-38, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00018976/2017-60. O processo 0090-000509/2017 tece, em seu relatório, o registro errôneo do número 7, motivo pelo qual foi decidido registro em ata e o aceite. Em tempo, o membro Izabel Cristina Pereira de Souza e Silva teve sua saída antecipada da sessão ao argumento de que tivera findada sua bateria do celular. Posteriormente, foram distribuídos processos: EXPRESSO SÃO JOSÉ N.

00090-00017222/2017-92, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019447/2017-83, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00017311/2017-39, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00017441/2017-71, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00016977/2017-70, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00017940/2017- 9, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018527/2017-11, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00016724/2017-04, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00016114/2017-01, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018606/2017-22, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00020036/2017-31, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013263/2017- 8, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018480/2017-96, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000009/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000896/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-001000/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000183/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000396/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000874/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000230/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000456/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000316/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000279/2017. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta minutos. Presidente Substituto: Eduardo Rocha de Souza Membros: Bruno Galeano Mourão Izabel Cristina Pereira de Souza Verônica Aparecida Costa.

ATA DA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia nove de dezembro de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Substituto Eduardo Rocha de Souza, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, Julia Borges Jevaux e o membro suplente Roberto Neri Dias, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, o Presidente Substituto pediu vistas dos seguintes processos: EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019249/2017-10 e EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019250/2017-44. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA N. 0090-000904/2017, VIAÇÃO PIONEIRA N.00090-00019830/2017-31, VIAÇÃO PIONEIRA N. 0090-000560/2017, VIAÇÃO PIONEIRA N. 0090-000405/2017, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00014265/2017-16, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00013819/2017-68, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00013454/2017-71, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00014347/2017-61, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00013336/2017-63, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019761/2017-66, EXPRESSO SÃO JOSÉ N.00090-00018182/2017-04, EXPRESSO SÃO JOSÉ N.00090-00019816/2017-38, EXPRESSO SÃO JOSÉ N.00090-00018522/2017-99, EXPRESSO SÃO JOSÉ N.00090-00018526/2017-77, EXPRESSO SÃO JOSÉ N.00090-00019247/2017-21, EXPRESSO SÃO JOSÉ N.00090-00018004/2017-75, EXPRESSO SÃO JOSÉ N.00090-00018005/2017-10, EXPRESSO SÃO JOSÉ N.00090-00019905/2017-84, EXPRESSO SÃO JOSÉ N.00090-00019990/2017-81, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000899/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000756/2017. Na ocasião, foram distribuídos processos: EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-003902/2016, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000592/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000689/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000280/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000413/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000479/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013239/2017-71, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00016857/2017-72, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00016310/2017-77, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00016301/2017-86, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00014099/2017-58, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013806/2017-99, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00014617/2017-33, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013597/2017-83, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013196/2017-23, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013705/2017-18, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013600/2017-69, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013599/2017-72, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00014707/2017-24, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00014823/2017-43, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019476/2017-45, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00014547/2017-13, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018035/2017-26. A reunião foi encerrada às dezessete horas. Presidente Substituto: Eduardo Rocha de Souza Membros: Bruno Galeano Mourão Julia Borges Jevaux Roberto Neri Dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 804, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar e tornar públicos os novos preços das tarifas dos serviços de cemitério no Distrito Federal, reajustados por força da Cláusula Sexta do Contrato de Concessão de Serviços Públicos precedido de Obras Públicas sobre imóvel do Distrito Federal nº 01/2002, relativamente aos períodos de 2018/2019 e 2019/2020, consoante apurado nos autos do Processo nº 00400-00011467/2019-18, nos valores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2020, páginas 05 e 06.

ANEXO ÚNICO

SERVIÇO	Valor 5º T.A. Reajustado pelo IPCA (03/2018 - 02/2020)
ARRENDAMENTO (10 ANOS)	R\$ 152,33
ARRENDAMENTO (15 ANOS)	R\$ 230,40
ARRENDAMENTO (20 ANOS)	R\$ 308,46
CADEIRAS	R\$ 41,88
CARRO ELÉTRICO	R\$ 108,52
CASTIÇAL	R\$ 198,03
CERIMONIAL EXTERNO (LIMOUSINE)	Item excluído por se tratar de serviço funerário (Decreto nº 28.606/2007, art.2º, Inciso I, alínea "b").
CERIMONIAL INTERNO (LIMOUSINE)	R\$ 540,75
COLUMBÁRIO	R\$ 727,35
CONSTRUÇÃO DE JAZIGO DE 3 (TRÊS) GAVETAS	R\$ 7.684,83
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA URNA DE POLIETILENO	R\$ 24,74
INUMAÇÃO EM CAMPA/ COVA ADULTO	Proibida a cobrança por força da Decisão nº 3.654/2012, item IV, alínea 'a' do TCDF.
INUMAÇÃO EM CAMPA/ COVA CRIANÇA	
JAZIGOS DE 1 (UMA) GAVETA	R\$ 824,46
JAZIGOS DE 1 (UMA) GAVETA COM CESSÃO PERPÉTUA	R\$ 2.355,34
JAZIGOS DE 2 (DUAS) GAVETAS	R\$ 1.597,51
JAZIGOS DE 2 (DUAS) GAVETAS COM CESSÃO PERPÉTUA	R\$ 3.113,16
JAZIGOS DE 3 (TRÊS) GAVETAS	R\$ 2.311,54
JAZIGOS DE 3 (TRÊS) GAVETAS COM CESSÃO PERPÉTUA	R\$ 3.842,40
KIT – CAFÉ/CHÁ/ÁGUA	R\$ 106,63
LACRE PARA URNA DE POLIETILENO	R\$ 17,14
LOCAÇÃO DE CAPELA VELÓRIO PADRÃO 01	R\$ 119,95
LOCAÇÃO DE CAPELA VELÓRIO PADRÃO 02	R\$ 312,26
LOCAÇÃO DE CAPELA VELÓRIO PADRÃO 03	R\$ 380,82
LOCAÇÃO DE CAPELA VELÓRIO SIMPLES	R\$ 22,85
LOCAÇÃO DE TEMPLO ECUMÊNICO	R\$ 247,51
MANUTENÇÃO DE COLUMBÁRIO (SERVIÇO OPCIONAL)	R\$ 211,35
MANUTENÇÃO DE JAZIGO – ANUAL - (COM 10% DE DESCONTO) (SERVIÇO OPCIONAL)	R\$ 715,93
MANUTENÇÃO DE JAZIGO - MENSAL (SERVIÇO OPCIONAL)	R\$ 66,64
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE JAZIGOS	R\$ 363,70
PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO SEPULTADO	R\$ 230,40
PRAÇA DE SEPULTAMENTO (TOLDO/ CARRINHO DESCENSOR COM PLATAFORMA)	R\$ 97,10
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXUMAÇÃO	R\$ 264,66
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO	R\$ 22,85
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO NOTURNO	R\$ 198,03
REMOÇÃO DE DESPOJOS	R\$ 24,74
TAXA DE EXUMAÇÃO	Proibida a cobrança por força da Decisão nº 3.654/2012, item IV, alínea 'a' do TCDF.
TÍTULO PERPÉTUO EXTERNO	R\$ 1.530,89
TÍTULO PERPÉTUO INTERNO	R\$ 765,44
TOLDO	R\$ 64,75
TRANSFERÊNCIA PERPETUIDADE/TITULARIDADE	DE R\$ 495,05
URNA DE POLIETILENO PARA EXUMAÇÃO	R\$ 198,03

PORTARIA Nº 845, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 656, de 15 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 197, de 16 de outubro de 2020, p. 34, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00417-00029467/2018-69, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 846, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 645, de 13 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00055728/2019-10 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 03, de 04/11/2009 - CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 28ª Plenária Virtual e 17ª de 2020, ocorrida de 04/12/2020 a 08/12/2020, que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 52, de 09 de novembro de 2020, publicada no DODF nº.214, pág. 37, do dia 12/11/2020, conforme Processo SEI nº 00400-00019004/2020-38, resolve:

Art. 1º Renovar à entidade COMUNIDADE TERAPÊUTICALUZ DO MUNDOCNPJ: 05.202.050/0002-56, o registro provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº. 06/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 62ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos 13 de outubro de 2020, por videoconferência, às 9h, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 62ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a presidência do senhor Coracy Coelho Chavante, presentes os (1) Representantes Governamentais: Eduardo Chaves da Silva e Giuliana Hernandes Côres, representantes Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (IA); Claudia Maya, representante Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Gláucia Bernardes Leite, representante da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal; Grazielle Soares Mariano, representante Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal; Mirella Ximenes, representante Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal do Distrito Federal; Paulo Dubois, representante Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; Priscila Pinato Mattoso, representante da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal; Simone Borges Nascimento, representante Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Raquel Pereira, do Gabinete do Governador, e Sérgio de Oliveira, da Secretaria de Educação. Os (2) Representantes da Sociedade Civil: Coracy Coelho Chavante, presidente do CDCA e representante do Coletivo da Cidade; Alceu Avelar, representante do Instituto Batucar; Antônio Eduardo Carvalho e Carlos José Pereira, Delma Dias Gomes Pereira, representante do Instituto Visão Social; Caio Valente, representante do Rede Urbana de Ações Socioculturais; Claudia Leite, representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias; Getúlio

Francisco Silva, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal; João Donadon, representante da Casa de Ismael; João Henrique e Edson Ferreira, representantes do Instituto Obras Sociais Centro Espírita Irmão Aúreo; Jairo de Souza, representante do Sinproep; Karina Aparecida Figueiredo, representante do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes; Lauro Moreira Saldanha da Silva, representa do Centro Comunitário da Criança; Lucia de Fátima de Sá Freitas Crispim, representante da Abrace; Leovane Gregório, representante do Sind. Servidores da Assistência Social e Cultura; Milda Lourdes e Gláucia Oliveira, representantes do Instituto Claudio Coelho de Tae-Kwon Do - ONG Fazer Valor; Patrícia Melo, representante da Aldeias Infantis; Paulo Henrique Pereira Farias, representante do Centro Salesiano do Menor, e Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael. (3) Fizeram também parte da reunião: Do MPDFT – Rosana Viegas (PJJI). Da Sejus – Susana Cecília Mintegui, equipe técnica. Da SECDCA – Rokmenghe Vasco Santana, secretário executivo e Rafael Ayan Ferreira. Da Dicar – Selma de Melo. Da Diproj – Barbara Neri, Diely de Castro Silva, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Ventura. Da Ungef – Giovanna Ribeiro de Abreu. Da Sociedade Civil – Ana Cristina Matos da Silva, do Instituto Promocional Madalena Caputo; Ariceya Albuquerque, do Projeto Integral de Vida - Pró-Vida; Dalvanis Rosa de Souza Marques, do Projeto Nova Vida; Elcielma Nascimento, do Instituto Reciclando Sons; Ivone Gazola, do PASES; Izaquiel Souza, da Associação Atletica de Santa Maria; Jaqueline Oliveira, do Instituto Doando Vida; Joelma Oliveira Bonfim, Instituto Futuro e Ação; Katy Leal, do Instituto Aprender; Lucimara Cavalcante, da Associação Internacional Maylé Sara Kalí - AMSK/Brasil; Mirian Aparecida de Sousa, da Associação Nairim; Padre Ricardo Testa, do Instituto Leonardo Murialdo; Rachel Forattini, do Instituto Latino-Americano de Educação para a Segurança; Raissa Menezes de Oliveira, do Cedeca; Tatiana da Costa Corrêa Leite, do Rede Entre Nós; Vander S. Varela, do Ibres, e Wesliane Soares Nunes, do Instituto Comunidade. De Conselho Tutelar - Cristina Caetana Nascimento de Araújo, do Conselho Tutelar Ceilândia I; Dulcineia Barros Veloso, de Conselho Tutelar Gustavo Henrique Da Silva Camargos, do FCNCT-DF; Iran Alves Magalhaes dos Santos, de Conselho Tutelar Keka Bagno, do Conselho Tutelar do BSB II; Luiz Renato Ilorça Lopes, de Conselho Tutelar; Raísa Lopes, do Conselho Tutelar Taguatinga I, e Rogério Marques da Silva Lima, do Conselho Tutelar de Itapoã. E ainda: Luciana Holanda, representação mandato deputado Leandro Grass; Maria Ribas de Lima, da APEBM/CBMDF, e Marianna Arake, da COORMPPCA. O Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente inicia os trabalhos da 62ª Reunião Plenária Extraordinária do CDCA/DF, da qual constam os itens: 1. Devolutiva eleição da sociedade civil / habilitação. 2. Devolutiva de reunião conjunta CAF e Comlegis: certidão PJFeis. 3. Projeto Direitos Humanos (item incluso por Coracy). 4. Grupo Executivo de Enfrentamento ao Trabalho Infantil no DF (item incluso por Eduardo Chaves). 1. Devolutiva eleição da sociedade civil / habilitação - Rokmenghe demonstra o operacional do sistema que pode ser usado para votação eleição da sociedade civil, inclusive com teste de como se daria o processo e o e-mail para as entidades com o link para votação. Patrícia registra que houve disposição sim dos membros da Comissão de Legislação, mas que houve um equívoco na disponibilidade das planilhas com as entidades para os conselheiros avaliarem. Em resposta a Patrícia, Rokmenghe diz que as entidades receberão a tutoria. João acompanha Patrícia e disse que, por causa da indisponibilidade das planilhas, não houve como a Comissão avaliar as habilitações. Ele propõe alterar cronograma do edital. Coracy sugere uma assembleia virtual, em virtude de que as instituições podem ter dificuldades pelo sistema de votação eletrônica. Paulo Cesam reforça interesse de votação presencial, com os cuidados de prevenção da Covid-19. Beto propõe que a matéria volte à Comissão para tratamento da questão e retorne à Plenária. Karina Figueiredo também defende a eleição presencial e sugere o auditório da Eape. Coracy sintetiza que há necessidade de se definir novo cronograma, se será presencial ou não, e sugere reunião plenária na sexta-feira. João acompanha encaminhamento do Beto. Coracy sugere fazer algumas definições nesta mesma Plenária. Milda propõe definir apenas a nova data da eleição, e os demais pontos serem reorganizados pelo Comissão de Legislação. Alceu acompanha Milda e traz que a Comlegis precisa avaliar qual melhor processo: presencial ou eletrônico. Rokmenghe diz que o TRE não pode ceder urnas ou sistema 90 dias antes de eleições, como é o caso da municipal. Diz que a segurança do *software* é garantida. Diz que, em resposta à Patrícia, o ato é publicado imediatamente, estando pronto. Com relação da habilitação e não habilitada é simples, que o Conselho precisa deliberar os casos de entidades de inabilitadas. Diz que não há necessidade de plenária extraordinária só para deliberar pontos mais controversos. Coracy registra que até hoje não se dera a publicação do ato de nomeação da presidência do CDCA. Ele levanta a questão do apoio da TI da Sejus para a SECDCA. João propõe reunião extraordinária de 15 de outubro e trazer as definições para a Plenária do dia 27 de outubro. Rokmenghe disse que o caso da presidência do CDCA está resolvido, tendo em vista a publicação da ata da 301, e que todos os atos da presidência são e estão válidos. Encaminhamento: matéria retorna à Comissão para que essa faça ajustes e os traga à Plenária. Publicar edital com a nova data de eleição, proposta para o dia 01 de dezembro, e cronograma na forma proposta pela SECDCA. 2. Devolutiva de reunião conjunta CAF e Comlegis: certidão PJFeis - Beto diz que na última reunião fora apresentada proposta de redação de resolução substitutiva, mas que não houve consenso sobre a minuta da resolução, posto que parte dos membros da reunião entenderam que é preciso amadurecer os pontos definidos. Ele sugere que a resolução seja apresentada ao Conselho. Eduardo Chaves esclarece, quanto à fala do Beto, diz que não houve consenso e, segundo, não houve deliberação para que a proposta de minuta seja apresentada. Segundo ele, o Regimento diz que o CAF funciona conforme o regimento CDCA. Lembra que todos os membros das comissões têm direito a voto, mas isso não fora atendido. Eduardo argumenta que, na reunião, disse que a resolução não responde os casos concretos, além de poder criar um

problema com a Administração Pública e o MPDFT. Ressalta que o documento apresentado não é do CAF nem da reunião e que a resolução apresentada não pode ir à votação porque não respeitou os trâmites regimentais. Rosana, MPDFT, ressalta a importância de o CDCA adotar o princípio da impessoalidade e entende que membro do conselho que representam instituições não estejam em análise de processos que dizem respeito aos usos dos recursos dos FDCA. Milda diz que concorda com Patrícia sobre a competência de o CDCA decidir pela aprovação ou não de resolução. Rosana, MPDFT, esclarece que não se pode ter uma resolução para resolver caso concreto. Beto esclarece que a resolução dará as diretrizes, e as definições serão da Plenária. Eduardo em devolutiva ao Valdemar, diz que é preciso se respeitar à questão do registro do voto, respeitar o processo democrático de votação do regimento do CDCA e que a resolução não resolve casos concretos, não obriga o administrador público. Patrícia entende que a resolução é importante para solucionar questão do tratamento dado à tramitação da certidão da PJFeis, o seu rito, no âmbito do CDCA, mas acolhendo o MPDFT. Beto faz a leitura para proposta substitutiva da minuta de resolução em discussão. Sérgio apresenta sugestões sobre o item que traz a expressão ‘diligência’ com sugestão de alterar para prestar esclarecimento. Encaminhamento: aprovado substitutivo da resolução por maioria de votos. Vai à publicação. 3. Projeto Direitos Humanos (item incluso por Coracy) - Raísa Menezes, do Cedeca, diz que saiu edital do Ministério dos Direitos Humanos para construção de metodologia para prevenção de violência letal contra crianças e adolescentes. Diz que um dos critérios é alto índice de violência. Diz que é preciso apresentar duas cartas de apresentação: uma do executivo e outra de um Conselho. Diz que tem o prazo até o 22 para apresentar essa proposta. É necessárias duas cartas de apresentação, que indicam parceira com a rede local, e que a documentação deve ser apresentada até o dia 22. Caio sugere se o Cedeca está regular e o CDCA diz que reconhece a instituição está com registro correto e em pleno funcionamento. Encaminhamento: pleno aprova recomendação com redação de que reconhece a instituição e o status de regular funcionamento. SECDCA emitirá carta com esse conteúdo. 4. Grupo Executivo de Enfrentamento ao Trabalho Infantil no DF (item incluso por Eduardo Chaves) - Eduardo propõe a indicação de um conselheiro do CDCA para o grupo. Encaminhamento: representante Jairo. Depois se define o suplente, que será do governo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13h40, e Josimar Almeida, da Danc, lavra a presente ata, que segue assinada pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente do Conselho

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 9 horas e 20 minutos, o coordenador adjunto abriu os trabalhos da 47ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Francisco Rodrigues Corrêa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF (coordenador adjunto); Valdemar Martins da Silva, como representante da Casa de Ismael – Lar da Criança; e Eduardo Chaves da Silva, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência). Demais participantes: Núbia Santana e Tamara Naiz, do Instituto Cultural e Social Lumiar; Aline Leite, Daniel Gomes da Silva, Gisele Rabelo de Oliveira, Luiza Arcângela de Almeida Carneiro, Lyzandra Santos Soares e Giovanna Ribeiro de Abreu – UNGEF/SEJUS; Marina Maria Ventura Peixoto, João Paulo Carvalho Vinhal, e Barbara Neri de Almeida Oliveira – DIPROJ/SECDCA. Item 1. Processo nº 00417-00038292/2018-81 - Instituição: Instituto Pró-Brasil. Projeto: Saltar para Crescer - Edital nº 05/2018. Esclarecimentos da OSC sobre alterações no projeto e novo Plano de Trabalho. Não havendo tempo suficiente para discussão do item, o Conselho delibera por incluí-lo na pauta da próxima reunião. Item 2. Processo nº 00417-00038281/2018-09 - Instituição: Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro – AGINOC. Projeto: Viver Infância e Adolescência com Esporte e Arte - Edital nº 05/2018. Resposta ao pedido de esclarecimentos da OSC sobre a execução do projeto durante a pandemia. Não havendo tempo suficiente para discussão do item, o Conselho delibera por incluí-lo na pauta da próxima reunião. Item 3. Processo nº 00417-00039140/2018-03 - Instituição: Instituto Tocar. Projeto: Tocar a Vida na Escola - Edital nº 05/2018. Solicitação de liberação da primeira parcela e adequação do Plano de Trabalho. A instituição, em resposta ao Ofício nº 31/2020 - SEJUS/UNGEF/COORDFCA que solicitou manifestação sobre a continuidade ou suspensão temporária da parceria, nos termos do Aviso de Projetos FDCA/DF publicado no DODF nº 62, de 01/04/2020, se manifestou pela continuidade da parceria. Apresentou solicitação de readequação do projeto para execução de suas ações em formato virtual por meio de plataforma de “gamificação” no primeiro semestre, considerando o contexto de isolamento social, e retomada das atividades presenciais no segundo semestre da execução. Foram apresentadas as ferramentas tecnológicas e a metodologia que serão utilizadas para realização das atividades remotas. O Conselho delibera por aprovar a solicitação da instituição considerando que os objetivos do projeto poderão ser cumpridos no novo formato proposto. A aprovação fica condicionada, porém, ao envio, pela instituição, de documento que esclareça qual será a estratégia para garantir o alcance do público-alvo na participação nas atividades propostas e, ainda, sobre a continuidade das ações do projeto durante o período de férias escolares. O Conselho delibera, ainda, que a instituição deverá justificar a necessidade de aquisição do veículo no primeiro trimestre do projeto, período

em que estarão sendo realizadas atividades em formato virtual. O Conselho delibera, por fim, que a instituição deverá realizar ajuste no plano de aplicação em relação ao item "combustível", que deverá ter sua quantidade reduzida proporcionalmente à redução das atividades presenciais. Item 4. Processo nº 00417-00038282/2018-45 - Instituição: Instituto Cultural e Social Lumiart. Projeto: Caravana Nota 10 - Edital nº 05/2018. Readequações solicitadas pelo CAFDCA. O CAFDCA, em sua 7ª Reunião extraordinária, deliberou acerca de solicitação da instituição para execução das atividades do projeto em formato virtual e, ainda, sobre a inclusão dos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação do sistema socioeducativo para realização das atividades da proposta. Na oportunidade, o Conselho deliberou por solicitar, à instituição, a readequação da metodologia do Plano de Trabalho para posterior análise, a apresentação de relatório de execução dos primeiros meses do projeto e, ainda, determinou que o repasse da segunda parcela ficaria retido até que houvesse autorização para o retorno das atividades presenciais. O CAFDCA, então, toma conhecimento do plano de trabalho ajustado encaminhado pela instituição, do plano de ação que discorre sobre a realização de atividades nas unidades socioeducativas e, ainda, do ofício solicitando a execução de atividades presenciais nessas unidades. O ofício apresenta quadro para execução das atividades nas unidades socioeducativas que, segundo a instituição foi construído conjuntamente com a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - Subsís. O Conselho, porém, observa que não há no processo qualquer comprovação de anuência da Subsís sobre a afirmação da instituição e entende que a metodologia apresentada pela instituição não é suficientemente clara e detalhada sobre como as metas do projeto serão alcançadas. Dessa forma, considerando que a atual estrutura da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a realização de atividades extracurriculares em formato virtual, diante do contexto de pandemia, não seria suficiente para o devido atingimento das metas e objetivos propostos pelo projeto, o Conselho delibera pela suspensão do projeto até que sejam retomadas as atividades presenciais nas escolas públicas. O Conselho delibera, ainda, que o saldo remanescente da primeira parcela transferida para a conta da parceria poderá ser utilizado para o pagamento de compromissos trabalhistas já firmados com a equipe do projeto. O CAFDCA entende também que, quando retomadas as atividades presenciais, a instituição poderá solicitar que as atividades do projeto sejam realizadas em unidades do Sistema Socioeducativo mediante apresentação das devidas autorizações e cartas de anuência por parte dos órgãos responsáveis. Item 5. Processo nº 00400-00034845/2020-75 - Edital Emergencial. Recomendações da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL. Não havendo tempo suficiente para discussão do item, o Conselho delibera por incluí-lo na pauta da próxima reunião. Item 6. Processo nº 00417-00039224/2018-39 - Instituição: Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrace. Projeto: Reestruturação Abrace - Edital nº 05/2018. Ofício solicitando reconsideração da decisão sobre descontinuidade da parceria. Não havendo tempo suficiente para discussão do item, o Conselho delibera por incluí-lo na pauta da próxima reunião. Item 7. Processo nº 00417-00003401/2019-20 - Instituição: Casa de Ismael - Lar da Criança. Projeto: Pavisauê - Edital nº 18/2018. Contestação por parte da OSC do total captado para o projeto. A instituição foi notificada da deliberação da 46ª reunião ordinária do Conselho, a qual deu conhecimento do relatório que apurou o saldo de captação para o projeto Pavisauê. Em resposta, por meio do Ofício nº 308/2020, a instituição apresentou novos comprovantes de doação, contestando o valor total apurado. Os comprovantes foram analisados no Relatório SEI-GDF nº 3/2020 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, o que resultou em aumento líquido de R\$ 9.777,13 no valor total disponível para execução do projeto. O Conselho toma conhecimento, ainda, de que parte das doações computadas pela Diretoria de Projetos haviam sido direcionadas ao projeto "Pra Refazer" proposto pela mesma instituição em face do Edital de Chamada Pública nº 1/2013 do CDCA/DF e nunca executado. O Conselho delibera que essas doações poderão ser contabilizadas no montante apurado para execução do projeto Pavisauê, considerando que a outra proposta não foi realizada e que os recursos foram captados pela instituição. Dessa forma, o valor líquido disponível para financiamento do projeto Pavisauê passa a ser de R\$ 174.504,59. A instituição deverá ser notificada para apresentar Plano de Trabalho reajustado ao montante apurado. Item 8. Processo nº 00417-00038121/2018-51 - Instituição: Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social - IIDPS. Projeto: IIDPS Sobre Rodas - Edital nº 05/2018. Aprovação do parecer da conselheira Grazielle. Não havendo tempo suficiente para discussão do item, o Conselho delibera por incluí-lo na pauta da próxima reunião. Item 9. Processo nº 00417-00038100/2018-36 - Instituição: Projeto Nova Vida - PRONÓVI. Projeto: A Cultura como Semente de um Bom Futuro - Edital nº 05/2018. Aprovação do parecer da conselheira Grazielle. Não havendo tempo suficiente para discussão do item, o Conselho delibera por incluí-lo na pauta da próxima reunião. Item 10. Processo nº 00417-00039219/2018-26 - Instituição: Projeto Assistencial Sementes de Esperança - Pases. Projeto: Casa Verde Florida - Edital nº 05/2018. Resposta a itens da Nota Técnica nº 39/2020 - SEJUS/CONT/COINSP. Não havendo tempo suficiente para discussão do item, o Conselho delibera por incluí-lo na pauta da próxima reunião. Item 11. Processo nº 00417-001619/2015 - Instituição: Abrace. Projeto: Aquisição de Equipamento de Ressonância. Conhecimento da análise técnica do Plano de Trabalho. Conforme deliberação do CAFDCA, em sua 46ª Reunião Ordinária, a instituição encaminhou Plano de Trabalho ajustado ao novo valor total, bem como três orçamentos para o item, os quais foram analisados por meio do Parecer Técnico nº 266/2020 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. O Parecer aponta não haverem inconsistências de ordem técnica no Plano de Trabalho apresentado, e afirma que o valor indicado no Plano de Trabalho é compatível com a média dos valores dos orçamentos apresentados, porém esclarece não ser possível uma análise aprofundada dos orçamentos, tendo em vista a alta complexidade técnica do item e a singularidade do objeto. A AJL foi consultada acerca do impedimento, e respondeu, por meio do Despacho - SEJUS/AJL 52119376, que não é de

sua atribuição confirmar tal impossibilidade, acrescentando que cabe alertar ao gestor da parceria quanto à necessária observância dos requisitos relacionados à pesquisa de preços do item. O Conselho toma conhecimento do referido Parecer e delibera por acatar seu conteúdo, autorizando o prosseguimento do processo. Item 12. Solicitação Ungef - Autorização de abertura de processo de apuração do Superávit Financeiro relativo aos recursos próprios do FDCA para o ano de 2021, com a definição dos percentuais entre as naturezas de despesas. A Unidade de Gestão de Fundos - Ungef esclarece sobre a necessidade de abertura de processo para apuração do Superávit Financeiro relativo aos recursos próprios do FDCA para o ano de 2021. O Conselho delibera por autorizar a Ungef a iniciar o processo, definindo os percentuais de 60% para subvenção social e 40% para auxílio investimento. No processo deverá constar, ainda, o valor referente aos precatórios recebidos pelo FDCA, vinculados à decisão judicial pela sua utilização exclusiva na construção de novas unidades de internação do sistema socioeducativo. O Conselho delibera, ainda, por realizar reavaliação dos percentuais contidos na Resolução Normativa nº 84 na primeira reunião do CAFDCA de 2021. Item 13. Processo nº 00400-00039870/2020-45 - Retificação do Edital nº 18/2018. Manifestação AJL desfavorável à retificação. Não havendo tempo suficiente para discussão do item, o Conselho delibera por incluí-lo na pauta da próxima reunião. Item 14. Processo nº 00417-00038111/2018-16 - Instituição: Vila do Pequeno Jesus. Projeto: Cuidando da Saúde dos Pequenos - Edital nº 05/2018. Impossibilidade de cumprimento integral da Meta 3 do projeto antes do final da parceria. O Conselho toma conhecimento de que parte da meta 3 do projeto, referente a curso de pós-graduação com duração de 12 meses a ser realizado por funcionária da instituição, ainda não foi executada. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria se posicionou contrária ao pagamento da última parcela do projeto, considerando que o tempo necessário para cumprimento da atividade restante excederá o prazo de vigência do Termo de Fomento, que se encerra em março de 2021. O Conselho entende que não foram apresentadas justificativas suficientes para que a formação não tenha sido iniciada anteriormente e, portanto, delibera por não autorizar a prorrogação do Termo de Fomento da parceria. A Ungef deverá seguir com os procedimentos para encerramento do Termo e possível devolução de recursos já repassados para cumprimento da meta 3. Item 15. Processo nº 0417-002005/2016 - Instituição: Casa de Ismael - Lar da Criança. Projeto: Sonolento - Edital nº 01/2016. Para conhecimento da aprovação da prestação de contas. Não havendo tempo suficiente para discussão do item, o Conselho delibera por incluí-lo na pauta da próxima reunião. Item 16. Processo nº 00417-00039212/2018-12 - Instituição: Ação Social Renascer. Projeto: Infância e Vida Renascer - Edital nº 05/2018. Solicitação de prorrogação da parceria e suplementação de recursos. A instituição encaminhou solicitação de prorrogação do Termo de Fomento em mais 90 dias e de suplementação de recursos proporcional à execução da proposta pelo tempo adicional. A comissão gestora se colocou desfavorável ao pleito. O Conselho entende que o Plano de Trabalho encaminhado não demonstra coerência em relação às solicitações da instituição. Dessa forma, considerando que não foram apresentadas informações suficientes que justifiquem a prorrogação da parceria e o aditamento de recursos para o projeto, o Conselho delibera pelo encerramento da parceria em conformidade com os prazos já definidos. O Conselho delibera por convocar reunião extraordinária, em data e horário a confirmar, para que seja possível vencer os itens de pauta não discutidos nesta reunião. A reunião foi encerrada à uma hora e trinta minutos, e eu, Barbara Neri Almeida de Oliveira, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo coordenador adjunto do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Francisco Rodrigues Corrêa, Coordenador Adjunto.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 65, de 25 de setembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística- DF LEGAL, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de dezembro de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar da videoconferência encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br, com cópia da Carteira de Identidade e CPF caso seja o autuado, cópia da Carteira de Identidade acompanhada da procuração, quando se tratar de procurador. Havendo dúvida ligar no telefone 3961-5185 até 1 (uma) hora antes do início da sessão para receber o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

1ª CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.
 Data: 26 de novembro de 2020, Quinta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência.
 Horário: às 9:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Recorrente: ELIANA MARIA SOARES DE AMORIM. Processo: nº: 04017-00005029/2019-50. (Auto de Intimação Demolitória). DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARCEL PROUST. Processo: nº: 00361-00004004/2019-02. (Auto de Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JOAQUIM XAVIER NETO. Processo: nº: 04017-00001378/2020-36. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, PELA INTEMPESTIVIDADE, MANTENDO A DECISÃO DA 1.ª INSTÂNCIA. Recorrente: FRANCISCO PAULINO DA SILVA. Processo: nº: 00361-00005049/2019-96. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SHQNW 107. Processo: nº: 04017-00002355/2020-49. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ANDERSON MORAES PEREIRA DE LUCENA – ITAPÔA CARNE DE SOL. Processo: nº: 04017-00008653/2019-17. (Recurso de Auto de Embargo). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: ALEX RIBEIRO DE ALMEIDA. Processo: nº: 04017-00005697/2020-11. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, PELA INTEMPESTIVIDADE, MANTENDO A DECISÃO DA 1.ª INSTÂNCIA. Recorrente: CLEBERTE ALVES PEDROSA. Processo: nº: 04017-00003104/2020-81. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: SANDRA DANTAS CRUZ DE CARVALHO. Processo: nº: 00361-00010540/2019-39. (Auto de Intimação Demolitória). NÃO CONHECER DO RECURSO, PELA INTEMPESTIVIDADE, MANTENDO A DECISÃO DA 1.ª INSTÂNCIA. Recorrente: CHALÉ DA TRAÍRA. Processo: nº: 04017-00009499/2019-92. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: LEONARDO RAMALHO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00001190/2020-98. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, PELA INTEMPESTIVIDADE, MANTENDO A DECISÃO DA 1.ª INSTÂNCIA. Recorrente: EUDA E MARCONDES BAR E RESTAURANTE LTDA. Processo: nº: 04017-00005580/2020-37. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELA PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: EUDA E MARCONDES BAR E RESTAURANTE LTDA. Processo: nº: 04017-00005579/2020-11. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: FABIANA GUIMARÃES DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00004606/2020-20 (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: WASHINGTON AFONSO RODRIGUES. Processo: nº: 04017-00013976/2020-58. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ÊNIO RIBEIRO DUAILIBE. Processo: nº: 00361-00021276/2018-88. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. Processo: nº: 04017-00013702/2020-69. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: LUIZ CARLOS CALTABIANO NEVES. Processo: nº: 00361-00061226/2017-52. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: HELENNISI MARIA VASCONCELOS. Processo: nº: 04017-00002009/2020-61. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: DULCE HELEN LIM. Processo: nº: 04017-00016671/2020-06. (Recurso de Cobrança Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: VERA LUCIA DE ARAUJO BRIEL. Processo: nº: 04017-00012267/2020-55. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: PREFEITURA COMUNITÁRIA DA GRANJA DO TORTO/DF. Processo: nº: 04017-00016817/2020-13. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: LEANDRO DINIZ DE MORAES. Processo: nº: 00361-00004183/2019-70. (Auto de Embargo). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MIGUEL CAITANO DIAS. Processo: nº: 04017-00002804/2020-59. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MIRIAM

DENISE SILVA DE AQUINO. Processo: nº: 04017-00008762/2019-26. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: SYMBALL RUFINO DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00013394/2019-38. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 00361-00010305/2019-67. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, PELA INTEMPESTIVIDADE, MANTENDO A DECISÃO DA 1.ª INSTÂNCIA. Relator: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY. Recorrente: JASON ALVES DE OLIVEIRA. Processo: nº: 00361-00063077/2017-66. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: Rodrigues Moura & Cia Ltda. Processo: nº: 04017-00013514/2019-05 (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: IRENE DA ROCHA GALDEZ. Processo: nº: 00361-00025612/2018-61. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: GISLANE MERCADANTE DE ARA UJO GÓIS. Processo: nº: 00361-00001791/2018-41. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOGANVILLE. Processo: nº: 00361-00008371/2019-77. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: BRASÍLIA GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA. Processo: nº: 00361-00004239/2018-13. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ARLINDO PEREIRA GUIMARÃES. Processo: nº: 04017-00004269/2020-71. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO. Processo: nº: 04017-00007489/2020-56. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: EDSON LUIS FERNANDES VANCETA. Processo: nº: 04017-00006692/2020-13. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: AEID YUSUF HASAN ALI MUSTAFA. Processo: nº: 00361-00024875/2018-53. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: MÁRCIA DE MELO PEREIRA TISCOSKI. Processo: nº: 04017-00007206/2020-76. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CELESTE STEFAISK NUNES. Processo: nº: 04017-00003341/2020-42. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARIA DA GLÓRIA SANTANA FIGUEIREDO. Processo: nº: 00361-00007444/2018-22. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004735/2019-40. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004712/2019-35. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004730/2019-17. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ASSOC. HABITACIONAL E BENEFICENTE REC. EMAS. Processo: nº: 00361-00004726/2019-59. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: RODRIGO BATISTA DE CERQUEIRA. Processo: nº: 00361-00005344/2018-61. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00007520/2020-59. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: RAIMUNDA ARAÚJO DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00002743/2020-20. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ROGÉRIO FONTES DE RESENDE. Processo: nº: 00361-00002388/2019-11. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO

RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: YURI CONRADO. Processo: nº: 04017-00007133/2020-12. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARCOS ALEGRE SILVA. Processo: nº: 04017-00006388/2019-24. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ELISÂNGELA ALENCAR DE ANDRADE. Processo: nº: 00361-00005735/2018-86. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: HELENO MARCULINO DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00007517/2020-35. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: WILTON JOSE MARTINS DE MOURA. Processo: nº: 04017-00007524/2020-37. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JAIME ÂNGELO BARBOSA FRANCA. Processo: nº: 04017-00007521/2020-01. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: OLIVERRAR TRANSPORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME. Processo: nº: 04017-00008119/2020-36. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: VALDIR PEREIRA. Processo: nº: 04017-00004183/2019-12. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ELIAS JUSTINO DE ARAÚJO. Processo: nº: 04017-00007522/2020-48. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: FÁBIO MOURA DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00003764/2020-62. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: LUIZ CARLOS ALVES FALEIRO. Processo: nº: 04017-00008285/2020-32. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: IVONE SILVA DE CARVALHO. Processo: nº: 04017-00003478/2019-63. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MIGUEL GOMES TARGINO. Processo: nº: 04017-00008406/2020-46. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: Adão Divino Martins Jorge. Processo: nº: 00361-00007637/2019-64. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: NIVALDO VEIGA DE NOVAIS. Processo: nº: 04017-00011008/2019-73. (Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: CLEIDE MESSIAS BARRETO. Processo: nº: 04017-00008032/2020-69 (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JULIO CESAR DO AMARAL. Processo: nº: 04017-00002096/2020-56. (Auto de Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MIGUEL LODI CARVALHO. Processo: nº: 04017-00008510/2020-31. (Auto de Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às doze horas e dez minutos, o Presidente da 1ª Câmara, ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS, encerrou a sessão. Por nada mais a constar, eu, ANGELITA APARECIDA DAMASCENO, Assessora da Junta de Análise de Recursos, lavrei a presente ata.

2ª CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA
Data: 27 de novembro de 2020, sexta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 14:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: GABRIEL MENDONÇA DOMINGUES. Processo: nº: 00361-00005965/2019-26. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ROSEMARY DOS SANTOS VIANA. Processo: nº: 04017-00009930/2019-09 (Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: OSMAN RIBEIRO DO NASCIMENTO. Processo: nº: 04017-00003697/2020-86. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: OSMAN RIBEIRO DO NASCIMENTO. Processo: nº: 04017-00003699/2020-75. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: TÚLIO ROBERTO MARIANI. Processo: nº: 04017-00004338/2020-88.

(Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: MARCELO DINIZ BARBOZA. Processo: nº: 04017-00003682/2020-18. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: SUPERMERCADO VENEZA LTDA. Processo: nº: 04017-00005395/2020-42. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ANA MARIA DE SOUSA. Processo: nº: 04017-00001079/2020-00. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por MAIORIA. Recorrente: LUIS FERNANDO DA SILVA RODRIGUES. Processo: nº: 04017-00005573/2019-00. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: RODRIGO DE CAMPOS RIBEIRO. Processo: nº: 04017-00004457/2020-07. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARCOS ANTÔNIO DE SALES SILVA. Processo: nº: 04017-00004455/2020-18. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: WAGNER ALVES DA SILVA. Processo: nº: 04017-00004453/2020-11. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARIA DAS DORES FILHO. Processo: nº: 04017-00005581/2020-81. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR ISSO, DEVOLVO O PRESENTE, PARA SEGUIMENTO DA SUA MARCHA PROCESSUAL. Recorrente: WILLIAM COUTINHO DE OLIVEIRA EVARISTO. Processo: nº: 04017-00005185/2020-54. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARIA ALVES GONÇALVES DE MOURA. Processo: nº: 04017-00005054/2020-77. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: LINDALVA ALVES GONÇALVES CASOTTI. Processo: nº: 04017-00004948/2020-40. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ZÉLIA ALVES GONÇALVES. Processo: nº: 04017-00004829/2020-97. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: FRANCISCA JULIENE COSTA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00000579/2019-82. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CONDOMÍNIO BLOCO H SQN 312. Processo: nº: 00361-00010053/2019-76. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, PELA INTEMPESTIVIDADE, MANTENDO A DECISÃO DA 1.ª INSTÂNCIA. Recorrente: VERA LÚCIA CHAVES. Processo: nº: 04017-00005035/2020-41. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: LENIN GONÇALVES DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00005563/2020-08. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARIA DO SOCORRO MARILIANO DE CARVALHO. Processo: nº: 04017-00005606/2020-47. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ANA CRISTINA GADELHA DE SÁ. Processo: nº: 04017-00005617/2020-27. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CARLITO JOSÉ SIQUEIRA. Processo: nº: 04017-00013315/2019-99. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por MAIORIA. Recorrente: ESPÓLIO DE OSMILDA SCHMIDT. Processo: nº: 04017-00007125/2020-76. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: FRANCILMA DA COSTA OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00006773/2020-13. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: LEMOS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES AREIA E CASALHO LTDA. Processo: nº: 04017-00005524/2020-01. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: NIVANDO BARBOSA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00006398/2020-01. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: PEDRO PAULO MATOS DE LACERDA. Processo: nº: 04017-00002438/2020-38. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: SANDOVAL

CHAGAS DA SILVA. Processo: nº: 04017-00005694/2020-87. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: POLO SUL INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO. Processo: 0450-000808/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, PELA INTEMPESTIVIDADE, MANTENDO A DECISÃO DA 1.ª INSTÂNCIA. Recorrente: DROGARIA CADU LTDA ME. Processo: nº: 0361-004936/2016. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: LRP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PANIFICADORA VITÓRIA/ PROCURADOR: Wilson Sampaio Sahade Filho. Processo: nº: 04017-00007529/2020-60. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JULIANO SILVEIRA COELHO. Processo: 04017-00009222/2020-01. (Vistoria de Habite-se). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. Recorrente: MARIA D A GUIA CRUZ. Processo: nº: 04017-00005518/2020-45 (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 00361-00009633/2019-11. (Auto de Embargo). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL por UNANIMIDADE. Recorrente: LCC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00011982/2019-37. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: ANDERSON TEIXEIRA DE BRITO - ED. MULHER. Processo: nº: 00361-00008183/2019-49. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BL. A DA SCLN 308-ED. MULHER. Processo: nº: 00361-00020919/2018-76. (Auto de Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por MAIORIA. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. Recorrente: FELICIANA DE OLIVEIRA VIDAL. Processo: nº: 04017-00014011/2020-82(Auto Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: RAILTON BASTOS DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00013251/2020-60(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: TENNESSEE VIEIRA OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00013289/2020-32(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JOÃO MARQUES GUIMARÃES. Processo: nº: 04017-00014209/2020-66(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CASA DO PEDRO LTDA. Processo: nº: 04017-00015759/2020-01(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: COLÉGIO BIÂNGULO IV-LTDA/JA GIMENES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00015553/2020-72. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: SALUTE LOUNGE BAR. Processo: nº: 04017-00012402/2020-62(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: DEVAIR DA COSTA E SILVA. Processo: nº: 04017-00008480/2020-62(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ANTONIO FRANCISCO BARBOSA FAÇANHA. Processo: nº: 04017-00009296/2020-30.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: LA HOTELS EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00010782/2020-09.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: RUBENILDO PEREIRA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00008052/2020-30.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ROSÂNGELA SILVA BRITO DE MELO. Processo: nº: 04017-00011325/2020-23.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO SHOPPING NORTE. Processo: nº: 04017-00013110/2020-47.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: RODRIGO MIHSEN TAVEIRA. Processo: nº: 04017-00008984/2020-82.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: RAIMUNDO SILVA NUNES. Processo: nº: 04017-00013049/2020-38.(Auto de Intimação Demolitória).

Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ESSENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS X LTDA. Processo: nº: 00361-00008596/2019-23.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: KRONBAUER. Processo: nº: 04017-00009847/2020-65.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA. Processo: nº: 04017-00004324/2020-22.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ANDERSON MORAES PEREIRA DE LUCENA. Processo: nº: 04017-00009911/2019-74.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: EDILEUZA ALVES VIEIRA SOUZA. Processo: nº: 0452-000913/2013.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: LARISSA CASASANTA PONTES. Processo: nº: 04017-00011069/2020-74.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: LAYOUT PROPAGANDA LTD. Processo: nº: 0453-001837/2009. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE DE CARCAS E LOGÍSTICA. Processo: nº: 0361-002664/2016. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: NASA CAMINHÕES LTDA. Processo: nº: 0361-006667/2016. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS MIXTRI LTDA. Processo: nº: 0361-003744/2016. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: DIVINA OLIVEIRA FLORES. Processo: nº: 0361-006688/2016. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CONSTRUSANE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. Processo: nº: 0450-000570/2015. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: COMÉRCIO DE ALIMENTOS JULIA LTDA. Processo: nº:0361-006632/2016. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: BRÁSLIA EMPILHADEIRA SANTANA LTDA. Processo: nº: 00361-00021063/2018-56.(Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER IMPUGNAÇÃO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JAZON ALVES DE OLIVEIRA. Processo: nº: 00361-00063370/2017-23 (Auto de Infração). DF LEGAL. Recorrido: Decisão: CONHECER IMPUGNAÇÃO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: Bar E Restaurante Do Mendes Ltda. Processo: nº: 00361-00018946/2018-89. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: KI LATE & MIA PETCENTER EIRELI. Processo: nº: 04017-00004361/2019-05. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MULTICENTER. Processo: nº:00361-00019556/2018-26.(Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejar usar da palavra, às doze horas e dez minutos, o Presidente da 2ª Câmara, DANIEL BORGES GOMES, encerrou a sessão. Por nada mais a constar, eu, ANGELITA APARECIDA DAMASCENO, Assessora da Junta de Análise de Recursos, lavrei a presente ata.

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 47, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV, XVIII e XXI da Portaria nº 65, de 25 de setembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1º As Sessões Ordinárias da Junta de Análise de Recursos - JAR-DF LEGAL, realizar-se-ão, preferencialmente, na última semana de cada mês.

Art. 2º Os processos para pauta serão colocados na primeira semana de cada mês, no Bloco Interno do DF LEGAL no SEI, para análise, vistas e relatoria por parte dos Conselheiros da JAR-DF LEGAL.

Art. 3º O Conselheiro MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA, passa a integrar a 1.ª Câmara, e o Conselheiro GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA, passa a integrar a 2.ª Câmara.

Art. 4º O presidente da 1.ª e da 2.ª Câmara, definirão na Sessão Ordinária, a data da sessão subsequente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 87, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 4º e 55, do Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, e na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 38, de 17 de agosto de 2020, e prorrogada por meio da Portaria nº 46, de 14 de setembro de 2020, da Portaria nº 64, de 14 de outubro de 2020, e da Portaria nº 78, de 11 de novembro de 2020, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes do Processo número 04011.00001136/2020-10, e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Sindicância já designada por meio da Portaria nº 38, de 17 de agosto de 2020, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes no processo supracitado, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**DECISÕES**

Decisão nº 10/2020 - SDE/GAB; Processo nº 00370-00001196/2020-11; Interessado: CONSYS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Assunto: Procedimento Administrativo Disciplinar

Na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no uso da atribuição que me é conferida pela Lei Complementar nº 840/2011 em seu artigo 255, inciso II, alínea “b”, e parágrafo 3º, em razão do apurado na no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 09/2020 (36796538), publicada no DODF nº 046, de 10/03/2020, alteradas pelas Portarias nº 23/2020 (42563870), publicada no DODF nº 118, de 25/06/2020 e nº 34/2020 (46570977), publicada no DODF nº 168, de 03/09/2020, DECIDO:

Acolher o relatório final da Comissão Especial (51292797); e

Determinar o arquivamento definitivo dos autos nos termos previstos no parágrafo segundo do artigo 244 da Lei Complementar 840/2011.

Por força do contido no artigo 258, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011, publique-se o presente ato decisório no Diário Oficial do Distrito Federal para posterior inclusão do extrato de publicação nos presentes autos.

Decisão: 11/2020 - SDE/GAB. Processo: 00370-00002438/2020-94. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Assunto: Comissão de Sindicância Investigativa. Contrato nº 08/2014-SDE-DF vinculado ao Edital de Licitação, denominado Edital de Solicitação de Proposta SDP nº 001/2013- BID.

Na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que me é conferida pela Lei Complementar nº 840/2011 em seu artigo 255, inciso II, alínea “b”, e parágrafo 3º, em razão do apurado no Processo de Sindicância Investigativa, instaurado por meio da Portaria nº 38 de 30/09/2020, publicada no DODF nº 187, de 01/10/2020, página 41 (48271084), alterada Portaria nº 40 de 20/10/2020, publicada no DODF nº 201, página 69 (49773847), decido:

ACOLHER o relatório final da Comissão Permanente de Disciplina (51635982); e

DETERMINAR o arquivamento definitivo dos autos nos termos do art. 215, da LC nº 840/2011. Por força do contido no artigo 258, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011, publique-se o presente ato decisório no Diário Oficial do Distrito Federal para posterior inclusão do extrato de publicação nos presentes autos.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL**

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 9h40 minutos (nove horas e quarenta minutos), foi realizada no site <https://gdf-virtual.webex.com/gdf-virtual-pt/j.php?MTID=mc1c5cce86b19638bf327218195f9d27d> a 10ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF comparecendo os (as) seguintes Conselheiros (as): Manoel Gomes Pina (Associação Comunitária de São

Sebastião – ASCOM), Michele da Costa Martins (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Eliane Alves da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal), Orlando Silva Ilorca (Secretaria de Estado de Economia), Ícaro de Jesus Maia Cavalcanti (Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal – OAB/DF), Wilma Leiliane Batista de Freitas (Secretaria de Estado de Cultura), Leilane dos Santos Peixoto Nascimento (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal), Francisco Rodrigues Corrêa (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal) e a equipe da Secretaria Executiva. Justificaram ausências: Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Distrito Federal – ASAS), Rafael Gonçalves de Santana Silva (Conselho Regional de Psicologia do DF - CRP 01), José Donizetti de Melo (Obras Sociais de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – OASSAB), Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Casa do Caminho), Nathália Eliza de Freitas (Secretaria de Desenvolvimento Social - SUBSAS), Priscila Maia de Andrade (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS), Genilda Santos (Segmento Usuários), Lenine Neres dos Santos (Segmento dos Usuários) e Kariny Geralda Alves Veiga (Titular da SEDES) está de atestado, mas por alguns momentos pode participar da reunião. Convidados: Catiane Gonçalves (SUBSAS), Thirsa Gardênia do Nascimento Cezar (OAB/DF) e Ana Carolina. Iniciando os trabalhos, substituindo a presidente Maria Júlia, o Conselheiro Orlando presidiu a reunião, saudando os presentes e submetendo a pauta à aprovação, tendo sido aprovada. Seguindo para a relatoria dos processos com PEDIDOS DE INSCRIÇÃO, foram relatados os seguintes processos: INSTITUTO EVA – EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA - 00431-00005185/2020-85- A Conselheira Eliane informou que por estar no grupo de risco, não realizou visita. Votou pelo deferimento do pedido de inscrição de Entidade de Organização Social. ANDI – AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA - 00431-00016999/2019-10- A Conselheira Emanuele relatou e votou pelo indeferimento do pedido de inscrição, sendo acompanhada pelos demais conselheiros. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM - ASSAB - 00431-00008821/2020-21. A Conselheira Eliane relatou e votou pelo indeferimento do pedido de inscrição, sendo acompanhada pelos demais conselheiros. Os conselheiros recomendaram que as requerentes que tiveram seu pedido de inscrição indeferido, quando da comunicação do indeferimento, sejam convidadas a receber orientação no CAS-DF. Os processos com pedido de inscrição que não foram relatados por ausência dos conselheiros são: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS - 00431-00010548/2020-02 - Conselheira Mairla e ASSOCIAÇÃO QUALIDADE DE VIDA - 00431-00010269/2020-31 - Conselheira Maria Júlia. Foram RETIRADOS DE PAUTA, a pedido dos conselheiros, os processos com pedido de inscrição: CARITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA- 00431-00021350/2020-46 e INSTITUTO PRO BRASIL - 00431-00006840/2020-12. Com a palavra, a Secretária Executiva Alessandra informou que INSTITUTO NOSSA MISSÃO - 00431-00010000/2019-11 teve a sua análise já realizada em plenária, momento em que houve o deferimento do requerimento, mas condicionado a apresentação de documentos. Como não houve a apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado, a secretária informou aos conselheiros que deve ser publicado a resolução de indeferimento do pedido de inscrição no CAS-DF. Os conselheiros concordaram solicitando que fosse publicado a resolução do indeferimento do Instituto Nossa Missão. Em seguida, passando para os relatos dos processos de ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, foram relatados os seguintes processos: INSTITUTO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - INSTITUTO IPÊS - 00431-00016320/2019-84 O Conselheiro Manoel Pina relatou e votou pela manutenção do Serviço de Abordagem, inclusão do Serviço de Acolhimento em República para o público LGBTQI+ e cancelamento/exclusão do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para adultos e famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos, bem como exclusão das Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, sendo acompanhado pelos demais conselheiros. CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA - 0380-001087/2012- O Conselheiro Manoel Pina relatou e em conformidade com os demais conselheiros, diligenciou que o processo seja encaminhado para a Comissão de Fiscalização, tendo em vista a reprovação das contas junto a PJFEIS. ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ – 0380.001085/2012 O Conselheiro Francisco apresentou relato e votou pelo indeferimento do requerimento para alteração da inscrição no CAS-DF, mantendo a inscrição para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo acompanhado pelos demais conselheiros, aprovando por unanimidade. INSTITUTO SANTA TERESINHA\NOSSA SENHORA DO BRASIL - 0380-001043/2012- O Conselheiro Ícaro relatou e votou pela manutenção da inscrição da entidade. Recomendou que no próximo relatório seja apresentado a lista dos voluntários e empregados da entidade. Não houve voto em sentido contrário, sendo aprovado por unanimidade. REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI - 0380-001763/2012 A Conselheira Kariny votou pela manutenção da inscrição. Não houve voto em sentido contrário, sendo aprovado por unanimidade. INSTITUTO DOANDO VIDA POR CLARA E RAFA (IDV) - 00431-00011727/2019-15. A Conselheira Leiliane apresentou relato e votou pela manutenção da inscrição vigente. Como não houve voto em sentido contrário, tendo sido aprovada a manutenção por unanimidade. CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO-CIMI - 00431-00011134/2019-59 Apesar da Conselheira Maria Júlia não poder participar da reunião, ela deixou seu relato com a Secretária Executiva que leu o relato e o voto. O voto foi pela manutenção da inscrição para serviço de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social. Como não houve voto contrário, foi aprovado por unanimidade. INSTITUTO TOCAR 00431-00015773/2018-11- A Conselheira Nathalia não pode participar da reunião, mas deixou seu relato com a Secretária Executiva que leu o relato e o voto. O voto

foi no sentido de manter a inscrição vigente. Não houve manifestação dos conselheiros presentes em sentido contrário, razão pela qual a manutenção foi aprovada por unanimidade. GRUPO LUZ E CURA - 0380-000966/2012 A Conselheira Wilma relatou e votou pela manutenção da inscrição, sendo aprovado por unanimidade. ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE CEILÂNDIA - 0380-001294/2011 A Conselheira Eliana relatou e votou pela manutenção da inscrição vigente. Como não houve manifestação em sentido contrário, a manutenção da inscrição vigente foi aprovada por unanimidade. FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO DISTRITO FEDERAL - FEDF - 00431-00010905/2017-29 - O voto da relatora Kariny, lido pela secretária executiva, foi para manutenção da inscrição e inclusão de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adultos, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SAÚDE - 00431-00015295/2019-11 - A relatora Conselheira Kariny votou pela manutenção da inscrição. Seu relatório e voto foram lidos pela secretária executiva. Não houve voto dos conselheiros presentes em sentido contrário. INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART - 00431-00011153/2019-85- A relatora Conselheira Eliane votou pela manutenção da inscrição vigente com observações. Demonstrou preocupação como fato de o Instituto não possuir em seu quadro fixo de funcionários conforme a NOB/RH, ao menos um assistente social e um psicólogo, bem como salientou que o plano de ação informa apenas projetos com prazo determinado o que não é aconselhável. Os conselheiros concordaram com a relatora, reforçando a preocupação e acordaram, que, considerando o volume de recursos recebidos e a realização de projetos pontuais, a entidade deve ser oficiada para que na próxima prestação de contas apresente o valor pago para os funcionários e comprove a forma dos gastos nos projetos. A próxima prestação de contas deve detalhar o número de atendidos e todos os valores recebidos, principalmente por emendas parlamentares e parcerias públicas. Ademais, que seja recomendado para a entidade que tenha no quadro de profissionais fixos ao menos um da assistência social e um psicólogo. A recomendação foi aprovada por unanimidade. Os processos de ACOMPANHAMENTO de inscrição que não foram relatados por AUSÊNCIA dos conselheiros no momento do relato são: CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS-CECOSAL 00431-00000236/2020-82- Conselheiro Valteni. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP - 0431-001029/2017 - Acompanhamento e alteração de inscrição - Conselheiro José Donizetti. CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL CAPUTO - 00431-00000271/2020-00- Conselheiro Ícaro. FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO - 0380-000861/2014 Conselheira Emanuele. ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE PACIENTES REUMÁTICOS-ABRAPAR - 0380-001189/2012 - Conselheira Michele da Costa. ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA - 0380-000509/2012- Conselheira Neidiana Adriana. ASSOCIAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE -AFAGO - 0380-001082/2011- Conselheira Nathalia. INSTITUTO DO CARINHO (Abrigo Bezerra de Menezes) - 00431-00016583/2019-93 Conselheira Priscila. COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL - 00431-00014476/2019-21 - Conselheiro Rafael. ASSOCIACAO LUDOCRIARTE - 0380-001657/2011 - Conselheira Maria Julia- ORGANIZAÇÃO NOVA ACROPOLE LAGO NORTE - 0380-001568/2009 - Conselheiro Ícaro; COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE - 00431-00017026/2019-90 - Conselheiro Donizete. INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR - 00431-00006685/2020-34 - Conselheiro Valteni. FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA OAB-DF - 0380-002335/2014 - Conselheiro Jose Donizete. CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO - 00431-00000528/2020-15; Conselheiro Valteni José. ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS-AESC - 0380-001396/2011 - Conselheira Adriana. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM Câncer - CONIACC - 0431-000608/2017 - Conselheiro Donizete. PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR - 00431-00017151/2019-08 Conselheira Adriana. Foram RETIRADOS DE PAUTA a pedido do conselheiro relator os seguintes processos de acompanhamento: INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - 00431-00016815/2018-22, ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL — CETEFE - 0380-001284/2011, ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA —APB - 0380-003159/2014, TRANSFORME- AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS - 0380-001180/2012. Os RECURSOS da REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS - 00431-00010576/2019-88 e da VISÃO SOCIAL - 00431-00017203/2019-38 não foram analisados devido à ausência da conselheira relatora. Passando para a DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS, a secretária executiva distribuiu da seguinte forma: INSTITUTO AXIOMAS BRASIL - 00431-00020287/2020-21 distribuído para a Conselheira Eliane, INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO – BERÇO DA CIDADANIA - 00431-00020287/2020-21 - Acompanhamento e inclusão de serviço distribuído para o Conselheiro Manoel, MÃOS QUE CRIAM - ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E ARTESÃS DA ESTRUTURAL - 0380-001075/2012 distribuído para a Conselheira Maria Júlia, ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL - 0380-001066/2012 distribuído para o Conselheiro Orlando, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DO DF - 0380-001084/2012 distribuído para a conselheira Adriana. Informes Gerais: A secretária Executiva informou que o processo da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE - AFAGO foi distribuído na reunião 304 para a Conselheira Nathalia, ocorre que o mesmo já estava com Conselheiro José Donizete, razão pela qual a secretária executiva manteve os autos apenas com o Conselheiro José Donizete. A reunião foi encerrada às 14h14 (quatorze horas e quatorze minutos). Esta ata foi lavrada pela assessora Vanessa Castro e segue assinada por Conselheiro Orlando Silva Ilorca, em razão de ter conduzido os trabalhos, bem como pela Secretária Executiva do CAS-DF Alessandra Costa de Carvalho e a Presidente Maria Júlia da Silva Pereira. Presidiu o Sr. Orlando Silva Ilorca representante da Secretaria de Estado de Economia

304ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA VIRTUAL

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 9h15 foi realizada a 304ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, compareceram os(as) seguintes conselheiros(as) Nathália Eliza de Freitas (Suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), Orlando Silva Ilorca (Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal), Ícaro de Jesus Maia Cavalcante (Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal –OAB/DF), Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal/ASAS-GDF), Wilma Leiliane Batista de Freitas (Titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa), Francisco Rodrigues Corrêa (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal), Manoel Gomes Pina (Associação Comunitária de São Sebastião - ASCOM), Priscila Maia de Andrade (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/DF), Rafael Gonçalves de Santana e Silva (Conselho Regional de Psicologia - CRP-DF); Emanuele Castro Rodrigues (Centro de Ensino e Reabilitação - CER); Eliane Alves da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal) e equipe da Secretaria Executiva do CAS/DF. Como convidados Clemlison (Instituto Berço da Cidadania), Zilmar (Associação Comunitária de São Sebastião - ASCOM) e Thirsa (OAB/DF). Justificativas de ausência: Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Casa do Caminho) está de férias; Lenice Neres Santos (Usuário - Estava em plantão no trabalho), Genilda da Silva (Segmento de usuários) que registrou estar sem acesso à internet e Kariny Geralda Alves Veiga (Titular da SEDES), pois estava de atestado, mas acessou a reunião por alguns instantes. Havendo quórum regimental a reunião foi instalada e conduzida pela Presidente do CAS/DF, conselheira Maria Júlia. A presidente Maria Julia solicitou apreciação da pauta, bem como do horário da reunião: se de 9h às 13h ou de 9h às 18h. Após manifestações de alguns conselheiros ficou definido que a reunião seria mantida apenas no período matutino, tendo sido uma Reunião Extraordinária marcada para o dia 8 de dezembro de 2020, às 9h, com pauta exclusiva para relatoria de processos. Isto posto, a pauta foi aprovada com a retirada de todos os processos que seriam relatados, sendo os demais itens mantidos. Antes de passar à aprovação das atas da 9ª Reunião Extraordinária e 303ª Ordinária, o representante do Instituto Berço da Cidadania pediu a fala à Presidente do CAS/DF para solicitar esclarecimentos sobre tramitação do processo da OSC relativo ao acompanhamento da entidade e ainda sobre o pedido de inclusão de serviço socioassistencial. Sr. Clemlison questionou o motivo de a Secretaria Executiva ter solicitado novo Plano de Ação e atestados da PJFEIS. Foi esclarecido ao Dirigente que a atuação da Secretaria Executiva se pauta na legislação que regula os procedimentos de inscrição e de acompanhamento e que isso não significa que a inscrição será cancelada ou que redundará em indeferimento do pedido de inclusão de serviço, necessariamente. Após acalorada discussão, ficou encaminhado que a Secretaria Executiva guardaria a apresentação de documentos por parte da entidade para proceder à tramitação do processo. Passou-se então à aprovação das atas, às quais foram aprovadas sem alterações. Conselheiro Orlando informou o colegiado que estava saindo das Comissões de Ética e de Fiscalização, tal como anunciado no início do ano. Passou-se então ao relato das comissões, iniciando pela Comissão de Orçamento e Finanças. Em razão das férias da coordenadora da COF, o relato foi lido pela conselheira da SUBSAS que registrou que na ocasião foi analisado o Quadro Demonstrativo de Despesas - QDD relativo ao último bimestre com destaque para os programas de trabalho que foram executados. Colocou, de modo geral, que até outubro foi autorizado R\$147.087.910,85; empenhado R\$109.920.083,49 e liquidado R\$91.319.108,51; havendo R\$37.167.830,36 disponível. Registrou que os equipamentos de VoIP e o notebooks já foram adquiridos e estão sendo distribuídos às unidades da SUBSAS e ressaltou que foi firmado contrato para concessão de passagens interestaduais. Por fim, conselheira sublinhou sobre o encaminhamento da COF: construir um fluxo para apreciação de emendas parlamentares no CAS/DF e de tramitação nas outras instâncias da SEDES. Conselheiro Orlando ressaltou que as emendas não executadas podem ter sua destinação alterada pelo parlamentar a qualquer tempo e por essa razão opinou que o Conselho e o órgão gestor precisam dar celeridade a essa questão. Findo o relato da COF, passou-se ao relato da CPAS. O mesmo foi lido pela coordenadora, conselheira Priscila. Conselheira informou que a reunião apreciou o Plano de Assistência Social do Distrito Federal e que a ocasião foi muita rica, pois a reunião foi prestigiada pela equipe técnica da SUBSAS a quem competiu apresentar os pormenores do Plano. Foram discutidas várias questões, a saber, importância do PAIF e da vigilância socioassistencial, bem como das deliberações das conferências de assistência social, contexto mundial difícil agravado pela pandemia de COVID-19, acolhimento institucional, financiamento do SUAS, insegurança alimentar, dentre outras questões. Após apresentação em linhas gerais, a presidente encaminhou para deliberação, o qual teve o Plano de Assistência Social do DF aprovado por unanimidade. Ainda sobre o tema, conselheiro Orlando ressaltou sobre a importância do financiamento do SUAS que, na opinião dele, deveria contar com um percentual específico sobre a receita líquida do Distrito Federal. E ainda, em razão da discussão sobre o Programa Prato Cheio e temas relacionados à insegurança alimentar, o colegiado deliberou por enviar ofício à SEDES questionando sobre a possibilidade de ampliação na admissão de usuários ao programa. Colegiado solicitou que fosse consignado em ata a preocupação do CAS/DF concernente ao atual cenário de fome pelo qual centenas de famílias do Distrito Federal tem enfrentado; famílias estas que muitas vezes não conseguem acesso à alimentação mesmo após procurarem as unidades da assistência social. Passou-se então ao relato da CLN, que foi lido pelo conselheiro Ícaro. Conselheiro registrou que a pauta da reunião foi o ofício nº 53/2020 encaminhado pela PJFEIS e discussão acerca de alteração na lei de criação do CAS/DF. O encaminhamento da CLN foi pela manutenção do atestado de regularidade expedido pela PJFEIS, o qual deverá continuar a ser exigido para fins de prestação de

contas, possibilitando a entrega do atestado obtido diretamente do sítio eletrônico do MPDFT. Sobre a proposta de alteração da Lei de criação do CAS/DF, conselheiro registrou que sem uma discussão mais ampliada com a participação de conselheiros resta prejudicada a proposta. Após finalizar o relato houve intenso debate entre os presentes sobre a exigência da manutenção ou não do atestado. Isso porque o conselheiro Francisco entende que com as alterações promovidas pela PJFEIS quanto à análise contábil das prestações de contas das entidades ocorridas em 2019 haveria necessidade de alterações na legislação do CAS/DF. Os representantes da CLN contra-argumentaram informando que o tema já foi amplamente discutido na Comissão com deliberação em reunião plenária, inclusive. Passou-se então ao relato do Parecer da Comissão de Fiscalização - LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO - 00431-00014674/2019-94. O parecer foi lido pela conselheira Wilma que registrou que a recomendação da comissão foi pelo cancelamento da inscrição no CAS/DF. A votação nominal registrou uma abstenção do conselheiro Francisco, tendo os demais conselheiros - Ícaro, Priscila, Nathália, Eliane, Maria Júlia, Manoel, Orlando e Rafael - votado com a relatora. Conselheiro Francisco questionou se a Resolução de cancelamento não poderia ficar suspensa até apresentação de defesa pela entidade, visto que com a decisão e tendo em conta que a OSC mantém Termo de Parceria com a SEDES, o repasse de recursos seria suspenso. Secretária Executiva registrou que não pode proceder de forma contrária ao que está posto na legislação. Em razão da deliberação do Colegiado, a Resolução de cancelamento seria publicada e na sequência informaria a SEDES e a OSC a qual terá 15 dias para recorrer com possibilidade de protocolar recurso com efeito suspensivo. Foram distribuídos os seguintes processos de pedido de inscrição: ASSOCIAÇÃO QUALIDADE DE VIDA - 00431-00010269/2020-31 - distribuído à conselheira Maria Júlia e CARITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - conselheiro Orlando. Os processos de acompanhamento distribuídos foram: ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE PACIENTES REUMÁTICOS - ABRAPAR - 0380-001189/2012 - Michele da Costa; ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA - 0380-000509/2012 - Neidiana Adriana; ASSOCIAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE - AFAGO - 0380-001082/2011 - Nathalia; INSTITUTO DO CARINHO (Abrigo Bezerra de Menezes) - 00431-00016583/2019-93 - Priscila; COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL - 00431-00014476/2019-21 - Rafael; INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART - 00431-00011153/2019-85 - Eliane; FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO - 0380-000861/2014 - Emanuele; ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE - 0380-001284/2011 - Francisco; CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO - 00431-00000271/2020-00 - Ícaro. Foram redistribuídos os seguintes processos: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP - 0431-001029/2017 - Donizete; INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - 00431-00016815/2018-22 - Kariny. Foram canceladas as inscrições, com fundamento no descumprimento do art. 21, da Resolução n. 21/2012 - CAS/DF e Resolução n. 55/2014 - CAS/DF, por não apresentação dos documentos exigidos anualmente para manutenção da inscrição no CAS/DF, das seguintes entidades: AÇÃO SOCIAL RECOMEÇAR - REC - 0380-002256/2012 - CNPJ - 06.092.014/0001-69, Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, n. 099/2013; CENTRO CULTURAL DANÇAR É ARTE - 00431-00000716/2020-43 - CNPJ - 08.043.355/0001-70 - Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, n. 178/2016; CENTRO PRESBITERIANO IDADE E EXPERIÊNCIA - CPJE - 0380-001702/2012 - CNPJ - 03.248.058/0001-47 - Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, n. 140/2014; GRUPO FRATERNAL ESTRELA DO ORIENTE - 0380-001132/2010 - CNPJ - 02.699.866/0001-68 - Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, n. 033/2012; INSTITUTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - INDICA - 00431-00001026/2020-10 - CNPJ - 05.417.782/0001-82 - Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, n. 155/2016; INSTITUTO VIVER - 00431-00010394/2018-26 - 00431-00010394/2018-26 - CNPJ - 09.324.761/0001-73 - Inscrição de Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, n. 196/2018; OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA - 0380-002638/2014 - CNPJ - 00.574.830/0001-22, Inscrição de Serviço, n. 145/2014. Após relato do parecer sobre o cancelamento de inscrição de entidades, Secretária Executiva submeteu o calendário de reuniões do CAS/DF para o exercício de 2021 para deliberação o qual foi aprovado por unanimidade. Resposta ao requerimento feito pela Secretária Executiva sobre a possibilidade de solicitar celulares aos conselheiros representantes do segmento de usuários. Secretária Executiva registrou resposta da COAD/SUAG: "os serviços de telefonia móvel e de internet móvel, por meio de acesso móvel institucional, têm caráter personalíssimo e intransferível, não sendo possível, portanto, atender a demanda, uma vez que conselheiros usuários não têm vínculo com a SEDES". Informes: live promovida pelo CAS/DF no canal da SEDES no YouTube; entrevista concedida pela presidente do CAS/DF ao SINDSASC; Carta da rede social de São Sebastião. Finalizada a reunião, a presidente Maria Júlia agradeceu pela presença de todos e pelo esforço de participarem da reunião. Sem mais a acrescentar a reunião foi encerrada às 14h05 (quatorze horas e cinco minutos). Assinala-se que esta ata foi lavrada pela assessora Mislene Sousa e segue assinada pela Secretária Executiva, Alessandra Costa de Carvalho, e pela Presidente, Maria Júlia da Silva Pereira.

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o deferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade a REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº. 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Deferir o Requerimento de Inscrição de Entidade ou organização de Assistência Social a REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS, n. 212/2020, inscrita no CNPJ sob o n. 23.338.081/0001-07, com sede na Quadra 110, Lote 09, Avenida Recanto das Emas, Recantos das Emas/DF, para executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no âmbito da Assistência Social, no endereço Quadra 304, Comércio Local, Número 10, Avenida Recanto das Emas, Recanto das Emas - DF, conforme deliberado na 305ª Reunião Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 10 de dezembro de 2020, devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº. 00431-00010576/2019-88.

Art. 2º A decisão que deferiu a inscrição considerou os argumentos apresentados no Recurso, no prazo legal, onde ficou constatado que o Estatuto Social, após alteração está em acordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a manutenção do cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 305ª Reunião Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 10 de dezembro de 2020, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 55/2014, que estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, resolve:

Art. 1º Manter a decisão que cancelou, após análise do recurso, a inscrição n. 156/2016, de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes no âmbito da Assistência Social da Entidade VISÃO SOCIAL, CNPJ nº 08.846.463/0001-80, com sede na Avenida Central, Conjunto 20, Lote 01, Sobradinho/DF, devidamente exarado no Processo nº. 00431-00017203/2019-38.

Art. 2º A decisão de manutenção do cancelamento considerou que a entidade descumpriu as normativas, deixando de oferecer os serviços no qual foi inscrita no CAS/DF, em desconformidade com a Resolução n. 21/2012 - CAS/DF e por constar contas irregulares junto a Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social do Distrito Federal - PJFEIS.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 46, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a suspensão da decisão de cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o deferimento do Requerimento de Inscrição de SERVIÇO ao INSTITUTO AXIOMAS BRASIL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº. 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder de Inscrição de Serviço ao INSTITUTO AXIOMAS BRASIL, n. 213/2020, inscrita no CNPJ sob o n. 09.127.508/0001-20, com sede na CRS 514, Bloco B, nº 59, 1 andar, sala 102, Asa Sul, Brasília-DF, para executar o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado na 305ª Reunião Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 10 de dezembro de 2020, devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº. 00431-00020287/2020-21.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada semestralmente para verificação das atividades desenvolvidas em consonância com as normas do CAS/DF e a decisão que concedeu a inscrição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o deferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social a CARITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº. 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade ou organização de Assistência Social a CARITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, n. 214/2020, inscrita no CNPJ sob o n. 12.437.721/0001-42, com sede na SGAS, Quadra 601, Conjunto B - Ed. Providência, Asa Sul, Brasília-DF, para executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado na 305ª Reunião Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 10 de dezembro de 2020, devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº. 00431-00021350/2020-46.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada anualmente para verificação das atividades desenvolvidas em consonância com as normas do CAS/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL ao INSTITUTO SOCIOCULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – INSTITUTO IPÊS, e das outras providências.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 109/2009, Resolução CNAS nº. 27/2011 e Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 00431-00016320/2019-84, em que a Entidade acima descrita solicita a inclusão do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade República no âmbito da Assistência Social, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição para atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade República no âmbito da Assistência Social, à entidade INSTITUTO SOCIOCULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – INSTITUTO IPÊS CNPJ nº 08.106.714/0001-90, devendo o referido serviço ser incluído na Inscrição nº 153/2016, já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede e funcionamento no endereço SRTVN Quadra 701, Ed. Brasília Radio Center, Conjunto PSN, n. 2134, Asa Norte Brasília/DF, conforme deliberado na 305ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 10 de dezembro de 2020, devidamente exarado no Processo SEI nº. 00431-00016320/2019-84.

Art. 2º Excluir da Inscrição nº 153/2016, já concedida por prazo indeterminado à Entidade os seguintes serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos, Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e suas famílias na modalidade Casa de passagem e Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL ao INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO – BERÇO DA CIDADANIA, e das outras providências.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 109/2009, Resolução CNAS nº. 27/2011 e Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 0380-003480/2008, em que a Entidade acima descrita solicita a inclusão do Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS e Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e suas Famílias na modalidade Casa de Passagem no âmbito da Assistência Social, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição para atendimento no Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS e Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e suas Famílias na modalidade Casa de Passagem no âmbito da Assistência Social, à entidade INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO – BERÇO DA CIDADANIA, CNPJ nº 08.106.714/0001-90, devendo os referidos serviços serem incluídos na Inscrição nº 01/2010, já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede e funcionamento no endereço SEPS 714/914, Bloco A, Ed. Porto Alegre, n. 322, Asa Sul, Brasília/DF, conforme deliberado na 305ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 10 de dezembro de 2020, devidamente exarado no Processo SEI nº. 0380-003480/2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe Aprovação, Ad referendum, do demonstrativo sintético físico financeiro do exercício de 2019, do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações e conforme deliberado na 305ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizadas no dia de 10 de dezembro de 2020, e ainda;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS/Ministério da Cidadania nº 2, de 30 de novembro de 2020, Prorroga os prazos estabelecidos pelas Portarias GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010.

CONSIDERANDO, a Portaria SNAS nº. 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências, combinada com a Portaria SNAS nº 184, de 24 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 07, de 30 de janeiro de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio financeiro à gestão estadual do Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências,

Art. 1º Aprovar o demonstrativo sintético físico financeiro do exercício de 2019, do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, referente ao Índice de Gestão Descentralizada Sistema Único da Assistência Social - IGD/SUAS, bem como o Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGD/PBF e ao Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, devidamente exarado no Processo: 00431-00017775/2020-51.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 99/2020

Processo: 00391-00005026/2018-99. Autuado (a): POSTO RECANTO DAS EMAS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 03512/2018. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 1006/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, e manter a penalidade de advertência, conforme o disposto no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 041/1989, em face da transgressão do artigo 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 041/1989 e notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 103/2020

Processo: 00391-00003970/2018-10. Autuado (a): COMÉRCIO DE ALIMENTOS RODRIGUES EIRELI SUPERMERCADO GORMET. Objeto: Auto de Infração nº 03191/2018. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 861/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade para manter a penalidade de advertência, ficando a constatação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade de advertência fica a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I, da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 214/2020

Processo: 00391-00008037/2019-10. Autuado (a): GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR. Objeto: Auto de Infração nº 8544/2019. Decisão: negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº. 32/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, certificar o cumprimento da penalidade. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 259/2020

Processo: 00391-00007960/2019-26. Autuado (a): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB Objeto: Auto de Infração nº 09462/2019. Decisão: confirmar a Decisão n.º 293/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e de advertência, pela transgressão do art. 54, inciso XXII, da Lei distrital nº 41/89. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 261/2020

Processo: 00391-00004703/2020-76. Autuado (a): RODRIGO MILLI RAMOS. Objeto: Auto de Infração nº 09107/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 685/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para declarar nulo o Auto de Infração nº 09107/2020, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 298/2020

Processo: 00391-00010351/2018-73. Autuado (a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. Objeto: Auto de Infração nº 01289/2018. Decisão: conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela companhia imobiliária de BRASÍLIA - TERRACAP. Reformar a Decisão n.º 397/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para declarar nulo o Auto de Infração nº 01289/2018, ante a ilegitimidade passiva da parte autuada. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 305/2020

Processo: 00391-00006905/2019-19. Autuado (a): BASIC LOUNGE BAR LTDA Objeto: Auto de Infração nº 08694/2019. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão n.º 1115/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, alterar o valor da penalidade de multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II, da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 314/2020

Processo: 00391-00004702/2020-21. Autuado (a): RODRIGO MILLI RAMOS Objeto: Auto de Infração nº 09105/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 684/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de apreensão, conforme Termo de Apreensão nº 1793/2020 e multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova os mecanismos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos em domínio do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001 e no Decreto nº 30.183, de 23 de março de 2009; Considerando o disposto na Lei Distrital nº 2.725/2001, em seu artigo nº 6, Inc. IV, que estabelece a cobrança pelo uso dos recursos hídricos como um dos instrumentos da Política de Recursos Hídricos, e os objetivos da cobrança estabelecidos no seu artigo 18º; Considerando a competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica na Lei Distrital nº 2.725/2001, em seu artigo nº 35, Inc. VI, de estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados; Considerando a análise realizada pela Câmara Técnica Permanente de Assessoramento - CTPA, por meio da Nota Técnica nº 01/2020 - CTPA/CRH-DF; Considerando a deliberação plenária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal reunida em sua 40ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar os mecanismos e os valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Distrito Federal, nos termos dos Anexos I e II da Deliberação Conjunta nº 2/2019, de 26 de novembro de 2019, conforme proposto pelo Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal, dos Afluentes do Rio Preto no Distrito Federal e dos Afluentes do Rio Maranhão no Distrito Federal.

Art. 2º Os mecanismos e valores a que se refere o Art. 1º deverão ser revistos e encaminhados ao CRH-DF pelos Comitês de Bacia Hidrográfica do DF em até dois anos após o início da cobrança, mediante apresentação de manifestação técnica, considerando as seguintes regras de transição:

- Avaliação da adoção de valores diferenciados de cobrança para os setores considerando as faixas de consumo dos usuários;
- Reavaliação dos Preços Públicos Unitários – (PPU) aplicados, em especial os setores da indústria e do saneamento, tendo em vista o reequilíbrio que se pode obter com a implementação das faixas por consumo dos usuários;
- Definição de mecanismo de cobrança para a mineração;
- Avaliação da viabilidade de isenção de usuários de menor porte, tendo em vista os custos associados a essa atividade;
- Avaliação da possibilidade de investimentos diretos por parte dos usuários, em projetos ou programas aplicados na bacia, ouvido o respectivo Comitê e de acordo com o Plano de Bacia, a serem descontados dos valores da cobrança;
- Manutenção do reajuste sistemático dos PPU pelo índice que melhor se aplicar, usualmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- Manutenção do mecanismo de cobrança pelo uso da água com base no volume medido sempre que possível e em conformidade com os dispositivos legais, em especial o setor de saneamento.

§ 1º A revisão dos mecanismos e valores de cobrança deverá ser orientada pelo plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica, levando-se em consideração as ações a serem executadas com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Art. 3º Os Comitês de Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba-DF, do rio Preto-DF e do rio Maranhão-DF deverão deliberar e encaminhar ao CRH-DF, no prazo máximo de seis meses após a publicação desta Resolução, decisão sobre as alternativas para implantação de uma ou mais Agência(s) de Bacia ou Entidade(s) Delegatária(s) de suas funções, considerando a sua viabilidade financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Presidente do Conselho

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 01, de 26 de junho de 2019, delegando competência ao ocupante do cargo de Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como Agente Setorial de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera a Instrução Normativa nº 01, de 05 de maio de 2017, que regulamenta os procedimentos dos serviços de ouvidoria tratados na Lei nº 4.896/2012, Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015 e estabelece instrumentos de responsabilização dos participantes da rede de ouvidorias e áreas envolvidas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, Parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, o artigo 6º, inciso I, e o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Instrução Normativa nº 01, de 05 de maio de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso XV e do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º.

.....

XV - publicar até 31 de janeiro de cada ano, relatório anual consolidado, apontando falhas e sugerindo melhorias na prestação de serviços públicos, constando no mínimo, além do disposto no art. 21 da Lei nº 6.519/2020, o total de manifestações por suas classificações e os comparativos das metas estabelecidas pela Ouvidoria-Geral do Distrito Federal com os resultados dos indicadores obtidos.

Parágrafo único. A publicação de que trata o inciso VII dar-se-á até o último dia do mês subsequente ao fechamento do trimestre”.

Art. 2º O art. 11 da Instrução Normativa nº 01, de 05 de maio de 2017, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º, 4º e 5º com a seguinte redação:

“Art. 11.

.....

§ 3º. Ao tomar conhecimento de uma manifestação, ou quando as demandas de que trata o § 2º forem recebidas com insuficiência de dados pessoais do cidadão, a unidade seccional do órgão ou entidade deverá registrar no Sistema Informatizado de Ouvidoria utilizando o Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ do respectivo órgão ou entidade, sendo vedado, neste caso, o registro por meio do Cadastro de Pessoa Física - CPF dos servidores da instituição.

§ 4º. As manifestações registradas no Sistema Informatizado de Ouvidoria serão invalidadas quando:

I - possuir teor discriminatório, ou ofensivo, ou uso de palavras de baixo calão;

II - impossibilitem a formação de juízo prévio sobre sua procedência e plausibilidade, ou quando não for possível o entendimento do teor do relato;

III - registradas reiteradamente, pelo mesmo cidadão, com o mesmo objeto ou relatos semelhantes, antes do fim do prazo legal da manifestação original;

§ 5º. A Ouvidoria-Geral do Distrito Federal poderá suspender por 48 horas os registros de manifestações, a fim que seja efetuada análise técnica da Controladoria-Geral do Distrito Federal, visando descartar uso indevido do Sistema de Ouvidoria.”

Art. 3º O art. 13 da Instrução Normativa nº 01, de 05 de maio de 2017, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º com a seguinte redação:

“Art. 13.

.....

§ 4º Caso a resposta da manifestação recebida não seja de competência do órgão ou entidade, a ouvidoria seccional deverá:

I - solicitar imediatamente a correção de fluxo, sem fornecer resposta preliminar, sendo vedada a retificação após o décimo dia;

II - encaminhar à Ouvidoria-Geral do Distrito Federal justificativa acerca das razões do atraso da solicitação de correção de fluxo após o décimo dia.

§ 5º Na ausência da justificativa admissível de que trata o inciso II do § 4º deste artigo a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal poderá adotar as seguintes ações:

I - devolução da manifestação, ficando a resposta definitiva sob responsabilidade da ouvidoria seccional que realizou a tramitação fora do prazo;

II - notificação da autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública em razão do descumprimento de norma, quando recorrente;

III - encaminhamento à Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para a apuração de responsabilidade prevista nos artigos 8º e 9º”.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

TRIBUNAL DE CONTAS**RESOLUÇÃO Nº 343, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera o Regulamento Geral do Programa de Assistência à Saúde – PRÓ-SAÚDE, aprovado pela Resolução nº 266, de 15 de outubro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 68, inciso I da Lei Complementar nº 1/94 e o art. 16, incisos I e L do Regimento Interno, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 9583/2018-e, resolve:

Art. 1º Ficam alterados o § 3º do art. 3º, os capta dos arts. 4º e 5º, os §§ 1º e 2º do art. 8º, o § 1º do art. 15, os §§ 1º e 8º do art. 16 e os §§ 6º, 7º, 8º e 9º do art. 17, bem como incluídos os §§ 10 e 11 no art. 3º e os §§ 10, 11, 12 e 13 no art. 17, todos do Regulamento Geral do Programa de Assistência à Saúde – PRÓ-SAÚDE, aprovado pela Resolução nº 266, de 15 de outubro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...):

(...)

§ 3º A comprovação da relação de dependência econômica dos enteados previstos na alínea “c”, bem como de todos os beneficiários-dependentes elencados nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do inciso II deste artigo se dará por meio de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF do beneficiário-titular ou, quando for o caso, do respectivo cônjuge e de declaração anual de rendimentos do beneficiário-dependente, dispensando,

para os casados ou que estejam em união estável, a comprovação de dependência também do cônjuge ou companheiro(a).

(...)

§ 10. O disposto no § 3º deste artigo aplica-se também aos beneficiários que percebam rendimentos ou proventos isentos de Imposto de Renda, desde que enquadrados na obrigatoriedade de apresentar a DIRPF, conforme a legislação anual publicada pela Receita Federal do Brasil.

§ 11. Os beneficiários titulares previstos no art. 3º, inciso I, alínea “d” deste Regulamento poderão manter no rol de dependentes as pessoas já inscritas até a data da aposentadoria, não sendo permitida a inscrição de novos dependentes após a inativação, exceto de cônjuge ou companheiro (a) e filho(a), assegurada a mudança de plano de saúde, quando necessária, nos termos deste regulamento.

Art. 4º A inscrição de beneficiário-dependente no PRÓ-SAÚDE e o reembolso da assistência indireta dar-se-ão mediante requerimento do beneficiário-titular, em formulário próprio, acompanhado da seguinte documentação:

(...)

Art. 5º O Serviço de Cadastro Funcional promoverá, trienalmente, a atualização dos dados dos beneficiários-dependentes e do titular para fins de verificação da dependência econômica e outras condições para permanência no programa.

(...)

Art. 8º (...)

§ 1º Depois de requerida a manutenção, o beneficiário-titular deverá comprovar anualmente a permanência da qualidade de estudante de beneficiário-dependente, por meio de histórico escolar ou documento equivalente relativo a curso regular de ensino médio ou superior reconhecido pelo MEC, a ser apresentado no Serviço de Cadastro Funcional, até o último dia do mês de fevereiro.

§ 2º Para fins de determinação dos efeitos financeiros, considerar-se-á encerrada a relação de dependência de filho(a) estudante a partir da data de conclusão ou trancamento do curso, comprovada pela apresentação do histórico escolar, certificado, diploma ou declaração de colação de grau, da data em que passou a auferir rendimentos próprios ou do limite a que se refere o art. 3º, inciso II, alínea “d”, o que ocorrer primeiro.

(...)

Art. 15. (...):

(...)

§ 1º (...):

I – Plano Privado de Assistência à Saúde: prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais, por prazo indeterminado, com a finalidade de garantir a assistência à saúde, o acesso a serviços ou profissionais de saúde e o atendimento por estes, visando à assistência médica, a ser paga integral ou parcialmente a expensas da operadora contratada, mediante reembolso ou pagamento direto ao prestador por conta e ordem dos respectivos beneficiários contratantes;

(...)

Art. 16. (...).

§ 1º A solicitação de reembolso pelos beneficiários-titulares, inclusive dos seus dependentes, e pelos beneficiários especiais dar-se-á junto com cópia do contrato, termo de adesão ou apólice, para verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento e em normas complementares.

(...)

§ 8º É vedada a concessão de reembolso de planos de saúde ou seguros-saúde que ofereçam coberturas ou serviços estranhos às definições estabelecidas no art. 15, a exemplo de seguro de vida, de viagem ou residencial.

(...)

Art. 17. (...):

(...)

§ 6º Fica facultada ao beneficiário-titular a possibilidade de apresentar os comprovantes de pagamento das mensalidades de plano de saúde ou seguro-saúde, referentes a cada ano civil, até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente, mediante termo de opção e compromisso firmados juntamente com o pedido inicial de reembolso ou por meio de formulário específico.

§ 7º Em caso de ausência de comprovação das despesas com plano de saúde ou seguro-saúde, ou de apresentação de comprovantes aquém das especificações contidas nesta norma, a Secretaria-Geral de Administração suspenderá liminarmente o pagamento mensal do reembolso, seguindo-se a notificação do interessado para fins de restituição dos valores percebidos, mas não comprovados.

§ 8º O reembolso de despesa com mensalidade de plano de saúde ou seguro-saúde terá como marco inicial dos efeitos financeiros a data do requerimento, ficando o pagamento do benefício condicionado à apresentação de toda documentação exigida neste Regulamento e em normas complementares.

§ 9º Em caso de mudança de plano de saúde ou seguro-saúde, o reembolso do novo plano ou seguro será implantado em folha a partir do mês de competência subsequente ao do último reembolso efetuado em relação ao plano anterior.

§ 10. Nos casos de nascimento ou adoção de filho(s) ou de casamento, o beneficiário disporá de 30 dias a contar do nascimento, adoção ou casamento para requerer a inclusão e o reembolso, aplicando-se, após esse prazo, as regras gerais de vigência e efeitos financeiros previstas nesta norma.

§ 11. O deferimento do reembolso, nos casos do parágrafo anterior, terá como marco inicial dos efeitos financeiros a data da contratação do plano de saúde ou seguro-saúde ou, no caso de casamento, a data de formalização do vínculo conjugal ou união estável, devendo ser considerado o que ocorrer por último.

§ 12. Em caso de falecimento do beneficiário-titular optante pela modalidade de entrega anual de recibos, a prestação anual de contas será realizada no processo de ajuste financeiro decorrente do óbito.

§ 13. Em caso de óbito ou de exclusão de beneficiário-dependente da declaração de dependência econômica para fins do Imposto de Renda na Fonte, a cessação do reembolso se dará a partir da competência subsequente ao último reembolso e, nos demais casos, na véspera do evento que ocasionar a perda do benefício.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANILCEIA MACHADO

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SGRH 05500345, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

DESIGNAR GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Secretário Executivo de Políticas do Esporte, Símbolo CPE-01, para responder interinamente, pelo Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SGRH 05500345, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições.

EXONERAR, a pedido, JULIANA LOPES MANSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10000911, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador, a contar de 01 de dezembro de 2020.

NOMEAR MATEUS LINCOLN BORGES DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10000911, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR JANE CLEIDE NOGUEIRA DA SILVA MOURA, matrícula 137145-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00701418, de Assessor, da Coordenação de Captação de Recursos de Transferências Voluntárias, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS, matrícula 043044-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702387, de Assessor Especial, da Unidade de Movimentação de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HILBER PEREIRA BARBOSA SILVA, matrícula 0127110-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00000707, de Assessor Especial, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 0125887-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00001543, de Assessor Especial, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS, matrícula 043044-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Estruturas Administrativas, da Unidade de Movimentação de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR HILBER PEREIRA BARBOSA SILVA, matrícula 0127110-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento de Informações Financeiras e e-Social, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 0125887-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Empregos Públicos, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO RICHELIEU LIMA DE ANDRADE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000008, de Chefe, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR BRUNO RICHELIEU LIMA DE ANDRADE, matrícula 0274211X, para exercer o Cargo Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Plano de Saúde do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLÁUDIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000009, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR CLÁUDIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 2745135, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS SAHÃO TURQUINO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 38000011, de Chefe, da Assessoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR LUCAS SAHÃO TURQUINO, matrícula 2745100, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIS FERNANDES DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000013, de Diretor, da Diretoria Administrativa, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR LUIS FERNANDES DA SILVA, matrícula 2741970, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERVAL CONTREIRAS DE OLIVEIRA JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000017, de Diretor, da Diretoria de Programas, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR ROBERVAL CONTREIRAS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 2745119, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, do Assessoria de Programas, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CIBELE MARIA TOLLER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000012, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR CIBELE MARIA TOLLER, matrícula 275147X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação Social, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIVANE DOS SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 38000014, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR LUCIVANE DOS SANTOS, matrícula 2751402, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR KARINA LUIZA PORTELA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR KELCIA PEREIRA DE SOUZA VELOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Auditoria e Acompanhamento, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR CAROLINE FERNANDA DE PAULA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR MIRIAN DE SOUZA CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Diretoria Jurídica do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR EDSON DE AGUIAR LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR WESLEY RODRIGUES CABRAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR LEONIDES LAINE BAIÃO PIRES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR BRUNA MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR WÂNIA ROMAGUEIRA CALIXTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Diretoria de Plano de Saúde, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR NEDSON TAVARES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, Diretoria de Plano de Saúde, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR ÉRICA RANNA MENEZES ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, Diretoria de Plano de Saúde, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIS FELIPE MANSUR DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001905 de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS FELIPE MANSUR DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONIO MAYCON MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00103528 de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO MAYCON MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente II, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HANNA REITSCH VON DAUDT MOHN do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00401586 de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Sul, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR HANNA REITSCH VON DAUDT MOHN, matrícula 276.665-5 para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente II, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR JONATHAS ARAÚJO MOREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401625, de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Sul, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON BOLTERI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Oeste, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS RODRIGUES LUSTOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401276, de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO LEMBI MARTINS, matrícula 127.998-X do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00401582, de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Oeste, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NAYSE SAMPAIO VIEIRA, matrícula 262.733-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00401577, de Diretor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I e II, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR NAYSE SAMPAIO VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA BARBOSA GOMES, matrícula 262.733-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00401578, de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I e II, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA BARBOSA GOMES, matrícula 262.733-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAFAELA SILVA MARQUES, matrícula 275.836-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00000204, de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I e II, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA SILVA MARQUES, matrícula 275.836-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALECSANDRO ALVES DE ANDRADE JUNIOR, matrícula 276.161-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401580, de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I e II, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ALECSANDRO ALVES DE ANDRADE JUNIOR, matrícula 276.161-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR NEIDE BAJO GONÇALVES, matrícula 0.158.039-6 do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00401584, de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Oeste, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO DE FASSIO PAULO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401583 de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Oeste, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO DE FASSIO PAULO, matrícula 275.293-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANA KLARMANN PORTO, matrícula 1577-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR OTAMA DANTAS BARRETO, matrícula 159.353-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00401561, de Assessor, da Diretoria de Preservação, da Coordenação de Preservação, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELA ELIAS CAMOLESI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00401553, de Assessor Especial, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA ELIAS CAMOLESI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Assessor Especial, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR JANAINA FELIX MELO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401625 de Assessor, da Coordenação de Apoio Administrativo, da Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR YAN LEMOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor, da Coordenação de Apoio Administrativo, da Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO JOSÉ DA COSTA FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401535, de Assessor, da Coordenação de Apoio Administrativo, da Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO JOSÉ DA COSTA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Geoinformações Urbanas e Territoriais, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR MATEUS DE SOUSA E SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401167, de Assessor, da Diretoria de Sistemas, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO DE SOUZA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401167, de Assessor, da Diretoria de Sistemas, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO DE SOUZA PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401165, de Assessor, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR EMANUEL ALVARES LIMA CAMARGO RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401165, de Assessor, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HELLOYZE OLIVEIRA FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, SGRH 00401114, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUANNE MELO CHAVES do Cargo de Natureza Especial, SGRH 00401543, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR HELLOYZE OLIVEIRA FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, SGRH 00401543, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR LUANNE MELO CHAVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, SGRH 00401124, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GRACO MELO SANTOS do Cargo Público em Comissão, SGRH 00401129, Símbolo CPC-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR GRACO MELO SANTOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZ ALFREDO ARAUJO DE SOUZA do Cargo Público de Natureza Especial, SGRH 00401150, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Assessoria de Procedimentos Disciplinares, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR VERLUCIA NERES AMARO do Cargo em Comissão, SGRH 00401151, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Procedimentos Disciplinares, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR VERLUCIA NERES AMARO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO CIPRIANO VIEIRA BRANDÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR RICARDO BASEGGIO FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401296, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR FABRÍCIO AGUIAR SENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401296, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GISELE ARROBAS MANCINI do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00401274, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR GISELE ARROBAS MANCINI para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIACY FERREIRA DE SIQUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401276, de Assessor, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIACY FERREIRA DE SIQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANGELICA DE OLIVEIRA SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401278, de Assessor, Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELICA DE OLIVEIRA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE BELLO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor, da Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio à Gestão, Da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARILIA SILVA MELO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00401290, de Assessor, da Diretoria de Habitação, da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MARILIA SILVA MELO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, da Diretoria de Habitação, da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ERIKA BARBARA CARVALHO DE ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401292, de Assessor, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ERIKA BARBARA CARVALHO DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO CARLOS RODRIGUES TEIXEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00401265, de Assessor, da Diretoria de Parques e Espaços Livres, da Coordenação de Projetos, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR ANA CLAUDIA PAIVA MACEDO LEITE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401423, de Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR NATALIA PEREIRA CABRAL E SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401423, de Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELISABETE DA SILVA ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401374, de Assessor, da Coordenação de Apoio Administrativo, da Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR JOICE DA SILVA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401374, de Assessor, da Coordenação de Apoio Administrativo, da Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOICE DA SILVA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401272, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA SIMÕES DE LIMA MOTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401272, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA SIMÕES DE LIMA MOTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401251, de Chefe, do Núcleo de Telefonia, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SHIRLEI MACHADO DE JESUS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00401211, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR SHIRLEI MACHADO DE JESUS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00401553, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO CARLOS SANTOS ZAFFINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401217, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR IGOR MEIRELES RORIZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401545, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO LUIZ RIBEIRO LOBÃO DE CASTRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401263, de Chefe, do Núcleo de Pesquisa de Preços, da Gerência de Compras, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO LUIZ RIBEIRO LOBÃO DE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CRISTIANE BATISTA MELO DE LIMA DA CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401264, de Chefe, do Núcleo de Instrução Processual, da Gerência de Compras, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE BATISTA MELO DE LIMA DA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ELISABETE DA SILVA ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FILIPE BORGES MOREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401258, de Assessor, da Gerência de Protocolo e Arquivo, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA RAMALHO DE SENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401258, de Assessor, da Gerência de Protocolo e Arquivo, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR LUCI DOS SANTOS, matrícula 1.431.268-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00401226, de Gerente, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Registros Financeiros e Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ROSA AMÉLIA DOS SANTOS NOBRE, Técnica de Gestão Educacional, matrícula 288.894-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00401226, de Gerente, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Registros Financeiros e Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NÚBIA ADRIANA PASSATUTO BORGES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00401269, de Assessor Especial, da Coordenação de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR NÚBIA ADRIANA PASSATUTO BORGES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIONATAN MARÇAL MACEDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401157, de Assessor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR DIONATAN MARÇAL MACEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR AMAURY SILVA DE SANTANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00002021, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 209, de 05 de novembro de 2020, página 18, o ato que nomeou AUGUSTO PEDRO SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR GUILHERME TELLES RIBEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 55002872, de Coordenador, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALUIZIO STREMEL FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 55002872, de Coordenador, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALUIZIO STREMEL FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 06300003, de Diretor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

NOMEAR MARIZA AVALONE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 06300003, de Diretor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HAROLDO CUSTÓDIO DE FARIAS, Técnico Administrativo, matrícula 16888529, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005493, de Gerente, da Gerência de Instrução e Formalização de Contratos e Convênios, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08 de dezembro de 2020.

NOMEAR CAMILA CALVET GUIMARÃES, Técnico em Contabilidade, matrícula 1693864X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005493, de Gerente, da Gerência de Instrução e Formalização de Contratos e Convênios, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KELLY CRISTINA ALVES BARBOSA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16765613 do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004620, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA MARIA SILVA DE ANDRADE, Técnica em Enfermagem, matrícula 16606701, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004620, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 205, de 28 de outubro de 2020, página 26, o ato que exonerou SÁVIA COIMBRA SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 209.545-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260047, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 205, de 28 de outubro de 2020, página 26, o ato que nomeou CLÁUDIA RODRIGUES VIEIRA, Analista de Gestão Educacional, matrícula 220687-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260047, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ISABELA CARLOS PINTO E SILVA, Professora de Educação Básica, matrícula 400.031-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260063, de Assessor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 2020.

NOMEAR THAMIRIS LINHARES DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.354-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260063, de Assessor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 205, de 28 de outubro de 2020, página 25, o ato que exonerou JULIANE AMORIM OLIVEIRA, Professora, matrícula 227104-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260089, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 205, de 28 de outubro de 2020, página 26, o ato que nomeou HELIA CRISTINA SOUSA GIANNETTI, Professora, matrícula 210703-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260089, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEDA REGINA BITENCOURT DA SILVA, Professora, matrícula 34.457-5, do Cargo Público em Comissão, símbolo CPC-08, SGRH 65260118, de Gerente, da Gerência de Integração Curricular com a Educação Profissional da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29 de outubro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FABIÓLA GONZAGA DE FREITAS, Professora, matrícula 0221160-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260090, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FABIÓLA GONZAGA DE FREITAS, Professora de Educação Básica, matrícula 0221160-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, símbolo CPC-08, SGRH 65260118, de Gerente, da Gerência de Integração Curricular com a Educação Profissional da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR KLESIA DE ANDRADE MATIAS, Professora, matrícula 206.754-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260090, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA, Professor, matrícula 223.079-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260106, de Diretor, da Diretoria de Ensino Médio, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de novembro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ÉRIKA BOTELHO GUIMARÃES RIJO ALVES, Professora, matrícula 223.289-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260109, de Gerente, da Gerência de Integração Curricular com a Educação Profissional, da Diretoria de Ensino Médio, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ÉRIKA BOTELHO GUIMARÃES RIJO ALVES, Professora, matrícula 223.289-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260106, de Diretora, da Diretoria de Ensino Médio, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RICHARD JAMES LOPES DE ABREU, Professor, matrícula 231.329-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260109, de Gerente, da Gerência de Integração Curricular com a Educação Profissional, da Diretoria de Ensino Médio, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ARDEWAN DE MORAES FLORES, matrícula 214.561-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260294, de Gerente, da Gerência de Manutenção de Serviços Administrativos, da Diretoria de Serviços Administrativos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JOAQUIM CARLOS GUIMARÃES RIBEIRO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 20.206-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260294, de Gerente, da Gerência de Manutenção de Serviços Administrativos, da Diretoria de Serviços Administrativos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUKELLY FERNANDA AMARAL GONÇALVES, Professora da Educação Básica, matrícula 234.153-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260158, de Gerente, da Gerência de Avaliação das Aprendizagens, da Diretoria de Avaliação, da Subsecretaria Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 2020.

NOMEAR JOSUÉ SÉRGIO DE SOUZA, Professor da Educação Básica, matrícula 212.725-3 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260158, de Gerente, da Gerência de Avaliação das Aprendizagens, da Diretoria de Avaliação, da Subsecretaria Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA, Professor da Educação Básica, matrícula 35.932-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260291, de Gerente, da Gerência de Execução de Serviços Terceirizados, da Diretoria de Compras e Serviços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ GALDINO ALVES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.924-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260291, de Gerente, da Gerência de Execução de Serviços Terceirizados, da Diretoria de Compras e Serviços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, matrícula 246.318-0 do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260288, de Diretor, da Diretoria de Compras e Serviços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA, Professor da Educação Básica, matrícula 35.932-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260288, de Diretor, da Diretoria de Compras e Serviços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA ADELAIDE PINHEIRO DOS SANTOS, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 41.013-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260224, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2020.

NOMEAR SILVIA VIANA ARAGÃO, Professora de Educação Básica, matrícula 43.438-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260224, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MATEUS CELESTINO BAHIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001672, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR IZAQUIEL DA SILVA SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001672, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO FONTES FAUSTO DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000037, de Diretor, da Diretoria de Integração Governamental, Coordenação do Plano Diretor de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000037, de Diretor, da Diretoria de Integração Governamental, da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DAVI FERREIRA DA COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 03300779, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCUS VINICIUS SANTANA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001651, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOAO DE DEUS OLIVEIRA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00001647, de Assessor Técnico, da Unidade de Desenvolvimento de Software e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00001648, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, UUAGTON BATISTA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000059, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AMILTON DA SILVA PRADO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000051, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Projetos, Coordenação de Tecnologias Estruturantes, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARI LUIZA FLORINDA DA CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000065, Assessor, da Diretoria de Gestão de Projetos, da Coordenação de Tecnologias Estruturantes, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KELESMIR DE BRITO ROSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00001652, de Coordenador, da Coordenação de Mobilidade Inteligente e Sustentável da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MONICA GONCALVES AMORIM do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00001653, de Assessor Especial, da Coordenação de Mobilidade Inteligente e Sustentável, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONIO LUIZ DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000067, de Assessor, da Coordenação de Mobilidade Inteligente e Sustentável da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS VINICIUS SANTANA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Desenvolvimento de Software e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR DAVI FERREIRA DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Desenvolvimento de Software e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR JOAO DE DEUS OLIVEIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Unidade de Desenvolvimento de Software e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR UUAGTON BATISTA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR AMILTON DA SILVA PRADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Projetos, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR MARI LUIZA FLORINDA DA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, Assessor, da Diretoria de Gestão de Projetos, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR KELESMIR DE BRITO ROSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Mobilidade Inteligente e Sustentável, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

NOMEAR MONICA GONCALVES AMORIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Diretoria de Mobilidade Inteligente e Sustentável, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO LUIZ DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Mobilidade Inteligente e Sustentável da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR ROBERT HERBERT SANTANA DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000057, de Assessor Especial, da Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Difusão Científica, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTONIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00001639, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR ROSANGELA VIEIRA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000038, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Articulação da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO ROBERTO ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001632, de Gerente, da Gerência de Documentação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 214, de 12 de novembro de 2020, página 24, o ato que nomeou NICOLAS SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001666, de Assessor, da Diretoria de Integração Governamental, da Coordenação do Plano Diretor de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020, página 68, o ato que nomeou VINICIUS DOS SANTOS PRADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001684, de Gerente, da Gerência da Execução Orçamentária, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTONIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000057, de Assessor Especial, da Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Difusão Científica, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO ROBERTO ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000038, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Articulação, da Coordenação de Plano Diretor de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCINEIA BUCHER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00001639, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR VINICIUS DOS SANTOS PRADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001666, de Assessor, da Diretoria de Integração Governamental, da Coordenação do Plano Diretor de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR DIVINO CÂNDIDO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001632, de Gerente, da Gerência de Documentação e Comunicação, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR AUGUSTO CÉSAR NUNES DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001684, de Gerente, da Gerência da Execução Orçamentária, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 205, de 28 de outubro de 2020, página 25, o ato que nomeou RICARDO MOREIRA DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 11000012, de Subsecretário, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO MOREIRA DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 11000012, de Subsecretário, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR RICARDO DE JESUS DANTAS OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 57.967-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3102210, de Chefe da Seção de Investigação II, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 21 de outubro de 2020.

NOMEAR LUIZ FERNANDO LIMA VIEIRA, Agente de Polícia, matrícula 58.153-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3102210, de Chefe da Seção de Investigação II, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO CRISCI DE PAULA, Delegado de Polícia, matrícula 238.527-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101780, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR DENISE PEREIRA ROCHA LIMA, Delegada de Polícia, matrícula 199.704-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101785, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR SERGIO RONALDO SACE BAUTZER DOS SANTOS FILHO, Delegado de Polícia, matrícula 75.783-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101785, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, DANIEL GOMES, Delegado de Polícia, matrícula 57.663-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101808, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 19 de outubro de 2020.

NOMEAR MAURO MACHADO GUEDES, Delegado de Polícia, matrícula 237.934-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101808, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIO PAULO CAMBRAIA, Agente de Polícia, matrícula 48.241-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101989, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 14 de outubro de 2020.

NOMEAR RODRIGO TEIXEIRA MORETI, Escrivão de Polícia, matrícula 227.670-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101836, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR SERGIO RONALDO SACE BAUTZER DOS SANTOS FILHO, Delegado de Polícia, matrícula 75.783-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 3100649, de Delegado-Chefe Adjunto, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 07 de outubro de 2020.

NOMEAR THIAGO PERALVA BARBIRATO FRANCA, Delegado de Polícia, matrícula 241.820-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 3100649, de Delegado-Chefe Adjunto, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR WASHINGTON JOSE MIR CARDOSO DE SANTANA, Agente de Polícia, matrícula 47.633-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100883, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 14 de outubro de 2020.

NOMEAR PAMELA POPOV CUSTODIO, Agente de Polícia, matrícula 236.053-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100883, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR WILSON PERES FERREIRA, Delegado de Polícia, matrícula 217.353-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101200, de Coordenador de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 29 de setembro de 2020.

EXONERAR ANELISE SCHLICKMANN MARIANO, Delegada de Polícia, matrícula 242.071-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH B0001010, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2020.

EXONERAR INRI FLAMINIO TEIXEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula 63.450-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101891, de Chefe da Seção de Apresentação, Recolhimento e Escolta, da Divisão de Controle e Custódia de Presos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO FABIO ZUQUI LISBOA, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.984-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101891, de Chefe da Seção de Apresentação, Recolhimento e Escolta, da Divisão de Controle e Custódia de Presos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de falecimento, RIDEVALDO BRITO JUNIOR, Papiloscopista Policial, matrícula 59.202-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100938, de Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática, da Divisão Administrativa, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 06 de outubro de 2020.

NOMEAR BRUNO FRANCO TOLEDO, Papiloscopista Policial, matrícula 238.202-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100938, de Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática, da Divisão Administrativa, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MALTHUS FONSECA GALVAO, Perito Médico-Legista, matrícula 58.851-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100976, de Chefe do Núcleo de Pesquisa, da Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 19 de outubro de 2020.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 197, de 16 de outubro de 2020, página 24, o ato que nomeou BRUNO DE OLIVEIRA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 2.27.668-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101836, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO MARINHO DE NORONHA, Delegado de Polícia, matrícula 57.398-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 3102189, de Vogal, da Comissão Permanente de Disciplina, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 04 de dezembro de 2020.

NOMEAR FABIO SANTOS DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula 63.330-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 3102189, de Vogal, da Comissão Permanente de Disciplina, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABIO SANTOS DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula 63.330-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 3101760, de Diretor, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE PONTEL OTAVIO RIBEIRO PANTUZO, Delegado de Polícia, matrícula 220.662-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 3101760, de Diretor, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HENRIQUE PONTEL OTAVIO RIBEIRO PANTUZO, Delegado de Polícia, matrícula 220.662-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 3101756, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS PAULO SALMEN CHAGAS DA COSTA, Delegado de Polícia, matrícula 238.436-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 3101756, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 216, de 16 de novembro de 2020, página 39, o ato que nomeou NATÁLIA MARQUES RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08600153, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ FLÁVIO CUNHA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08600153, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAYANNE ALVES DE MELO, matrícula 1695108-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09400077, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA DIANA GONÇALVES SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09400077, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

EXONERAR FILIPE TEIXEIRA DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00000279, de Assessor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO PINHEIRO GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00000279, de Assessor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

EXONERAR DHIORRANY WILLIAM DE ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09800075, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR FÁTIMA IOLANDA MARTINS FONTELES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09800075, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR WEVERTON DUARTE COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09800076, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO ISRAEL PEREIRA CHAVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09800076, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR WELCKSON WILLIAN FOLHA MATOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09800129, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL TAVARES RODRIGUES DA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09800129, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR LÚCIA MAGNA SILVA DAMASIO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 09100106, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR DÁVERSON LÚCIO DE QUEIROZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0156920-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 09100106, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GENIVALDO JOSÉ DIAS, matrícula 1.691.783-9, do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, SGRH 07900069, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, a contar de 12 de novembro de 2020.

NOMEAR IGOR VICENTE ALVES DE LIMA, matrícula 1.693.228-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07900069, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IGOR VICENTE ALVES DE LIMA, matrícula 1.693.228-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07900081, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS FRANÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07900081, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 1.691.964-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 07700114, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, a contar de 09 de novembro de 2020.

NOMEAR WELLINGTON DIAS DOS SANTOS, matrícula 1.698.740-3, Gerente, da Gerência de Administração, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, para responder interinamente, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 07700114, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, sem acumular vencimento.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 180, de 22 de setembro de 2020, página 23, o ato que nomeou MAKSWEL RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 199.216-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Supervisor Técnico, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR JEAN PIERRE DE SOUZA, matrícula 1.314-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 23000216, de Supervisor Técnico, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, ARLETE ALMEIDA ALVES, matrícula 1.277-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 23000224, de Chefe, da Chefia de Gabinete, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR GISELE BARBOSA RODRIGUES, matrícula 193.218-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 23000224, de Chefe, da Chefia de Gabinete, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, TIAGO VINÍCIUS PONTES SILVA, matrícula 193.188-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000107, de Chefe, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada, da Gerência Regional de Trânsito do Gama, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a contar de 16 de outubro de 2020.

NOMEAR MARCELO FERREIRA BRANDÃO, matrícula 182.323-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000107, de Chefe, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada, da Gerência Regional de Trânsito do Gama, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GISELE BARBOSA RODRIGUES, matrícula 193.218-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 23000159, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR DAVID XIMENES AVILA SIQUEIRA TELLES, matrícula 250.264-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 23000159, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 24, parágrafo 1º, III da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a Lei Complementar nº 793, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 893, de 23 de dezembro de 2014 e o artigo 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

1- Ficam designados ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal - CACS/FUNDEB/DF, para o biênio de 2020 a 2022, conforme segue:

I – Segmento de Pais de Alunos:

a) DISPENSAR ANTÔNIO ENOIDE BEZERRA DO NASCIMENTO da Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020-2022, como representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Ensino Fundamental.

b) DESIGNAR ABINOAN SIMÕES ROSA SAMPAIO para a Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020-2022, como representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Ensino Fundamental.

c) DISPENSAR RAYANE ISABELA TAVARES SILVA da Função de Membro Suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020-2022, como representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Ensino Fundamental.

d) DESIGNAR VERÔNICA MELO ESPÍNDOLA para a Função de Membro Suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020-2022, como representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Ensino Fundamental.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XXVII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 4º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.198, de 02 de setembro de 2008, e ainda, CONSIDERANDO as designações das respectivas Secretarias de Estado ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, para Gestão 2018/2021, resolve:

DESIGNAR CLISCIENE DUTRA DE MAGALHÃES para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal- CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DISPENSAR MICHELLE DA COSTA MARTINS da função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIANA DE SOUZA para exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DISPENSAR MÁRCIO FARIA JÚNIOR da função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

DISPENSAR AURILENE DE SOUSA da função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

DESIGNAR LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

DESIGNAR ANDREA DE OLIVEIRA MAGALHÃES para exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

DESIGNAR IVAN ALVES DOS SANTOS para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSÉ MESSIAS DA SILVA para exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito do Distrito Federal.

DISPENSAR SANDREANE DE OLIVEIRA da função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

DISPENSAR LAYANNE RUFINO DE SANTANA da função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

DESIGNAR CLARYSSA NAYARA ALVES COSTA para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

DESIGNAR MARIA QUEILIANE VIEIRA DE OLIVEIRA JANUÁRIO para exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

DISPENSAR JADYANE PEREIRA DE OLIVEIRA da função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR JUCIEUDE SOUSA SANTOS da função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JOYCE VIEIRA DE CASTRO MARRA para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MICHELE SILVA DE OLIVEIRA para exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ORLANDO SILVA ILORCA da função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DISPENSAR JÚLIO CÉSAR COSTA SOARES da função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 15 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 197, de 16 de outubro de 2020, página 20, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: “...da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.” LEIA-SE: “...da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, a contar de 02 de outubro de 2020.”.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DIEGO MARTINS GONÇALVES, matrícula 1.694.297-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 125.706-4, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 21 a 24, e 28 de dezembro de 2020, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, informado através da Circular 16/2018 –SEPLAG/SUGEP, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00132-00002223/2018-34, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 130, de 17 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 162, de 26 de agosto de 2020, página 26, o ato que designou LEONARDO FAGUNDES CAMPO, matrícula 1.694.645-6, para substituir o (a) Chefe do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar RONALDO DA COSTA, matrícula 1.700.653-8, Coordenador de Administração Geral, para substituir o (a) Chefe do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR MARIA RITA MARQUES SODRÉ, matrícula nº 1.690.861-9, Diretora, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Administração Regional do Guará, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, LENIMAR FERREIRA CAETANO, matrícula nº 1.695.115-8, Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará, no período de 18/01/2021 a 27/01/2021 devido a férias do titular.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando a Instrução Normativa nº 06, de 09 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2020, páginas 3 e 4, resolve:

Art. 1º Substituir SANDRA SUELENE TORRES, matrícula nº 90.075-3, pelo servidor RAFAEL SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 1.200.307-7, na Comissão Anual de Inventário de Almoarifado dessa Administração Regional do Guará/RA-X, de acordo com a instrução processual nº 00137-00002523/2020-05.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidores Públicos por supostas irregularidades administrativas no Processo SEI nº 00142-00003537/2019-06.

§1º Dos membros da Comissão:

I – Presidente: SUZANA PINHO ALVES BORBA – Matrícula nº 1724800;

II – Membro Titular I: JOANA COSTA CANTANHEDE – Matrícula nº 16707222;

III – Membro Titular II: MARILENE GOMES DE OLIVEIRA – Matrícula nº 16711319;

IV – Membros suplentes: ANTÔNIO ALEXANDRE CAVALCANTE LEITE – Matrícula nº 1569384; e DIONEY SOARES JARDIM – Matrícula nº 16911725.

§2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes.

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II – Caso o membro que assumia a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, §1º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data da sua publicação.

Art. 4º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaiando nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por suposta irregularidade administrativa apontadas na Nota Técnica N.º 36/2020 - RA-XII/GAB/ASTEC (42974314), pertencente ao Processo SEI nº 00431-00001039/2019-47.

§1º Dos membros da Comissão:

I – Presidente: SUZANA PINHO ALVES BORBA – Matrícula nº 1724800;

II – Membro Titular I: DIONEY SOARES JARDIM – Matrícula nº 16911725;

III – Membro Titular II: MARIA IVONETE SOUZA SILVA – Matrícula nº 424242;

IV – Membros suplentes: ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA – Matrícula nº 915386; e JOANA COSTA CANTANHEDE – Matrícula nº 16707222.

§2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes.

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II – Caso o membro que assumia a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, §1º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data da sua publicação.

Art. 4º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaiando nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LAERCIO TEODORO DE CARVALHO- Matrícula: 169.885-4X, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições IVO ALBERTO DOS SANTOS- Matrícula: 169.740-93, Símbolo CPC- 08, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, no período de 15/12 e 28/12 à 31/12/2020, por motivo de afastamento legal da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JEAN LEAL DA GAMA, matrícula 158.355-7,

Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o Gerente da Gerência de Pessoas, da Administração Regional do Recanto das Emas, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-00000621/2019-62, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCLAI BERNADETE FERREIRA, matrícula nº 174.424-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Gerente, da Gerência de Pessoas, símbolo CPC-08, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço, substitui a Ordem de Serviço nº 44, de 14 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2020, ficam ratificados os atos até então produzidos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 16902475, como Executor e ERALDO ALVES CHACON, matrícula 1.689.753-6, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa PMH ENGENHARIA LTDA de CNPJ nº 35.092.847/0001-28, processo: 00147-00000433/2020-34, manutenção predial dos próprios da Administração Regional da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS PAULO FUNKE LOPES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 1.700.775-5, em substituição a servidora ANA PAULA DE MELO CAETANO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 091.235-2, para compor a Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 69, de 03 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 210, de 06 de novembro de 2020, pag. 9.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CANAL LAMB

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00000756/2020-11, resolve: DESIGNAR MARIA JOSÉ RODRIGUES SOARES, matrícula nº 1.691.869-X, Assessora Técnica, para substituir ANAILDE SOUZA AGUIAR, matrícula nº 1.690.157-6, Diretora de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, Símbolo CNE 07, em todos afastamentos e impedimento legais.

GUSTAVO CUNHA DE SOUZA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 220, de 23 de novembro de 2020, página 34.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00307-00000146/2019-47, resolve:

DESIGNAR RODRIGO ALVES SOARES, matrícula 17005515, ocupante do cargo de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANTÔNIO DE PÁDUA AMORIM ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 558, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC e Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG/COGIN/DISUP, os servidores LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula 265.165-3, na qualidade de Gestor; MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS, matrícula 193.350-7, na qualidade de Fiscal Requisitante; ÉDEN ARRUDA SALOMÃO FILHO, matrícula 271.999-1; na qualidade de Fiscal Técnico; ANTÔNIO CARLOS PERES DA COSTA, matrícula 151.285-4, na qualidade de Fiscal Administrativo do Contrato nº 39900/2020 celebrado com a empresa CROWE MACRO GRC E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.651.981/0001-30, que tem por objeto a contratação da prestação de serviço de Auditoria Operacional para verificação da conformidade da Autoridade de Registro da SEF (ARSEFDF), vinculada à Autoridade Certificadora (AC) do SERPRO, com os requisitos legais normatizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil), que será realizada com fundamento na regulamentação do ICP-Brasil, compreendendo o serviço de Auditoria Operacional na ARSEFDF e sua respectiva instalação técnica, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços. Processo nº 00040-00007319/2019-35.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 559, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC e Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG/COGIN/DISUP, os servidores SEBASTIÃO DE PAULA SOUZA NETO, matrícula 274.125-3, na qualidade de Gestor; ARLINDO VIEIRA MENDES, matrícula 274.369-8, na qualidade de Fiscal Requisitante; JOÃO HENRIQUE DA NOBREGA, matrícula 278.125-5, na qualidade de Fiscal Técnico; DÉBORA REGINA DA SILVA MOUTA, matrícula 174.746-0, na qualidade de Fiscal Administrativo do Contrato nº 36225/2018 celebrado com a empresa AMC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MJ nº 62.541.735/0001-80, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, orientação de utilização, sistema de bilhetagem, fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por franquia mais consumo excedente de Unidade de Serviço de Impressão (USI), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 007/2017-SEPLAG, e seus anexos, e na Ata de Registro de Preços nº 9001/2018 - SEPLAG, retificada pelo Apontamento e na Proposta de Preços. Processo nº 00410-00005481/2018-64.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 560, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC e Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG/COGIN/DISUP, os servidores SEBASTIÃO DE PAULA SOUZA NETO, matrícula 274.125-3, na qualidade de Gestor; ARLINDO VIEIRA MENDES, matrícula 274.369-8, na qualidade de Fiscal Requisitante; JOÃO HENRIQUE DA NOBREGA, matrícula 278.125-5, na qualidade de Fiscal Técnico; ANTÔNIO CARLOS PERES DA COSTA, matrícula 151.285-4, na qualidade de Fiscal Administrativo do Contrato nº 019/2017 celebrado com a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A, CNPJ/MF nº 07.432.517/0010-90, que tem por objeto a aquisição de 12 (doze) scanners de produção, com recurso de OCR e garantia on-site de 48 meses, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2017-SEFAZ-DF. Processo nº 00410-00013577/2017-15.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 561, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos nº 10/2020 - SEEC/SEGEA/SUAG/COGEPRO/DIAPRE, os servidores JORGE ROBERTO PINHEIRO DE VASCONCELLOS, matrícula 091.559-9, na qualidade de Gestor e JOSÉ MARIA DE CASTRO, matrícula 0033.035-3, na qualidade de Fiscal do Contrato nº 39124/2019 celebrado com a empresa ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 00.850.974/0001-64, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva no Sistema de Controle de Acesso (SCA) composto por 7 (sete) catracas eletrônicas, instaladas no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, incluindo assistência técnica no local de instalação (on site), mão de obra e suporte técnico especializado para o funcionamento do Sistema de Controle de Acesso (SCA) e seus componentes, incluindo seus acessórios e respectivas instalações, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de nº 006/2019 e na Proposta. Processo nº 00410-00012752/2018-38.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 562, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Memorando nº 1058/2020 - SEEC/SEGEA/SUAG, os servidores JUSCELINO SANTANA GUEDES, matrícula 30.257-0, na qualidade de Gestor e ROBERTO IMBROISI OLIVEIRA, matrícula 137.715-9, na qualidade de Fiscal do Contrato nº 31/2018 celebrado com a empresa LOTUS-DF SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELLI - EPP, CNPJ nº 14.517.554/0001-75, que tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra contínua, nas funções de Digitador, Apoio Administrativo e Apoio de Gabinete, destinada à prestação de serviços administrativos e atividades auxiliares no âmbito desta Secretaria, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão nº 03/2018-DISUL/SEF, do Termo de Referência e da Proposta de Preços. Processo nº 00040-00064120/2017-42.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 563, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC e Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG/COGIN/DISUP, os servidores LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula 265.165-3, na qualidade de Gestor; MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS, matrícula 193.350-7, na qualidade de Fiscal Requisitante; ÉDEN ARRUDA SALOMÃO FILHO, matrícula 271.999-1; na qualidade de Fiscal Técnico; EVERTON CIRQUEIRA LEITÃO, matrícula 125.900-8, na qualidade de Fiscal Administrativo do Contrato nº 41372/2020 celebrado com a empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 25.359.140/0001-81, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática para solução de gestão de acessos privilegiados (*Privileged Access Management* - PAM), visando atender às necessidades da Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 032/2020-COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF e na Proposta da Empresa e sua atualização. Processo nº 00410-00015437/2017-81.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 490, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00038726/2020-28, resolve: DESIGNAR ROBSON DE ALBUQUERQUE PEIXOTO, matrícula 1.430.636-0, para substituir MARIA DE FÁTIMA SOTERO GALDINO, matrícula 30.488-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Aposentadoria e Pensões Indenizatórias, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos dias 03, 04, 07 e 08/12/2020, por motivo de Abono Anual de Ponto.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 491, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00038854/2020-71, resolve: DESIGNAR MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula nº 41.023-3, para substituir ARA RÚBIA APARECIDA FERNANDES, matrícula nº 90.769-3, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Arquitetura, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos dias 18, 21, 22, 23 e 24 de dezembro de 2020, por motivo de Abono de Ponto Anual.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 492, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00038891/2020-80, resolve: DESIGNAR ERINALDO DA SILVA LÊLA, matrícula nº 34.610-1, para substituir EUDÓXIA MARIA

MACHADO DA SILVA ANDRADE, matrícula 27.465-8, Gerente, Símbolo CPC-08, Gerência de Desenvolvimento Econômico da Coordenação de Infraestrutura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia, no período de 01 a 20/12/2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 493, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00038928/2020-70, resolve: DESIGNAR SUELY SALES DOS SANTOS, matrícula nº 31.779-9, para substituir ANTONIO JOÃO DO BOMFIM, matrícula nº 273.674-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 28 de dezembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 494, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00039083/2020-30, resolve: DESIGNAR EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 91.376-6, para substituir RENÉ MENDES LOPES, matrícula 115.400-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Leilões, da Diretoria de Patrimônio Mobiliário, da Coordenação de Gestão Interna, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 07 a 21/12/2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 495, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00039455/2020-28, resolve: DESIGNAR HÉLIO SABINO DE SÁ, matrícula nº 110.831-X, para substituir ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 36.762-1, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 15 a 24 de dezembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 496, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00037898/2020-84, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, CAROLINA MACHADO OLIVEIRA, matrícula 277.918-8, para substituir JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO, matrícula 274.071-0, Diretora Executiva, Símbolo CNE-02, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 28 de outubro a 10 de novembro de 2020, por motivo de Licença para tratamento da Própria Saúde.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de dezembro de 2020

Processo: 00040-00038380/2020-68. Interessada: APARECIDA NICILDE RODRIGUES CARVALHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora APARECIDA NICILDE RODRIGUES CARVALHO, matrícula nº 219.820-7, Analista de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Contratação Direta, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, no art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO-DF, para MARCOS GUTEMBERG FIALHO DA COSTA, matrícula nº 214.380-1, pertencente ao cargo de Médico - Medicina do Trabalho, lotado na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar da data da publicação até 08/11/2025, com ônus para o Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO-DF conforme o Processo nº 00040-00036237/2020-31.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 57, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00003023/2020-21, resolve: DESIGNAR EDNA GONCALVES DE MENESES, matrícula 262.261-0, para substituir o Diretor, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

NEY FERRAZ JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 50, de 10 de novembro de 2020 publicado no DODF nº 213, de 11 de novembro de 2020, página 35, o Art 1º que designou PEDRO BENNERSON BARBOSA DIAS, matrícula nº 277.685-5, para substituir. ONDE SE LÊ: "...PEDRO BENNERSON BARBOSA DIAS...", LEIA-SE: "...PAULO BENNERSON BARBOSA DIAS...".

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 122, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EDSON DA COSTA DOURADO, companheiro da ex-servidora SILMA MARIA DA SILVA, matrícula nº 83.800-4, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 27 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00094-00006621/2020-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ERICI MARIA DE JESUS, cônjuge do ex-servidor OTACILIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 14.083-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de novembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004461/2020-14.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ELISANGELA BENTO D'ABADIA ALVES, cônjuge e pensão temporária a JULIANA BENTO D'ABADIA ALVES filha do ex-servidor JESIO ALVES FILHO, matrícula nº 78.248-3, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 31 de outubro de 2020. Processos SEI nº 00413-00004289/2020-91.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JACI BARBOSA DE ARAÚJO, companheira do ex-servidor LEÔNIDAS PEREIRA DE NOVAIS, matrícula nº 82.646-4, Assistente de

Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Pública do Distrito Federal, a contar de 31 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004528/2020-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA LUISA GONÇALVES DA CUNHA, cônjuge do ex-servidor JOSE EVANGELISTA DA CUNHA, matrícula nº 92.057-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23 de novembro de 2020. Processo SEI nº 00133-00002679/2020-91.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a AURORA BAHIA DE SOUZA ALVES, cônjuge do ex-servidor ANTONIO ALVES DAS NEVES, matrícula nº 100.275-9, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004621/2020-17.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a IVANILDES ROSA PEREIRA, companheira do ex-servidor JOSÉ MORAES DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.326-9, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004274/2020-22.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ELZA FERREIRA DA COSTA, cônjuge e pensão temporária a LUÍS FELIPE DAS NEVES FERREIRA, filho do ex-servidor LUÍZ CESÁRIO DAS NEVES, matrícula nº 536-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23 de novembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004605/2020-24.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ELZINA MONTEIRO DA SILVA, companheira do ex-servidor GERALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 80.215-8, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 13 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004688/2020-51.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ARNALDO ROESCH MORATO, cônjuge da ex-servidora MARUSKA TECHMEIER MORATO, matrícula nº 25.071-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23 de novembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004647/2020-65.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARGARIDA MOACYR DA SILVA, cônjuge do ex-servidor JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 110.684-8, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 19 de novembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004523/2020-80.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de

19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia à DENISE NUNES MARTINS FREJAT, cônjuge do ex-servidor JOFRAN FREJAT, matrícula nº 100.198-1, da Carreira de Médico, Médico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 23 de novembro de 2020. Processos SEI nº 00413-00004571/2020-78.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ÁRIO ALVES ARAÚJO, cônjuge, à LETICIA BORGES ALVES ARAUJO e a ÁRIO FELIPE BORGES ALVES ARAÚJO, filhos, da ex-servidora EULALIA BONFIM BORGES, matrícula nº 180.550-9, da Carreira de Enfermeiro - Enfermeiro, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 10 de novembro de 2020. Processos SEI nº 00413-00004520/2020-46.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DENIVIO FERREIRA, cônjuge da ex-servidora ALICE DOS SANTOS, matrícula nº 1.400.444-5, da Carreira de Enfermeiro, Cargo Enfermeiro, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 27 de julho de 2020. Processo SEI nº 00060-00526281/2020-64.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FRANCISCO DE ASSIS, cônjuge da ex-servidora LAUDENI ANA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 130.163-2, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Auxiliar de Saúde - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02 de setembro de 2020. Processo SEI nº 00060-00406839/2020-96.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia à HELENA RODRIGUES DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 119.437-2, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde - Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11 de novembro de 2020. Processos SEI nº 00413-00004531/2020-26.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DJALMA RIBEIRO DE OLIVEIRA, companheiro da ex-servidora ZILENA LUCIA LOPES, matrícula nº 135.235-0, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 31 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00060-00399511/2020-14.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a DANIEL CALDAS CALGARO WERLY, filho da ex-servidora IVONNE MARIA CALDAS CALGARO, matrícula nº 1.443.084-3, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Terceira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08 de outubro de 2020. Processos SEI nº 00413-00004078/2020-58.

REVER, a ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, de 31 de março de 2020, publicada do DODF nº 62, de 01 de abril de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a Celia Maria Pinheiro de Carvalho, na qualidade de viúva do ex-servidor JULIO ALBERTO DIAS COELHO DE CARVALHO, matrícula 119.738-X, na Carreira Médica, no Cargo de Médico- Terapia Intensiva Adulto, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão temporária, CLÁUDIA PINHEIRO DE CARVALHO, na condição de filha

inválida do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 18 de setembro de 2020. Processos SEI nº 00060-00442162/2020-50.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 80, de 12/08/2020, publicada no DODF nº 153, de 13/08/2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a NILSA AIRES DE SANTANA VALVERDE, cônjuge do ex-servidor LEONIDAS PEREIRA VALVERDE, matrícula nº 94.087-9, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, MARIA LÚCIA FERREIRA VALVERDE, na qualidade de pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 03 de dezembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004590/2020-02.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 118, de 26 de novembro de 2020, publicada do DODF nº 224, de 27 de novembro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a Ana da Costa Penha Freitas, na qualidade de viúva do ex-servidor LUIZ CARLOS FREITAS DA CONCEIÇÃO, matrícula 127.247-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, NEUZA MARIA BALLERINI, na condição de pessoa separada judicialmente, com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processos SEI nº 00413-00004465/2020-94.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 100 de 07 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 193 de 09 de outubro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a NASARINA PEREIRA DO NASCIMENTO, cônjuge do ex-servidor, ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 14.238-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...., Classe Especial, Padrão VIII ", LEIA-SE: ", Classe Única, Padrão VIII ", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00003666/2020-74.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 100 de 07 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 193 de 09 de outubro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA, companheira do ex-servidor, ALDERICO DIAS DE ALMEIDA, matrícula nº 10.662-3, Analista em Políticas Públicas, Classe III, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...., Analista em Políticas Públicas, Classe III, Padrão VI ", LEIA-SE: ", Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00003479/2020-91.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 100 de 07 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 193 de 09 de outubro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a EULALIA EVARISTO DE SOUZA, cônjuge do ex-servidor SANTINO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 10.984-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: " EULALIA EVARISTO DE SOUZA ", LEIA-SE: " EULALIA EVARISTO DE SOUZA", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00003583/2020-85.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 830, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, JOAO MARCOS MONTEIRO RAMOS, da Carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1698207X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de setembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00391174/2020-17.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 922, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 170, de 11 de abril de 2018, que estabelece o Regulamento da Execução das Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de Terapia Renal Substitutiva (TRS) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I- Presidente SÁVIO ANANIAS AGRESTA, matrícula: 1.440.357-9; Substituto (a) ALISSON PAULO CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 1.680.088-5;
II- Membro (s): LORENA DORNELAS PEREIRA, matrícula 1.697.371-2 e AMANDA JACOMELI MATSUURA HELOU, matrícula: 1.697.369-0;
Art. 2º Compete a Comissão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços complementares de Terapia Renal Substitutiva (TRS), nos termos dos Contratos e seus respectivos aditivos.

§ 1º Em se tratando de substituição de membro:

I- nos casos de afastamentos legais, mudança de lotação da Administração Central ou exoneração, a responsabilidade de concluir os trabalhos pendentes recairá sobre o membro suplente;

II- nos casos de afastamento legal do servidor suplente, desde que devidamente justificado, a Coordenadora Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde designará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, servidor para conclusão das pendências da comissão.

III- a substituição de membro da comissão estará condicionada à indicação de novo servidor ou membro, apto a desempenhar as atribuições, pela Área Consolidadora ou Unidade Gestora.

§ 2º Atuarão como órgãos consultivos as Referências técnicas distritais e/ou suas câmaras técnicas oficialmente designadas, com subordinação a Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde – SES/GAB/SAIS e suas áreas, devendo atender às solicitações de análise da Comissão Executiva dentro de suas áreas de conhecimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art. 3º A Comissão poderá convocar outros servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em pauta para atuarem como técnicos de apoio, quando for pertinente e necessário.

Art. 4º Os membros titulares terão direito a liberação de carga horária de 20 (vinte) horas de trabalho semanais para exercer suas atribuições na CEC – TRS, que será estendida aos seus suplentes quando atuarem representando seus respectivos titulares.

Art. 5º As alterações dos membros da Comissão se dará por recomposição e republicação da Portaria no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º A Comissão ficará subordinada à Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – SES/GAB/CGCSS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 923, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação SES/DF nº 01, de 22 de outubro de 2020, que regulamenta as normas sobre a prestação de contas dos contratados e do apoio das áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde, no âmbito dos contratos de gestão e de resultados, republicada no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 076/2019 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE; que tem por objeto administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; em especial a cláusula 12.1, que trata da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Resultados - CACGR-ICIPE;

CONSIDERANDO as indicações das respectivas localidades, consoante ao processo SEI-GDF nº 00060-00493563/2020-78; resolve:

Art. 1º Designar os servidores que comporão a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 076/2019 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros permanentes titulares e suplentes, representantes das Unidades Orgânicas da SES/DF na Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 076/2019 - SES/DF:

I- Representantes da Gerência de Avaliação Técnico Assistencial dos Contratos de Gestão e Resultados - GATCG/DAQU/CGCSS, ou unidade equivalente:

a) Titular: CAROLINA PRADERA RESENDE, Farmacêutica Bioquímico-Farmácia, matrícula 196.758-4

b) Suplente: CLARISSE DANIELI SILVA ALBERGARIA, Farmacêutica Bioquímico-Farmácia, matrícula 1.697.399-2

II- Representantes da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES:

a) Titular: SUÊNIA MACELLE BRAGA DE LIMA, matrícula 1.441.711-1

b) Suplente: IVANA RIBEIRO NOVAES, matrícula 129.871-2

III- Representante da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF/SES:

a) Titular: JOSUESEMU JOSÉ ALVES CASTRO, matrícula 1.693.324-9

Parágrafo único. O membro titular representante da Gerência de Avaliação Técnico Assistencial dos Contratos de Gestão e Resultados - GATCG/DAQU/CGCSS, ou unidade equivalente, atuará como Presidente da Comissão, e o membro suplente desta Gerência atuará como Presidente substituto da Comissão em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros consultivos titular e suplente, representantes da Subsecretaria de Planejamento da Saúde - SUPPLANS/SES na Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 076/2019 - SES/DF:

a) Titular: EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 142.131-X

b) Suplente: ROSANI ADRIANA SANTOS GUIMARÃES, matrícula nº 134816-7

Art. 4º O Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF/SES será representado pelo superior hierárquico, conforme Portaria de Consolidação SES/DF nº 01, de 22 de outubro de 2020, até que ocorra a designação de servidores.

Art. 5º A suplência do representante da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF/SES, ficará a cargo de servidor da Coordenação Especial dos Contratos de Contratos de Serviços de Saúde, sendo designado o servidor IGOR ALENCAR GONÇALVES DE LIMA, matrícula 1.693.251-X.

Art. 6º As substituições de membros da CACGR-ICIPE deverão ocorrer conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Portaria SES/DF nº 01, de 22 de outubro de 2020.

Art. 7º Os membros permanentes titulares terão direito a liberação de carga horária de 10 (dez) horas de trabalho semanais para exercer suas atribuições na Comissão, que será estendida aos seus suplentes e aos membros consultivos quando estiverem atuando em substituição ou em conjunto.

Art. 8º Os servidores de que tratam os arts. 2º e 3º devem observar o disposto na Portaria de Consolidação SES/DF nº 01, de 22 de outubro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 929, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica 2018/3, objeto do Edital nº 20, de 27 de março de 2018, publicado no DODF nº 60, de 28 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar NABILLA NEVES FROTA SOUZA, matrícula nº 1.658.620-4, da atividade de supervisão do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME SES, mantendo-a na atividade de preceptoria, a contar de 03/08/2020, e designar JOSEANE BROSTEL FIGUEIREDO DAVID, matrícula nº 1.675.618-5, para a referida atividade de supervisão do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME SES, de 03/08/2020 a 28/02/2021. Processo 00064-00004190/2020-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 930, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, GRAZIMAR OLIMPIO PEREIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1684651-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NUCLEO DE SAUDE FUNCIONAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 07 de outubro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00430722/2020-23.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 931, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANA PAULA DE SOUZA PEREIRA MACHADO, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1686010-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO, declarando vago o referido cargo, a contar de 05 de setembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00392677/2020-00.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 932, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, HENRIQUE NASCIMENTO MARTINS COSTA, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1685644-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011,

lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 23 de novembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00511801/2020-34.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 933, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, VALDENICE ALVES DA SILVA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº. 1436178-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) HBDF - UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de novembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 04016-00104875/2020-13.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 934, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DEBORAH CARNEIRO NUNES DE LIMA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - NEONATOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1685639-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) HMIB - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 19 de novembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00505906/2020-54.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 935, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RENIANY MOURA LYRA BEZERRA DE OMENA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 16807391, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - NÚCLEO SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NO PARANOÁ, declarando vago o referido cargo, a contar de 23 de novembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00497621/2020-32.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 936, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, de ofício, IGOR CABRAL SANTOS DE MELO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - FAMÍLIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16982037, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do Artigo 51, Inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011, declarando vago o referido cargo a contar de 04 de junho de 2020, conforme Processo nº. 00060-00250974/2020-71.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 937, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 584, de 15 de julho de 2019 que constituiu a Câmara Técnica para prestar consultoria para o Sistema de Sangue, Componentes e Hemoderivados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o inciso II do Artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, o artigo 5º, inciso XXX do Decreto Distrital nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017 que aprova o Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília; Considerando o Decreto no 3.990/2001, que regulamenta o art. 26 da Lei no 10.205, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados, conforme Processo SEI nº 00063-00001337/2019-54, resolve:

Art. 1º Dispensar ANNA KARINA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 1.690.859-7 da função de membro titular.

Art. 2º Nomear ÉRICKA MARIA REDONDO, matrícula nº 1.690.724-8 como membro titular e JUSCÍMAR DIVINA PEREIRA DE AGUIAR, matrícula nº 1.402.051-3, como membro suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO à servidora ROSÉLIA MARIA VIEIRA MATOS, matrícula nº 0134435-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, lotada na GPAPS-CS/DA/SRSCS/SES, para acompanhar a cônica por até cinco anos e sem remuneração ou subsídio, aos moldes do art. 133, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 15/06/2020, conforme Processo nº 00060-00528938/2019-94.

ALINE LUISA MULLER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos da Ordem de Serviço nº 209, de 10 de agosto de 2020, o ato que designou CAROLINA NEIVA MENDES, matrícula nº 0.165.288-5, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Serviços Cirúrgicos, para substituir o Diretor da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, símbolo CNE-07, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar GLEIDSON VIANA DOS SANTOS, matrícula nº 0.185.985-4, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico, para substituir o Diretor da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00060-00445566/2019-61.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE LUISA MULLER

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1033, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período):
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, 0143585X, 7º 09/08/2015 06/08/2020;
APARECIDA PEREIRA DE JESUS, 16713583, 1º 24/07/2015 21/07/2020; MARIA ODILIA PAULO DA CUNHA, 0046421X, 5º 17/08/2015 14/08/2020; FELIPE LIPPARELLI SCAFUOTO TIRONI, 0196460702, 2º 17/10/2015 01/11/2020; IVELONE MARIA DE CARVALHO LOPES, 0192589X, 2º 29/07/2015 13/08/2020; ELIZABETH MAULAZ LACERDA FERREIRA, 01890298, 2º 18/05/2015 04/06/2020; JOSELITA SOUSA AMARAL, 0130013X, 6º 07/11/2015 04/11/2020; ANDRESSA C. DE O. S. CAVALCANTE, 01397095, 4º 30/08/2015 27/08/2020; SANTIANA T. DA SILVA NICACIA, 14015730, 5º 01/08/2015 29/07/2020; ALESSANDRO PINTO SANTOS, 01983792, 2º 06/12/2015 03/12/2020; MARCELA PIRES DA SILVA, 14015722, 5º 18/07/2015 15/07/2020; GIOVANI D. DE FRANCA BARBOSA, 01436139, 7º 01/09/2015 28/10/2020; AGATA VIEIRA AMORIM, 01928120, 2º 29/07/2015 25/08/2020; MARCOS FELIPE ROCHA SA CARNEIRO, 01967355, 2º 13/10/2015 10/10/2020; TIAGO PEREIRA ALVES, 01514555, 3º 14/10/2015 11/10/2020; CAROLINA PRADERA RESENDE, 01967584, 2º 14/10/2015 11/10/2020; JOSE JOTTA CARLOS DOS SANTOS, 01436899, 6º 15/10/2015 12/10/2020; ARIANE DE ALMEIDA COELHO, 16722515, 1º 16/10/2015 13/10/2020; LINEA CAROLINE DA SILVA LIMA, 16723155, 1º 16/10/2015 13/10/2020. PATRICIA SIMOES DE ABREU, 01566997, 3º 19/10/2015 16/10/2020.

KELLY DE SOUSA SILVA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE

PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em observância ao disposto no artigo 7º da Portaria SGA nº 292, de 30 de maio de 2001, TORNA PÚBLICO o resultado das apurações das acumulações de cargos declaradas lícitas dos servidores a seguir relacionados Ocupantes dos cargos: Carreira Médica com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957: Especialidade de Médico – Gineco. e Obstetrícia/SES/DF e Professor/Secretaria Municipal de Saúde- Prefeitura de Goiânia/GO: WESLEY UBALDINO DE FREITAS, matrículas nº 0144317-8 e nº 447595-01, Processo nº 060-002521/2014; Especialidade de Médico–Clínica Médica/SES/DF e Médico-Família e Comunidade/SES/DF: PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR, matrículas nº 1443847-X e nº 1438740-9, Processo nº 060-012968/2013; Especialidade de Médico – Clínica Médica/SES/DF e Médico – Palliativista/SES/DF: MELISSA GEBRIM RIBEIRO NIETO, matrículas nº 1673290-1 e nº 1687783-7, Processo nº 060-002294/2016; Especialidade de Médico – Urologista/SES/DF e Médico – Cirurgia Geral/SES/DF: HEVERTON RAMOS DOS SANTOS, matrículas nº 1686568-5 e nº 199277-5, Processo SEI nº 060-00394637/2018-70; Especialidade de Médico–Pneumologista/SES/DF e Médico – Pneumologista/EBSERH/HUB: NATHALI MIREISE COSTA FERREIRA, matrículas nº 1697403-4 e nº 1374578, Processo SEI nº 060-00214937/2020-07; Especialidade de Médico – Medicina do Trabalho/SES/DF e Médico/Advocacia-Geral da União: TINA LOUISE FERRARONI, matrículas nº 1686748-3 e nº 1563628, Processo SEI nº 060-00444551/2018-03; Especialidade de Médico – Medicina Emergência/SES/DF e Médico Temporário-Aspirante Oficial/Ministério da Defesa/Exército Brasileiro: LUAN DE GOIS LUCAS, matrículas nº 1697687-8 e nº 111551747-4, Processo SEI nº 060-00252785/2020-32; Especialidade de Médico – Medicina da Família e Comunidade/SES/DF e Médico – CL Queimados/SES/DF: JOSÉ RICARDO LAPA DA FONSECA, matrículas nº 0195215-3 e nº 0199482-4, Processo SEI nº 060-000611/2011; Especialidade de Médico – Medicina de Emergência/SES/DF e Médico/Hospital da Forças Armadas/Ministério da Defesa: ÊMILLY PRISCILA DE SOUZA ROBÉLIO, matrículas nº 1697651-7 e nº 7298358, Processo SEI nº 060-00260807/2020-38; Especialidade de Médico – Infectologista/SES/DF e Médico – Família e Comunidade/SES/DF: GERMANA FERNANDES PLUTARCO NOGUEIRA PETRI, matrículas nº 1697593-6 e nº 1680253-5, Processo SEI nº 060-00260837/2020-44; Especialidade de Médico –Anatomia Patologia/SES/DF e Médico-Anatomia Patologia/Ministério da Defesa: VERONICA MARIA GONCALVES FURTADO, matrículas nº 147416-2 e nº 1373692, Processo SEI nº 060-00068644/2019-08; Especialidade de Médico – Terapia Intensiva Adulto/SES/DF e Médico – Legista/Polícia Civil do Distrito Federal: WALTER CLÉRIO DA SILVA JUNIOR, matrículas nº 1685628-7 e nº 236921-4, Processo SEI nº 060-00139623/2020-18; Especialidade de Médico – Pediatra SES/DF e Médico – Clínica Médica/SES/DF: DEBORAH FRANKE DA SILVA, matrículas nº 1687003-4 e nº 1675331-3, Processo SEI nº 060-00378018/2018-38; Especialidade de Médico – Ginecologia e Obstetrícia/SES/DF e Médico – Ginecologia e Obstetrícia/Prefeitura Municipal de Goiânia/GO: TATIANE DE SOUZA FERNANDES, matrículas nº 1697350-X e nº 5517, Processo SEI nº 060-00227472/2020-46; Especialidade de Médico – Clínica Médica /SES/DF e Técnico Lab. Pat. Clínica/SES/DF: ANDRE LUIZ BEHR DA ROCHA, matrículas nº 0146635-6 e nº 0122777-7, Processo SEI nº 060-000388260/2020-34; Especialidade de Médico – Pediatria/SES/DF e Médico – Cardiologia Pediátrica/EBSERH: FABIOLA LAMEGO RAUTHA MURTA, matrículas nº 16850769 e nº 3042621, Processo SEI nº 060-00254304/2018-17; Especialidade de Médico – Radioterapia/SES/DF e Médico – Clínica Médica/SES/DF: FERNANDO DA SILVA LEAL, matrículas nº 1697377-1 e nº 1673332-0, Processo SEI nº 060-00240080/2020-72; Especialidade de Médico – Cirurgia Oncologia/SES/DF e Médico – Clínica Médica/SES/DF: RAYANE MARQUES CARDOSO, matrículas nº 1697268-6 e nº 1681544-0, Processo SEI nº 060-00198070/2020-27; Especialidade de Médico – Biometria-Perícia/SES/DF e Médico do Trabalho/SES/DF: LÍVIA DE MORAIS XIDIS, matrículas nº 1698377-7 e nº 1658708-1, Processo SEI nº 060-00314481/2020-76; Ocupantes dos Cargos de Carreira de Enfermeiro com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico Legislativo- Serviços Paramédicos/Câmara dos Deputados: FABRÍCIA SILVINO MACHADO, matrículas nº 1682652-3 e nº 7261, Processo nº 060-014087/2009; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/SES/DF: LEANDRO BATISTA FERREIRA LIOMERIO GONÇALVES, matrículas nº 1677876-6 e nº 1658185-7, Processo nº 060-012425/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/SES/DF: MÔNICA FREIRE DE BRITO, matrículas nº 1673366-5 e nº 1440931-3, Processo nº 060-007751/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Auxiliar em Enfermagem/SES/DF: BRUNO BORGES CALAND, matrículas nº 1672524-7 e 171458-9, Processo nº 060-002129/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Terapeuta Ocupacional/SES/DF: ALINE DA SILVA RODRIGUES CANUTO, matrículas nº 1682651-5 e nº 0171419-8, Processo SEI nº 060-00032007/2018-12; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia/GO: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO DE SOUSA, matrículas nº 1685078-5 e nº 34860, Processo SEI nº 060-00282496/2018-43; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH: RICARDO FONSECA, matrículas nº 1697013-6 e nº 2119155, Processo SEI nº 060-00187141/2020-66; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH: TATIANA TAMARA BARBOSA MACIEL, matrículas nº 16853547 e nº 21168784, Processo SEI nº 060-00376075/2018-82; Especialidade de Enfermeiro - Família e Comunidade/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: MARJA LETÍCIA CHAVES ANTUNES SAIGG, matrículas nº 1696786-0 e nº 1672218-3, Processo SEI nº 060-00145302/2020-44;

Especialidade de Enfermeiro - Família e Comunidade/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: BRUNA DE ALMEIDA SILVA, matrículas nº 1698219-3 e nº 1658146-6, Processo SEI nº 060-00277496/2020-46; Especialidade de Enfermeiro - Família e Comunidade/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: JOÃO FRANCISCO DE PAULA, matrículas nº 1696924-3 e nº 0143317-2, Processo SEI nº 060-00173424/2020-21; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH/HUB: SARA SAMPAIO DA PAZ, matrículas nº 1677181-8 e nº 1274844, Processo nº 060.011075/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria Municipal de Anápolis/GO: JACQUELINE CONCEIÇÃO FONTES DA SILVA, matrículas nº 1676651-X e nº 0079115561, Processo nº 060.007762/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Professor/Faculdade União de Goyazes/GO: SANDRA SUELY MAGALHAES, matrículas nº 1673681-8 e nº não informado, Processo nº 060-002653/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: PRISCILA PEREIRA CAMPOS, matrículas nº 1661486-0 e nº 1670956-X, Processo nº 060-005447/2015; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: HEBER MAGALHAES RAMOS, matrículas nº 1680333-7 e nº 16591947-1, Processo SEI nº 060-00028057/2017-14; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Hospital das Forças Armadas: ALDADI MACHADO DOS SANTOS, matrículas nº 1682044-4 e nº 2247062, Processo SEI nº 060-00244620/2017-91; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/GO: OSMARINA DIAS, matrículas nº 1682286-2 e nº 1210076-01, Processo SEI nº 060-00232873/2017-12; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH/HUB: HÉLIDA CRISTINA AFONSO CARVALHO, matrículas nº 16854527 e nº 22417484, Processo SEI nº 060-00252030/2018-13; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia/GO: LILIANE RUBENS PINHEIRO ARAÚJO, matrículas nº 16839757 e nº 30155, Processo SEI nº 060-00342606/2018-33; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/Secretaria de Estado de Saúde de Goiás/GO: PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrículas nº 16849353 e nº 78929001, Processo SEI nº 060-00282586/2018-34; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: SERGIO APARECIDO FERNANDES DE MORAIS, matrículas nº 1685111-0 e nº 0150857-1 Processo SEI nº 060-00275250/2018-15; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH/HUB: CRISTINA RABELO RICARDO BERNARDES, matrículas nº 1686415-8 e nº 2085485, Processo SEI nº 060-00392027/2018-31; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar em Enfermagem/SES/DF: SIRLENE DE SOUSA, matrículas nº 1682055-X e nº 01739573, Processo SEI nº 060-00247239/2017-84; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Auxiliar de Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e 1º Tenente- Enfermagem/Polícia Militar do Distrito Federal: ANGELO DE ABADIA FONSECA, matrículas nº 0129564-0 e nº 07882/4, Processo nº 061.006217/1990;Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: ALINE MARIA BONFIM HOLANDA, matrículas nº 0180232-1 e nº 1673454-8, Processo nº 060.003485/2016;Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/Instituto Nacional do Seguro: LUIZ ORLANDO ARAUJO CHAVES, matrículas nº 01208810 e nº 0878843, Processo SEI nº 060-00453169/2020-05; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Higiene Dental com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei n. 11889 de 24 de dezembro de 2008: Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Odontóloga/Secretaria Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás/GO: LUCIANA BENVINDO NASCIMENTO FEDERIGHI, matrículas nº 1680118-0 e 54606 Processo SEI nº 060-00027348/2017-87; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Radiologia com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei n. 7.394 de 29 de outubro de 1985, Lei nº 1.234 de 14 de novembro de 1950 e Parecer nº 991/2017 – PRCON/PDGF: Especialidade de Técnico em Radiologia/SES/DF e Técnico em Radiologia/EBSERH/HUB: WELITON JOHN FERREIRA DA SILVA, matrículas nº 0139136-4 e nº 14252, Processo SEI nº 060.000070/2015; Especialidade de Técnico em Radiologia/SES/DF e Técnico em Radiologia/Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina/GO: VALQUÍRIA BARBOSA DOS SANTOS, matrículas nº 1676776-4 e nº 4506T, Processo SEI nº 060.008090/2016; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Laboratório com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei nº 3820, de 11 de novembro de 1960 e Despacho do então Governador Agnelo Queiroz, publicado no DODF nº 218 de 26/10/2012, pág. 07/10, 1ª Seção, que outorga efeito normativo ao Parecer nº 3165/2011 da Procuradoria Geral do Distrito Federal e Regulamenta a Profissão de Técnicos em Laboratório pela Lei nº 3820/1960: Especialidade de Técnico de Laboratório de Patologia Clínica/SES/DF e Professor/Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: ELIZETE DE AGUIAR ARAÚJO, matrículas nº 0141186-1 e nº 0175505-6, Processo nº 060-002566/2009;Especialidade de Técnico de Laboratório-Patologia Clínica/SES/DF e Técnico de Laboratório de Patologia Clínica/Hospital das Forças Armadas/Ministério da Defesa: ANA PAULA PEREIRA DUARTE, matrículas nº 1686675-4 e nº 2259592, Processo SEI nº 060-00381217/2018-23;Ocupantes dos Cargos de Carreira de Cirurgião Dentista/Odontólogo com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso

XVI, alínea “c”, combinado com a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, Decreto nº 68.704, de 04 de junho de 1971, Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966: Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Odontologia-1º Tenente/SES/DF: LUCIANO COSTA CORREA, matrículas nº 1684158-1 e nº 6496881, Processo SEI nº 060-00342198/2018-10; Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Capitão Dentista/Polícia Militar do Rio Grande do Norte: NÍVIA DIAS DE MEDEIROS DANTAS, matrículas nº 1686324-0 e nº 9008, Processo nº 060-00444539/2018-91; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Assistente Social com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993 e Decisão judicial emitida nos autos do processo 20140020319672AGI (0032493-73.2014.8.07.0000), Especialidade de Assistente Social/SES/DF e Assistente Social/SES/GO ELVANA MILHOMEM JACOBINA, matrículas nº 1442245-X e nº 0061869212, Processo nº 060.004290/2013; Ocupantes dos Cargos de Especialidade em Saúde/Farmacêutico com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960: Especialidade de Farmacêutico Bioquímico Laboratório/SES/DF e Técnico de Laboratório Patologia Clínica/SES/DF: ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrículas nº 1686928-1 e nº 1676605-9, Processo SEI nº 060-00393942/2018-44; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Fisioterapeuta com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969, Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, alteração: Lei nº 9.098/95: Especialidade de Fisioterapeuta/SES/DF e Fisioterapeuta/EBSEH/HUB: SOLYANNE DE CÁSSIA RODRIGUES GONÇALVES, matrículas nº 1685289-3 e 2348643, Processo SEI nº 060-00256162/2018-14;

VALÉRIA MENEZES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ELISVALDO CUNHA CARDOSO, matrícula 1841610, como substituto legal do Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 685, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, II-b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00018380/2018-52, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo), aos seguintes servidores respectivamente: JOSÉ ARMANDO DE AGUIAR, 124.939-8, 5º) 04/10/2014 A 28/07/2020; VILMA MARIA CARDOSO FIDELIS, 129.361-3, 6º) 22/05/2015 A 18/06/2020; ALEX MACIEL DE OLIVEIRA DUARTE, 146.926-6, 3º) 17/10/2014 A 09/07/2020; CELIA DA SILVA ALEIXO CASTRO HENRIQUE, 135.183-4, 5º) 21/11/2014 A 16/06/2020; NARA GRAZIELLE PEIXOTO COSTA, 183.203-4, 2º) 16/12/2014 A 10/08/2020; NOELIA DO AMARAL MASCARENHAS PARAGASSU, 137.688-8, 4º) 11/03/2015 A 06/06/2020; FABIO GOMES DE MORAIS, 135.545-7, 2º) 13/01/2000 A 09/02/2005, 3º) 10/02/2005 A 08/02/2010, 4º) 09/02/2010 A 10/02/2015, 5º) 11/02/2015 A 09/02/2020; ALESSANDRO BARBOSA SILVA, 138.438-4, 4º) 28/03/2015 A 27/03/2020; MINÉIA SOARES DA CRUZ, 138.674-3, 4º) 19/05/2015 A 02/06/2020; SIMONE BARBOSA DE SOUZA, 138.717-0, 4º) 05/05/2015 A 08/06/2020; ALCINEIDE CUNHA DE CARVALHO DA SILVA, 138.859-2, 4º) 01/06/2015 A 29/05/2020; LIDUINA MARIA DE OLIVEIRA, 150.657-9, 3º) 31/05/2015 A 28/05/2020; PRISCILLA FLAVIA DE MELO, 150.677-3, 3º) 30/05/2015 A 29/07/2020; LUSILENE CARNEIRO PINHEIRO, 150.703-6, 3º) 30/05/2015 A 29/05/2020; ROSIMARY MARIA DE PAULA, 150.711-7, 3º) 30/05/2015 A 24/06/2020; EURIMAR TURIBIO MENDES, 150.721-4, 3º) 30/05/2015 A 29/05/2020; ROSILAINE DA SILVA AMORIM, 150.749-4, 3º) 30/05/2015 A 27/05/2020; AURILENE DE JESUS PEREIRA, 150.794-X, 3º) 30/05/2015 A 26/06/2020; MARIA HELENA GORGONHO DE MOURA, 150.961-6, 3º) 30/05/2015 A 26/06/2020; ALESSANDRA APARECIDA DOS REIS QUARESMA, 183.314-6, 2º) 15/05/2015 A 17/06/2020; SIMONE OLIVEIRA, 188.607-X, 2º) 20/05/2015 A 26/06/2020; CLAUDIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS, 188.626-6, 2º) 19/05/2015 A 16/06/2020; CARIN PRISCILA MORIOKA MINAMI, 188.690-8, 2º) 19/05/2015 A 30/07/2020; LILIA PAULA FERREIRA PESSONI, 188.691-6, 2º) 17/05/2015 A 25/08/2020; ADRIANA DE LIMA SENA

SOUZA, 188.743-2, 2º) 17/05/2015 A 07/07/2020; BIANCA PATRÍCIA DE OLIVEIRA, 189.258-4, 2º) 19/05/2015 A 13/08/2020; FERNANDA DIAS ANDRADE MARTINS, 189.307-6, 2º) 17/05/2015 A 16/05/2020; MARIANA LOPES FRANCO SUGUINO, 1.670.850-4, 1º) 29/05/2015 A 29/05/2020; MILENE THAIS RODRIGUES, 1.670.875-X, 1º) 29/05/2015 A 03/08/2020; MARINA PEREIRA FLORES, 1.670.935-7, 1º) 29/05/2015 A 26/05/2020; ALESSANDRA ANDRADE CHAGAS, 188.586-3, 2º) 20/05/2015 A 16/06/2020.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora ADILIANA ELIAS PEREIRA, matrícula 1.435.279-6 na Ordem de Serviço nº 392, de 03 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 147, de 05 de agosto de 2020, devido a duplicidade.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 686, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00088930/2020-15, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora ANA LÚCIA DOS S. RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 127.796-0, Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008, a contar de 12/09/2020, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, de acordo com o Processo SEI nº 00060-00387253/2020-15.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 687, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO RODOVALHO, matrícula 154.297-4, ocupante do cargo de Médico Cirurgia Geral, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, símbolo CPC -05, SIGH 55005091, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00534668/2020-94.

Art. 2º Designar GABRIELA PROFIRIO JARDIM SANTOS, matrícula 1.442.317-0, ocupante do cargo de Médica Clínica Médica, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, símbolo CPC -05, SIGH 55005084, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00524220/2020-62.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 688, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, considerando o que determina a Lei nº 9431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares, e conforme Processo SEI 00060-00127866/2019-61, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 465, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 201, de 21 de outubro de 2019, página 21.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH, do Hospital Regional de Samambaia. A comissão será composta por membros consultores: Diretor do Hospital Regional de Samambaia; Gerente de Emergência-GEMERG; Gerente de Enfermagem-GENF; Gerente de Assistência Clínica-GACL; Gerente de Assistência Cirúrgica-GACIR; Chefe do Núcleo de Material Esterilizado-NME/GAOESP; Chefe do Núcleo de Patologia Clínica-NUPAC/GAMAD; Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica-NFC/GAMAD; Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde-NHS/GAOESP; Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente-NQSP; e membros executores: SANDRA SAIURI S. DOS REIS VASCONCELOS, matrícula 1.436.315-1, Enfermeira-NCIH; MARCELO JOAQUIM BARBOSA, matrícula 185.944-7, Médico Infectologista-NCIH.

Art. 3º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Samambaia – CCIH será presidida pelo Diretor Hospitalar secretariado pelo Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 689, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, considerando o disposto na Portaria SAS/MS nº. 80 de 24 de fevereiro de 2010, que

define critérios para a iniciativa Hospital Amigo da Criança – IHAC, no Brasil; considerando o compromisso assumido por esta Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, a partir de 1993, promover, proteger e apoiar o aleitamento materno através do cumprimento dos 10 (dez) passos para o sucesso da amamentação, regulamentados pela OMS; considerando a importância do fortalecimento da iniciativa Hospital Amigo da Criança, no Hospital Regional de Taguatinga; e, considerando a necessidade de atualização e adequação das diretrizes da iniciativa Hospital Amigo da Criança, e conforme processo SEI 00060-00536562/2020-25, resolve:

Art. 1º Estabelecer a formação do Comitê Gestor da Iniciativa Hospital Amigo da Criança, da Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com o objetivo de reavaliar os critérios e processos para manutenção da habilitação do Hospital como Hospital Amigo da Criança.

Art. 2º Designar coordenadores e membros para compor o Comitê Gestor da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), do Hospital Regional de Taguatinga, a seguir relacionados: Coordenadores: Superintendente da Região de Saúde Sudoeste, Diretor do Hospital Regional de Taguatinga e ELENILDA BISPO MUNIZ, matrícula 135.954-1; e membros: Gerente de Enfermagem, Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2/DIRASE, Supervisor de Enfermagem da Unidade de Neonatologia, Supervisor de Enfermagem do Centro Obstétrico, Supervisor de Enfermagem da Maternidade, Supervisor de Enfermagem da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, Supervisor de Enfermagem da Pediatria, Gerente da Gerência de Áreas Programáticas/DIRAPS, Gerente da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, Chefe do Núcleo de Banco de Leite Humano, Gerente da Gerência de Assistência Clínica, Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Neonatologia, Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Pediatria, Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Pediatria do Pronto Socorro, Gerente da Gerência de Assistência Cirúrgica, Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia e Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Anestesiologia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 690, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, II-b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00012871/2020-12, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: VINICIUS CELENTE LORCA, matrícula 1.672.138-1, 1º quinquênio de 25/09/2015 a 25/10/2020, 00060-00519783/2020-39; GABRIELA RODRIGUES FALCAO DE SOUSA, matrícula 1.659.757-5, 1º quinquênio de 15/07/2013 a 22/08/2018, 00060-00012871/2020-12; MARCILENE ALVES DE LIMA, matrícula 188.657-6, 2º quinquênio de 16/05/2015 a 11/06/2020, 00060-00223981/2020-08; GIVANETE CARVALHO NUNES, matrícula 150.765-6, 3º quinquênio de 31/05/2015 a 15/06/2020, 00060-00012871/2020-12; PATRICIA BOTELHO DA CONCEICAO, matrícula 151.304-4, 3º quinquênio de 13/08/2015 a 10/08/2020, 00060-00527305/2020-01; ISABEL CRISTINA DE CARVALHOSOUZA DA SILVA, matrícula 150.805-9, 3º quinquênio de 28/05/2015 a 25/05/2020, 00060-00175785/2017-14; SOLANGE DE JESUS MARTINS, matrícula 196.737-1, 4º quinquênio de 29/07/2015 a 26/07/2020, 00060-00504983/2020-97; MIRIAN CESAR HOWERTON, matrícula 144.067-5, 5º quinquênio de 07/06/2015 a 04/06/2020, 00060-00270938/2019-90.

TORNAR SEM EFEITO no DODF Nº 204, de 27 de outubro de 2016, página 39, o ato que publicou o 1º quinquênio de Licença Prêmio da servidora PATRICIA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 1.434.434-3.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 691, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IX, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00014824/2020-03, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES GOMES, matrícula 1.686.514-6, Técnico em Enfermagem, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. 2.549 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 29 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 26 de junho de 2008 a 07 de fevereiro de 2009, 1º de agosto de 2009 a 31 de agosto de 2011, 23 de março de 2013 a 20 de junho de 2013 e 16 de junho de 2014 a 04 de julho de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00517686/2020-10.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 692, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF Nº.

149, de 07 de agosto de 2018, página 11, considerando Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que versa sobre o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, e conforme processo SEI 00060- 00246338/2020-44, resolve:

Art. 1º Destituir ESTER DE LACERDA LUCAS, matrícula 143.814-X, Médica Cirurgiã Geral, da Responsabilidade Técnica Assistencial-RTA, da Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar SARAH PEREIRA LIMA XAVIER DA SILVA matrícula 1.440.535-0, Médica da Família e Comunidade, Responsável Técnica Assistencial - RTA, da Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 883, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DESIGNAR SUELEN MAGNA DE FARIA, matrícula nº 1441330-2, ocupante do cargo Enfermeiro, para substituir o(a) Gerente do Centro de Atenção Psicossocial Caps Ad Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seu período de afastamentos legais. Processo SEI nº 00060-00527348/2020-88.

TORNAR SEM EFEITO o ato da Ordem de Serviço Nº 807/2020 - SES/SRSSO/DA/GPAPS-SO, de 25/11/2020, publicada no DODF nº 226 de 02/12/2020, página 55, que designou a servidora o(a) JOSELANDIA NUNES DE ARAUJO VIEIRA, matrícula nº 0145438-2, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, para substituir o(a) Gerente do Centro de Atenção Psicossocial Caps II Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seu período de afastamentos legais. Processo SEI nº 00060-00449731/2020-98.

DESIGNAR BRENDA DE LUCENA COSTA DAMASCENA, matrícula 1686650-9, ocupante do cargo AOSD-Farmácia, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 6 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, COM EFEITOS RETROATIVOS, a contar de 28 de setembro de 2020.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 28 de janeiro de 2008, DODF nº 23 de 01 de fevereiro de 2008, página 68, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a BRUNO SANTOS DE ASSIS, matrícula 144.213-9, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 05/09/2002 a 04/09/2007...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 05/09/2002 a 01 /01/2008...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 66, de 03 de agosto de 2010, DODF nº 155, de 12 de agosto de 2010, página 44, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a GIVANETE CARVALHO NUNES, matrícula 150.765-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 30/05/2005 a 29/05/2010...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 30/05/2005 a 28/05/2010...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 80, de 03 de novembro de 2010, DODF nº 214, de 10 de novembro de 2010, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ELAINE R. DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 151.606-X, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 15/08/2005 a 14/08/2010...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 15/08/2005 a 13/08/2010...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 80, de 03 de novembro de 2010, DODF nº 214, de 10 de novembro de 2010, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ISABEL CRISTINA DE CARVALHOSOUZA DA SILVA, matrícula 150.805-9, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 30/05/2005 a 29/05/2010...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 30/05/2005 a 28/05/2010...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 17, de 02 de julho de 2013, DODF nº 141, de 10 de julho de 2013, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MEYER GILBERD, matrícula 161.702-8, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 26/03/2007 a 25/04/2013...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 26/03/2007 a 20/08/2012...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 29, de 25 de outubro de 2013, DODF nº 233 de 07 de novembro de 2013, página 41, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a BRUNO SANTOS DE ASSIS, matrícula 144.213-9, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 05/09/2007 a 04/09/2012...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 02/01/2008 a 30/12/2012...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 25 de julho de 2015, DODF nº 171, de 03 de setembro de 2015, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ELAINE R. DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 151.606-X, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 15/08/2010 a 14/08/2015...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 14/08/2010 a 12/08/2015...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 25 de setembro de 2015, DODF nº 194 de 07 de outubro de 2015, página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a GIVANETE CARVALHO NUNES, matrícula 150.765-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 30/05/2010 a 29/05/2015...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 29/05/2010 a 30/05/2015...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 134, de 11 de julho de 2016, DODF nº 155, de 17 de agosto de 2016, página 24, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ROSANGELA COUTINHO MELO, matrícula 139.808-3, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, de 16/04/2011 a 15/04/2016...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 16/04/2011 a 13/04/2016...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 15 de agosto de 2016, DODF nº 179 de 21 de setembro de 2016, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a PATRICIA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 1.434.434-3, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 27/06/2011 a 26/06/2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 27/06/2011 a 17/07/2016...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 13, de 10 de novembro de 2017, DODF nº 223, de 22 de novembro de 2017, página 32, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ISABEL CRISTINA DE CARVALHOSOUZA DA SILVA, matrícula 150.805-9, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 30/05/2010 a 29/05/2015...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 29/05/2010 a 27/05/2015...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 03, de 15 de fevereiro de 2018, DODF nº 32 de 16 de fevereiro de 2018, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a KATIA CRISTINA SILVA DE MENEZES, matrícula 144.024-1, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, de 05/09/2012 a 04/09/2017...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 05/09/2012 a 10/09/2017...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 03 de abril de 2018, DODF nº 69 de 11 de abril de 2018, página 56, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a BRUNO SANTOS DE ASSIS, matrícula 144.213-9, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, de 02/09/2012 a 31/08/2017...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 31/12/2012 a 29/12/2017...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 319, de 23 de junho de 2020, publicada no DODF nº. 118, de 25 de junho de 2020, página 20, o ato que designou BRUNO PASSOS DE SOUZA CARNEIRO, ONDE SE LÊ: "...matrícula 144.679-7...", LEIA-SE: "...matrícula 154.447-0...", e ratifique-se os demais dados.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as retificações publicadas no DODF nº 192, de 08 de outubro de 2020, página 19.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de outubro de 2000, publicada no DODF nº 200, de 18 de outubro de 2000, página 23, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JAILSON ALMEIDA DIAS, matrícula nº 134.815-9, Motorista, HRGU. ONDE SE LÊ: "...2.158 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 3 dias, prestados à Fundação Nacional de Saúde, nos períodos de 18-05-87 a 15-8-88 e 3-1-90 a 31-8-94...", LEIA-SE: "...2.668 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 23 dias, prestados à Fundação Nacional de Saúde, no período de 13 de maio de 1987 a 31 de agosto de 1994...". Processo 061.047126/98.

DESAVERBAR o tempo de serviço do servidor JAILSON ALMEIDA DIAS, matrícula nº 134.815-9, Motorista, HRGU, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 1998, página 11, conforme processo de averbação 0061-047126/1998, devido à solicitação do servidor no documento 51899833, no processo 00060-00526180/2020-93. 2.999 dias, ou seja, 6 anos, 3 meses e 19 dias, referentes à Certidão expedida pelo INSS em 18 de maio de 1998.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELOS

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, DE 04 de julho de 2018, resolve:

ABERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CRISTIANO ALBERTO DE LIMA ALVES, 1.686.307-0, Biólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 161 dias, ou seja, 5 meses e 11 dias, prestados Ministério da Saúde, no período de 09 de dezembro de 2009 a 18 de maio de

2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00481178/2018-63. CRISTIANO ALBERTO DE LIMA ALVES, 1.686.307-0, Biólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 425 dias, ou seja, 1 ano e 2 meses, prestados conforme certidão do INSS, nos períodos de 1º de abril de 2008 a 31 de agosto de 2008, 07 de novembro de 2008 a 12 de março de 2009, 06 de abril de 2009 a 08 de junho de 2009, 09 de junho de 2009 a 31 de julho de 2009, 1º de setembro de 2009 a 09 de setembro de 2009 e 10 de setembro de 2009 a 30 de setembro de 2009, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00481178/2018-63. ABERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DIVINO ALVES FERREIRA, 172.369-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.427 dias, ou seja, 12 anos, 1 mês e 17 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 19 de julho de 1980 a 1º de janeiro de 1981, 1º de fevereiro de 1989 a 31 de dezembro de 1993, 1º de janeiro de 1994 a 30 de abril de 1995, 1º de setembro de 1997 a 22 de setembro de 1997, 1º de julho de 2002 a 10 de outubro de 2002, 1º de novembro de 2002 a 10 de setembro de 2004 e 25 de agosto de 2005 a 12 de novembro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00003269/2020-86. ABERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ISABELA DE MENEZES PEREIRA ALVES, 131.415-7, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.646 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 6 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 03 de novembro de 1986 a 14 de abril de 1988, 1º de julho de 1988 a 1º de novembro de 1989 e 1º de dezembro de 1991 a 23 de agosto de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 061.014.279/1998.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDENS DE SERVIÇOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 19, resolve: DESIGNAR ELIENE SILVA SANTOS, Matrícula nº.151.746-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir oficialmente a Chefia do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, no período de 09/12/2020 a 18/12/2020, por motivo de férias do titular.

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve: DESIGNAR CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA FONTENELE, matrícula SES nº 114.189-9, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência de Pessoas da Diretoria Administrativa do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, JULIANO ESCOBAR DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 243.291-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52005731, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental CASEB, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de dezembro de 2020.

DESIGNAR THAINAR DE SANTANA LIMA SIMPLICIO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 243.322-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52005731, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental CASEB, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, CELMA MARIA DE OLIVEIRA, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 65.794-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52005968, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de novembro de 2020.

DISPENSAR SARAH DE OLIVEIRA MATOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 209.828-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006006, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Especial 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR SILVANA ALVES DA COSTA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 239.688-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006006, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Especial 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra função gratificada escolar, QUEILA BARBACENA CAMPOS DIAS, Professor, matrícula nº 37.947-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006059, de SUPERVISOR, da Escola Classe 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JUSCIVANIA NEVES AGOSTINHO, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 209.084-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006059, de SUPERVISOR, da Escola Classe 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, DILCE MARIA DE JESUS, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 41.131-0, SIGRH 52006730, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de SUPERVISOR, do Centro Educacional CASA GRANDE, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de novembro de 2020.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, CLEIDE FELISSE DE ALVARENGA, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 24.330-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007542, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 13 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de novembro de 2020.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra função gratificada escolar, THAINAR DE SANTANA LIMA SIMPLICIO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 243.322-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007542, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FRANCISCO JOSE LOPES DA COSTA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 29.139-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007542, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JULIO CESAR PEREIRA ROCHA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 213.299-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008422, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental JATAI, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

RETIFICAR, na Portaria de 01 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 226, de 02 de dezembro de 2020, pág. 57, o ato que DESIGNOU ALEX SOUZA DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 219.717-0. ONDE SE LÊ: “CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Educação da Primeira Infância JASMIM, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia”, LEIA-SE: “SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas”.

LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA

PORTARIA Nº 441, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas demais disposições legais vigentes, resolve:

Art. 1º Disponibilizar SHIRLEY MENDES DA SILVA SOARES, matrícula nº 245996-3, para atuar em Força de Trabalho no âmbito da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação, de forma a contribuir com o bom funcionamento das atividades e competências atribuídas àquela Subsecretaria.

Art. 2º Fica responsável pelo controle de ponto e/ou relatório de teletrabalho da servidora em voga, o Subsecretário de Administração Geral ou substituto da Subsecretaria de Administração Geral. Os documentos de controle de frequência deverão ser encaminhados às áreas técnicas competentes, após a assinatura do responsável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 442, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação que fará o acompanhamento da possível aquisição de kits de robótica educacional à Educação Básica, contemplando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, e o Ensino Médio.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, Artigo 13, inciso II, e tendo em vista o disposto no artigo 11º, § 2º,

inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir, na forma desta Portaria, a Equipe de Planejamento da Contratação que acompanhará o planejamento da possível aquisição de kits de robótica educacional à Educação Básica, contemplando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, e o Ensino Médio, conforme processo administrativo SEI-GDF nº 00080-00216045/2020-68.

Art. 2º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação, que será composta pelos seguintes Membros:

I - Integrante Requisitante: GUILHERME BARONI MORALES - Matrícula: 228.727-7;

II - Integrantes Técnico: KAROLINE SANTOS LOPES - Matrícula: 239.853-2;

III - Integrante Administrativo: CARLOS FREDERICO VELOSO CHIODI - Matrícula: 245.262-6.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar documentação exigida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014, qual seja:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Análise de Risco;

c) Termo de Referência.

II - Acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída, quando da assinatura do contrato, conforme determinado no artigo 30, §3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 129, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e XXIII do artigo 227, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 40.079, de 4 de setembro de 2019, e considerando o teor do processo SEI nº 00050-00035680/2020-58, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho incumbido de realizar os estudos de alteração e atualização dos normativos legais do Sistema de Defesa Civil do DF, bem como sugerir e construir os modelos dos atos administrativos decorrentes da implantação dos núcleos descentralizados e coordenações correlatas à proposta de normatização, elaborando também o cronograma de reuniões do conselho de Defesa Civil, a padronização de uniformes, a utilização de equipamentos e os protocolos operacionais de emprego de pessoal e viaturas.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho:

I - Cel QOBM/Vet. JOSÉ FERNANDES MOTTA JÚNIOR, matrícula 1.697.906-0, Coordenador Executivo;

II - Ten Cel QOBM/Comb CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, matrícula 1400015, membro Consultor do CBMDF;

III - Cap QOBM/Int. CLÁUDIO DE OLIVEIRA BRASIL, matrícula 1.699.287-3, Suplente do Coordenador Executivo;

IV - Subten QBMG 1 EDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 1.660.903-4, membro técnico;

V - Subten QBMG 2 EDER PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 1.681.855-0, suplente do membro técnico;

VI - 3º Sgt QBMG 1 ITALO DE ASSIS ROCHA DUTRA, matrícula 1.676.907-4, relator;

VII - JOSÉ AILSON APARECIDO RICARDO, matrícula nº 1.698.100-6, representando a Assessoria Jurídico - Legislativa;

VIII - ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES, matrícula 1.698.077-8, representando a Chefia de Gabinete;

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá requerer a participação de servidores de outras unidades orgânicas desta Secretaria e convidar integrantes de outras Pastas ou de órgãos de outros Poderes, cujas atividades sejam consideradas imprescindíveis para o atingimento do objetivo proposto.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do projeto.

Art. 5º Ficam os membros do Grupo de Trabalho autorizados a recolher informações e coletar os dados necessários para a viabilização do presente estudo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS ALVES DAS NEVES, matrícula: 1.697.880-3, para exercer a função de Fiscal Requisitante do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2019-SSP, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00053820/2018-55-SSP, firmado com a empresa AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 02.543.302/0001-31, em substituição ao servidor LEONARDO ABRANTES DIAS, matrícula: 1.686.249-X, designado para o encargo nos termos da Ordem de Serviço nº 38, de 14 de março de 2019.

Art. 2º Ao Fiscal Requisitante designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria Nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, Circular Nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto Nº 32.598, de 15/12/2010, publicado às páginas 4/14 do DODF Nº 238, na IN-SEGES/MPDG Nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei Nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar NELLAN MESQUITA DE FREITAS, matrícula nº 1.700.532-9, para exercer a função de Executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2019-SSP, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00005593/2018-51-SSP, firmado com a empresa IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 38.056.404/0001-70, em substituição ao servidor GLÁUCIO SILVEIRA E SILVA, matrícula nº 1.671.710-3, este designado para o encargo nos termos da Ordem de Serviço nº 249, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 02 de setembro de 2019, pág. 31.

Art. 2º Ao Executor designado nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular Nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na IN-SEGES/MPDG Nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 97, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo: 00054-00124816/2020-91.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA, com o escopo de verificar os motivos que levaram a entregar fatura nº 58492 fora do prazo contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (51651229), anexado neste processo (52242996).

Art. 2º Designar como encarregada a 2ª TEN QOPMSM JORGE AUGUSTO CARDOSO OLIVEIRA, matrícula 734.022/2, lotado no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da ATA do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que,

as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 WALDENIR PASCOAL DE OLIVEIRA, matr. 1404623, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00116623/2020-94.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por KHLISNEY KESSER LEMES DA COSTA CAMPOS, matrícula 231.390-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00021899/2020-13, a contar de 02 de dezembro de 2020.

EXONERAR, a pedido, MARCUS VINICIUS CARDOSO DO NASCIMENTO, matrícula 244.235-3, do Cargo de Delegado de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00021845/2020-58, a contar de 02 de dezembro de 2020.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por IRINEU PESARINI JUNIOR, matrícula 189.638-5, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00020925/2020-96, a contar de 02 de dezembro de 2020.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea “a”, inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCO TULIO ROCHA TORRES, matrícula 57.679-4, SIAPE 1411342, para substituir a Agente de Polícia CARLANE CIBELE DA SILVA, matrícula 78.781-7, SIAPE 1545819, no cargo de Chefe da Seção de Aquisição/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020.

DESIGNAR a Agente Policial de Custódia MIRIAN MARIANO PERSON, matrícula 87.746-8, SIAPE 1574041, para substituir a Agente de Polícia HISLANIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 57.903-3, SIAPE 1411518, no cargo de Chefe da Seção de Almoxarifado/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor – Art. 202/8112, no período de 29/10/2020 a 04/11/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia FERNANDO ANTONIO MATIAS DA SILVA, matrícula 78.291-2, SIAPE 1537906, para substituir o Agente de Polícia MARCIO SERRA ARAGAO, matrícula 57.572-0, SIAPE 1411249, no cargo de Chefe da Gráfica/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/11/2020 a 27/11/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MELLO, matrícula 57.051-6, SIAPE 1410911, para substituir o Agente de Polícia MARCIO SERRA ARAGAO, matrícula 57.572-0, SIAPE 1411249, no cargo de Chefe da Gráfica/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2020 a 10/12/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia EVANDRO GUEDES DE GODOY, matrícula 78.743-4, SIAPE 1545038, para substituir o Perito Criminal DANIEL LOURENCO DE LIMA, matrícula 226.809-4, SIAPE 2089311, no cargo de Chefe da Seção de Projetos e Edificações/DAE/DAG, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 23/11/2020 a 30/11/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia FERNANDA ZIEGLER BEVILAQUA, matrícula 190.016-1, SIAPE 1572515, para substituir a Agente de Polícia ANDREA MIRANDA COSTA, matrícula 57.999-8, SIAPE 1411598, no cargo de Chefe da Seção de Orçamentos de Obras/DAE/DAG, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/11/2020 a 27/11/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MARCOS PAULO DE ALCANTARA, matrícula 230.762-6, SIAPE 2140118, para substituir o Escrivão de Polícia JAIME MARTINS DE MOURA, matrícula 46.774-X, SIAPE 2402116, no cargo de Chefe do Cartório/17ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo Férias, no período de 16/11/2020 a 25/11/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia CRISTIANO CARDOSO RIBEIRO, matrícula 228.125-2, SIAPE 2134606, para substituir a Agente de Polícia RAQUEL COUTO THOMAZELLI, matrícula 58.211-5, SIAPE 1411755, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/17ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo Férias, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL OLIVEIRA DE MORAES, matrícula 227.645-3, SIAPE 2138549, para substituir o Agente de Polícia MARCOS ANTONIO RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 77.376-X, SIAPE 1532783, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo Férias, no período de 08/11/2020 a 22/11/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia EDUARDO LEMOS ARANTES, matrícula 231.423-1, SIAPE 2161495, para substituir a Escrivã de Polícia PRISCILLA DE VASCONCELOS VIEGAS, matrícula 180.491-X, SIAPE 1631408, no cargo de Chefe do Cartório/9ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo Férias, no período de 03/11/2020 a 22/11/2020.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou a Agente de Polícia MARIA AUXILIADORA MALAGONI CARDOSO, matrícula 75.880-9, SIAPE 1526463, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO MENDES FERREIRA, matrícula 188509-X, SIAPE 1779534, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DRS/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 19/10/2020 a 28/10/2020. ONDE SE LÊ: "...por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 19/10/2020 a 28/10/2020...", LEIA-SE: "...por motivo de férias, no período de 19/10/2020 a 02/11/2020..."

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou a Agente de Polícia MARIA AUXILIADORA MALAGONI CARDOSO, matrícula 75.880-9, SIAPE 1526463, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO MENDES FERREIRA, matrícula 188509-X, SIAPE 1779534, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DRS/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/11/2020 a 12/11/2020.

TORNAR SEM EFEITO, por motivo de duplicidade, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Escrivão de Polícia RONALDO PESSOA COELHO FILHO, matrícula 59.021-5, SIAPE 1412287, para substituir o Escrivão de Polícia LUCIO AMANCIO DA SILVA FILHO, matrícula 39.488-2, SIAPE 1409673, no cargo de Chefe do Cartório/DCA I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 27/10/2020 a 25/11/2020.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Escrivão de Polícia RONALDO PESSOA COELHO FILHO, matrícula 59.021-5, SIAPE 1412287, para substituir o Escrivão de Polícia LEANDRO GOMES MACHADO, matrícula 231.462-2, SIAPE 2161468, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/11/2020 a 02/11/2020.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Escrivão de Polícia RONALDO PESSOA COELHO FILHO, matrícula 59.021-5, SIAPE 1412287, para substituir o Escrivão de Polícia LEANDRO GOMES MACHADO, matrícula 231.462-2, SIAPE 2161468, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 06/11/2020 a 06/11/2020.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Escrivão de Polícia RONALDO PESSOA COELHO FILHO, matrícula 59.021-5, SIAPE 1412287, para substituir o Escrivão de Polícia LEANDRO GOMES MACHADO, matrícula 231.462-2, SIAPE 2161468, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 11/11/2020 a 11/11/2020.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Escrivão de Polícia RONALDO PESSOA COELHO FILHO, matrícula 59.021-5, SIAPE 1412287, para substituir o Escrivão de Polícia LEANDRO GOMES MACHADO, matrícula 231.462-2, SIAPE 2161468, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 16/11/2020 a 16/11/2020.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Agente de Polícia

GANDHI SANTOS, matrícula 57.834-7, SIAPE 1411470, para substituir o Agente de Polícia FILIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 228.174-0, SIAPE 2134432, no cargo de Chefe da Seção de Suporte Técnico e Manutenção/DITEC/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/11/2020 a 22/11/2020.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Delegado de Polícia ALEXANDER TRABACK AMORIM DE OLIVEIRA, matrícula 57.658-1, SIAPE 1411325, para substituir a Agente de Polícia SILVIA PLOTZKI VIEIRA, matrícula 75.953-8, SIAPE 1526972, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CORF/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 09/11/2020 a 28/11/2020. ONDE SE LÊ: "...Delegado de Polícia ALEXANDER TRABACK AMORIM DE OLIVEIRA, matrícula 57.658-1, SIAPE 1411325...", LEIA-SE: "...Delegado de Polícia BRUNO SEBBA PAIM, matrícula 233.691-X, SIAPE 2234599..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Perito Criminal FELIPE KAUSS GOULART, matrícula 238.829-4, SIAPE 3000392, para substituir o Perito Criminal MARCOS VINICIUS SOARES, matrícula 226.801-9, SIAPE 2089267, no cargo de Chefe da SPEI/DA/IC/DPT, símbolo CPE-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020. ONDE SE LÊ: "...símbolo CPE-04...", LEIA-SE: "...símbolo CPC-04..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Escrivão de Polícia PEDRO HENRIQUE BARROS DOS SANTOS, matrícula 230.755-3, SIAPE 2139839, para substituir o Escrivão de Polícia YURI HARDMAN DE NOGUEIRA, matrícula 234.387-8, SIAPE 1598295, no cargo de Chefe do Serviço de Cartório/CHPP/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 01/10/2020 a 10/12/2020. ONDE SE LÊ: "...no período de 01/10/2020 a 10/12/2020...", LEIA-SE: "...no período de 01/12/2020 a 10/12/2020..."

TORNAR SEM EFEITO, por motivo de duplicidade, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Delegado de Polícia CARLOS DINIZ ROCHA DE OLIVEIRA E SOUZA, matrícula 85.436-0, SIAPE 1570246, para substituir o Delegado de Polícia LAERCIO ROSSETTO, matrícula 35161-X, SIAPE 1409298, no cargo de Coordenador/CHPP/DPE, símbolo CPE-07, por motivo de Férias, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020.

TORNAR SEM EFEITO, por motivo de duplicidade, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou a Agente de Polícia ALDENICE FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 78.294-7, SIAPE 1537769, para substituir o Agente de Polícia MARCOS FEBOLI REZENDE, matrícula 76.084-6, SIAPE 1525961, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/1CHPP/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 28/10/2020 a 06/11/2020

TORNAR SEM EFEITO, por motivo de duplicidade, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Agente de Polícia BRUNO FERNANDES DA SILVA, matrícula 236.308-9, SIAPE 1486293, para substituir a Agente de Polícia NATALIA GIL REIS RODRIGUES, matrícula 231.621-8, SIAPE 2170566, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/2CHPP/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020.

TORNAR SEM EFEITO, por motivo de duplicidade, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Agente de Polícia MARCO ANTONIO SCHIOCHET, matrícula 77.403-0, SIAPE 1533794, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA GONCALVES, matrícula 78.240-8, SIAPE 1539370, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DPCON/CORF/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 28/10/2020 a 16/11/2020.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Agente de Polícia FABIO DE ANDRADE PONTES, matrícula 76.338-1, SIAPE 1527139, para substituir o Agente de Polícia MARCOS FERNANDO DEODATO, matrícula 76.010-2, SIAPE 1527036, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DIFRAUDES/CORF/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 22/09/2020 a 20/11/2020.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Agente de Polícia CARLOS WILSON GONCALVES, matrícula 58.233-6, SIAPE 1411772, para substituir o Agente de Polícia GILSON FREITAS VILACA, matrícula 79.134-2, SIAPE 1550016, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 17/11/2020 a 06/12/2020. ONDE SE LÊ: "...no período de 17/11/2020 a 06/12/2020...", LEIA-SE: "...no período de 17/11/2020 a 04/12/2020..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 1º de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 226 de 02 de dezembro de 2020, o item que designou o Escrivão de Polícia ODAIR RIBEIRO PEREIRA JUNIOR, matrícula 234.380-0, SIAPE 2257574, para substituir a Agente de Polícia GILMARA GLEIDE DA SILVA PASSOS, matrícula 58.368-5, SIAPE 1411895, no cargo de Chefe da Seção de Controle e Guarda de Bens Apreendidos, do Serviço do Cartório/DGPC/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2020 a 10/12/2020. ONDE SE LÊ: "...no período de 01/12/2020 a 10/12/2020...", LEIA-SE: "...no período de 03/12/2020 a 10/12/2020..."

TORNAR SEM EFEITO, por motivo de duplicidade, na Ordem de Serviço de 01 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 226 de 2 de dezembro de 2020, o item que

designou o Agente de Polícia MARCO ANTONIO DE SOUSA FERNANDES, matrícula 57.961-0, SIAPE 1411563, para substituir o Agente de Polícia OSWALDO GILSON VICTORINO SILVA, matrícula 58.135-6, SIAPE 1411687, no cargo de Diretor/DITEL/DGI, símbolo CPC-08, por motivo de Férias, no período de 01/12/2020 a 10/12/2020.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Perito Criminal FELIPE KAUSS GOULART, matrícula 238.829-4, SIAPE 3000392, para substituir o Perito Criminal MARCOS VINICIUS SOARES, matrícula 226.801-9, SIAPE 2089267, no cargo de Chefe da SPEI/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020. ONDE SE LÊ: "...símbolo CPC-04...", LEIA-SE: "...símbolo CPC-04...".

TORNAR SEM EFEITO, por motivo de duplicidade, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Agente de Polícia GUSTAVO HENRIQUE COSTA PIRES, matrícula 76.607-0, SIAPE 1529557, para substituir o Agente de Polícia MARCELO GODINHO RIBEIRO, matrícula 77474-X, SIAPE 1534602, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento Operacional/DALOP/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 26/10/2020 a 09/11/2020.

TORNAR SEM EFEITO, por motivo de duplicidade, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Escrivão de Polícia SARAQUIEL BELEM DA SILVA, matrícula 57.027-3, SIAPE 1410889, para substituir o Escrivão de Polícia ANDERSON EDUARDO VIEIRA, matrícula 235.983-9, SIAPE 2319421, no cargo de Chefe do Cartório/27ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/10/2020 a 01/11/2020.

TORNAR SEM EFEITO, por motivo de duplicidade, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Agente de Polícia TATIANA COSTA SOUSA, matrícula 63.589-8, SIAPE 1527033, para substituir o Agente de Polícia DANIEL MOREIRA GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula 192.556-3, SIAPE 2398262, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 31/10/2020 a 14/11/2020.

TORNAR SEM EFEITO, por motivo de duplicidade, na Ordem de Serviço de 1º de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 226 de 02 de dezembro de 2020, o item que designou o Delegado de Polícia MARIO HENRIQUE GARCIA JORGE, matrícula 57.299-3, SIAPE 1411026, para substituir o Delegado de Polícia ECIMAR LOLI, matrícula 57.960-2, SIAPE 1411562, no cargo de Delegado Chefe/DCA I/DPE, símbolo CPC-08, por motivo de Férias, no período de 30/11/2020 a 09/12/2020.

TORNAR SEM EFEITO, por motivo de duplicidade, na Ordem de Serviço de 1º de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 226 de 02 de dezembro de 2020, o item que designou o Agente de Polícia BRUNO MARCOS RIBEIRO SIMON, matrícula 234.272-3, SIAPE 2249368, para substituir o Agente de Polícia MIKHAIL F. B. COSTA STRELETCKI, matrícula 228.168-6, SIAPE 1105207, no cargo de Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 28/11/2020 a 07/12/2020.

TORNAR SEM EFEITO, por motivo de duplicidade, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Agente de Polícia ALLAN GABRIEL NUNES ROCHA, matrícula 78.844-9, SIAPE 1545973, para substituir o Agente de Polícia SIDNEY PACHECO MONTEIRO, matrícula 58.232-8, SIAPE 1411771, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 18/10/2020 a 27/10/2020.

TORNAR SEM EFEITO, por motivo de duplicidade, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Agente de Polícia ALLAN GABRIEL NUNES ROCHA, matrícula 78.844-9, SIAPE 1545973, para substituir o Agente de Polícia SIDNEY PACHECO MONTEIRO, matrícula 58.232-8, SIAPE 1411771, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 28/10/2020 a 06/11/2020.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 372, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar MARISA OLIVEIRA MARQUES TEODORO, matrícula 196.127-6; DÉBORA DE PAULA ARAÚJO, matrícula 196.130-6; HENRIQUE MELO VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula 250.396-4; SUELEN PEREIRA BRAGA DA SILVA, matrícula 250.739-0; e GILMARA MARIA DE SOUZA NEVES, matrícula 69.188-7; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho 2020/2021, em cumprimento ao Decreto nº 38.917, de 08/03/2018 e a Portaria nº 01/95-SEA, de 05/01/1995.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 373, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ROSALIA MARIA COSTA SOUZA, Digitador, matrícula 250.465-0, para substituir ELISÂNGELA LIMA CUNHA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.157-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília - GERTRAN I, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 11/01 a 20/01/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00066442/2020-53.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 159, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, Processo SEI GDF Nº 00090-00025673/2020-07, resolve: DESIGNAR BRUNA DINIZ BEZERRA ARANTES, matrícula nº 264.815-6, para substituir MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, matrícula 264.916-0, Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CPC-07, no período de 14 a 23 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 161, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, Processo SEI-GDF nº 00090-00029504/2020-38, resolve: DESIGNAR SUELI LIMA SILVESTRE, matrícula nº 197.435-1, para substituir RAYANNE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 274.781-2, Gerente de Gratuidades, da Subsecretaria de Operações, da Diretoria de Controle de Gratuidades, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 14 a 18 de dezembro de 2020, de 21 a 24 de dezembro de 2020, e no período de 18 de janeiro de 2021 a 1º de fevereiro de 2021, por motivo de afastamento legal da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 162, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda em conformidade com a Instrução Normativa SUCON/SEEC nº 06, de 09 de outubro de 2020, e no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e o constante no Processo SEI GDF nº 00040-00030561/2020-46, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, referente ao exercício de 2020, composta pelos servidores: ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA, matrícula nº 264.173-9, na qualidade de Presidente, JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO LIMA, matrícula nº 274.447-3, WELDO GONÇALVES DA SILVA AMORIM, matrícula nº 271.735-2 e RODRIGO LEANDRO FÉLIX, matrícula nº 275.241-7, que atuarão como membros, sendo este último como substituto do Presidente em seus impedimentos legais.

Art. 2º Compete ao responsável pela unidade de patrimônio apresentar à Comissão Inventariante os Termos de Guarda e Responsabilidade, por localização, devidamente assinados, bem como a relação de bens não constantes na Carga Geral e aqueles não localizados e, ainda, prestar as informações sobre as providências adotadas por essa unidade administrativa para o fim de regularizar a situação desses bens, assim como prestar as demais informações que encontram-se elencadas nos artigos 8º, 13 e 16 da instrução normativa Nº 01, de 17 de agosto de 2015.

Art. 3º Compete à Comissão Inventariante elaborar relatório final a ser encaminhado ao ordenador de despesas, definir as diretrizes, coordenar e prestar apoio e orientações pertinentes aos trabalhos a serem executados pelas subcomissões, bem como avaliar a exatidão das informações que lhes forem prestadas, inclusive por meio de averiguação in loco, podendo ser dispensada essa medida, conforme disposto no parágrafo único, Art. 1º da Instrução Normativa número 06, de 09 de outubro de 2020.

Parágrafo primeiro - A comissão Inventariante contará com o apoio operacional das Subcomissões, que atuarão no âmbito das respectivas Subsecretarias, Coordenações e Unidades Administrativas e de assessorias definidas no organograma da SEMOB, conforme especificado abaixo:

SUBSECRETARIAS, COORDENAÇÕES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ACESSORIA	Composição das Subcomissões
Subsecretaria de Administração Geral: Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, Diretoria de Gestão de Pessoal, Gerência de Registros Funcionais, Gerência de Registros Financeiros, Diretoria de Orçamento e Finanças, Gerência de Execução Orçamentária, Gerência de Execução Financeira, Coordenação de Logística, Diretoria de Compras, Contratos e Convênios, Diretoria de Logística, Gerência de Logística, Gerência de Documentação e Arquivo, Gerência de Patrimônio, Gerência de Serviços Gerais	Marcelo Barbosa Vidal, matr. 275875-X Edilene da Silva Barros Costa matr. 274302-7
Gabinete: Assessoria Jurídico-Legislativa, Assessoria de Comunicação, Assessoria Técnica, Ouvidoria, Unidade de Controle Interno, Assessoria Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano, Assessoria Especial de Parcerias, Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari)	José Luiz Barboza Hermógenes Fabrícia de Souza Pires Freitas 184.404
Subsecretaria de Tecnologia da Informação: Diretoria de Governança e Segurança da Informação Gerência de Apoio às ações de Controle, Gerência de governança da Informação, Diretoria de Sistema da Informação, Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, Gerência de Administração de Dados, Diretoria de Infraestrutura, Suporte e Segurança, Gerência de Infraestrutura e Suporte, Gerência de Segurança da Informação.	José Ricardo Cavalcanti Bezerra De Lima - Matrícula: 276.608-6
Subsecretaria de Infraestrutura e Planejamento: Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, Diretoria de Estudos dos Transportes Urbanos, Diretoria de Projetos e Manutenção, Gerência de Manutenção, Gerência de Projetos de Terminais, Coordenação de Mobilidade Ativa	Sayury Magalhães Motoshima 27515-2 Eduardo Goulart Crosaria
Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle – Sufisa: DIRETORIA DE CONTROLE, Gerência de Fiscalização (I,II,III), Diretoria de Planejamento e Processamento de Informações de Fiscalização, Coordenação de Auditoria e Sanções, Diretoria de Sanções Disciplinares, Gerência de Processamento e Sanções, Gerência de Análise de Defesa e requerimentos, Diretoria de Auditoria e Sanções Contratuais	Francisca Alves Saraiva, matrícula Nº 36.346-4.*
Subsecretaria de Terminais- SUTER: Diretoria de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano, Gerência de Administração de Terminais, Gerência de Mobiliário Urbano, Diretoria de Gestão de Permissões em Terminais Rodoviários, Gerência de Gestão de Terminais (I e II)	Júlio Maria de Oliveira Cerqueira, matrícula 264.114-3;.* Cleiton Cordeiro de Sousa, matrícula 277.954-4* Francisco de Assis Moraes Pereira, matrícula 273.071-5* Marcelo Mesquita de Freitas, matrícula 272.563-0*
Subsecretaria de Serviços - SUBSER: Coordenação de Transporte Individual e Coordenação de Serviços Especiais	Tatiana Barbosa dos Santos 275513-0 Luiza Helena Hack Do Carmo -275045-7

Subsecretaria de Operações - SUOP: Assessoria Executiva, Diretoria de Planejamento e Gestão do Sistema de Transporte, Gerência de Gestão (I,II,III), Gerência de Gestão do Centro de Supervisão Operacional, Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, Gerência de Gestão do Transporte Rural, Gerência de Gestão do Transporte Público e Privado, Gerência de Vistoria e Fiscalização de Equipamentos e Estruturas	Nair dos Anjos Rocha, Matrícula nº 276051-7 Clébio Correia Vasconcelos Junior, matrícula nº 191641-6 Robson Leão dos Santos, matrícula nº 195341-9 José Carlos dos Santos Filho, matrícula nº 264228-X Patrício Cândido da Paixão, matrícula nº 197.334-7 Marcos Ferreira da Silva, matrícula nº 42109-X
Subsecretaria de Arrecadação Gestão e Controle de Gratuidades - SUACOG: Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas, Gerência de Custos, Gerência de Tarifas, Gerência de Controle do Sistema de Bilhetagem Automática, Gerência de Combate a Operação Irregular, Diretoria de Controle de Gratuidades, Gerência de Gratuidades, Gerência de Créditos e Compensações	

Parágrafo segundo - Compete ao primeiro servidor designado nos termos do parágrafo anterior coordenar os trabalhos no âmbito da respectiva subsecretaria, gabinete ou unidade na qual encontra-se vinculado, devendo apresentar um único relatório parcial e cuja elaboração deverá ocorrer no prazo e no formato padrão definido pela comissão inventariante.

Art. 4º Compete às subcomissões confirmar a existência dos bens que se encontram registrados nos termos de guarda emitidos pela unidade de patrimônio, no qual deverá ser informado o seu estado de conservação, bem como apresentar a relação dos bens não registrados ou não localizados. Deverão ser comunicadas formalmente à comissão inventariante, por meio de relatório circunstanciado, todas as medidas que foram adotadas para o fim de regularizar essas ocorrências, incluindo a atualização dos nomes dos responsáveis/titulares dos órgãos usuários que constam nos termos de guarda e responsabilidade emitido pelo Núcleo de Patrimônio.

Parágrafo único - Nos termos da atribuição delegada às subcomissões a ser exercida no âmbito de suas respectivas unidades, compete aos membros da subcomissão designada pela Subsecretaria de Terminais (SUTER) atestar formalmente a existência física e o estado de conservação de todos os bens móveis, imóveis e semoventes que se encontram localizados nas unidades da SUTER e em todos os terminais rodoviários e estações de BRTs, cuja exatidão das informações prestadas poderá ser averiguada pela comissão inventariante por meio de inspeção in loco, que poderá sugerir à autoridade competente a abertura de processo de responsabilização no caso de constatação de envio de informações inverídicas ou desatualizadas.

Art. 5º Ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDAS AS MOVIMENTAÇÕES de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade, desde que formalizada pela Coordenação de Logística - COLOG/SUAG em comum acordo com o Presidente da Comissão Inventariante designada no artigo 1º, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 13 de janeiro de 2021 para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes ao Ordenador de Despesas, devendo sua elaboração e conclusão atender às disposições do Decreto nº 16.109/1994 e da Instrução Normativa SUCON/SEEC nº 06/2020.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado as disposições em contrário em especial a Ordem de Serviço nº 130, de 03 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 209, 05 de novembro de 2020, página 42.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e o que consta no Processo nº 00090-00035169/2020-15, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 757 (setecentos e cinquenta e sete) dias, correspondente a 02 anos e 27 dias de tempo de contribuição da servidora SUELLEN GONCALVES BRANDAO, matrícula nº 266.440-2, cargo efetivo de Auditor(a) Fiscal de Atividades Urbanas, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, conforme declaração de tempo de serviço no Distrito Federal, expedida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no período de 17/08/2006 a 11/09/2008.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 183.736-2, ERLEI SOUSA QUELIPE, matrícula nº 193.328-0 e JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 93.775-4, para sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 00113-00019157/2018-88 – NE nº 01915/2020 (CBUQ), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 1º, Inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de Junho de 2018, e com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR a dilação de prazo do afastamento remunerado para estudos, com ônus limitado, de MÁRCIA MARIA SOUSA CORDEIRO, matrícula 223.982-5, Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - Especialidade: Arquiteta, aluno do curso de Mestrado Curso de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo/Tecnologia, Ambiente e Sustentabilidade, na Universidade de Brasília, até o dia 12 de março de 2021, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo SEI nº 00390-00001105/2019-30.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 829, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 231, de 29 de agosto de 2019, publicada por meio do DODF nº 166, de 02 de setembro de 2019, para incluir na composição do Grupo de Trabalho o servidor RENAN DIEGO DOS SANTOS BRAULIO, mat. 0245072-0, agente socioeducativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 830, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CANDIDA REGINA DE BONA FARIA, matrícula nº 221.156-4, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Administrador, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência

Administrativa, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 29/07/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 831, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Designar AILTON FRANCISCO DE ANDRADE, matrícula nº 172.540-8, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 16/11/2020 a 22/11/2020 e de 24/11/2020 a 30/11/2020, por motivo de licença médica.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 833, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.539-8, LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.828-1, e NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.616-5, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00059503/2019-24.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 834, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR NAYLINE CRISTIANY RODRIGUES, matrícula nº 194.158-5, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/03/2020 a 10/03/2020 e na data de 04/12/2020, por motivo de licença médica e abono de ponto.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 835, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DESUITA DE MORAIS ROCHA, matrícula nº 241.763-4, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, da Coordenação de Proteção e Prevenção de Ameaça de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 31/12/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 836, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2016, combinada com o Decreto Distrital 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Designar RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 143.1191-X, para atuar na qualidade de presidente, em substituição a ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA, matrícula 224.666-X na Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 0400-001063/2015, instaurado por meio da Portaria nº 505, de 17 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar MARIANA MATOS VIDAL, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 198.112-9, para atuar na qualidade de membro da Comissão Processante a que se refere o artigo anterior

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 837, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARCIA KATHARINA VIEIRA MEIRA, matrícula nº 104.501-6, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Documento, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 27/11/2020 e pelo período de 29/11/2020 a 04/12/2020, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 838, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CLAUDIA ADRIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 245.772-5, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 07/12/2020 a 21/12/2020, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 839, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DANILO RABELO DE ALMEIDA, matrícula nº 240.306-4, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 16/11/2020, 02/12/2020, 11/12/2020 e 18/12/2020, por motivo de abono de ponto.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 840, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do

Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SUSANA PINHEIRO ANTUNES FORTUNATO, matrícula nº 172.296-4, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CC-06, código SIGHR nº 02802974, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 04/12/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 841, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MICHELY EVANGELISTA LEITE, matrícula nº 195.899-2, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGHR nº 00000911, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 29/12/2020 a 07/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 842, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 625, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF, Nº 192, de 08 de outubro de 2020, excluindo da composição do Grupo de Trabalho o servidor GESCIVALDO BRANDÃO DE SOUZA, matrícula nº 1431195-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 843, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2016, combinada com o Decreto Distrital 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO ALVES CRUZ, matrícula 198.127-7, para atuar na qualidade de presidente, em substituição a ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA, matrícula 224.666-X, na Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 0400-000297/2016, instaurado por meio da Portaria nº 250, de 12 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Designar RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 143.1191-X, para atuar na qualidade de membro da Comissão Processante a que se refere o artigo anterior

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 844, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BEATRIZ LEÃO YAMADA, matrícula nº 238.410-8, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 01/12/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 434, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar JOAO MARCIO COSTA E SOUZA, matrícula nº 01021842 em substituição a RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e RONILDO SILVA GOMES, matrícula nº 01744615, em substituição a DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 04/2020-SEJUS, celebrado com MILTON BRASÍLIA FABRICAÇÃO DE REBOQUES LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00417-00041913/2018-11.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08,09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo do Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS, matrícula 232.918-2, (Representante da sociedade civil); MARIA DO SOCORRO GARRIDO SIMÕES, matrícula 232.913-1, (Representante da sociedade civil); e CAROLINA REBELO SOARES, matrícula 240.529-6, (Representante do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios-MPDPF) para, sob a presidência do primeiro e secretariado pela segunda apresentar o Parecer Técnico acerca do pleito de renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08, 09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, apresentado pela Comunidade Terapêutica EL SHADAI, CNPJ: 48.555.775/0063-52, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº. 00400-00017974/2020-07.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº. 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, para os servidores: MATRÍCULA, NOME, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: 42.632-6 JOSILENE FERNANDES MONTEIRO DE SOUZA DO NASCIMENTO, inspetor Fiscal, 6º quinquênio período 06/11/2015 a 03/11/2020; 37.797-X MANOEL DE JESUS OLIVEIRA DE MENEZES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 7º quinquênio período 26/11/2015 a 23/11/2020; 43.600-3 LUIZ GUILHERME WANDERLEY, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 5º quinquênio período 14/08/2015 a 11/08/2020.

RETIFICAR na Portaria de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro 2010, página 31, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor RENATO BATISTA OBLIZINER, matrícula 35.263-2, Auditor de Atividades Urbanas, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio período de 01/10/1989 a 29/09/1994...", LEIA-SE: "...1º quinquênio 01/10/1989 a 29/09/1994..."; ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio período de 30/09/1994 a 28/09/1999...", LEIA-SE: "...2º quinquênio 30/09/1994 a 28/09/1999..."; ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio período de 29/09/1999 a 26/09/2004...", LEIA-SE: "...3º quinquênio 29/09/1999 a 26/09/2004..."; ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio período de 27/09/2004 a 25/09/2009...", LEIA-SE: "...4º quinquênio 27/09/2004 a 25/09/2009...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 14, de 04 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2019, página 24, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor RENATO BATISTA OBLIZINER, matrícula 35.263-2, Auditor de Atividades Urbanas, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio período de 25/09/2014 a 23/09/2019...", LEIA-SE: "...6º quinquênio período de 25/09/2014 a 23/09/2019...".

RETIFICAR na Instrução nº 11, de 21 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 223, de 23 de outubro de 2014, página 35, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor RENATO BATISTA OBLIZINER, matrícula 35.263-2, Auditor de Atividades Urbanas, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio período de 26/09/2009 a 24/09/2014...", LEIA-SE: "...5º quinquênio período de 26/09/2009 a 22/09/2014...".

TORNAR SEM EFEITO na Instrução de Serviço nº 11, de 05 de abril de 2019, publicada no DODF nº 66, de 08 de abril de 2019, página 9, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor PAULO ROBERTO GOMES RODRIGUES, matrícula 40.755-0, 5º quinquênio período de 10/03/2014 a 08/03/2019, para fins de regularização funcional.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 214, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)

Institui a Comissão Aldir Blanc, comissão de seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público "Aldir Blanc Gran Circular".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Aldir Blanc, comissão de seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00006239/2020-12.

Art. 2º Compete à Comissão a avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público "Aldir Blanc Gran Circular", que selecionará agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) e de iniciativas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal.

Art. 3º A Comissão Aldir Blanc será composta pelos seguintes integrantes:

- I - AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 240.573-3;
- II - ALDENISE MELO DA SILVA, matrícula nº 242.603-X;
- III - ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS, matrícula nº 244.358-9;
- IV - ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 174.925-0;
- V - BIANCA DA SILVA ALVES, matrícula nº 244.581-6;
- VI - CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula nº 243.481-4;
- VII - MARIA CRISTINA DE CARVALHO, matrícula nº 97.733-0;
- VIII - ELIZABETH FERNANDES, matrícula nº 245.379-7;
- IX - FABRÍCIO NASCIMENTO CARRIJO, matrícula nº 241.304-3;
- X - FELIPE RAMON MORO RODRIGUEZ, matrícula nº 246.895-6;
- XI - FERNANDA RAFAELLA LOPES E SILVA, matrícula nº 245.741-5;
- XII - FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula nº 158.449-9;
- XIII - GERSION DE CASTRO SILVA, matrícula nº 1.650.642-1;
- XIV - HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula nº 241.689-1;
- XV - HERNANI SOUZA SANTOS, matrícula nº 1.650.423-8;
- XVI - JOÃO ARTHUR DE ALMEIDA PINHEIRO, matrícula nº 244.324-4;
- XVII - KAMILA VICENZI DE ANDRADE, matrícula nº 240.513-X;
- XVIII - LARISSA NATÁLIA FERREIRA DE MATTOS, matrícula nº 241.604-2;
- XIX - LETÍCIA GRAZIELA LIMA DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº 245.865-9;
- XX - LILIAN ARAÚJO DE CARVALHO LOBATO, matrícula nº 244.296-5;
- XXI - LUCIANA LOURENÇO ARRAES, matrícula nº 241.721-9;
- XXII - LUCIANE SILVEIRA KESSELER, matrícula nº 243.483-0;
- XXIII - LUÍSA ALVES LEITÃO RODRIGUES, matrícula nº 241.501-1;
- XXIV - MARIA ÂNGELA INÁCIO, matrícula nº 245.737-7;
- XXV - MARIANA GIUBERTTI GUEDES GREENHALGH, matrícula nº 240.920-8;
- XXVI - MARIANA COSTA GOMES, matrícula nº 241.638-7;
- XXVII - MAYCON DOUGLAS PEREIRA BATISTA, matrícula nº 242.719-2;
- XXVIII - MOISÉS DE CASTRO PENA, matrícula nº 241.681-6;
- XXIX - NAYARA SOARES VENTURA CONTE, matrícula nº 244.962-5;
- XXX - PEDRO HENRIQUE BARROS VASCONCELOS, matrícula nº 244.323-6;
- XXXI - RAPHAEL VALADARES ALVES, matrícula nº 242.713-3;
- XXXII - RAYANE FERRAZ DE SOUZA PINHEIRO, matrícula nº 245.727-X;
- XXXIII - RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 240.560-1;
- XXXIV - RICARDO PACHECO, matrícula nº 240.637-3;
- XXXV - RICARDO ALEX PALMEZANO, matrícula nº 241.582-8;
- XXXVI - SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA, matrícula nº 169.169-4;
- XXXVII - SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA, matrícula nº 240.507-5;
- XXXVIII - THALINE HELLEN DA CRUZ SILVA, matrícula nº 245.313-4;
- XXXIX - WAGNER DE JESUS NASCIMENTO, matrícula nº 240.559-8;
- XL - WILMA LEILIANE BATISTA DE FREITAS LIMA, matrícula nº 242.462-2;
- XLI - WILSON JOSÉ RODRIGUES FILHO, matrícula nº 244.341-4.

Art. 4º O Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal é o responsável pela Coordenação da Comissão Aldir Blanc.

Art. 5º Ao critério do Coordenador e a qualquer tempo, os membros da Comissão Aldir Blanc designados pelo Art. 3º desta Portaria podem ser divididos de acordo com as linhas previstas pelo Edital de Chamamento Público "Aldir Blanc Gran Circular".

Art. 6º A participação na Comissão Aldir Blanc é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 140-A, de 26 de novembro de 2020, página 01.

PORTARIA Nº 220, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

Institui a Comissão Aldir Blanc - Linha II, para dar celeridade no desenvolvimento das atividades para a execução das ações emergenciais de apoio ao setor cultural de que trata o inciso II do Art. 2º da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, e na Portaria nº 183, de 21 de setembro de 2020, alterada pela Portaria nº 207, de 11 de novembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Aldir Blanc - Linha II, para dar celeridade no desenvolvimento das atividades para a execução das ações emergenciais de apoio ao setor cultural, nos termos do inciso II do Art. 2º da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e da Portaria nº 183, de 21 de setembro de 2020, alterada pela Portaria nº 207, de 11 de novembro de 2020, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Aldir Blanc - Linha II os seguintes representantes:

I - ANA CECILIA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula nº 242.679-X, Gerente da Gestão do Siscult;

II - CAIO LOBATO DE SOUZA, matrícula nº 245.723-7, Coordenador de Projetos e Eventos Especiais;

III - CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 247.149-3, Assessor;

IV - ELIZABETH FERNANDES, matrícula nº 245.379-7, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais;

V - FERNANDA RAFAELLA LOPES E SILVA, matrícula nº 245.741-5, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo;

VI - FRANCISCO DAS CHAGAS GERALDO FILHO, matrícula nº 242.734-6, Gerente de Produção e Eventos;

VII - KAMILA VICENZI DE ANDRADE, matrícula nº 240.513-X, Ouvidora;

VIII - LUCAS DE SOUSA PAULA, matrícula nº 242.694-3, Assessor;

IX - MÁRCIA LÍVIA GOMES MOURA, matrícula nº 244.322-8, Assessora;

X - PEDRO HENRIQUE BARROS VASCONCELOS, matrícula nº 244.323-6, Assessor;

XI - RAYANE FERRAZ DE SOUZA PINHEIRO, matrícula nº 245.727-X, Assessora Técnica;

XII - SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, matrícula nº 242.459-2, Chefe da Assessoria de Articulação de Política Cultural;

XIII - THALINE HELLEN DA CRUZ SILVA, matrícula nº 245.313-4, Assessora;

XIV - WILLER CANTALLOPS FERREIRA, matrícula nº 244.841-6, Diretor de Apoio a Projetos e Eventos Especiais;

XV - WILSON JOSÉ RODRIGUES FILHO, matrícula nº 244341-4, Assessor Especial.

Art. 3º Designar SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, matrícula nº 242.459-2, Chefe da Assessoria de Articulação de Política Cultural, para exercer as atribuições de Coordenadora da Comissão Aldir Blanc - Linha II.

Art. 4º A participação na Comissão de que trata o Art. 1º é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2020, página 81.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 467, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a REGIANE LOPES CRUZEIRO CUNHA, matrícula nº 135.464-7, 3º quinquênio, referente ao período de 05.07.2015 a 23.07.2020. (Processo nº 150.001698/2010).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 468, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designadas MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula nº 283.583-X, Analista de Atividades Culturais e PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula nº 240.514-8, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CMW - ALIVE FESTIVAL SEGUNDA EDIÇÃO" - Processo nº 00150-00006800/2020-63, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso IV, alínea "b", da Portaria nº 81, de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 140 B, Edição Extra, de 26 de novembro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ LUIZ AZEVEDO CHAVES, matrícula nº 191.111-2, para atuar como Gestor do Contrato, e LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, matrícula nº 01801139, DELCIDES INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 277.413-5, e WAGNER DO NASCIMENTO BORGES, matrícula nº 02774631, para atuarem como Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, respectivamente, do Contrato nº 042263/2020, celebrado com a empresa LVD SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a aquisição de computadores portáteis (notebook), a fim de atender às demandas da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social - SEADS - SEDES/DF, conforme Processo SEI-GDF nº 00431-00002991/2018-87.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 51, de 12 de maio de 2020, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, pp. 9/10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso IV, alínea "b", da Portaria nº 81, de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 140 B, Edição Extra, de 26 de novembro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ LUIZ AZEVEDO CHAVES, matrícula nº 191.111-2, para atuar como Gestor do Contrato, e LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, matrícula nº 01801139, DELCIDES INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 277.413-5, e WAGNER DO NASCIMENTO BORGES, matrícula nº 02774631, para atuarem como Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, respectivamente, do Contrato nº 042199/2020, celebrado com a empresa GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a aquisição de computadores portáteis (notebook), a fim de atender às demandas da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social - SEADS - SEDES/DF, conforme Processo SEI-GDF nº 00431-00002991/2018-87.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 51, de 12 de maio de 2020, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, pp. 9/10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso IV,

alínea "b", da Portaria nº 81, de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 140 B, Edição Extra, de 26 de novembro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA MARTINS MOTA, matrícula nº 0276958-1, e ANA PAULA MOURA FERREIRA, matrícula nº 0277345-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 042365/2020, celebrado com o BANCO DE BRASÍLIA S.A – BRB, cujo objeto é a operacionalização do pagamento do benefício "Mobilidade Cidadã", conforme Processo nº 00431-00021972/2020-74.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 51, de 12 de maio de 2020, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, pp. 9/10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 205, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os dispostos nos incisos V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIO ROGÉRIO ALMEIDA ARAÚJO, matrícula nº 277.297-3, Chefe de Gabinete, para exercer o cargo de substituto do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, código SGRH nº 05500381, de Secretário Executivo de Políticas do Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, sem acumular vencimento e sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 2º Designar RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 277.649-9, Assessora Especial do Gabinete, para exercer o cargo de substituto do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, código SGRH nº 05500346, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, sem acumular vencimento e sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA LEÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso I, alínea "s" da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, republicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve: CONCEDER afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de licença paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e prorrogação de 23 (vinte e três dias) nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, ao servidor: CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, matrícula 158.916-4 no período de 03/11/2020 a 27/11/2020.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 214, de 12 de novembro de 2020, página 40.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 250, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº. 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 263.980-7, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir ANDRÉA PEREIRA LIMA, matrícula nº 184.025-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretora de Licenciamento I, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 02 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00008696/2020-81.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de dezembro de 2020

Processo: 04003-00000187/2020-05. INTERESSADOS: FERNANDA STEFANE DE ALMEIDA DIONÍSIO; THAÍS VIDAL SARAIVA E RAFAEL ANDRADE DE VASCONCELOS. ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO.

AUTORIZO, de acordo com alínea "f", Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, c/c com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, dispensa de ponto dos servidores FERNANDA STEFANE DE ALMEIDA DIONÍSIO, matrícula nº 1.689.582-7, Assessora Especial da Subsecretaria de Prospecção de Projetos da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal; THAÍS VIDAL SARAIVA, matrícula nº 1.697.193-0, Assessora Especial da Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal; e RAFAEL ANDRADE DE VASCONCELOS, matrícula nº 1.689.721-8, Assessor Especial da Subsecretaria de Prospecção de Projetos da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, para participarem do curso de Certificação Profissional em Concessões e PPPs - CP3P (Nível Foundation), que será realizado on line no período de 14 a 18 de dezembro de 2020, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 04003-00000187/2020-05.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 116, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARIANA NAOUM DOS SANTOS, matrícula nº 277.058-X, Diretora, símbolo CNE 07, da Diretoria de Concessão e Recuperação do Microcrédito, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, BÁRBARA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 164.733-4, Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Microcrédito, no período de 07/12/2020 a 16/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo SEI 4012-00004275/2020-69.

THALES MENDES FERREIRA

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DO CONSULTIVO

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar Portaria Conjunta e Fluxo de Trabalho referente aos procedimentos adotados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e pelo Ministério Público de Contas do Distrito Federal, no que tange à cobrança executiva judicial das decisões encaminhadas pela Corte de Contas.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO CONSULTIVO, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 5º, §3º e o 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e o PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 54, inciso III e o artigo 217, inciso II da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e considerando o Despacho - PGDF/PGFAZ/ADJUNTO (51901777), bem como o decurso do prazo previsto na Portaria Conjunta nº 2, de 7 de outubro de 2020, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar Portaria Conjunta e Fluxo de Trabalho referente aos procedimentos adotados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e pelo Ministério Público de Contas do Distrito Federal, no que tange à cobrança executiva judicial das decisões encaminhadas pela Corte de Contas.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

I - MARKOS FLÁVIO SALES DUARTE, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, matrícula nº 8121;

II - HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA, Procuradora-Geral Adjunta da Procuradoria-Geral do Contencioso, matrícula nº 48.011-8;

III - CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ, Procurador-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, matrícula nº 174.966-8;

IV - EDUARDO CORDEIRO ROCHA, Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Execuções e Cumprimentos de Sentenças, matrícula nº 140.634-5;

V - RICARDO CLEMENTE DA COSTA JÚNIOR, Diretor de Recuperação Extrajudicial e Levantamento do Crédito, matrícula nº 217.748-X;

VI - ISABEL TAVARES SOUSA DE OLIVEIRA, Subchefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, matrícula nº 8.144-6;

VII - MILEYDE SALETE DE ARAÚJO, Assessora do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, matrícula nº 1.738-9; e

VIII - SANDRO MORAES DA SILVA, Procurador do Distrito Federal, matrícula nº 174.795-9.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar a minuta de Portaria Conjunta e Fluxo de Atividades no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SARAH GUIMARÃES DE MATOS

Procuradora-Geral Adjunta do Consultivo

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo: 000001-00028311/2020-67. Contrato: nº 01/2020 – PG/CLDF decorrente de Inexigibilidade de Licitação. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO GABINETE DA CASA CIVIL, Contratado, em 08/12/2020. Objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a vigor a partir do primeiro dia útil de 2021. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pelo Contratado, GUSTAVO DO VALE ROCHA - SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Administração Regional da Candangolândia - RA XIX, estabelecida na Rua dos Transportes Área Especial 01, CEP 71.725-212, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO que visa operacionalizar a RETOMADA dos Boxes 12,36,48,49,51,65,66,81 e 83 em desuso/abandonado na Feira Permanente da Candangolândia, nos termos do Decreto nº 38.554/17, em seu artigo 68 que assim dispõe: "O permissionário não pode manter fechado o estabelecimento por 07 dias consecutivos ou 15 dias alternados no decorrer de 30 dias, sem motivo justificado, sob pena de aplicação de penalidade". Face ao exposto, fica convocado o permissionário/interessado, para que no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital, compareça na Diretoria de Licenciamento da Administração Regional da Candangolândia, para prestar esclarecimentos acerca do abandono do box e/ou justificativa pelo qual o mesmo encontra-se fechado, sob pena de início imediato dos procedimentos de cassação e/ou retomada do referido box à Administração Pública do GDF.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ
Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: ABV Construções Ltda. no valor total de R\$ 313.380,00; AAZ Comercial Eireli no valor total de R\$ 18.042,27; e CCK Comercial Ltda. no valor total de R\$ 998,98; Os itens 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 restaram fracassados pelos motivos expostos na Ata de Realização de Sessão Pública e o item 18 restou deserto. Processo nº: 00040-00018355/2020-68. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender as necessidades do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais-SCG/SPLAN/SEEC, operacionalizará licitação do PE Nº 145/2020, no sistema Comprasnet, cujo o objeto é a aquisição de Decibélmeter/Sonômetros (completos com microfones) Digitais e Calibradores Acústicos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 577.287,70. Tipo de Licitação: Menor Preço por Grupo. Unidade Orçamentária: 280208. Programas de Trabalho:

18.542.6210.1999.0002 e 18.542.6210.1999.0004. Elemento de Despesa: 44.90.52. Fonte de Recursos: 287 e 100. Abertura das propostas dia 23/12/2020, às 09:30h. Processo nº 00391-00006291/2020-17. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020 - UASG 974002

O pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-LEGAL) e da Secretaria de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), a Subsecretaria de Compras e Licitações - SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE Nº 146/2020, cujo objeto é a aquisição de coletes de identificação para uso dos Inspectores e Auditores em suas atividades rotineiras de fiscalização, conforme condições e especificações constante no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 124.270,89. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 130103 (Secretaria de Economia do Distrito Federal) e 49.201 (Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal). Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125 (Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal) e 04.122.8203.8517.0051 (Secretaria de Economia do Distrito Federal). Elemento de despesa: 33.90.30. Fonte: 100. Abertura das propostas dia 23/12/2020, às 10h00min. Processo nº: 00040-00007648/2020-10. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo email: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO

Processo: 00040-00058716/2018-94. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, torna público o resultado da pontuação final referente Seleção Baseada na Qualidade - SBQ, cujo o objeto é a contratação de consultoria para a realização de 13 (treze) cursos pertencentes ao PCEC, incluídos os recursos logísticos e execução das atividades presenciais e à distância de capacitação, formação, treinamento e desenvolvimento dos servidores, além do desenvolvimento e aplicação de avaliação de impacto do treinamento ministrado, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal - PRODEFZ (Contrato de Empréstimo BID nº 3040/OC), de acordo com as "Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID GN-2350-9", conforme lista abaixo:

Empresa	Pontuação Final	Preço (R\$)
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA	98	3.514.927,23

Informações pelo telefone: (61) 3313-8494, ou pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0269/2020

Processo: 00040-00020990/2020-13, Pregão Eletrônico nº 0113/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 18 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis/instalações (Tubos, cantoneiras, barra chata, barra lisa, cabo de aço e outros), a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: BASSO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 33.578.868/0001-22, itens 12 a 17, 20, 27, 28 e 29. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0270/2020

Processo: 00040-00020990/2020-13, Pregão Eletrônico nº 0113/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 18 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis/instalações (Tubos, cantoneiras, barra chata, barra lisa, cabo de aço e outros), a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 18, 19, 25, 26, 31, 35 a 38. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0271/2020

Processo: 00040-00020990/2020-13, Pregão Eletrônico n.º 0113/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 18 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis/instalações (Tubos, cantoneiras, barra chata, barra lisa, cabo de aço e outros), a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ: 19.806.688/0001-20, itens 43 e 44. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0272/2020

Processo: 00040-00019554/2020-93, Pregão Eletrônico n.º 0103/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 11 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de carimbos, refil e almofada para carimbo, caneta, clipe, lacre, fita e etiqueta adesivas, envelope, grameador, cola, corretivo, capa plástica - PRAZO DE ENTREGA 48H, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: TRACK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 19.589.139/0001-40, item 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0273/2020

Processo: 00040-00019554/2020-93, Pregão Eletrônico n.º 0103/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 11 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de carimbos, refil e almofada para carimbo, caneta, clipe, lacre, fita e etiqueta adesivas, envelope, grameador, cola, corretivo, capa plástica - PRAZO DE ENTREGA 48H, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 72.649.361/0001-74, itens 2 a 7. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0274/2020

Processo: 00040-00019554/2020-93, Pregão Eletrônico n.º 0103/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 11 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de carimbos, refil e almofada para carimbo, caneta, clipe, lacre, fita e etiqueta adesivas, envelope, grameador, cola, corretivo, capa plástica - PRAZO DE ENTREGA ITENS 1 A 12: 48H - PRAZO DE ENTREGA 13 A 25: 15 DIAS, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 9 a 15, 18 a 30, 32 e 33. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0275/2020

Processo: 00040-00019554/2020-93, Pregão Eletrônico n.º 0103/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 11 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de carimbos, refil e almofada para carimbo, caneta, clipe, lacre, fita e etiqueta adesivas, envelope, grameador, cola, corretivo, capa plástica - PRAZO DE ENTREGA 13 A 25: 15 DIAS, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 21.189.579/0001-52, itens 16 e 17. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0276/2020

Processo: 00040-00019554/2020-93, Pregão Eletrônico n.º 0103/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 11 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de carimbos, refil e almofada para carimbo, caneta, clipe, lacre, fita e

etiqueta adesivas, envelope, grameador, cola, corretivo, capa plástica - PRAZO DE ENTREGA 13 A 25: 15 DIAS, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 30.735.649/0001-11, itens 31, 34 e 35. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0302/2020

Processo: 00040-00015583/2020-86, Pregão Eletrônico n.º 0123/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 04 de dezembro de 2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo executivo, sedan médio, na cor preta, com potência mínima de 150 cv, zero quilômetro, sem motorista, sem combustível (com exceção da entrega que deverá ser com tanque cheio), com quilometragem livre, com seguro total, sem franquia, com ar-condicionado e direção hidráulica (ou elétrica), a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: ITA Empresa de Transportes Ltda. - CNPJ: 01.650.167/0001-60, item 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0121/2020**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0121/2020, de Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis/instalações (acabamento para válvula, bucha de fixação, caixa de esgoto e outros), CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: FERRAGENS LIDER GAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:19.915.068/0001-29, SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ:19.806.688/0001-20, COSTA & NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:31.119.687/0001-02, CCK COMERCIAL LTDA - CNPJ:22.065.938/0001-22, JULEAN DECORACOES LTDA - CNPJ:10.525.127/0001-88 e CENTRO-OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI - CNPJ:29.573.676/0001-56, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 15 de dezembro de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordeância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0132/2020**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0132/2020, de Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, sendo 4 (quatro) aplicações gerais, nos locais adequados e necessários, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: J.C DA SILVA DEDETIZACAO EIRELI ME - CNPJ:21.997.019/0001-24, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 15 de dezembro de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordeância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0166/2020**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 0166/2020, de Sistema de Registro de Preços, visando a prestação de serviços de telecomunicações, para atender demanda da Controladoria Geral do Distrito Federal (CGDF), Casa Militar do Distrito Federal (CM) e do Serviço de Limpeza Urbana (SLU), CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME – CNPJ:11.594.621/0001-67, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 15 de dezembro de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concorrência e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Contratação de prestação de serviços. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA. Considerando as informações e as justificativas constantes no Processo nº 00040-00036691/2019-59 apresentadas pela Subsecretaria de Administração Geral (SUAG/SEEC), em especial o Projeto Básico - SEEC/SEGEA/SUAG/COFIN/DIPRE; o Parecer nº 844/2018 – PRCON/PGDF; Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG/COFIN/DIPRE; o Ofício do Banco do Brasil nº 1061/2019; o Despacho - SEEC/SEGEA/SCG/COAC/DICOD; a Proposta do Comercial; a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação disposta no item 2 do Projeto Básico; a análise procedida pela Coordenação de Administração de Contratos e Convênios por intermédio do Despacho - SEEC/SUAG/COGEC/DIAC/GEFOR; o opinativo jurídico exarado na Nota Jurídica N.º 112/2020 - SEEC/GAB/AJL e no Despacho - PGDF/PGCONS; a Declaração de Orçamento e o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação subscrito pelo Ordenador de Despesas, e em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO, nos termos do caput do art. 25, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a ser firmada com o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, que tem por objeto a contratação de serviços de abertura automática de conta para depósito judicial - Requisição de Pequeno Valor (RPV), no valor de R\$ 322.394,32 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020. ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA-Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

Considerando as informações e as justificativas constantes no Processo nº 00040-00018785/2020-80, apresentadas pela Unidade Técnica de Modernização de Sistemas Corporativos (SEEC/SPLAN/SUTIC/UMSIC), em especial o Projeto Básico - SEEC/SPLAN/SUTIC/UMSIC; o Parecer Normativo nº 726/2008 – PROCAD/PGDF e; a Portaria nº 213/2017-SEF/DF, e em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO, nos termos do do inciso II do art. 25, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/1993, firmada com a FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.434.797/0001-60, que tem por objeto a participação de 15 servidores lotados na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/SPLAN/SEEC, no curso de "ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO", que realizado em plataforma 100% on-line e ao vivo, no valor total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual. Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020. ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA-Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PESSOAS E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES**

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº SEI/UNB 5803532. CEDENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB E CESSIONÁRIA: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: Termo de Permissão de Uso para serviços de bancárias, por parte do PERMISSUÁRIO (A), situado (a) no (a) Gleba “A” Multiuso I sala BT 13/14 – com área de 163 m², Universidade de Brasília/UnB, CEP: 70.910-900. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 30/10/2020 a 29/10/2021. Valor: R\$ 51.034,92 (Cinquenta e um mil, trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). PROCESSO 041.000.960/2020. ASSINATURA: ASSINAM: Pela CEDENTE: JOSE AUGUSTO ABREU AS FORTES. Pela CESSIONÁRIA: DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 61/2020

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S/A. Objeto: o Registro de preços para futuro fornecimento de Bobinas, no total de 120.000 unidades de bobina de caixa (90.000 – ampla concorrência e 30.000 - cota reservada) e 20.000 bobinas de senha (15.000 – ampla concorrência e 5.000 – cota reservada). Pregão Eletrônico nº 076/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 07/12/2020 a 07/12/2021. Valor: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil). Gestor: Edmilson Soares Moreira. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: Jose Paiva de Oliveira. Processo nº: 041.000.755/2020. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 63/2020

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI ME. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de dispositivos de armazenamento de chave criptográfica e certificado digital para pessoa física (e-CPF), jurídica (e-CNPJ) e para servidor de rede na hierarquia da ICP-Brasil, incluindo a gravação do certificado nos dispositivos e possibilidade de alteração de senhas. Pregão Eletrônico nº 058/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 03/12/2020 a 03/12/2021. Valor: R\$ 263.409,89 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos). Gestor: Hewerton Crisóstomo. Signatário pelo BRB: Kellen Kris Alves Flores Brito; e pela contratada: Jose Paiva de Oliveira. Processo nº: 041.000.885/2020. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 64/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2020. Objeto: serviços de adaptação de espaços para implantação do novo modelo de agência em diversas unidades do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 07/12/2020 à 07/12/2021. Valor total: R\$ 7.298.139,38 (sete milhões duzentos e noventa e oito mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos). Gestor: Lorena Perez Cabral. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Marcelino Epaminondas Porto. Processo nº: 041.000.721/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 042270/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UTILAB COMÉRCIO DE ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.196.495/0001-27. Objeto: aquisição de material de consumo: TESTES DE TRIAGEM NEONATAL (TESTE DO PEZINHO), em sistema de registro de preços, com fornecimento de equipamento, em regime de COMODATO, conforme verificado através do Estudo de Viabilidade Econômica (38738740), para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF. Da Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada pelo e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF, por se tratar de serviço de natureza contínua. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 1.561.130,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil cento e trinta reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 1030262029730001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE09584. Valor inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Emitido em 23/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00494319/2020-22. Data de Assinatura: 02/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DANIEL DE MORAIS KODAMA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2018-SES/DF. SIGGO: 36298. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ nº 01.449.930/0001-90. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com início em 09/12/2020 e término em 09/06/2021, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93; O valor global (para os seis meses) do contrato é de R\$ 4.498.296,96 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) e o valor mensal do contrato é de R\$ 749.716,16 (setecentos e quarenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901.

Programas de Trabalho: 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339039 e 339030. Fonte de Recursos: 338003468e 338003468. Notas de Empenho: 2020NE10021 e 2020NE10022. Valores de empenho inicial: R\$ 49.642,90 (quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) e R\$ 225.253,02 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos). Emitidos em 08/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00195706/2018-64. Data de Assinatura: 08/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JOSE AURELINO DE FRANCA FILHO e MARIO FONTENLA MERLIN. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 30/07/2018.

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 074/2017-SES/DF. SIGGO: 35384. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A. CNPJ nº 02.730.521/0001-20. Objeto: Repactuar os valores contratados, observado a orientação específica do Parecer Jurídico nº 007/2020 (50037068) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos nas seguintes Convenções Coletivas de Trabalho: Exercício de 2019 (50285372), nº de registro DF000133/2019, Processo nº CC 46206.000662/2019-92 – TRT 10ª Região; Exercício de 2020 (50288860), nº de registro DF000040/2020, Processo nº CC 19964.101386/2020-68 – TRT 10ª Região; Os valores contratuais, para o ano de 2019, com a devida repactuação com base na CCT 2019, após o Segundo Termo Aditivo (28467283) passam a ser de: O valor anual passará de R\$ 31.449.102,24 (trinta e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil cento e dois reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 31.684.208,16 (trinta e um milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e oito reais e dezesseis centavos); O valor mensal passará de R\$ 2.620.758,52 (dois milhões, seiscentos e vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 2.640.350,68 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos); O aumento corresponde a um percentual de 0,7475759%, conforme apresentado na Nota Técnica 335 (50811050) e planilha (50811584); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2019, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; Resumidamente, os valores para o ano de 2019 está descrito no presente termo; A descrição dos valores e quantitativos dos postos de vigilâncias anteriores à formalização do Segundo Termo Aditivo (28467283), encontra-se explicitado na Nota Técnica 335 (50811050); Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2020, passam a ser de: O valor anual passará de R\$ 31.684.208,16 (trinta e um milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e oito reais e dezesseis centavos) para R\$ 32.623.642,56 (trinta e dois milhões, seiscentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); O valor mensal passará de R\$ 2.640.350,68 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 2.718.636,88 (dois milhões, setecentos e dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos); O aumento corresponde a um percentual de 2,9649925%, conforme apresentado na Nota Técnica 336 (50811057) e planilha (50811618); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2020, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; Resumidamente, os valores para o ano de 2020 está descrito no presente termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 188000000. Nota de Empenho: 2020NE09575. Valor de empenho inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Emitido em 21/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00400793/2018-87. Data de Assinatura: 26/11/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 09/05/2018.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2016-SES/DF. SIGGO: 33898. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.331.788/0057-73. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/10/2020 a 18/10/2021, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Conceder reajuste contratual de 2,44%, conforme IPCA Acumulado de 12 (doze) meses referente a agosto/2020, a partir de 18/10/2020, passando o valor anual do contrato de R\$ 1.407.267,60 (um milhão, quatrocentos e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 1.441.604,93 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos) e o valor mensal do contrato de R\$ 117.272,30 (cento e dezessete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos) para R\$ 120.133,74 (cento e vinte mil cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620242050001 e 10302620242050001. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467 e 100000000. Notas de Empenho: 2020NE08250 e 2020NE08256. Valores de empenho inicial: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 291.825,44 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Emitidos em 14/10/2020.

Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-006763/2011. Data de Assinatura: 16/10/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ANDRE ARMSTRONG NUNES. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 085/11/2016.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2017-SES/DF. SIGGO: 35603. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.331.788/0057-73. Objeto: prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 16 de novembro de 2020 e término em 16 de novembro de 2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Conceder o reajuste de 2,13%, que representa a variação do IPCA de Julho/2019 a Junho/2020, concessão a partir de 16/11/2020, com fundamento no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando os valores contratuais: o valor mensal passará de R\$ 97.112,54 (noventa e sete mil cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 99.181,15 (noventa e nove mil cento e oitenta e um reais e quinze centavos); o valor anual passará de R\$1.165.350,46 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 1.190.173,75 (um milhão, cento e noventa mil cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos); O detalhamento dos valores contratuais, após o reajuste acima, está descrito no Anexo I deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 338003464. Nota de Empenho: 2020NE09274. Valor de empenho inicial: R\$ 49.590,57 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos). Emitido em 13/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00092552/2017-79. Data de Assinatura: 14/11/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ANDRE ARMSTRONG NUNES. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 13/12/2017.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2016-SES/DF. SIGGO: 33975. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PERKINELMER DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.351.210/0001-24. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/11/2020 a 28/11/2021, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Conceder o reajuste de 3,92%, que representa a variação do IPCA de Novembro/2019 a Outubro/2020, concessão a partir de 29/11/2020, com fundamento no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando os valores contratuais: o valor mensal passará de R\$ 314.514,11 (trezentos e quatorze mil quinhentos e quatorze reais e onze centavos) para R\$ 326.843,06 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos); o valor anual passará de R\$ 3.774.169,33 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) para R\$ 3.922.116,78 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620229730001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE09626. Valor de empenho inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Emitido em 25/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-015675/2012. Data de Assinatura: 27/11/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: BRAZ MEZZACAPA NETO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 07/12/2016.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2017-SES/DF. SIGGO: 35640. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 27/11/2020 e término em 27/11/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Conceder o reajuste de 3,14%, que representa a variação do IPCA de Outubro/2019 a Setembro/2020, concessão a partir de 27/11/2020, com fundamento no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando os valores contratuais: o valor mensal passará de R\$ 141.170,00 (cento e quarenta e um mil cento e setenta reais) para R\$ 145.602,74 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos); o valor anual passará de R\$ 1.694.040,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil quarenta reais) para R\$ 1.747.232,86 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE09579. Valor de empenho inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Emitido em 23/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-009687/2014. Data de Assinatura: 26/11/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARILEDA VIDAL SILVA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 13/12/2017.

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 100/2017-SES/DF. SIGGO: 35508. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA EPP. CNPJ nº 09.284.699/0001-33. Objeto: Repactuar os valores contratados, observado a orientação específica do Parecer Jurídico nº 007/2020 (44403005) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº

36.063/2014, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos nas seguintes Convenções Coletivas de Trabalho: Exercício de 2019 (50288242), nº de registro DF000133/2019, Processo nº CC 46206.000662/2019-92 – TRT 10ª Região; Exercício de 2020 (50288257), nº de registro DF000040/2020, Processo nº CC 19964.101386/2020-68 – TRT 10ª Região; Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2019, passam a ser de: O valor anual passará de R\$ 150.188,40 (cento e cinquenta mil cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 155.208,24 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos); O valor mensal passará de R\$ 12.515,70 (doze mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos) para R\$ 12.934,02 (doze mil novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos); O aumento corresponde a um percentual de 3,342362%, conforme apresentado na planilha (51734656); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2019, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; Resumidamente, os valores para o ano de 2019 está descrito no presente termo; Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2020, passam a ser de: O valor anual passará de R\$ 155.208,24 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 159.832,32 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos); O valor mensal passará de R\$ 12.934,02 (doze mil novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos) para R\$ 13.319,36 (treze mil trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos). O aumento corresponde a um percentual de 2,979275%, conforme apresentado na planilha (50330654); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2020, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; resumidamente, os valores para o ano de 2020 está descrito no presente termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 188000000. Nota de Empenho: 2020NE09277. Valor de empenho inicial: R\$ 4.624,08 (quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos). Emitido em 13/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00457491/2018-81. Data de Assinatura: 02/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 02/02/2018.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2015-SES/DF. SIGGO: 39985. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA. CNPJ nº 11.105.408/0001-44. Objeto: as alterações/ajustes nos descritivos em parte dos equipamentos elencados no "Anexo I, Relação de capelas de fluxo laminar e cabines de segurança biológica", conforme solicitado em Despacho (21266274), de acordo com o que se segue:

MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
ELETROSPITALAR	CFLV 120.610	761.292	BANCO DE LEITE - HRSM
ELETROSPITALAR	CFLV 120.610	761.293	BANCO DE LEITE - HRSM

MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
ELETROSPITALAR	CLASSE II-A(AI)	761.292	NPC- HRG
ELETROSPITALAR	CLASSE II-A(AI)	761.293	NPC-HRSM

Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-014011/2014. Data de Assinatura: 31/07/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: FABIANO CANDIDO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 04/12/2015.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2015-SES/DF. SIGGO: 39985. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA. CNPJ nº 11.105.408/0001-44. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por até 12 (doze) meses, com início em 27/11/2020 e término em 27/11/2021, ou até a finalização do processo de nova contratação (00060-00491220/2019-35), com base no Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Modificação do contrato decorrente da supressão das equipamentos e peças relativas ao IGESDF, no percentual de 34,6153828%, no valor de R\$ 386.300,43 (trezentos e oitenta e seis mil e trezentos reais e quarenta e um centavos). Com isso, os valores contratuais são: valor anual do contrato passará de R\$ 1.115.979,02 (um milhão, cento e quinze mil novecentos e setenta e nove reais e dois centavos) para R\$ 729.678,56 (setecentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos); valor mensal do contrato passará de R\$ 92.998,25 (noventa e dois mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 60.806,55 (sessenta mil oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos); O detalhamento do quantitativo suprimido do contrato está descrito abaixo:

Equipamentos Suprimidos					
Item	Especificação	Quantidade Suprimida	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Suprimido
1	Manutenção de Equipamentos	9	R\$1.609,0380	R\$ 14.481,3420	R\$ 173.776,11

Descrição peças/acessório	da Quantidade Suprimida	Valor Unitário	Valor Suprimido
Carrinho de apoio	9	R\$ 1.549,4440	R\$ 13.944,9960
Componentes elétrico	36	R\$ 982,4787	R\$ 35.369,2332
Correia	27	R\$ 59,5940	R\$ 1.609,0380
Filtro Absoluto	18	R\$ 2.979,7000	R\$ 53.634,6000
Lâmpada fluorescente	18	R\$ 58,4021	R\$ 1.051,2378
Lâmpada germicida	18	R\$ 345,6452	R\$ 6.221,6136
Manômetro	9	R\$ 1.060,7732	R\$ 9.546,9588
Motor ventilador	9	R\$ 3.933,2041	R\$ 35.398,8369
Painel eletrônico	9	R\$ 1.728,2260	R\$ 15.554,0340
Pré-filtro	108	R\$ 351,6046	R\$ 37.973,2968
Reator	18	R\$ 117,8769	R\$ 2.121,7842
Star	18	R\$ 5,4826	R\$ 98,6868
Valor Anual - Peças	297	-	R\$ 212.524,3161

Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339039 e 339030. Fonte de Recursos: 838003467 e 838003467. Notas de Empenho: 2020NE09638 e 2020NE09639. Valores de empenho inicial: R\$ 47.412,99 (quarenta e sete mil e quatrocentos e doze reais e nove centavos) e R\$ 57.985,03 (cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos). Emitidos em 25/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-014011/2014. Data de Assinatura: 26/11/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: FABIANO CANDIDO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 04/12/2015.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços 242/2020, 336/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.
ATA 242/2020 - 00060-00085383/2020-16 - BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; REDE CLINICA DE ESTETICA HEALTHY CENTER EIRELI; NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.; CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS.
ATA 336/2020 - 00060-00414876/2019-34 - BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA; POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CFB MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES E COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.6991		
NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00013514/2020-63	APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA	R\$ 6.479.876,85
TOTAL		R\$ 6.479.876,85

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901:

PROCESSO	CREDOR	VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00003120/2020-05	ELEUZA NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 1.100,00
00060-00082028/2020-95	MARIA DO SOCORRO FLORENTINO COELHO DE SOUZA	R\$ 600,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002		
00060-00000302/2020-16	MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 19.663,58
00060-00002802/2018-78	DISTRITAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 147.388,80
00060-00013132/2019-04	STARTEC CIENTÍFICA LTDA	R\$ 3.262,50
00060-00013323/2019-68	STARTEC CIENTIFICA LTDA	R\$ 894,17
00060-00014690/2019-89	STARTEC CIENTÍFICA LTDA	R\$ 2.537,50
00060-00015188/2019-95	STARTEC CIENTÍFICA LTDA	R\$ 725,00
00060-00017813/2019-33	CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA	R\$ 7.675,80
00060-00020103/2019-91	COMLAB PARTES E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 1.738,48
00060-00020153/2019-78	COMLAB PARTES E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 6.247,65
00060-00020254/2019-49	COMLAB PARTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6.247,65
00060-00020304/2019-98	COMLAB PARTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6.247,65
00060-00021688/2020-08	STARTEC CIENTÍFICA LTDA	R\$ 2.410,88
00060-00027242/2019-45	STARTEC CIENTÍFICA LTDA.	R\$ 10.850,00
00060-00027275/2019-95	STARTEC CIENTÍFICA LTDA.	R\$ 10.850,00
00060-00029634/2019-49	BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 1.498,70
00060-00030797/2020-16	TEKNA TECNOLOGIA EM MANUTENÇÕES LTDA- EP	R\$ 972,72
00060-00036401/2020-36	MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 10.290,26
00060-00045024/2020-26	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 94.103,67
00060-00075527/2018-10	BUCAR ENGENHARIA E METROLOGIA EIRELI (CONSTRUTORA CONCRETO EIRELI)	R\$ 3.900,80
00060-00086839/2019-21	BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 54.039,06
00060-00089559/2019-75	BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 25.610,62
00060-00090804/2019-97	BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 26.477,76

00060-00091312/2019-19	BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 15.552,81
00060-00092218/2019-87	BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 24.163,83
00060-00092285/2019-00	BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 24.163,84
00060-00092562/2019-76	BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 19.858,32
00060-00092777/2019-97	BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 5.623,65
00060-00093046/2019-69	BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 22.945,59
00060-00147920/2020-29	BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 2.426,34
00060-00233392/2019-96	ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME	R\$ 1.902,58
00060-00238155/2019-11	ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME.	R\$ 6.994,40
00060-00240836/2019-40	ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.154,16
00060-00254403/2020-13	SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI -EPP	R\$ 106.661,20
00060-00291979/2019-10	ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 29.888,92
00060-00340204/2018-02	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5.001,56
00060-00366828/2018-41	BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 98.909,27
00060-00493605/2019-37	MICROMEDICAL - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP	R\$ 73.134,29
00060-00511715/2019-98	BETTA - INSTALAÇÃO, MANUT. E COMÉRCIO LTDA	R\$ 81.610,00
00060-00514786/2019-42	EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R\$ 2.469,32
00060-00514805/2019-31	EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R\$ 13.393,88
00060-00526026/2019-88	BETTA - INSTALAÇÃO, MANUT. E COMÉRCIO LTDA	R\$ 81.610,00
00060-00582175/2018-46	STARTEC CIENTÍFICA LTDA	R\$ 2.537,70
0060-000724/2015	CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA	R\$ 26.519,41
0060-001412/2017	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 132.142,38
0060-002146/2016	BETTA - INSTALAÇÃO, MANUT. E COMÉRCIO LTDA	R\$ 46.245,67
0060-002841/2015	BRÁSILIA TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 974,22
0060-005160/2014	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 390.957,85
0060-005837/2016	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 369.577,00
0060-012271/2016	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 263.124,60

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0001		
00060-00016466/2020-65	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA	R\$ 21.298,51
00060-00017889/2020-01	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA	R\$ 127.808,03
00060-00054247/2019-41	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 13.803,37
00060-00059233/2019-13	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 12.680,00
00060-00246989/2019-09	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 309,25
0060-000720/2016	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 406.846,12

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 504/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, que tem como objeto a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – DCS, DHS E PLACAS e PARAFUSOS PARA GRANDES FRAGMENTOS, para análise de esclarecimento apresentado.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 522/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos RANITIDINA SOLUCAO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060.00288060/2020-82. Total de 08 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 3.318.413,4249. Cadastro das Propostas: a partir de 11/12/2020. Abertura das Propostas: 23/12/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018 – FEPECS. Processo: 00064-00003528/2018-41. PARTÍCIPES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, e TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. RESUMO DO OBJETO: 1.1 prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2020 até 11/12/2021, 1.2 - Atualizar o valor dos Serviços de Suporte Técnico, Manutenção Preventiva, Corretiva, Evolutiva, Consultoria e Atualização do Sistema de Gestão Acadêmica LYCEUM, expansão de licenças de uso permanente para uso da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e crescer quantitativamente o Objeto em 250 (duzentos e cinquenta) licenças permanentes, nos seguintes termos: a) ITEM 01 - No valor unitário atualizado de R\$ 18.632,83 (dezoito mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), por manutenção de licença, acrescido no quantitativo de 250 (duzentos e cinquenta) unidades ao mês, perfazendo o valor de R\$ 223.593,96 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), para manutenção de 2.940 (dois mil novecentos e quarenta) unidades; b) ITEM 02 - No valor unitário atualizado de R\$ 84,18 (oitenta e quatro reais e dezoito centavos) por licença, perfazendo o valor total de R\$ 21.045,00 (vinte e um mil quarenta e cinco reais), para 250 (duzentos e cinquenta) novas licenças; e, c) ITEM 03 - No valor unitário atualizado de R\$ 15.407,51 (quinze mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos) por semana, perfazendo o total de R\$ 30.815,02 (trinta mil oitocentos e quinze reais e dois centavos) para 2 (duas) semanas. 1.3 - O contrato passa a ter o valor total de R\$ 275.453,98 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) para os próximos 12 (doze) meses. PROGRAMA DE TRABALHO: 12.126.8202.2557.0085. VIGÊNCIA DO TERMO: de 12/12/2020 até 11/12/2021. ASSINATURA: 10/12/2020 RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. SIGNATÁRIOS, pela Contratante: CARLOS HUMBERTO SPEZIA. Pela Contratada: MAURICIO DA COSTA MELO.

DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL NORMATIVO Nº 1 – RM-3/SES-DF/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020
O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do

Distrito Federal (SES-DF,) no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a determinação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, contida na Portaria/SES-DF n.º 106, de 30/6/2016, publicada no DODF em 6/7/2016; tendo em vista o disposto na Lei n.º 6.932, de 7/7/1981, e alterações posteriores; na Portaria Interministerial/MEC/MS n.º 2.087, de 1/9/2011; na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) n.º 4, de 23/10/2007; na Resolução CNRM n.º 5, de 20/7/2010; na Resolução CNRM n.º 7, de 20/10/2010; na Resolução CNRM n.º 4, de 30/9/2011; na Resolução CNRM n.º 2, de 27/8/2015; na Resolução CNRM n.º 1, de 05/01/2017; na Resolução CNRM n.º 1, de 03/01/2018; e na Resolução n.º 35, de 9/1/2018; TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES-DF), com bolsas-residência financiadas, exclusivamente, pela SES-DF, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme a seguir. // 1. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DA SES-DF / 1.1. A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei 8.080/1990. / 1.1.1. A SES-DF é a instituição executora dos programas de Residência Médica dos hospitais citados no presente edital e da Residência Médica Integrada, no âmbito do Distrito Federal. / 1.2. A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) de acordo com a Lei 2.676/2001, é uma fundação com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à SES-DF, obedecidos os princípios da Lei 9.394/1996. / 1.2.1. A FEPECS tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das ciências da saúde. / 1.3. A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) é Instituição de Ensino Superior do Governo do Distrito Federal (GDF), mantida pela FEPECS, conforme Decreto n.º 22.074/2001; cuja finalidade é ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino-aprendizagem das Ciências da Saúde, mediante cursos de graduação, pós-graduação e extensão, bem como apoiar as atividades de pesquisa da área da saúde, no âmbito da SES-DF. / 1.3.1. No âmbito da ESCS, compete à Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEX), de acordo com os artigos 43, 44 e 45 do Regimento Interno da ESCS, administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residências e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios. / 1.4. Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação (CNRM/MEC), os programas de Residência Médica no âmbito da SESDF encontram-se regulamentados pela Portaria SES-DF n.º 493/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/9/2020, e suas alterações. / 1.5. Os programas de Residência Médica no âmbito da SES-DF têm por objetivo formar médicos especialistas para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS e utilizarão técnicas de ensino-aprendizagem que proporcionem ao Médico Residente, o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, necessários ao desempenho das Atividades Profissionais do Especialista, nos termos da Portaria SES-DF n.º 493/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/9/2020, e suas alterações. / 1.6. A CNRM/MEC, disposta por meio do Decreto n.º 7.562/2011, é o colegiado de consulta e deliberação do MEC que tem a finalidade de regular, supervisionar e avaliar as instituições e os programas de residência médica. / 1.6.1. É de competência da CNRM/MEC a disponibilização do acesso ao Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) para inserção dos residentes matriculados a cada ano pelos órgãos executores dos programas de Residência Médica em todo o País. / 1.6.2. Conforme estabelecido pela CNRM/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2021. Não será possível realizar a matrícula de novos residentes após esse período. / 1.7. A Comissão de Residência Médica (COREME) é uma instância auxiliar da Comissão Distrital de Residência Médica (CDRM) e da CNRM/MEC, estabelecida em instituição de saúde que oferece programa de Residência Médica com o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de Residência Médica da instituição nos termos do Decreto n.º 7.562/2011. / 1.8. Compete à Comissão de Residência Médica da SES-DF exercer a coordenação-geral dos programas de residência médica desenvolvidos no âmbito da SES-DF, bem como deliberar sobre a criação de novos programas de residência, de acordo com o dimensionamento da Força de Trabalho em Saúde (FTS) da SES-DF e ações promovidas pelo GDF, definir a distribuição das vagas autorizadas pela CNRM/MEC e aprovar a realização de processos seletivos para os programas de residência. / 2. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 2.1. O presente processo seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para cursos de pós-graduação "Lato Sensu", modalidade Residência Médica. / 2.1.1. A Residência Médica é um curso de pós-graduação "Lato Sensu", regulamentado pela Lei n.º 6.932/1981, e pelas resoluções complementares da CNRM/MEC. / 2.2. O presente processo seletivo público NÃO É CONCURSO PÚBLICO e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento. / 2.3. A Lei Distrital n.º 4.949/2012, é inaplicável ao presente processo seletivo público, pois tal legislação não disciplina a seleção de candidatos para ingresso em cursos de especialização, tendo sido criada única e exclusivamente para estabelecer “normas gerais para a realização de concurso para provimento de cargo público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal” (art. 1º, "in verbis"). / 2.4. O presente processo seletivo público destina-se ao preenchimento de vagas nos

programas de Residência Médica desenvolvidos nas COREMEs das seguintes unidades de saúde: Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB), Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF) e da COREME da SES-DF (Residência Médica Integrada). / 2.5. Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pelas COREMEs dos hospitais citados no subitem 2.4 terão cenários preferenciais nessas unidades de saúde. Esses cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica. / 2.5.1. Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pela COREME da SES-DF são programas de Residência Integrada que têm dois ou mais cenários de prática preferenciais na Rede de Saúde do Distrito Federal. Tais cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica. / 2.6. Caso haja programa de Residência Médica sem candidatos inscritos ou aprovados, a FEPECS/SESDF poderá realizar novo processo seletivo público para o preenchimento das vagas em aberto. / 2.6.1. A FEPECS/SES-DF poderá desencadear novo processo seletivo para vaga(s) em programa(s) de Residência Médica não contemplado(s) no presente edital que estiver aguardando análise de credenciamento ou com retirada de diligência pela CNRM/MEC, para o ano de 2021, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção. / 2.7. Todas as bolsas-residência disponibilizadas no presente processo seletivo são financiadas exclusivamente pela SES-DF e, portanto, NÃO ESTÃO SUJEITAS À BONIFICAÇÃO estabelecida na Portaria MS n.º 492/2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União n.º 56-C, Seção 1 - Extra, de 23/03/2020. // 3. DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 3.1. O processo seletivo público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / 3.2. A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será compreendida em uma única fase, de responsabilidade do IADES, composta por duas etapas, a seguir relacionadas: a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e b) avaliação de currículo, de caráter classificatório. / 3.3. A escolha do candidato da unidade de saúde/instituição não estabelece que esse cenário de prática seja exclusivo. A SES-DF, a seu critério, pode utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica. / 3.4. A nota máxima possível para o presente processo seletivo público é 132,00 (cento e trinta e dois) pontos, sendo: 120,00 (cento e vinte) pontos na prova objetiva e 12,00 (doze) pontos na avaliação de currículo. / 3.5. Todas as etapas da seleção serão realizadas no Distrito Federal. / 3.6. O presente processo seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido. / 3.7. Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionados a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações. / 3.8. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília. // 4. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA / 4.1. A duração de cada programa de Residência Médica e o pré-requisito exigido estão descritos no Anexo I. / 4.2. O pré-requisito exigido para cada programa de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito e para cada programa de Residência Médica referente ao ano opcional em área de atuação refere-se única e exclusivamente à Residência Médica reconhecida pela CNRM/MEC. Os títulos emitidos por sociedades de especialidades, por associações médicas e (ou) por demais instituições congêneres ou similares não serão aceitos como reconhecimento de pré-requisito. / 4.3. As vagas bloqueadas em decorrência do trancamento de matrícula para o serviço militar obrigatório, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual processo seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final. / 4.4. Para os programas de Residência Médica, serão oferecidas as vagas relacionadas no Anexo I, todas regularmente credenciadas pela CNRM/MEC, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei N.º 6.932/1981 (redação dada pela Lei n.º 12.514/2011). // 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA / 5.1. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC N.º 1/2002. / 5.2. No caso dos programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito ou dos programas de Residência Médica referentes aos anos opcionais em área de atuação, o candidato deverá ter, além do documento previsto no subitem 5.1 deste edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito, emitido pela COREME, exigido até a data do início do programa ao qual está concorrendo. / 5.3. Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal. / 5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos. / 5.5. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino. / 5.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do programa de Residência Médica. / 5.7. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica. // 6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 6.1. O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de Residência Médica para concorrer, dentre os relacionados no Anexo I. / 6.2. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período entre 8h do dia 22 de dezembro e

22h do dia 7 de janeiro de 2021. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais). / 6.3. O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. / 6.4. Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 8 de janeiro de 2021. / 6.5. As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo IADES. / 6.6. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O IADES poderá excluir do processo seletivo público o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição. / 6.7. Das Disposições Gerais Sobre a Inscrição no Processo Seletivo Público. / 6.7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche e concorda com todos os requisitos exigidos. / 6.7.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital. / 6.7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/cor, endereço, telefone, e-mail e CEP do seu domicílio. / 6.7.4. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato. / 6.7.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas. // 7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO / 7.1. Os candidatos amparados pela Resolução CN RM/MEC N.º 7/2010, poderão solicitar, entre os dias 22 e 28 de dezembro de 2020, a isenção integral ou parcial do pagamento da taxa de inscrição. / 7.2. O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, deverá comprovar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. / 7.3. O modelo da declaração de comprovação de renda pessoal e familiar e o modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 7.4. O candidato deverá enviar o pedido de isenção preenchido, via SEDEX, para a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC- IADES) (ver item 18), identificando no envelope "RM- 3/SES-DF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO", e juntar cópia autenticada dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública; c) Certidão de Nascimento dos filhos, dependentes, se houver; d) comprovantes de renda pessoal e familiar; e) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); f) comprovante de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/2007; e g) outros documentos que julgar necessários. / 7.4.1. Respeitado o período indicado no subitem 7.1 acima, o pedido de isenção poderá, também, ser: a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 18) pessoalmente pelo candidato; b) enviado via e-mail para residenciadf2021@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 7.4 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "RM-3/SESDF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO". / 7.5. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/1979. / 7.6. O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 30 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciadf2021@iades.com.br. / 7.7. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for aceito e com interesse em participar do processo seletivo deverá observar o disposto no item 6 acima e efetuar o pagamento do boleto de cobrança até o prazo máximo permitido (ver subitem 6.4). // 8. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL / 8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 7 de janeiro de 2021, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 18), o laudo médico original ou cópia, e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, identificando no envelope "RM-3/SESDF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL". / 8.1.1. Respeitado o período indicado no subitem 8.1 acima, o pedido de atendimento especial poderá, também, ser: a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 18) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal; b) enviado via e-mail para residenciadf2021@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 8.1 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "RM-3/SESDF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL". / 8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. / 8.2.1. O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 9.4.15, 9.4.16, 9.4.25, 9.5.2 e 9.5.3. / 8.3. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 8.1. / 8.4. O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo. / 8.5. O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado na

data provável de 8 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciaf2021@iades.com.br. / 8.6. Os candidatos transgêneros e travestis que desejarem requerer serem tratados pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e em qualquer fase deverão indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 8.1 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social. / 8.7. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei n.º 10.826/2003. O candidato que necessitar realizar as provas armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 8.1 deste edital, cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte. / 8.8. O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s) a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida. / 8.9. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. // 9. DA PROVA OBJETIVA / 9.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 120 (cento e vinte) pontos e terá a estrutura conforme definições constantes do Anexo II do presente edital. / 9.2. A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO. / 9.3. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas. / 9.4. Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva / 9.4.1. A prova objetiva será aplicada na data provável de 17 de janeiro de 2021 e com a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. / 9.4.2. Os locais, datas, turnos e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 13 de janeiro de 2021. / 9.4.3. Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da prova objetiva por determinação de órgãos governamentais, legislativos e (ou) judiciais, em especial face a medidas preventivas relativas à Covid-19, a FEPECS e o IADES não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas por participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente. / 9.4.4. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. / 9.4.4.1. O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em nenhuma hipótese o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva. / 9.4.4.2. O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 9.4.1. / 9.4.4.3. O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada. / 9.4.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão. / 9.4.6. O candidato é responsável pela confidencialidade de todos os seus dados pessoais. / 9.4.7. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica. / 9.4.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado. / 9.4.9. Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 9.4.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova. / 9.4.10.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início. / 9.4.11. O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou membro da coordenação do IADES. / 9.4.12. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto. / 9.4.12.1. Não serão aceitos como documentos de

identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); documentos fora do prazo de validade; Carteira de Trabalho - CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e cópias autenticadas. / 9.4.12.2. O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.4.12 deste edital, não poderá fazer a prova objetiva e será automaticamente eliminado do processo seletivo. / 9.4.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. / 9.4.13.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador. / 9.4.14. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo IADES. / 9.4.15. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. / 9.4.16. No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas (à exceção do exposto no subitem 8.8) ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e (ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. / 9.4.16.1. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo no caso do candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 8 deste edital. / 9.4.17. O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 9.4.15 e 9.4.16 deste Edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e (ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato. / 9.4.18. Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato. / 9.4.19. O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridas durante a aplicação da prova objetiva, nem por danos a eles causados. / 9.4.20. Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato. / 9.4.21. O controle de horário de duração da prova objetiva será efetuado conforme critério definido pelo IADES. / 9.4.22. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova. / 9.4.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva. / 9.4.24. A inobservância dos subitens 9.4.22 e 9.4.23 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo. / 9.4.25. Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a aplicação das provas: a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e (ou) para terceiros; b) for surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para a execução das provas; c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos e (ou) que se comunicar com outro candidato; d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e (ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato; e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e (ou) equipamento similar; f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os candidatos; g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio; h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização; i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES; j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas; l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; m) não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou) n) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados. / 9.4.26. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo. / 9.4.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova. / 9.4.28. No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação. / 9.5. Das Medidas de Prevenção Decorrente da Pandemia / 9.5.1. O IADES será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), quando da aplicação das provas: a) reforço da prevenção individual dos colaboradores e

candidatos, com o uso máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como a definição de etiqueta respiratória; b) disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e em pontos de circulação; c) triagem rápida na entrada dos candidatos para reduzir o tempo de espera no atendimento, com horários diferenciados de entrada, por coordenação, e demarcações das filas a serem respeitadas; uso dos banheiros pelos candidatos com rígido processo de controle, evitando o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia; d) desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas; e) processo individual de identificação do candidato na entrada no ambiente de prova; f) coleta manual de digitais diretamente no formulário ótico de respostas do candidato; g) garantia de distanciamento mínimo de 1 metro entre os candidatos, nas salas de aplicação das provas; e h) controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas. / 9.5.2. O candidato que for observado com sinais ou sintomas de febre ou gripe/resfriado será orientado a realizar avaliação médica com equipe que estará disponível no local. / 9.5.3. O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para todos os candidatos no dia de aplicação da prova. O candidato que não atender a presente determinação não poderá permanecer no local de prova e estará, consequentemente, eliminado do processo seletivo. / 9.6. Dos Critérios de Avaliação da Prova Objetiva / 9.6.1. Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico. / 9.6.2. A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,5 (meio) ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,0 (zero), caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E). / 9.6.3. A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem. / 9.6.4. Conforme a Resolução CNRM/MEC 2/2015, serão aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) acertos ou 30,0 (trinta) pontos. / 9.6.4.1. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 9.6.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo. / 9.6.5. Os candidatos aprovados na forma do subitem 9.6.4 serão ordenados por programa de Residência Médica de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva. // 10 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO / 10.1. A avaliação de currículo é de caráter meramente classificatório e terá a pontuação máxima igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 12,0 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. / 10.2. A documentação relativa à avaliação de currículo deverá ser enviada durante o período de inscrições, impreterivelmente, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 18), identificando no envelope “RM-3/SES-DF/2021, Ref. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO”, juntamente com o formulário que será disponibilizado para preenchimento e envio, no endereço eletrônico <http://www.iaedes.com.br>. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES. / 10.2.1. A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 18) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, bem como a entrega dos documentos no período informado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante. / 10.2.2. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no subitem 10.2. / 10.3. Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, conforme item 10.2, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos			
Alínea	Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
A	Monitoria em disciplinas regulares da graduação em Medicina.	0,6 ponto por semestre acadêmico completo (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	3,0 pontos.
B	Extensão extracurricular – curso de extensão na área médica com carga horária mínima de 10 horas.	0,1 ponto para cada curso com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	
C	Extensão extracurricular – projeto de extensão na área médica, excetuados os já pontuados nas alíneas “I” e “K”.	0,2 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	1,0 ponto.
D	Extensão extracurricular – estágios na área médica em Atenção Primária ou em Hospitais com oferta de Residência Médica.	0,1 ponto para cada 40 horas de estágio.	
E	Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica na área médica.	0,1 ponto por participação.	1,0 ponto.

F	Comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, tanto na forma oral quanto na forma de painel, poster ou banner na área médica.	0,2 ponto por comunicação.	2,0 pontos.
G	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista indexada na Medline, SciELO ou Scopus).	0,5 ponto por trabalho.	1,0 ponto.
H	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista não indexada).	0,25 ponto por trabalho.	
I	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área médica ou Ciências sem Fronteiras.	0,5 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	2,0 pontos.
J	Premiação na área médica.	0,5 ponto por premiação.	1,0 ponto.
K	Participação no Projeto Rondon	1,0 ponto por participação.	1,0 ponto.
Pontuação máxima total permitida			12,0 pontos.

10.4. O candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo IADES, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário, deverá ser apresentada uma cópia ou original de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos. Não serão aceitos documentos ilegíveis. / 10.5. Dos Documentos necessários à Comprovação do Currículo / 10.5.1. Para receber a pontuação relativa à monitoria, alínea “A” do quadro constante do subitem 10.3 deste edital, o candidato deverá apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina/módulo relacionados à monitoria. / 10.5.1.1. Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores e não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico. / 10.5.2. Para receber a pontuação relativa à extensão extracurricular, alíneas “B”, “C” e “D” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: a) para curso de extensão – apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o conteúdo programático do curso e a carga horária; b) para projeto de extensão – apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), o conteúdo programático do curso, a carga horária e o nome do projeto; c) para estágio – apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), competências desenvolvidas durante o estágio e se a instituição responsável pelo estágio possui Programa de Residência Médica em curso. / 10.5.2.1. Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 horas e cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de ensino. / 10.5.2.2. Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre e não serão pontuados estágios com período total inferior a 40 horas. / 10.5.3. Para estágios serão aceitas declarações da instituição de saúde responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), competências desenvolvidas durante o estágio e se a instituição responsável pelo estágio possui Programa de Residência Médica. / 10.5.3.1. O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração estágio(s) com carga horária máxima de 40 horas por semana. Não serão computados período(s) de estágio(s) com carga horária total inferior a 40 horas. / 10.5.3.2. Somente serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar, realizados em instituições de saúde que possuam Programa de Residência Médica em curso. / 10.5.4. Para receber a pontuação relativa à participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, referente à alínea “E” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, emitido pela instituição organizadora do evento. / 10.5.5. Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, referente à alínea “F” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner ou qualquer outra forma de comunicação impressa. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, este será pontuado na alínea “E”. / 10.5.5.1. Não será aceita, como forma de comprovação do título a que se refere o subitem 10.6.5 deste edital, a entrega da publicação do resumo do trabalho no congresso. / 10.5.6. Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas “G” e “H” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na Medline, SciELO ou Scopus – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso; b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso.

10.5.6.1. Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas “G” e “H” do quadro de atribuição dos pontos, não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores. / 10.5.7. Para receber a pontuação relativa à alínea “I” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar: a) para iniciação científica – certificado emitido pela instituição de ensino na qual a iniciação científica foi realizada ou pela instituição de fomento da pesquisa, contendo o período de participação no projeto (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos); b) para o Programa Especial de Treinamento (PET) – declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do PET na respectiva instituição de ensino; c) para Ciências sem Fronteiras – declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do programa Ciências sem Fronteiras da respectiva instituição de ensino. / 10.5.7.1. Para receber a pontuação relativa à alínea “I” do quadro de atribuição de pontos, não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores. / 10.5.8. Para receber a pontuação relativa à premiação (ou menção honrosa) na área médica, referente à alínea “J” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade médica, como hospitais, conselhos de classe ou congressos, que comprove(em) a premiação na área médica. / 10.5.8.1. Não serão aceitas premiações (ou menções) atestadas por professores, orientadores ou premiações fornecidas em disciplinas/módulos da grade curricular. / 10.5.9. Para receber a pontuação relativa à participação no Projeto Rondon, referente à alínea “K” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelo Ministério da Defesa, ou declaração da instituição de ensino superior ao qual está matriculado(a), constando: período de participação no projeto, município de atuação, ação desenvolvida e a carga horária. / 10.5.10. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem as alíneas “G” e “H” do quadro de atribuição de pontos. / 10.5.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 10.1 deste edital, serão desconsiderados. / 10.5.12. Cada documento será considerado uma única vez. // 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO / 11.1. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva terão a documentação relativa à avaliação de currículo analisada e pontuada. / 11.2. A nota final no processo seletivo público será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva e na avaliação de currículo. / 11.3. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados, por programa de Residência Médica e por cenário de ensino escolhido, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida da seguinte forma: soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na avaliação de currículo, mais a bonificação de 10% (dez por cento) indicada para os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas no item 12 a seguir. / 11.4. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco). // 12 DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA COMUNIDADE (PRMGFC) / 12.1. O candidato que, anteriormente à data de início do programa de Residência Médica, tiver cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, ou ingressado no Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído o programa de dois anos; receberá pontuação adicional na nota final do processo seletivo equivalente a 10% (dez por cento) do total de pontos obtido nas fases do certame. / 12.2. Conforme Resoluções nos 02/2015 e 35/2018 da CNRM/MEC, poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do processo seletivo o candidato que: a) PROVAB: concluir um ano de participação nas atividades do PROVAB (somente para os programas de residência médica de Acesso Direto); e apresentar declaração, emitida pelo Ministério da Saúde, de conclusão ou de estar participando do PROVAB, com a data da previsão de conclusão até 28/02/2021; e (ou) b) PRMGFC: concluir a programação prevista para os dois anos do PRMGFC, ou estar cursando o PRMGFC, com a data da previsão de conclusão até 28/02/2021 (para os candidatos aos programas de acesso à outras especialidades); mediante a apresentação de documentação comprobatória da sua situação. / 12.2.1. Para a pontuação adicional do PROVAB, os candidatos deverão ter os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (portal.mec.gov.br/residencias-em-saude). A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato, conforme determina a Resolução CNRM nº 35/2018. / 12.2.2. Não será permitida a utilização de pontuação referente ao PROVAB para os programas de Residência Médica referentes a anos opcionais ou áreas de atuação, sendo permitida a utilização da bonificação, única e exclusivamente, para os programas de acesso direto. / 12.2.3. Os candidatos que concluírem os dois anos do PRMGFC deverão apresentar certificado de conclusão de Residência Médica ou declaração de conclusão do PRMGFC até o dia 28/2/2021, expedida pela respectiva COREME na qual está inserido o programa de Residência Médica. / 12.3. No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao PROVAB/PRMGFC deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10%. Somente receberá a pontuação adicional referente ao PROVAB/PRMGFC o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme o subitem 12.4. / 12.4. O candidato interessado deverá enviar, durante o período de inscrições, imprimevelmente, cópia da documentação comprobatória da situação no PROVAB/PRMGFC via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 18), identificando no

envelope “ RM-3/SES-DF/2021, Ref. DOCUMENTAÇÃO PROVAB/PRMGFC”. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES. / 12.4.1. A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 18) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. / 12.5. A pontuação adicional de que trata o subitem 12.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, conforme indicado no subitem 3.4. / 12.6. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. // 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE / 13.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) obtiver a maior nota na prova objetiva; c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva; d) obtiver maior nota na avaliação do currículo; e e) tiver maior idade. // 14. DOS RECURSOS / 14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e (ou) contra o resultado preliminar da avaliação do currículo e (ou) acerca da pontuação adicional relativa ao PROVAB/PRMGFC, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação de cada um dos eventos. / 14.1.1. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos do IADES e divulgado na internet, no endereço eletrônico do IADES, <http://www.iades.com.br>, após a realização da prova objetiva. / 14.2. Os recursos deverão ser interpostos on-line, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 14.3. Não serão aceitos recursos via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico e (ou) entregues ou protocolados no âmbito da FEPECS/SES-DF. / 14.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos. / 14.5. Se, do exame de recursos da prova objetiva, resultar anulação de item, a pontuação correspondente a esse(s) item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de itens da prova objetiva sofrerá alterações. / 14.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. / 14.7. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido. / 14.8. Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 14 e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s). / 14.9. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da FEPECS/SESDF. // 15. DO RESULTADO FINAL / 15.1. O IADES divulgará, na data provável de 8 de fevereiro de 2021, o resultado final do certame com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no processo seletivo. / 15.2. Para o cálculo e emissão da listagem com a classificação final no processo seletivo, serão considerados, de forma combinada e concomitante: o Programa de Residência Médica/cenário de ensino indicado no ato da inscrição e a pontuação final do candidato. / 15.3. Para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com a maior pontuação final no cenário de ensino escolhido, respeitados os critérios de desempate elencados no item 13 acima. / 15.4. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis indicadas no Anexo I será relacionado uma única vez no edital de convocação para a matrícula em 1ª (primeira) chamada. // 16. DA MATRÍCULA / 16.1. A chamada para a matrícula será feita por intermédio de comunicado a ser publicado após a divulgação do resultado do certame. Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula no programa de Residência Médica/COREME e, dessa forma, confirmar a ocupação da vaga escolhida na inscrição. / 16.2. Os comunicados a serem oportunamente publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, informarão todas as datas, regras e procedimentos de matrícula a serem observados pelos candidatos, bem como a relação de documentos a serem apresentados. / 16.3. A matrícula somente será efetivada após verificada a regularidade dos documentos apresentados. Os seguintes documentos serão exigidos para a efetivação da matrícula nos programas de residência médica: / 16.3.1. Para os Programas de Residência Médica de Acesso Direto: a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2021, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato irá concluir o curso de graduação em Medicina até o dia 28/2/2021. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2021, somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, em que conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina; b) cópia simples da carteira de identidade; c) cópia simples do CPF; d) cópia simples do registro no CRM ou cópia simples da inscrição provisória no CRM; e) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação; f) cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino; g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil; e h) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes. / 16.3.2. Para os Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito: a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC; b) cópia do certificado de conclusão de programa de Residência Médica, credenciado pela CNRM/MEC na especialidade exigida como pré-requisito. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2021, em substituição ao certificado de conclusão do pré-requisito, declarações da respectiva COREME

confirmando que o candidato irá concluir o pré-requisito até o dia 28/2/2021. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2021, somente serão aceitas declarações da respectiva COREME nas quais conste que o candidato concluiu o pré-requisito; c) cópia simples da carteira de identidade; d) cópia simples do CPF; e) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF; f) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação; g) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; h) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso; e i) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes. / 16.3.3. Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo MEC. / 16.3.4. Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, que será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo MEC. / 16.3.5. A matrícula do candidato será feita após verificada a regularidade dos documentos apresentados. / 16.4. Da Lista de Espera / 16.4.1. Após o período inicial de matrícula em 1ª chamada, em caso de não preenchimento de todas as vagas disponibilizadas, poderão ser convocados os candidatos seguintes na listagem de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação divulgada. // 17. DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA / 17.1. Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação em Medicina e do pré-requisito exigido por ocasião da matrícula, deverão acompanhar a convocação estabelecida pela FEPECS no site do IADES, conforme data, horário e cronograma definidos. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. / 17.2. O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação em Medicina até o dia 28/2/2021 somente será admitido mediante a apresentação, até o dia 31/03/2021, do diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina. / 17.3. O candidato a programa de Residência Médica em especialidade com exigência de pré-requisito ou a programa de Residência Médica referente aos anos opcionais em área de atuação que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o pré-requisito até o dia 28/2/2021, somente será admitido mediante a apresentação, até o dia 31/03/2021, do certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela instituição executora do programa ou mediante a apresentação de declaração expedida pela respectiva COREME na qual conste que o candidato concluiu o programa de Residência Médica exigido como pré-requisito. / 17.4. Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES-DF, a critério da instituição. / 17.5. Os residentes que iniciarem Residência Médica nos hospitais da SES-DF e na COREME ESCS-SES-DF terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar, nas respectivas COREMEs, até o dia 31/3/2021, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência. / 17.6. Ao residente matriculado no programa de Residência Médica que estiver convocado oficialmente para prestação do Serviço Militar Obrigatório será reservada a vaga para o ano seguinte, conforme normas estabelecidas pela CNRM/MEC. Ao residente matriculado no programa de Residência Médica que estiver se voluntariando para prestação do Serviço Militar somente terá reserva de vaga se a convocação ocorreu antes da data da matrícula. Em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento oficial obtido junto à unidade militar. / 17.7. É vedado ao residente repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído em qualquer instituição brasileira, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. / 17.8. É vedado ao residente realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes ao mesmo tempo, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. / 17.9. É vedado ao médico residente cursar mais de uma área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. / 17.10. É vedado ao residente permanecer no programa de Residência Médica quando seu cenário de prática coincidir com a unidade de lotação do seu cargo público efetivo da SES-DF, nos termos Parecer CONJUR/MEC n.º 1.459/2002. / 17.10.1. Em conformidade com a Decisão n.º 6.089/2014 e 2130/2015 do TCDF, a Portaria SES-DF n.º 163/2013, publicada no DODF em 26/6/2013, e a Portaria SES-DF n.º 43/2015, publicada em DODF em 20/3/2015; a carga horária máxima do servidor efetivo que também é residente é de 20 horas. / 17.10.2. A Gerência de Residência, Especialização e Extensão encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na SES-DF. / 17.10.3. Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP verificar, junto ao SIGRH e às demais fontes de cadastro na Administração pública em todas as esferas, eventual acumulação ilícita de cargo público pelo residente. / 17.10.4. O residente de programa de Residência Médica da SES-DF que for ocupante de cargo público efetivo da SES-DF não poderá participar de escala de hora extra, em seu vínculo junto à Secretaria. / 17.11. Em atenção ao disposto na Resolução CNRM/MEC n.º 1/2018, ficam autorizadas as transferências de médicos residentes de um Programa de Residência Médica (PRM) para outro da mesma especialidade, em instituição diversa, em razão de: solicitação do próprio médico residente; desativação do programa pela CNRM; descredenciamento da instituição pela CNRM, ou cancelamento do programa pela instituição ministradora. A transferência decorrente de solicitação do próprio médico residente somente será possível a partir do segundo ano de Residência Médica e será concedida uma única vez. / 17.12. A SES-DF, por meio da PGDF, e a FEPECS, por meio da PROJUR, não são responsáveis por defesa judicial ou suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude das

atividades realizadas na condição de profissional médico residente. // 18. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES) / 18.1. Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h. / 18.2. A CAC-IADES disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet. / 18.3. O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3053.3444 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail residenciaf2021@iades.com.br. / 18.4. O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã II, Brasília-DF. / 18.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 19.2. // 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / 19.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. / 19.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 19.2.1. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. / 19.3. O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia 31/3/2021, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública. / 19.4. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IADES enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante a FEPECS, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço. / 19.5. A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas de residência dos Programas de Residência Médica da SES-DF ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do Governo do Distrito Federal. / 19.5.1. Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pela CNRM/MEC e paga pela SES-DF é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). / 19.5.2. A SES-DF estabeleceu, por meio da Portaria SES-DF 493/2020, publicada em DODF nº 184 de 28/9/2020, o pagamento mensal de auxílio-moradia aos residentes matriculados em seus programas no valor de R\$ 999,12 (novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). / 19.6. É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de Residência Médica fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas. / 19.7. Na hipótese de esgotamento da Lista de Espera e de permanência de vagas em aberto para alguma especialidade/cenário de ensino quando do período de matrícula, a Gerência de Residência, Especialização e Extensão/FEP ECS poderá autorizar a convocação de candidatos aprovados e que constam em Lista de Espera para cenário de ensino diverso, desde que sejam candidatos ao mesmo Programa de Residência Médica, que seja respeitada a ordem de classificação dos candidatos, baseada na pontuação obtida por eles no processo seletivo; e que sejam respeitados os critérios de desempate constantes no item 13. / 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pela FEPECS/SES-DF.

CARLOS HUMBERTO SPEZIA

Diretor Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

ANEXO I - QUADRO COM AS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E POR INSTITUIÇÃO

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto, com a seguinte sequência de informações: programa de Residência Médica e código / tempo de duração do programa / cenário de ensino / vagas ofertadas no edital para o cenário de ensino / vagas bloqueadas (serviço militar) para o cenário de ensino / total de bolsas ofertadas pela SES-DF para o cenário de ensino. // 1.1 DERMATOLOGIA (405) - 3 anos / HRAN: 4, -, 4. // 1.2 OTORRINOLARINGOLOGIA (415) - 3 anos. / IGESDF: 2, -, 2. // 2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito, com a seguinte sequência de informações: programa de Residência Médica e código / Pré-requisito / tempo de duração do programa / cenário de ensino / vagas ofertadas no edital para o cenário de ensino / vagas bloqueadas (serviço militar) para o cenário de ensino / total de bolsas ofertadas pela SES-DF para o cenário de ensino. // 2.1 GERIATRIA (524) - Residência em Clínica Médica - 2 anos. / IGESDF: 2, -, 2. // 2.2 ONCOLOGIA PEDIÁTRICA (502) - Residência em Pediatria, Hematologia e Hemoterapia ou Oncologia Clínica - 2 anos. / HCB: 2, -, 2. // 2.3 REPRODUÇÃO ASSISTIDA (524) - Residência em Obstetrícia e Ginecologia - 2 anos. / HMIB: 2, -, 2. // 3 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação, com a seguinte sequência de informações: programa de Residência Médica e código / Pré-requisito / tempo de duração do programa / cenário de ensino / vagas ofertadas no edital para o cenário de ensino / vagas bloqueadas (serviço militar) para o cenário de ensino / total de bolsas ofertadas pela SES-DF para o cenário de ensino. // 3.1 INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA (613) - Residência em Pediatria ou Infectologia - 2 anos. / HMIB: 1, -, 1. // 3.2 NEONATOLOGIA (619) - Residência em Pediatria - 2 anos. - HMIB: 3, -, 3; HRT: 3, -, 3. // 3.3 TRANSPLANTE RENAL (626) - Residência em Nefrologia - 2 anos. - IGESDF: 2, -, 2.

ANEXO II - ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto. / 1.1 Para os candidatos aos programas de Residência Médica de acesso direto, será aplicada a prova objetiva composta de 120 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC-2014) acerca de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Social e Preventiva, sendo 24 itens de cada área de conhecimento. // 2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-Requisito. 2.1 Para os candidatos ao programa de residência médica em Endocrinologia (510) será aplicada a prova objetiva composta de 120 itens sobre Clínica Médica. // 2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-Requisito. // 2.1 Para os candidatos aos programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito será aplicada a prova objetiva composta de 120 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber: a) Geriatria (524): 120 itens de Clínica Médica; b) Oncologia Pediátrica (502): 40 itens de Pediatria, 40 itens de Hematologia e Hemoterapia e 40 itens de Oncologia Clínica; c) Reprodução Assistida (524): 120 itens de Obstetrícia e Ginecologia. // 3 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação. / 3.1 Para os candidatos aos programas de Residência Médica referentes aos anos opcionais em áreas de atuação será aplicada a prova objetiva composta de 120 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de Residência Médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber: a) Infectologia Pediátrica (613): 60 itens de Pediatria e 60 itens de Infectologia; b) Neonatologia (619): 120 itens de Pediatria; c) Transplante Renal (626): 120 itens de Nefrologia. DAR-1051/2020

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por Menor Preço, para registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para as áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00003573/2020-49, valor de R\$ 564.430,22 (quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 23/12/2020. O Edital encontra-se disponibilizado, no sítio: www.gov.br/compras, no sítio www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no dia 23/12/2020 às 10:00 horas no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00080-00212329/2020-85. O Subsecretário de Administração Geral, com fulcro na Lei 8.666/93 e na Portaria Nº 314/2019 - SEDF, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da empresa Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, visando à prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacional, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEEDF, com dotação orçamentária anual consignada no Programa de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte 100. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

Processo: 00080-00044636/2020-27. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 31.120,00 (trinta e um mil, cento e vinte reais), em favor de MS2 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.299.486/0001-64, referente à despesa de locação de imóvel sem cobertura contratual, nos períodos de 25/11/2019 a 24/12/2019 e 25/12/2019 a 31/12/2020. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA.

Processo: 00080-00089544/2019-32. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante às informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe nos Documentos SEI nº 34486220; 39330715; 39870912;

40119564; 41514287 e 45889026, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 669.123,36 (seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos e trinta e seis centavos) em favor da empresa Phenícia Comércio Construtora e Incorporadora LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.019.181/0001-60, referente ao pagamento indenizatório relativo ao aluguel do imóvel ocupado pela Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, pela Corregedoria da Educação e pela Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352, de 07 de agosto de 2019 (LDO 2020) e no ano Plurianual do Distrito Federal (PPA 2020-2023), lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019.

Processo: 00080-00124613/2019-61. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 22.251,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um reais), em favor de MS2 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.299.486/0001-64, referente à despesa do Contrato de Locação de Imóvel nº 02/2018, nos períodos de 25/11/2018 a 24/01/2019. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA - Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOALEDITAL Nº 162/DGP - PMDF, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
REPOSICIONAMENTO NO FINAL DE FILA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna público o resultado de requerimento de final de fila do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir:

1 REQUERIMENTO REPOSICIONAMENTO FINAL DE FILA INDEFERIDO

1.1 O candidato convocado para ingresso na PMDF, abaixo relacionado, teve seu requerimento de reposicionamento no final de fila dos classificados no concurso público do CFP/PMDF, regido pelo Edital nº 21 - DGP, INDEFERIDO pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal, por meio do processo SEI 00054- 00126315/2020-49, na seguinte ordem: código da vaga, condição no certame, número de inscrição, nome completo:

1.1.1 Candidato ao curso de formação de Praça - Combatente - QPPMC - Masculino - CÓDIGO 101, REGULAR, 0197124016, LUCAS GABRIEL FERREIRA DE ARAÚJO.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

EDITAL Nº 163/DGP - PMDF, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em razão do trânsito em julgado do Processo nº 0700369-63.2019.8.07.0018, em andamento na 3ª Vara da Fazenda pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judice do candidato GUILHERME BEZERRA DA SILVA, inscrição nº 197118824, passando este à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Em 09 de dezembro de 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF Nº 785, de 26 de junho de 2012, NOTIFICA a empresa XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 26.41.8.988/0001, tendo em vista o possível descumprimento de cláusula contratual por ter deixado de apresentar garantia contratual, conforme cláusula 9.1.1 do Contrato nº 53/2019, conforme Ofício 12 (51776815),

referente ao processo nº 00054-00047791/2020-02. Justificando o descumprimento da entrega de garantia contratual, o prazo para manifestação é de 5 (cinco) dias úteis, através de seu representante ou por procurador constituído, podendo exercer seu direito junto ao Departamento de Logística e Finanças/ PMDF, situado no Anexo do Quartel do Comando Geral – SAISO – Área Especial 04 – CEP 70.610.200 – Brasília – DF; Fone: (061)3190 - 5808/ 3190-5521 / 3190-5519/ 3190-5515, nos horários de 7h00min às 12h00min ou de 14h00min às 19h00min e e-mail: clauder.lima@pm.df.gov.br.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

Processo: 00053-00110117/2020-91. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 2.991,67 (dois mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), em favor da empresa: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, referente à contratação de assinatura para 4 meses, da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do CBMDF. Dotação: R\$ 265.325,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais), UO: 73901 - FCDF, PT 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 083, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE
PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS
NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E
OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação do candidato não habilitado da vigésima chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas – QBMG-2.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATO NÃO HABILITADO APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS – QBMG-2.

1.1 Relação do candidato não habilitado, por incidir no impeditivo previsto no subitem 4.1, inciso IV e 17.2, inciso I, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723003827	Pedro Rezende De Alencar	63	282º

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR

EDITAL Nº 084, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE
PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS
NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E
OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em vigésima primeira chamada, de candidato deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas – QBMG-2.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação do candidato convocado para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00021140/2020-11, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723000098	Felipe De Oliveira Aragão	63	284º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1, deverá comparecer das 14h00 às 15h00 do dia 14 de dezembro de 2020, na Seção de Seleção e Ingresso (CBMDF/DIGEP/SEING), localizada no Bloco “A” da Academia de Bombeiros Militar “Cel. Osmar Alves Pinheiro”, situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para admissão e matrícula Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 O candidato convocado pelo subitem 1.1, na data e horário descritos no subitem 2.1 e nos termos do Decreto Distrital nº 40.648 de 23 de abril de 2020, deverá obrigatoriamente fazer uso de máscara de proteção facial. A não utilização de máscara de proteção facial por parte do candidato acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1 deverá no período de 11 a 14 de dezembro de 2020, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário. Após a criação do usuário o candidato deverá realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.2. Caso o candidato não tenha toda documentação nesse período deverá apresentar a mesma impreterivelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário descritos no subitem 2.1.

3.2 Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX – declaração de bens firmado pelo candidato;

X – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI – Cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo “D” (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XII – Comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII – Comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.3 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.4 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.5 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.6 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.9 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.10 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame e terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00021140/2020-11.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 2ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00021140/2020-11, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS Nº 05/2020

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS – DAME – PCDF, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 6º da Portaria Nº 111, de 18 de dezembro de 2002, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e à luz do constante no Dossiê nº 259/2017, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, no varejo, à empresa JR COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF e CF/DF respectivamente sob os números 18.494.754/0001-00 e 07.650.027/001-57, localizada no Setor Residencial Leste, Quadra 02, Conjunto B, Lote 21, Loja A, Planaltina/DF, fone 61-3389.9948, onde poderá comercializar expor à venda ou armazenar a quantidade máxima de fogos de artifício a seguir discriminada, conforme Parecer Técnico nº 599/2020 CBMDF/DIVIS/SUOPE/SER/FISC, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME:

27 kg (vinte e sete quilogramas) de massa explosiva de fogos de artifício e artifícios pirotécnicos.

Esta LICENÇA é válida por 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2020

JOÃO LUIS ECHTERNACHT

Delegado de Polícia

Diretor da DAME/DEPATE/PCDF

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38138/2018

Processo: 00090-00011197/2018-14 DAS PARTES: SEMOB x RB CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial, situado no SEPN Quadra 515, Bloco E, nº 5, Asa Norte, Brasília/DF, com área total de 1.221,97m², por 24 (vinte e quatro) meses. Incluir, de forma unilateral, no presente Termo Aditivo, na CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, o seguinte parágrafo: "7.1. O Contrato poderá ser rescindido, de forma não onerosa, em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. 7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa." PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período compreendido de 29/11/2020 a 29/11/2022, conforme previsão na Cláusula Sétima do contrato. DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal – VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; pela RB Construtora e Incorporação Ltda – RICARDO PORTO BITTAR FILHO, na qualidade de Sócio.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0113-010731/2013. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 2.693,40 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Objeto do Processo: obtenção da Autorização de Supressão Vegetal para a duplicação da DF-140, trecho da DF-001 até a divisa com estado de Goiás, com extensão de 14,8 km, na Região Administrativa de São Sebastião. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM-DF. Em 10 de dezembro de 2020. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Diretor Geral

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 022/2017 - SIGGO Nº: 035161

Processo: 0113-010683/2016; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2017 (SEI 52284436); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ 53.188.322/0001-72; RESUMO DO OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 022/2017; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II c/c § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e a Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 3390.39; IV - Fonte de Recursos: 237; NOTA DE EMPENHO: Emissão em momento oportuno mediante solicitação do executor do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contar de 04/03/2020 a 03/09/2022; DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa JOAQUIM AMORIM PEREIRA. VALOR: Anual estimado de R\$ 59.532,42 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020

Processo: 00113-00004431/2020-39; SIGGO Nº 041724; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA:

MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 03.872.925/0001-10; OBJETO: Prorrogar o prazo de Execução do Contrato nº 038/2020 prevista CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS - item 11.1 (SEI 46826470), por 60 (sessenta) dias, a partir de 14/12/2020 expirando em 12/02/2021; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, e §2º da Lei 8.666/93; GARANTIA: A Contratada deverá estender a garantia até o prazo de vigência do Contrato; DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020; Pela CONTRATANTE: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: PAULO PEREIRA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 042/2020 - SIGGO Nº 042462
Processo: 00113-00010836/2020-14; ESPÉCIE: Contrato nº 042/2020 (SEI 52336237); CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONRADO & CONRADO LTDA, CNPJ 00.504.019/0001-75; OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças, nos equipamentos rotolight e sirenes da marca engesig instalados nos veículos de propriedade do DER/DF e do Batalhão de Policiamento Rodoviário - BPRV; EMBASAMENTO LEGAL: Artigos 25, "caput" c/c Artigo 26 da Lei nº 8666/199; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.4039-0002; III - Natureza da Despesa: 3390.39; e VI - Fonte de Recursos: 237; NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial será emitido mediante solicitação do Executor do Contrato; VALOR: R\$ 374.640,24 (trezentos e setenta e quatro mil seiscientos e quarenta reais e vinte e quatro centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 10/12/2020 a 09/12/2021; DATA DE ASSINATURA: 10/12/2020; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DA COSTA CONRADO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 046/2020
Processo: 00113-00009714/2020-77; ESPÉCIE: Contrato nº 046/2020 (SEI 52128817); CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ 05.283.260/0001-35; OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização/desratização/dedetização; limpeza e desobstrução de fossas sépticas e sumidouros e hidrojetamento de rede de esgoto; EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 053/2020 (SEI 45599589), Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517/9672; III - Natureza da Despesa: 3390.39; IV - Fonte de Recursos: 100 ou 220; NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial será emitido mediante solicitação do Executor do Contrato; DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 08/12/2020 a 07/12/2021; VALOR CONTRATUAL: R\$ 210.588,00 (Duzentos e dez mil quinhentos e oitenta e oito reais); VALOR DA GARANTIA: R\$ 4.211,76 (quatro mil duzentos e onze reais e setenta e seis centavos); Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA: EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00400-00033628/2020-68. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Contratação por Inexigibilidade de Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário Executivo, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, com base na Justificativa de Inexigibilidade (51617594), para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CEB Distribuição S/A - Companhia Energética de Brasília, CNPJ/MF nº 00.070.698/0001-11, Contratos CUSD E CCEER N. 0148/2020-CEB, no valor de R\$ 77.269,26 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, por meio da Nota de Empenho nº 2020NE01049, de 07/12/2020, referente ao exercício de 2020. Em 08 de dezembro de 2020. Pelo Distrito Federal: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017-DF LEGAL, SIGGO Nº 33906

Processo: 00361-00057563/2017-45 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL X NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA, cujo objeto é prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, e demais disposições da

Lei nº 8.666/93, para atender a demanda desta DF-Legal. O empenho para prorrogação do contrato é de R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais) conforme Nota de Empenho nº 2020NE00400, emitida em 9 de outubro de 2020, sob o Evento nº 400091, na modalidade Ordinário. a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente; Unidade Orçamentária: 63101; Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de Dezembro de 2020, conforme estabelecido em suas Cláusula Terceira, prorrogáveis nos termos do Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, assinado em 25 de novembro, com vigência a partir do dia 06 de Dezembro de 2020; Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF LEGAL; e pela CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Sócio Administrador.

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 33, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS - UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: DIONE SOUZA DE OLIVEIRA-MEI, 24.787.522/0001-43, D 035580-AEU, de 29/06/2017, 00361-00050573/2017-50; ADRIANA DO AMARAL REZENDE, ***.712.691-**, D 048255-OEU, de 08/12/2017, 00361-00003229/2018-52; VJRL FOLADOR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, 17.162.859/0001-08, D126742-OEU, de 11/08/2020, 04017-00014941/2020-36; CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL, 23.416.184/0001-70, D748900-OEU, de 07/05/2020, 04017-00008938/2020-83; SENIO CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA E IMÓVEIS LTDA - EPP, 07.318.800/0001-02, E 002751-FAU, de 20/11/2017, 00361-00065972/2017-15; BAR E RESTAURANTE SOARES LTDA - ME, 21.069.618/0001-88, D125766-AEU, de 24/09/2020, 04017-00017498/2020-55; LEE RANEY BARBOSA DE ANDRADE SILVA, ***.353.131-**, D108797-AEU, de 31/08/2020, 04017-00015823/2020-45; JOÃO VICENTE CLEMENTINO, ***.601.191-**, D126443-OEU, de 19/02/2020, 04017-00021055/2020-69; MANOEL SILVA TELLES PANIFICADORA E CONVENIÊNCIA LTDA, 12.027.855/0001-95, E 017316-FAU, de 03/09/2020, 04017-00015508/2020-18; EVEREST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, 11.639.966/0001-90, E 003030-FAU, de 26/10/2017, 00361-00064192/2017-58; HERCULES VIEIRA DO NASCIMENTO, ***.496.171-**, B000627-ONE, de 10/10/2019, 04017-00009210/2019-35; LINDOMAR PEREIRA RAMOS, ***.192.841-**, D128151-OEU, de 26/05/2020, 04017-00016167/2020-06; DEMETRIS TIAGO SILVA, ***.353.461-**, D063597-OEU, de 10/07/2020, 04017-00015028/2020-57; SILVIO ROMERIO VIANA DE LIMA, ***.264.341-**, D124283-OEU, de 29/09/2020, 04017-00020253/2020-13; LEONARDO SOARES ARAUJO, ***.621.371-**, D126744-OEU, de 13/08/2020, 04017-00015420/2020-04; GUSTAVO DE FARIAS GOMES, ***.018.441-**, D124979-OEU, de 24/07/2020, 04017-00013963/2020-89; FIBRA FORMA PISCINAS EIRELI, 27.581.350/0001-45, D125773-AEU, de 07/10/2020, 04017-00019628/2020-94; COMERCIAL DE UTILIDADES FESTAS E BRINQUEDOS PARANOÁ, 21.672.780/0001-96, D108158-AEU, de 29/09/2020, 04017-00019646/2020-76; AUTO POSTO AVENIDA, 03.425.227/0001-77, D108678-AEU, de 23/09/2020, 04017-00017787/2020-54; FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA, 10.770.887/0047-87, D105035-AEU, de 17/06/2020, 04017-00013492/2020-17; MARMORARIA TAGUATINGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, 10.934.400/0001-28, D127405-AEU, de 25/08/2020, 04017-00019041/2020-85; INALDO VITORINO CORDEIRO, ***.926.761-**, D037051-AEU, de 24/04/2020, 04017-00017141/2020-77; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LIFE RESORT E SERVICE, 10.521.384/0001-41, D076426-OEU, de 30/05/2018, 00361-00013597/2018-17; LAB GASTROBAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 32.874.351/0001-18, D122154-AEU, de 27/08/2019, 04017-00012690/2019-11; JOSÉ VALMIR BATISTA DO SANTOS, ***.606.701-**, D020399-OEU, de 28/08/2020, 04017-00014995/2020-00; LUIZ RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, ***.977.721-**, D131315-AEU, de 30/09/2020, 04017-00020496/2020-43; SKINA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, 23.331.474/0001-11, D104878-AEU, de 31/07/2020, 04017-00016743/2020-15; FREIRE & FORMIGA LTDA, 72.635.071/0001-71, E 006729-FAU, de 10/07/2018, 00361-00015980/2018-00; BOA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 21.862.605/0001-61, D128804-AEU, de 16/09/2020, 04017-00018238/2020-05; LUIS AUGUSTO DOS SANTOS SILVA, ***.688.151-**, C000457-ONE, de 04/05/2020, 04017-00014977/2020-10; D A OLIVEIRA ESCOLA AVIAZOINHO DE PAPEL EURELI ME, 27.251.945/0001-32, D 113763 - AEU, de 07/04/2017, 0361-005380/2017; PANISSAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME, 05.676.195/0001-08, D123426-AEU, de 15/08/2019, 04017-00003670/2019-50; MARLON ALVES DE SOUZA SILVA, ***.516.201-**, D124107-OEU, de 05/08/2020, 04017-00013924/2020-81; SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, ***.065.416-**, E008396-FAU, de 23/05/2019, 00361-00009346/2019-19; DIOGO VELOSO COURI, ***.308.701-**, E 001490-FAU, de 07/06/2018, 00361-00013380/2018-07; SANTOS E CAMPOS CABELEIREIRO, 18.260.474/0001-38, D115306-AEU, de 13/08/2020,

04017-00015482/2020-16; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ISA MARIA, 26.509.737/0001-28, D082413-OEU, de 12/02/2020, 04017-00005501/2020-98; SELI DE SOUZA COSTA, ***.356.321-**, D129399-OEU, de 25/10/2019, 04017-00011146/2019-52; ESPÓLIO DE EDVALDO DA ROCHA LAURA, ***.052.411-**, D078571-OEU, de 12/09/2019, 04017-00006124/2019-71; ALAN XAVIER MARQUES SILVA, ***.723.921-**, D125325-AEU, de 18/08/2020, 04017-00015829/2020-12; DIONE RODRIGUES DA SILVA, ***.091.531-**, D124860-AEU, de 18/08/2020, 04017-00015556/2020-14; DANIEL SILVA RODRIGUES DE SOUSA, 26.559.505/0001-84, D043618-AEU, de 25/05/2018, 00361-00011949/2018-91; MARCUS VINÍCIUS LUIZ DE CARVALHO, 28.398.714/0001-19, D071526-AEU, de 04/10/2017, 00361-00062306/2017-25; SISTEMA CMDC DE ENSINO LTDA (COLÉGIO MARECHAL DUQUE DE CAXIAS), 08.233.376/0001-58, D122105-AEU, de 10/07/2019, 04017-00002889/2019-31; GOSTOSURA COMESTÍVEIS FINOS LTDA, 00.671.321/0001-18, D071878-AEU, de 26/10/2017, 00361-00066865/2017-12. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos AUTOS DE NOTIFICAÇÃO supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar o saneamento da irregularidade ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 – SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 34, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ALESSANDRO LÚCIO DA SILVA, ***.089.031-**, C000077-OEE, de 17/01/2020, 04017-00003407/2020-02; MARIA SILVANA PIMENTA, ***.600.971-**, D099227-OEU, de 22/02/2018, 00361-00004497/2018-91; MARLUCE FERREIRA MARQUES, ***.328.941-**, D067840-OEU, de 01/06/2017, 00361-00057830/2017-84; VERRI GASTRONOMIA CRIATIVA LTDA, 33.496.269/0001-60, D120573-OEU, de 10/10/2019, 04017-00010049/2019-42; CALAMARES RESTAURANTE DRINK'S E PIZZARIA, 38.049.342/0001-79, C000093-OEE, de 22/01/2020, 04017-00003178/2020-18; WESLEY ROBERSON ADRIANO VITALINO, ***.7004.569-**, D126705-OEU, de 24/08/2020, 04017-00014765/2020-32; ROSAS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, 86.690.534/0001-02, D870538-OEU, de 10/10/2017, 00361-00059846/2017-21; GERMANO EDSON CELIN, ***.760.476-**, C001013-OEE, de 06/10/2020, 04017-00020232/2020-90; REGINA LUCIA DA CUNHA LIMA, ***.023.001-**, D124479-OEU, de 14/10/2020, 04017-00018899/2020-22; DAYVISSON ERIVELTON ARCEÑO SILVA, ***.974.291-**, C001092-OEE, de 29/10/2020, 04017-00020678/2020-14; MAURICEIA BARBOSA MARQUES FRAMHOZ, ***.703.961-**, D130052-OEU, de 09/04/2020, 04017-00020401/2020-91; CONDOMÍNIO DO ED. PORTO ALEGRE, 73.994.246/0001-08, D071152-OEU, de 23/01/2020, 04017-00002311/2020-19; ROBERTO PATRICIO DA SILVA, ***.105.121-**, D123352-OEU, de 15/10/2020, 04017-00020390/2020-40; SEVERINA ALVES, ***.277.741-**, D124457-OEU, de 14/10/2020, 04017-00020162/2020-70; JOSÉ HUMBERTO MACEDO DE GOIS, ***.082.405-**, D126722-OEU, de 05/10/2020, 04017-00018853/2020-11; MARISA HELENO CLEMENTINO DE MOURA, ***.906.491-**, D130075-OEU, de 17/07/2020, 04017-00012039/2020-85; RITA MARIA FERTULIANO DA SILVA, ***.388.491-**, D061576-OEU, de 21/06/2017, 04017-00017544/2020-16; MANOEL FRANCISCO RODRIGUES, ***.884.921-**, D124553-OEU, de 03/09/2020, 04017-00019300/2020-78; ANDRÉ RICARDO DA SILVA ROSA, ***.038.201-**, D753839-OEU, de 26/06/2020, 04017-00019907/2020-58; LEANDRO BRUNO COSTA, ***.098.341-**, D878906-OEU, de 18/06/2020, 04017-00010600/2020-91; GERALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA, ***.253.891-**, D880069-OEU, de 02/10/2020, 04017-00018530/2020-10; ROUSILENE ALEXANDRE DA SILVA, ***.174.741-**, D879544-OEU, de 06/10/2020, 04017-00018703/2020-08; BRUNO BATISTA DE SOUZA, ***.621.401-**, D879556-OEU, de 28/09/2020, 04017-00018684/2020-10; TEMISTOCLES DE ARAUJO SANTOS, ***.238.571-**, D126804-OEU, de 05/03/2020, 04017-00005616/2020-82; LUIZ LOPES BEZERRA, ***.608.801-**, D128175-OEU, de 13/07/2020, 04017-00013552/2020-93; WAGNER ROMUALDO SILVA, ***.994.831-**, D726485-OEU, de 01/10/2017, 00361-00059551/2017-55; MILTON CARDOSO SOBRINHO, ***.858.271-**, D060296-OEU, de 31/01/2018, 00361-00003443/2018-17; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PARTHENON, 26.987.834/0001-26, D071153-OEU, de 27/01/2020, 04017-00003023/2020-81; LUZINETE CORDEIRO LIMEIRA, ***.048.431-**, D726913-OEU, de 27/09/2017, 00361-00058837/2017-13; IRACEMA VIEIRA DA SILVA, ***.023.532-**, D052862-OEU, de 29/02/2020, 04017-00017424/2020-19; ADRIANE BERGEL SALERNO, ***.698.100-**, D126721-OEU, de 05/10/2020, 04017-00018804/2020-71; JOÃO CARLOS SOARES NETO, ***.744.919-**, D124481-OEU, de 27/10/2020, 04017-00020310/2020-56; JOSÉ CLÁUDIO DA CUNHA OLIVEIRA, ***.974.071-**, D123356-OEU, de 21/10/2020, 04017-00019986/2020-05; JOÃO DIAS DOS SANTOS, ***.652.031-**, D121855-OEU, de 12/02/2020, 04017-00017510/2020-21; RIVALDO DA SILVA, ***.051.381-**, D127921-OEU, de 02/10/2020, 04017-00018499/2020-17; JOÃO BATISTA COELHO DE SÁ, ***.757.661-**, D130164-OEU, de 30/06/2020, 04017-00018036/2020-55; EDER CARVALHO DE OLIVEIRA, ***.071.081-**, D879565-OEU, de 22/09/2020, 04017-00017200/2020-15; JOSÉ DOS REIS SANTOS, ***.547.161-**, D044665-OEU, de 26/09/2019, 04017-00008311/2019-99; CENTRO EDUCACIONAL MATERNO INFANTIL DO SABER LTDA, 28.532.589/0001-98, C001095-OEE, de 03/11/2020, 04017-00021933/2020-46; ANTENOR BEZERRA DA COSTA NETO, ***.997.981-**, D052871-OEU, de 19/11/2020, 04017-00022116/2020-13; CS COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, 29.707.634/0001-60, D130019-OEU, de 20/04/2020, 04017-00007342/2020-66; JOSÉ ARGÔLO, ***.445.481-**, C001105-OEE, de 05/11/2020, 04017-00021886/2020-31; TATIANE VANESSA CRISTINA DE PONTES, ***.896.141-**, C001094-OEE, de 30/10/2020, 04017-00020471/2020-40. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos autos de INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar (em) a demolição da obra irregular ou, querendo, interpor recurso voluntário à segunda instância em um dos postos de Atendimento ao Cidadão, preferencialmente, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 – SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 35, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE EMBARGO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: REIS CONSTRUÇÕES, 14.108.923/0001-76, D121575-OEU, de 23/12/2019, 04017-00009861/2020-69; WALTER FRANCISCO DE LIMA, ***.272.321-**, D067765-OEU, de 15/06/2020, 04017-00010173/2020-41; RUBENS JOSÉ DA SILVA, ***.050.101-**, D129921-OEU, de 12/08/2020, 04017-00014732/2020-92; ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 34.970.240/0001-30, D124075-OEU, de 04/08/2020, 04017-00013206/2020-13; SILAS CIRINO ALVES, ***.173.426-**, D082421-OEU, de 10/03/2020, 04017-00014775/2020-78; CONSTANTIN METAXA KLADIS, ***.345.401-**, D123592-OEU, de 15/07/2019, 04017-00011967/2019-99; LUCIENE FRANCISCA DIAS, ***.619.731-**, D044596-OEU, de 19/02/2019, 00361-00004101/2019-97; PAULO ALEXANDRE DE MORAIS, ***.212.061-**, D878874-OEU, de 18/06/2020, 04017-00009821/2020-17; MR DE OLIVEIRA BAR E LANCHONETE ME, 08.977.322/0001-05, D059519-OEU, de 01/02/2018, 00361-00006538/2018-84; JONATHAN OLIVEIRA BARBOSA, ***.295.641-**, D0677759-OEU, de 09/06/2020, 04017-00009723/2020-80; EDNA MARIA CAMELO DA SILVA, ***.794.001-**, D129388-OEU, de 18/10/2019, 04017-00009391/2019-08; FÁBIO CARDOSO PEREIRA, ***.021.361-**, D878889-OEU, de 18/06/2020, 04017-00009856/2020-56; RAIMUNDO SILVA NUNES, ***.660.353-**, D124067-OEU, de 29/07/2020, 04017-00013084/2020-57; RB CONSTRUÇÕES EIRELI, 26.201.964/0001-91, D755664-OEU, de 28/08/2020, 04017-00015115/2020-12; EDMILSON JOSÉ AMARANTE BOTELHO, ***.831.147-**, D127914-OEU, de 25/08/2020, 04017-00015096/2020-16; JOSÉ ANTONIO AIRES DE MATOS PEREIRA, ***.831.147-**, D879775-OEU, de 04/09/2020, 04017-00015503/2020-95; RANIERI RODRIGUES DE OLIVEIRA, ***.933.646-**, D 067569-OEU, de 31/07/2017, 00361-00053816/2017-10; EDMILSON MARTINS LOPES, ***.389.911-**, D124168-OEU, de 17/09/2020, 04017-00016641/2020-91; DENIS WILLIAN DA COSTA PORTELA, ***.165.851-**, D130239-OEU, de 23/09/2020, 04017-00016626/2020-43; LEVTON ALVES PEREIRA, ***.108.875-**, C000968-OEE, de 22/09/2020, 04017-00016634/2020-90; SILVANO SOARES BATISTA, ***.036.001-**, D879476-OEU, de 23/09/2020, 04017-00016900/2020-84; DANIEL RODRIGUES CORDEIRO, ***.034.196-**, D128111-OEU, de 08/09/2020, 04017-00015853/2020-51; LINCOLN CORREIA DE MESQUITA E OUTROS, ***.391.191-**, D112432-OEU, de 28/10/2010, 00361-00019849/2018-11; ELVIO JOSÉ MEIRELES, ***.957.471-**, D879527-OEU, de 11/08/2020, 04017-00015855/2020-41; MARIA EDNA PEREIRA LOPES, ***.871.501-**, D879491-OEU, de 26/09/2020, 04017-00017304/2020-11; NATÁLIA SOUZA BARROS BELISARIO, ***.657.071-**, D879478-OEU, de 23/09/2020, 04017-00016915/2020-42; MARCOS VINÍCIUS SOUZA BARROS, ***.278.671-**, D879477-OEU, de 23/09/2020, 04017-00016917/2020-31; A.O.S. CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, 11.961.555/0001-16, D879990-OEU, de 30/06/2020, 04017-00017179/2020-40; ROBERTO CARLOS DA ROCHA, ***.638.806-**, D129925-OEU, de 16/09/2020, 04017-00015987/2020-72; ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA, ***.700.881-**, D082389-OEU, de 27/05/2020, 04017-00017122/2020-41; ANDRÉ RIBEIRO PIRES, ***.192.191-**, D130338-OEU, de 09/10/2020, 04017-00017843/2020-51; LISÂNGELA DE MACEDO REIS MOREIRA, ***.127.773-**, D124351-OEU, de 16/10/2020, 04017-00018424/2020-36; DAYVISSON ERIVELTON ARCEÑO SILVA, ***.974.291-**, C001093-OEE, de 29/10/2020, 04017-00020484/2020-19; KATIA BRANDÃO DE SOUZA, ***.516.201-**, A000602-OEE, de 18/09/2018, 04017-00021223/2020-16; BALBINO DE PAULA ROCHA, ***.516.581-**, D130270-OEU, de 09/10/2020, 04017-00020213/2020-63; HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA, ***.495.581-**, D128031-OEU, de 24/09/2020, 04017-00020044/2020-61; LEANDRO BRUNO COSTA, ***.098.341-**, D878883-OEU, de 18/06/2020, 04017-00010599/2020-03; JÚLIO CESAR BARBOSA MELO,

***.012.405-**, D129932-OEU, de 16/10/2020, 04017-00018512/2020-38; SANDRA ADEGAS PÊRA, ***.601.708-**, D079066-OEU, de 30/01/2018, 00361-00003973/2018-57; ELIEL SIMIÃO SILVA, ***.161.311-**, D879484-OEU, de 06/10/2020, 04017-00017896/2020-71; PAULO ANDRÉ RODRIGUES, ***.214.611-**, D879528-OEU, de 26/09/2020, 04017-00018258/2020-78; BRUNO BATISTA DE SOUZA, ***.621.401-**, D879487-OEU, de 28/09/2020, 04017-00018683/2020-67; ROUSILENE ALEXANDRE DA SILVA, ***.174.741-**, D879480-OEU, de 06/10/2020, 04017-00018700/2020-66; ISAÍAS BARBOSA DE BRITO, ***.410.093-**, D879488-OEU, de 05/10/2020, 04017-00018543/2020-99. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos AUTOS DE EMBARGO supracitados, ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 – SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00110-00002854/2020-07. Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso I do artigo 25, da mencionada Lei, conforme justificativas e Termo de Autorização (51531576) constantes dos autos em epígrafe, referente à contratação da empresa JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CONNECT ON CURSOS E EVENTOS, CNPJ: 22.965.437/0001-00, para fazer face à despesa com inscrição de dois servidores desta Secretaria no Curso/Treinamento On Line sobre "OBRAS PÚBLICAS - BIM EXPERIENCE", no valor total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Secretário de Estado.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato 8861/2018, publicado no DODF em 18/01/2018. ASSINATURA: 09/12/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: RAZÃO SOCIAL: "H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI". PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 884.048,17 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME: Isabel Marquez Teodoro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 186/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092.000006809/2020-49 - Pregão Eletrônico nº 170/2020 – CAESB. ASSINATURA: 09/12/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de hidrômetros tipo velocimétrico monojato, multijato e eletrônicos, Qmax: 1,5³/h e Q3: 2,5, 10, 16, 40, 63, 160, 250 e 350m³/h e Diâmetros Nominais de 20, 25, 40, 50, 80, 100, 150, 200 e 250mm, com logística reversa para hidrômetros tipo velocimétrico em carcaça de liga metálica com no mínimo 60% de cobre e baixo teor de zinco. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6209.7006/6033.44.90.51; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - 21.101.100.000-6; CÓDIGO: 22.206.012.021-5; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 35 (trinta e cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento à empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ANDRÉ SPINA MARTINS; VALOR: R\$ 1.423.576,75 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para os itens 5 a 10; ACCEL SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA: 3.242.774,89 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) para os itens 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pelas: ANDRÉ SPINA MARTINS: Emerson Fontanelli; ACCEL SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA: Henrique Gustavo da Costa.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9274. ASSINATURA: 09/12/2020. PROCESSO Nº 0009200014150202010. PE nº 204/2020 - CAESB. OBJETO: Aquisição de instrumentos para aprimorar medição de parâmetros de processos nas Unidades Operacionais do

Sistema de Abastecimento de Água de Esgotamento Sanitário (medidor de vazão, medidor de oxigênio, analisador de cloro e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.051-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3400/2020, DATADO DE: 10/11/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 441.938,11 (quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos e trinta e oito reais e onze centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 515.427,93 (quinhentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos. PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: André Ricardo Brasileiro Vanderlei, matrícula nº 50.575-7 para gestor e Haroldo Rodrigues da Costa, matrícula nº 50.133-6 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pela HEXIS CIENTÍFICA LTDA: Jochen Straub e Reginaldo Pereira do Lago.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9110/2019. PARTES: CAESB X FGS BRASIL IND. COM. LTDA. ASSINATURA: 04/12/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Virgílio De Melo Peres – Diretor de Engenharia. Pela contratada: Adriano Meirelles Cunha.

AVISO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF o Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF/SEI-GDF nº 60/2020 -IBRAM para implementação do Extrator da Elevatória de Esgoto bruto 2 na Colônia Agrícola Sucupira, Riacho Fundo I – RA XVII. Processo SEI GDF nº 00391.00004084/2020-10. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 906/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Ficapoços Fios & Cabos Ltda. Processo SEI nº 00310-00002369/2020-32, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 09/12/2020. Objeto: aquisição de preformados. Vigência: 150 dias. Valor: R\$ R\$ 1.699,20. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Ademir Machado.

Espécie: Contrato nº 907/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Kv Lux média e Alta Tensão de Materiais Elétricos Eireli ME. Processo SEI nº 00310-00002369/2020-32, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 09/12/2020. Objeto: aquisição de preformados. Vigência: 150 dias. Valor: R\$ 1.000,05. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Rodrigo Marcatti Britto.

Espécie: Contrato nº 930/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e Nortel Suprimentos Industriais Ltda. Processo SEI nº 00310-00010797/2020-39, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 08/12/2020. Objeto: aquisição de cabos de cobre isolado xlpe. Vigência: 210 dias. Valor: R\$ 892.187,64. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Sergio Henrique Miranda de Oliveira.

Espécie: Contrato nº 936/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e o Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB. Processo SEI nº 00310-00006047/2020-62, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 08/12/2020. Objeto: Prestação de serviço de arrecadação de faturas de energia elétrica e/ou serviços. Vigência: 01 ano. Valor: R\$ 417.833,40. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Marlon Resende Júnior; e pela Contratada: Gil Marcos Saggiaro e Leonardo Souza Damasceno.

Espécie: Contrato nº 940/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e M.J.S Comércio e Serviços de Materiais Elétricos Ltda. Processo SEI nº 00310-00002730/2020-21, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 08/12/2020. Objeto: aquisição de isoladores de vidro e porcelana. Vigência: 120 dias. Valor: R\$ 5.185,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Wellington Devita.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC SERVIÇOS CEB DISTRIBUIÇÃO Nº 001-S01290/2020 – ELETRÔNICO
Processo: 00310-00004217/2020-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM

GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA CEB DISTRIBUIÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 002/2020-GRTR. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 08/01/2021, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00112-00000800/2019-17. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 140/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e OVER ELEVADORES EIRELI. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a modernização e prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas do sistema de elevadores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, localizado no Setor de Indústrias Gráficas - Central, Brasília DF. VALOR: R\$ 748.000,00. PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE3712, no valor de R\$ 748.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 01.122.8204.1006.0001, Natureza da Despesa 44.90.51 Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Paulo Renato Teixeira.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 016/2020 – DECOMP/DA, que a mesma fica adiada para o dia 23 de dezembro de 2020 – às 09:00horas, em decorrência da revisão 03 do Orçamento sem desoneração – totalizando R\$ 57.663.211,13, o qual encontra-se a disposição de todos no sítio da NOVACAP – www.novacap.df.gov.br – link – licitações, permanecendo inalteradas todas as demais condições editalícias. Data da primeira publicação no DODF nº 212, página 56, de 10 de novembro de 2020 e DOU nº 215, página 162, de 11 de novembro de 2020. Para informações telefone (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322 ou email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO GERÊNCIA ADMINISTRATIVA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico- PE nº 06/2020 dia 23 de dezembro de 2020, Processo: 00071-00000923/2020-34, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos recicláveis, orgânicos e rejeitos/indiferenciados, conforme legislações vigentes relacionadas à Gestão de Resíduos Sólidos e nas condições especificadas no termo de referência e edital. Valor total estimado da licitação: SIGILOSO. Início da sessão de disputa: 23 de dezembro de 2020, às 10:00h. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024 e endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2020

PEDRO SEABRA

Pregoeiro

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Processo: 00072-00000349/2020-96. Tipo: Menor preço por lote/item. Objeto: Aquisição de Material de Consumo ((Alimentação, Expediente, Embalagens, Limpeza e outros). Valor: Sigiloso conforme art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da

EMATER-DF. Programa de Trabalho: 20.606.6201.2173.0023/ 20.122.8201.2173.0002. Fonte: 100/ 232: Prazo de entrega: conforme cronograma descrito no item 5.1.2 do Termo de Referência. Recebimento das Propostas: até 23/12/2020 às 10h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 23/12/2020 às 10h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00675

Processo:00150-000006241/2020-91. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ARIVAN BARBOSA RIBEIRO, CNPJ nº 28.234.164/0001-00. Do Objeto: Contratação de empresa especializada empresa em serviço de instalação de banner de grandes dimensões, a ser fixado na caixa d'água do Cine Brasília. item 1 - dimensões do local de instalação: de aro a aro: altura: 11,80; largura: 7,95m de parede a parede: altura: 11,80; largura:8,02m; dimensões do banner altura: 11,80; largura: 7,95m. Prazo: 08 dias. Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001, Fonte 101000000, Natureza de Despesa 339039. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00676

PROCESSO nº 00150-000006800/2020-63. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIACAO SEMPER FIDELIS, CNPJ nº 24.300.747/0001-23. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CMW - ALIVE FESTIVAL SEGUNDA EDIÇÃO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo:01 dia. Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0121, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 462/2020

Processo: 00150-00007614/2019-16; NOTA DE EMPENHO Nº 00380/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FRANCISCO WALLAN RODRIGUES DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 462/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "UNIÃO UNDERGROUND" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 84.364,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0082 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais – Fonte 370 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: FRANCISCO WALLAN RODRIGUES DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 468/2020

Processo: 00150-00004151/2020-66; NOTA DE EMPENHO Nº 01090/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Ana Arruda Neiva Marques na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 468/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "9ª CURTA BRASÍLIA – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CURTA-METRAGEM" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Ana Arruda Neiva Marques.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 469/2020

Processo: 00150-00005465/2020-86; NOTA DE EMPENHO Nº 01088/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Fernando Henrique Fernandes Rodrigues. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 469/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em

parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Fernando Henrique Fernandes Rodrigues.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 470/2020

Processo: 00150-00005462/2020-42; NOTA DE EMPENHO Nº 01089/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Cristiano Sergio Bezerra e Santiago. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 470/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Cristiano Sergio Bezerra e Santiago.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 472/2020

Processo: 00150-00005090/2020-54; NOTA DE EMPENHO Nº 01137/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X EDNA MARIS MENDES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 472/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CURSO BÁSICO DE SOFTWARE 3D LUZ EM MOVIMENTO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: EDNA MARIS MENDES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 473/2020

Processo: 00150-00004205/2020-93; NOTA DE EMPENHO Nº 00971/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALICE MARIA DINIZ LIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 473/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Elas em ação” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ALICE MARIA DINIZ LIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 476/2020

Processo: 00150-00005909/2020-83; NOTA DE EMPENHO Nº 01127/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Daniel Sarkis Campos. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 476/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração

de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Daniel Sarkis Campos.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 477/2020

Processo: 00150-00005905/2020-03; NOTA DE EMPENHO Nº 01126/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Carolina Villalobos dos Santos Coelho. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 477/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Carolina Villalobos dos Santos Coelho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 478/2020

Processo: 00150-00002102/2019-55; NOTA DE EMPENHO Nº 01096/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Gilmar Batista dos Santos na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 478/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Estação da Música” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 95.490,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Gilmar Batista dos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 481/2020

Processo: 00150-00004153/2020-55; NOTA DE EMPENHO Nº 01117/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Guilherme Tavares da Costa na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 481/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Favela Sounds - Festival Internacional de Cultura de Periferia - 5a edição” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Guilherme Tavares da Costa.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº62/2020

PROCESSO Nº 00150-00006800/2020-63

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e ASSOCIACAO SEMPER FIDELIS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.747/0001-23, com sede no(a) Parque de Exposições Agropecuárias da Granja do Torto / PAGT – Pavilhão Central – Complexo da Ferradura Nº 12, neste ato representada por EDUARDO FAAD, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “CMW – ALIVE FESTIVAL SEGUNDA EDIÇÃO”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E

DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101. II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0121 e 13.392.6219.9075.0139; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – Os empenhos são de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00676, emitida em 10/12/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Global e de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00677, emitida em 10/12/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/04/2021. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, Matrícula nº 283.583-X, Analista de Atividades Culturais e PRISCILA SOARES GARCIA, Matrícula nº 240.514-8, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 10 de dezembro de 2020. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: EDUARDO FAAD.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 28/2020-SECEC,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00150-00006175/2020-50. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal ADEMILDE TORRES AVELAR, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação da cineasta ADEMILDE TORRES AVELAR, como membro do Júri dos Filmes Selecionados de Curta e Longa-metragem da Mostra Brasília do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, consoante específica a Proposta, a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, o Projeto Básico e Nota Técnica Nº 43/2020 - SECEC/SUEC/COAVI, que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$4.000,00 (quatro mil reais), procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101. II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; III - Natureza de Despesa: 339036. IV - Fonte de Recursos: 101. 6.2 - O empenho inicial é de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº2020NE00667, emitida em 09/12/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 90 (noventa) dias. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXECUTOR: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2020. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: ADEMILDE TORRES AVELAR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 29/2020-SECEC,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00150-00006176/2020-02. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e SÉRGIO ARAUJO DE SÁ, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação do produtor SÉRGIO ARAUJO DE SÁ, como membro do Júri dos Filmes Selecionados de Curta e Longa-metragem da Mostra Brasília do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, consoante específica a Proposta, a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, o Projeto Básico e Nota Técnica Nº 44/2020 - SECEC/SDDC/CPCULT, que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$4.000,00 (quatro mil reais), procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101. II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; III - Natureza de Despesa: 339036; IV - Fonte de Recursos: 101; 6.2 - O empenho inicial é de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00668, emitida em 09/12/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato

terá vigência desde a sua assinatura até 90 (noventa) dias. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXECUTOR: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2020. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: SÉRGIO ARAUJO DE SÁ.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 30/2020-SECEC,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00150-00006167/2020-11. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa STELIOS FILMES E PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.143.248/0001-19, representada por CATARINA VERONICA BEZERRA DE MELO PATURY ACCIOLY, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação da diretora Catarina Accioly, por meio da empresa STELIOS FILMES E PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI, para na qualidade de profissional do setor audiovisual atuar como membro do Júri dos Filmes Selecionados de Curta e Longa-metragem da Mostra Brasília do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, na Plataforma virtual, no período de 13 a 20 de dezembro de 2020, em conformidade com Edital de Seleção de Premiação de Produções Cinematográficas Brasileiras, analisando os filmes de curta-metragem e longa-metragem selecionados para a Mostra Brasília, considerando os critérios de roteiro, criatividade, qualidade técnica, qualidade artística das produções e ineditismo, consoante específica a Proposta, a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, o Projeto Básico e Nota Técnica Nº 42 /2020 - SECEC/SDDC/CPCULT, que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$4.000,00 (quatro mil reais), procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 101. 6.2 - O empenho inicial é de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº2020NE00669, emitida em 09/12/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 90 (noventa) dias. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXECUTOR: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2020. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: CATARINA VERONICA BEZERRA DE MELO PATURY ACCIOLY

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 31/2020-SECEC,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00150-00006172/2020-16. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa NOVA ERA PRODUÇÕES DE ARTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.415.130/0001-77, representada por ANA MARIA PORTINHO MAGALHÃES, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação da diretora ANA MARIA MAGALHÃES, por meio da empresa NOVA ERA PRODUÇÕES DE ARTE LTDA, como membro do Júri dos Filmes Selecionados de Longa Metragem da Mostra Oficial do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, consoante específica a Proposta, a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, o Projeto Básico e Nota Técnica Nº 40/2020 - SECEC/SDDC/CPCULT, que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101. II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001. III - Natureza de Despesa: 339039. IV - Fonte de Recursos: 101. 6.2 - O empenho inicial é de R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Nota de Empenho nº2020NE00670, emitida em 09/12/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 90 (noventa) dias. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXECUTOR: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2020. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: ANA MARIA PORTINHO MAGALHÃES.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 32/2020-SECEC,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002**

Processo: 00150-00006166/2020-69. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e CARLOS MARCELO ESPÍNOLA PEREIRA DE CARVALHO, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação do diretor CARLOS MARCELO, como membro do Júri dos Filmes Selecionados de Curta-metragem da Mostra Competitiva Oficial do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, consoante específica a Proposta, a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, o Projeto Básico e Nota Técnica nº 46 /2020 - SECEC/SDDC/CPCULT, que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$4.000,00 (quatro mil reais), procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101. II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; III - Natureza de Despesa: 339036. IV - Fonte de Recursos: 101; 6.2 - O empenho inicial é de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº2020NE00671, emitida em 09/12/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 90 (noventa) dias. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: de dezembro de 2020. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: CARLOS MARCELO ESPÍNOLA PEREIRA DE CARVALHO.

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00006166/2020-69 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, com fulcro no inciso III do caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o § 1º do artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta do diretor CARLOS MARCELO ESPÍNOLA PEREIRA DE CARVALHO, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por meio de convite, relativo ao projeto 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, para na qualidade de profissional do setor de audiovisual compor a comissão de seleção de filmes de curta-metragem da Mostra Competitiva Oficial, representado por ele mesmo, sob o CPF nº 505.*****-20, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 101. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 1º de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01143/2020

Processo: 00150-00004154/2020-08. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Etienne Tais dos Santos de Figueiredo - CPF nº 401.***.588-33. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “BATOM BATTLE - Festival Nacional de Dança Breaking e Congêneres”. Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 08/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01144/2020

Processo: 00150-00006602/2020-08. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Luciana Lemos Martuchelli - CPF/CNPJ nº 462.***.131-04. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a Nova Data de Abertura da publicação realizada na página 87, do Diário Oficial do Distrito Federal nº 193, de sexta-feira, 09 de outubro de 2020, para a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00004941/2020-62
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 13/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de chamadas telefônicas de longas distâncias, nacionais (chamadas interurbanas) e chamadas internacionais originadas de telefones fixos, para atender a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, considerando as regiões conforme a seguir discriminado no item 03, visando atender as necessidades de telecomunicações para o funcionamento da TERRACAP, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na Lei nº 13.303/2016 e na Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 22.040,75 (vinte e dois mil, quarenta reais e setenta e cinco centavos), conforme estabelecido no item 11.1.1, do Termo de Referência, anexo I do Edital.
Data/hora de abertura:	29/12/2020, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

O Presidente da comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00007005/2020-11
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 40/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de obras para remanejamento de infraestrutura de energia elétrica, no Setor Habitacional Bernardo Sayão Lote 01, Guarará / RA X - Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, conforme prescrições contidas no presente documento e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	14/01/2021 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2020

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041657/2020

Processo:00431-00010077/2020-24. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x BANCO DE BRASÍLIA S.A – BRB. DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93). DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de operacionalização e transferência de recursos de forma eletrônica, para conta corrente ou poupança de titularidade de até 1.236 (um mil duzentos e trinta e seis) candidatos inscritos, ou a se inscreverem em curso de formação para os cargos de Agente Social e Cuidador Social (código 401) e Educador Social, Direito e Legislação, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social (código 101). DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 11.618,40(onze mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 180101; PT:

08.122.8228.8517.0139, ND 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00500, no valor de R\$ 11.618,40 (onze mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), emitida em 28/08/2020. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, não prorrogáveis, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 08/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA, na qualidade de Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DÁRIO OSWALDO GARCIA JUNIOR, na qualidade de Diretor Executivo de Rede e Canais.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042199/2020

Processo:00431-00002991/2018-87. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA. DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 002/2020 do Pregão Eletrônico nº 003/2019-SEDES. DO OBJETO: O CONTRATO tem por objeto a aquisição de computadores portáteis (notebook), incluindo em cada equipamento o sistema operacional Windows 10 Pro 64 Bits na modalidade OEM, NOVOS e EM PRIMEIRO USO, abrangendo garantia de funcionamento *on-site* pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender as demandas da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social - SEADS - SEDES/DF, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019 (29785655), que culminou na Ata de Registro de Preços nº 002/2020 (33897908), que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do CONTRATO é de R\$ 281.240,00 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902; PT: 08.244.6228.4044.0006, ND 44.90.52; Fonte: 158, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00824, no valor de R\$ 281.240,00 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta reais), emitida em 17/11/2020. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA RAPOSO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042263/2020

Processo:00431-00002991/2018-87. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x LVD SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 003/2020 do Pregão Eletrônico nº 003/2019-SEDES. DO OBJETO: O CONTRATO tem por objeto a aquisição de computadores portáteis (notebook), incluindo em cada equipamento o sistema operacional Windows 10 Pro 64 Bits na modalidade OEM, NOVOS e EM PRIMEIRO USO, abrangendo garantia de funcionamento *on-site* pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender as demandas da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social - SEADS - SEDES/DF, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019 (29785655), que culminou na Ata de Registro de Preços nº 003/2020 (34037029), que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do CONTRATO é de R\$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902; PT: 08.244.6228.4044.0006, ND 44.90.52; Fonte: 158, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00837, no valor de R\$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais), emitida em 19/11/2020. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: EMERSON LEANDRO MARTINS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042365/2020

Processo:00431-00021972/2020-74. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x BANCO DE BRASÍLIA S.A – BRB. DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação (Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993). DO OBJETO: O CONTRATO tem por objeto a operacionalização do pagamento do benefício "Mobilidade Cidadã", nos termos da Lei nº 6.711, de 10 de novembro de 2020, mediante cadastros fornecidos pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR e Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para proprietários de ônibus e micro-ônibus ou outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar e de turismo que prestam serviço mediante concessão ou permissão do poder público e que se encontravam devidamente cadastrados em 31 de janeiro de 2020. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 49.360,00 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.244.6228.4232.0002, ND 33.90.39.81; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00635, no valor de R\$ 24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais), emitida em 01/12/2020. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA, na qualidade de Presidente do BRB.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

Processo: 00392-00011932/2020-19; ESPÉCIE: Convênio Administrativo; CONVENIENTES: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, todos os Registradores de Imóveis do Distrito Federal e a Associação dos Notários e Registradores do Distrito Federal - ANOREG; OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a disponibilização de ferramenta eletrônica no sistema eRIDFT (de que trata o Provimento 12/2016 da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal), por parte dos cartórios de registro de imóveis do DF, para fornecimento das certidões negativas de propriedade exigidas nos termos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para viabilizar a participação em programa habitacional de interesse social; A integra deste Convênio encontra-se disponível no sítio eletrônico desta CODHAB/DF, no endereço <http://www.codhab.df.gov.br>. VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado; DATA DE ASSINATURA: 24/11/2020; P/CODHAB/DF: Wellington Luiz - Diretor-Presidente. P/ANOREG: Allan Nunes Guerra. P/REGISTRADORES DE IMÓVEIS DO DF: Luiz Gustavo Leão Ribeiro, Lea Emília Braune Portugal, Carlos Eduardo Ferraz de Mattos Barroso, Manoel Aristides Sobrinho, Jorge Antônio Neves Pereira, Itamar Sebastião Barreto, Ricardo Rodrigues Alves dos Santos, Fernanda Loures de Oliveira, Andreia Conceição Moraes de Amorim.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00392-00010091/2019-99; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica; CONVENIENTES: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, Associação dos Notários e Registradores do Distrito Federal - ANOREG, todos os Tabeliães de Notas e todos os Registradores de Imóveis do Distrito Federal; OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o trâmite de documentos e informações e estabelecimento de procedimentos para lavratura de escrituras públicas e registros dos atos nelas contidos em cartório de imóveis, envolvendo imóveis administrados pela CODHAB, em favor de beneficiário de Política de Regularização de Interesse Social, que seja atual ocupante nas cidades consolidadas, oriundas de programas de assentamento promovidos pelo Distrito Federal, e nos parcelamentos informais consolidados, previstos na Estratégia de Regularização Fundiária de Interesse Social do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, com redução de emolumentos desses atos, conforme o caso, desde que haja o reequadramento do loteamento ou do desmembramento como Regularização Fundiária de interesse Social (REURB-S), nos termos do inciso I do art. 30 da Lei 13.465 de 2017 e do parágrafo único do art. 38 do Decreto 9.310 de 2018; Trâmite de documentos e informações e o estabelecimento de procedimento para registro de imóveis decorrentes de Regularização Fundiária de Interesse Social; Obtenção de certidões e cópias de matrículas dos 09 (nove) cartórios de registro de imóveis do Distrito Federal, por meio do site www.registrodeimoveisdf.com.br e www.anoregdigital.com.br, no âmbito de procedimentos de Regularização Fundiária de Interesse Social; A integra deste Termo de Cooperação Técnica encontra-se disponível no sítio eletrônico desta CODHAB/DF, no endereço <http://www.codhab.df.gov.br>. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses; DATA DE ASSINATURA: 24/11/2020; P/CODHAB/DF: Wellington Luiz - Diretor-Presidente. P/ANOREG: Allan Nunes Guerra. P/ TABELIÃES DE NOTAS E REGISTRADORES DE IMÓVEIS DO DF: Mc Arthur Di Andrade Camargo, Hércules Alexandre da Costa Benício, Ramilo Simões Corrêa, Geraldo Felipe de Souto Silva, Elízio Martins Costa, José Carvalho Freitas Sobrinho, Evaldo Feitosa dos Santos, Allan Nunes Guerra, Emival Moreira de Araújo, Ronaldo Ribeiro de Faria, Pablo Henrique Borges, Carlúcio José dos Santos, Fabiana Perillo de Farias, Afonso Gonzaga de Carvalho, Magno Brun Fragoso, Breno de Andrade Zoehler Santa Helena, Luiz Gustavo Leão Ribeiro, Lea Emília Braune Portugal, Carlos Eduardo Ferraz de Mattos Barroso, Manoel Aristides Sobrinho, Jorge Antônio Neves Pereira, Itamar Sebastião Barreto, Ricardo Rodrigues Alves dos Santos, Fernanda Loures de Oliveira, Andreia Conceição Moraes de Amorim.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS ESTUDOS RELATÓRIOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVIS PARA PARCELAMENTO DE SOLO URBANO O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL, convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão dos ESTUDOS RELATÓRIOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVIS PARA PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado Âncora – Etapa 01 e do empreendimento denominado Âncora – Etapa 02, em área desmembrada da Fazenda Santa Bárbara (matrícula do imóvel nº 151.220) e matrícula do imóvel nº 161.639, Região Administrativa - RA do Jardim Botânico - JB/DF, RA-XXVII, Processo SEI nº 00391-00000606/2018-90 e nº 00391-00005201/2019-29, respectivamente, de interesse da

ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 12 de janeiro de 2021, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 22h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos e a documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

Processo: 00401-00023831/2019-64, Pregão Eletrônico - SRP - nº 12/2020, HOMOLOGADO em 02 de dezembro de 2020, objeto: Contratação de empresa especializada, através de Registro de Preços, aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, monitores, notebooks e tablet's) para suprir a atual demanda das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos; Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e homologada: TECHNODATA COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 05.312.367/0001-64, no quantitativo total de 100 unidades e no valor total R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais) para o item 02 - Microcomputador II.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Processo: 00401-00023831/2019-64, Pregão Eletrônico - SRP - nº 12/2020, HOMOLOGADO em 02 de dezembro de 2020, objeto: Contratação de empresa especializada, através de Registro de Preços, aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, monitores, notebooks e tablet's) para suprir a atual demanda das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos; Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e homologada: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 33.486.276/0001-80, no quantitativo total de 50 unidades e no valor total R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) para o item 05 - Tablet.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - CNPJ nº 11.349.160/0001-67 - Objeto: prestação de serviços de vigilância patrimonial armada (LOTE 2), para atendimento das necessidades do TCDF - Processo nº 00600-00009794/2020-51 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2020, amparado pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis. - Fundamentação da Contratação Atual: Dispensa de Licitação, com amparo no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 - Vigência: de 14/12/2020 a 15/09/2021 - Execução: de 14/12/2020 a 15/09/2021 - Valor Estimado: R\$1.706.625,74 (um milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00883 - Data de Emissão da NE: 09/12/2020 - Valor da NE: R\$106.664,12 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) - Data da Assinatura: 09/12/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, Contratada, Euripedes Gonçalves.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 343/2020

PROCESSO: 04024-00006554/2020-73

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/12/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 343/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico em Anatomia Patológica, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido

editais através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 344/2020

PROCESSO: 04024-00005393/2020-09

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/12/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 344/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por demanda, para a prestação de serviços de tradução de textos simples e técnicos e/ou científicos, revisão de textos para atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 345/2020

PROCESSO: 04024-00007203/2020-80

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/12/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 345/2020, cujo objeto é a Aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 346/2020

PROCESSO: 04024-00005069/2020-82

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/12/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 346/2020, cujo objeto é a Aquisição de portas de madeira e acessórios, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 347/2020

PROCESSO: 04024-00006459/2020-70

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/12/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 347/2020, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentais cirúrgicos para Neurocirurgia no Hospital da criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-158/2020

URBANIZADORA PARANOAZINHO S. A.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação – LI SEI-GDF nº 40/2020-IBRAM/PRESI, para a atividade de Parcelamento de Solo Urbano (regularização) do Setor Habitacional Boa Vista, localizado no interior da poligonal da Fazenda Paranoazinho, Sobradinho/DF, Processo: 391-00010519/2018-41. Urbanizadora Paranoazinho S.A. DAR-1008/2020

CONSORCIO SGCV-SMAS

CNPJ 38.371.300/0001-50

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva para atividade de drenagem, pavimentação e requalificação urbana, localizada no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos Sul - SGCV/Sul. Processo: 00391-00003291/2020-57. Foi determinada a elaboração de Plano de Controle Ambiental. CONSORCIO SGCV-SMAS. DAR-1045/2020

COOPERATIVA HABITACIONAL D. PEDRO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco os Senhores Cooperados para a Assembleia Geral extraordinária – A.G.O da COOHABOM - Cooperativa Habitacional Dom Pedro II LTDA, a se realizar em 19 de dezembro de 2020 (sábado), às 07h (sete horas) em primeira convocação, com a presença de dois terços dos cooperados, no mínimo ou às 08h (oito horas), em segunda convocação, com a metade mais um dos cooperados, ou às 09h (nove horas) em terceira e última convocação,

com 10 (dez) cooperados, no mínimo, no salão de festa bloco A sede do Condomínio, situado na Q 203 LOTE 08 Praça Andorinha Águas Claras - DF, a fim de deliberarmos sobre a seguinte pauta: 1. Prestação de contas e parecer do conselho fiscal; 2. Eleição da Diretoria Executiva; 3. Eleição do Conselho Fiscal; 4. Fixa o valor do pró-labore mensal da diretoria e dos membros do conselho fiscal; 5. Assuntos gerais. Esclareço que, de acordo com o disposto no Artigo 46 do Estatuto Social, não poderá participar das assembleias e, consequentemente, votar e ser votado, o cooperado que tenha sido admitido depois da convocação da assembleia ou que não esteja em dias com suas obrigações estatutárias e financeiras junto à cooperativa. Conto com a participação de todos e informamos que conforme disposição no Artigo 44 do Estatuto Social nas assembleias gerais, cada cooperado terá direito a um voto. Brasília/DF, 09 de dezembro de 2020. ADÃO FERREIRA DE CARVALHO-Diretor Presidente.

DAR-1050/2020

AMERICELL S/A

COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF nº 01.685.903/0001-16 - NIRE 53.3.0000546-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 14 de abril de 2020, às 15:00 horas, na sede da Americel S.A. ("Companhia"), situada no SCN, Quadra 03, Bloco A, parte, loja 02, Térreo, 2º e 9º Pavimentos, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, Brasília, DF. 2. PUBLICAÇÕES LEGAIS: a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019: Publicados no jornal Valor Econômico edição de 25 de março de 2020 e no Diário Oficial do Distrito Federal edição de 25 de março de 2020; e b) Edital de Convocação: Face à presença de acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. 3. PRESENÇA: Presentes as acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., representando a totalidade do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Roberto Catalão Cardoso, representando a administração da Companhia. 4. MESA: Roberto Catalão Cardoso, Presidente; Secretário: José Rolando Pedro Silva Olmos. 5. ORDEM DO DIA: Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) deliberar sobre a destinação do prejuízo líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (iii) deliberar sobre a reeleição dos atuais membros da Diretoria; e Assembleia Geral Extraordinária: (i) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2020. 6. DELIBERAÇÕES: Por acionistas representando a totalidade do capital votante da Companhia foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade e sem ressalvas, dos acionistas presentes à Assembleia: 6.1. Foi autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º do art. 130, da Lei nº 6.404/76. 6.2. Foi aprovada a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes. 6.3. Assembleia Geral Ordinária: (i) Os Senhores acionistas aprovaram as contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, publicados no jornal Valor Econômico edição de 25 de março de 2020 e no Diário Oficial do Distrito Federal edição de 25 de março de 2020. (ii) Os Senhores Acionistas aprovaram a proposta de absorção do prejuízo líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, no montante de R\$17.597.874,56 (dezessete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) destinado à conta de Reserva de Lucros a Realizar. (iii) Os Senhores acionistas aprovaram a reeleição dos atuais membros da Diretoria, com prazo de gestão até 30 de abril de 2023, os Srs.: (a) JOSÉ ROLANDO PEDRO SILVA OLMOS, mexicano, casado, contador, portador do RNE V439245-1 e inscrito no CPF/MF nº 231.835.848-67; e (b) ROBERTO CATALÃO CARDOSO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 - CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, ambos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04.709-110. Os Diretores reeleitos apresentaram à Companhia Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1 e 2 da Lei 6.404/76, e permanecerão em seus cargos até 30 de abril de 2023, de acordo com o disposto no Estatuto Social e na legislação aplicável. 6.4. Assembleia Geral Extraordinária: (i) Os Senhores Acionistas aprovaram a proposta de fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2020 no valor de até de R\$35.448,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Roberto Catalão Cardoso - Presidente e representante da Administração da Companhia; José Rolando Pedro Silva Olmos - Secretário. Acionistas: Claro Telecom Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas por seu Diretor, Roberto Catalão Cardoso. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro nº 01 de Atas de Assembleias Gerais da Americel S.A., folhas 47 e 48. Brasília - DF, 14 de abril de 2020. Roberto Catalão Cardoso - Presidente; José Rolando Pedro Silva Olmos - Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Registro sob o nº 1621623 em 28/10/2020 e protocolo DFE2000197003 - 28/10/2020. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

DAR-1052/2020

AMERICELL S/A

COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF nº 01.685.903/0001-16 - NIRE 53.3.0000546-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 27 de julho de 2020, às 10:00 horas, na sede da Americel S.A. ("Companhia"), situada no SCN, Quadra 03, Bloco A, parte, loja 02, Térreo, 2º e 9º Pavimentos, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, Brasília, DF. 2. CONVOCAÇÃO: Face à presença de acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). 3. PRESENÇA: Presentes as acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., representando a totalidade do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Roberto Catalão Cardoso, representando a administração da Companhia. 4. MESA: Roberto Catalão Cardoso, Presidente; Secretário: José Rolando Pedro Silva Olmos. 5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a proposta de aumento de capital social da Companhia no montante de R\$1.515.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e quinze milhões de reais), a ser implementado por meio de capitalização de crédito decorrente de 151.500 (cento e cinquenta e uma mil e quinhentas) debêntures de titularidade da acionista Claro Telecom Participações S.A. em face da companhia Claro S.A. (NIRE 35.300.145.801 - CNPJ/ME nº 40.432.544/0001-47) ("Claro") no valor de R\$1.515.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e quinze milhões de reais) nos termos dos instrumentos celebrados por ocasião da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, da Espécie Quirografária, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, Para Colocação Privada da Claro S.A. ("Oitava Emissão Debêntures Claro") registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº ED 002578-1/000, em 10 de agosto de 2018; (ii) a aprovação e ratificação da nomeação de sociedade especializada para elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido contábil da Claro Telecom Participações S.A. composto por debêntures; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) caso aprovado o aumento de capital, deliberar sobre a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (v) a atribuição de poderes aos administradores da Companhia para praticar todos os atos relacionados com a consecução do aumento de capital ora deliberado; (vi) a ratificação dos atos já praticados pela administração da Companhia; e (vii) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. 6. DELIBERAÇÕES: Por acionistas representando a totalidade do capital votante da Companhia foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade e sem ressalvas, dos acionistas presentes à Assembleia: 6.1. Foi autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º do art. 130, da Lei nº 6.404/76 além de dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que são de inteiro conhecimento dos acionistas. 6.2. Foi aprovada a proposta de aumento de capital social da Companhia no valor de R\$1.515.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e quinze milhões de reais), passando o capital social da Companhia de R\$174.055.148,04 (cento e setenta e quatro milhões, cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quatro centavos) para R\$1.689.055.148,04 (um bilhão, seiscentos e oitenta e nove milhões, cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quatro centavos) ("Aumento de Capital"). 6.3. O preço de emissão das ações a serem emitidas por meio do Aumento de Capital será de R\$ 0,02672469 por ação, fixado, nos termos do artigo 170, §1º, II da Lei das Sociedades por Ações com base no preço de patrimônio líquido das ações da Companhia em 30 de junho de 2020. 6.4. Serão emitidas pela Companhia 56.689.155.511 (cinquenta e seis bilhões, seiscentos e oitenta e nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e onze) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"). 6.5. As Novas Ações conferirão os mesmos direitos e terão as mesmas características e restrições das demais ações de mesma espécie e classe de emissão da Companhia, e participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da presente data. 6.6. Nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, a acionista Telmex Solutions Telecomunicações S.A. cede, nesta data, seu direito de preferência para subscrição das Novas Ações para a acionista Claro Telecom Participações S.A.. 6.7. Aprovar e ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade ("CRC") sob o nº 005112/O-9, neste ato representada por Luiz Paulo Cesar Silveira inscrito no CRC-RJ sob o nº 118.263/P-0 ("Avaliador"), como sociedade especializada para fins de elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido contábil da Claro Telecom Participações S.A. composto por debêntures, que será utilizado como base para a formalização do Aumento de Capital. 6.8. Aprovar o Laudo de Avaliação previamente elaborado pelo Avaliador. O Laudo de Avaliação ora aprovado foi devidamente rubricado pela mesa e passa a integrar a presente ata, para todos os fins e efeitos legais, como "Anexo I". 6.9. O Aumento de Capital é totalmente subscrito e integralizado pela acionista Claro Telecom Participações S.A. por meio da capitalização de crédito decorrente de 151.500 (cento e cinquenta e uma mil e quinhentas) debêntures de titularidade da acionista Claro Telecom Participações S.A. em face da companhia Claro no valor de R\$1.515.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e quinze milhões de reais) nos termos dos instrumentos celebrados por ocasião Oitava Emissão Debêntures Claro e do Boletim de Subscrição pela acionista Claro Telecom Participações S.A. ("Anexo II"). 6.10. Aprovar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que

passará a vigor com a seguinte redação: “Artigo 5º - O capital social da Sociedade é de R\$1.689.055.148,04 (um bilhão, seiscentos e oitenta e nove milhões, cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quatro centavos) dividido em 75.914.630.778 (setenta e cinco bilhões, novecentos e quatorze milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e setenta e oito) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.” 6.11. Diante das deliberações acima, fica a administração da Companhia autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação do Aumento de Capital ora aprovado, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários de modo a aperfeiçoar a operação acima. 6.12. Ratificar os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados com a consecução do Aumento de Capital. 6.13. Por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu “Anexo III”. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Roberto Catalão Cardoso - Presidente e representante da Administração da Companhia; José Rolando Pedro Silva Olmos - Secretário. Acionistas: Claro Telecom Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas por seu Diretor, Roberto Catalão Cardoso. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro nº 01 de Atas de Assembleias Gerais da Americel S.A., folhas 49 a 59. Brasília - DF, 27 de julho de 2020. Roberto Catalão Cardoso - Presidente; José Rolando Pedro Silva Olmos - Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Registro sob o nº 1630554 em 27/11/2020, e protocolo DFN2091125342 - 30/09/2020. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. ESTATUTO SOCIAL DA AMERICEL S.A. - (Consolidação aprovada na AGE de 27.07.2020): CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de AMERICEL S.A., e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade. Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, no SCN, Quadra 03, Bloco A, parte - loja 02, térreo, 2º e 9º pavimentos, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, CEP 70.713-000. Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante a deliberação da Diretoria. Art. 3º. A Sociedade tem por objeto social a implantação, operação e prestação de serviços de telecomunicações, no Brasil e no exterior, compreendendo, ainda, a importação e a exportação de equipamentos e outros produtos, bem como a prestação de serviços correlatos. Parágrafo Único. A Sociedade poderá participar de outras sociedades ou associações, como associada, sócia ou acionista e ainda em consórcios, para o fim de desenvolver os propósitos acima descritos. Art. 4º. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º - O capital social da Sociedade é de R\$1.689.055.148,04 (um bilhão, seiscentos e oitenta e nove milhões, cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quatro centavos), dividido em 75.914.630.778 (setenta e cinco bilhões, novecentos e quatorze milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e setenta e oito) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único. Cada ação confere direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral. Art. 6º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações. § 1º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo acionista indicado pela maioria dos presentes. O secretário da mesa será de livre escolha do presidente da assembleia. § 2º. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76. § 3º. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. CAPÍTULO IV - Da Diretoria. Art. 7º. A administração da Sociedade será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste estatuto. Art. 8º. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º. O mandato dos administradores será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo sua remuneração anual fixada pela Assembleia Geral. § 2º. Os Diretores, eleitos na forma prevista neste estatuto, serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro e Atas das Reuniões da Diretoria. § 3º. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores, havendo-se para esse efeito, como automaticamente prorrogados os respectivos mandatos. § 4º. Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, em suas funções. Art. 9º. A Diretoria é responsável pela administração da Sociedade com plenos poderes, de acordo com a lei, este Estatuto, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade que não sejam de competência da Assembleia Geral, cabendo-lhe fazer cumprir as leis, o estatuto e as determinações da Assembleia Geral. Seus poderes incluem, entre outros, os suficientes para: I - zelar pela observância da lei e deste estatuto; II - zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; III - executar as diretrizes estabelecida pela Assembleia Geral; IV - elaborar,

anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico financeiro do exercício, bem como balancetes, se determinado pela Assembleia Geral; V - autorizar a emissão, subscrição, endosso e aval de toda classe de títulos de crédito, e constituir garantias reais e pessoais e qualquer espécie de ônus ou gravame para garantir as obrigações da Sociedade, no curso normal de seus negócios, em valor igual ou superior ao montante em reais correspondente a USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento; VI - autorizar a celebração, alteração ou rescisão de contratos, no curso normal de seus negócios, em valor igual ou superior ao montante em Reais correspondente a USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento; VII - aprovar operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior ao montante em Reais correspondente a USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração; VIII - autorizar a aquisição de bens, móveis ou imóveis e/ou de direitos, em valor igual ou superior ao montante em Reais correspondente a USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento; IX - autorizar a alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência, ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou de direitos, em valor igual ou superior ao montante em Reais correspondente a USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento; X - realização de transações judiciais em valor igual ou superior ao montante em Reais correspondente a USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento; XI - assinar documentos relativos à capitalização e ao pagamento de obrigações da Sociedade; XII - efetuar todos os atos relacionados com a manutenção da Sociedade, incluindo o pagamento de tributos; e XIII - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nos casos previstos em lei. § 1º. Nas matérias listadas acima, cujo valor por operação seja inferior ao limite mínimo estabelecido, será dispensada a aprovação da Diretoria, devendo ser formalizados em conformidade com o artigo 10 do presente estatuto. § 2º. As deliberações da Diretoria serão aprovadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes. Art. 10. Os atos que importem em assunção de obrigações pela Sociedade ou na liberação de terceiros de obrigações para com ela só serão válidos quando assinados por dois diretores em conjunto, por um diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores em conjunto. § 1º. Os procuradores serão constituídos mediante mandato outorgado pela Sociedade, representada por dois diretores em conjunto, cujo instrumento especificará os poderes e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária. § 2º. A Sociedade poderá ser representada por um diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público. Art. 11. Independentemente do disposto no artigo 10, em caráter excepcional, a Sociedade poderá ser representada por um único diretor ou procurador com poderes especiais, desde que haja autorização específica e expressa por Assembleia Geral, servindo a presente ata da reunião correspondente como documento hábil para a prática dos atos autorizados. SEÇÃO V - Do Conselho Fiscal: Art. 12. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. CAPÍTULO V - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos: Art. 13. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. Art. 14. Por decisão da Assembleia Geral, a Sociedade poderá levantar balanços e distribuir dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais. Art. 15. Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. § 1º. Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal. § 2º. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: (a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; e (b) 1% (um por cento), no mínimo, para pagamento de dividendos obrigatórios a todos acionistas. § 3º. Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, aprovado pela Assembleia Geral, poderá ser destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao capital social ou a outras reservas de lucros. CAPÍTULO VI - Da Liquidação da Sociedade: Art. 16. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. Roberto Catalão Cardoso - Diretor; José Rolando Pedro Silva Olmos - Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Registro sob o nº 1634097 em 07/12/2020 e protocolo DFE2000223684 - 07/12/2020. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. DAR-1053/2020